

**PROSPECTO DEFINITIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA SÉRIE 2.010-167 DA 1ª EMISSÃO DE
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA**



Avenida Paulista, nº 1.374, 15º andar - São Paulo-SP – CNPJ/MF Nº 03.767.538/0001-14

Lastreados em Créditos Imobiliários Pulverizados

Emissão no Valor Nominal Total de:

R\$ 13.045.047,34

Código ISIN nº. BRBSCSRI4B9

Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (os “CRIs”), nominativo-escriturais, para distribuição pública, sendo 13 (treze) CRIs relativos à série 2.010-167 da primeira emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização (a “Emissora”), com valor nominal unitário de 1.003.465,18 (um milhão, três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), na data de 13/07/2010 (a “Data de Emissão”), perfazendo o valor total de emissão de R\$ R\$ 13.045.047,34 (treze milhões, quarenta e cinco mil, quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração, realizada em 19/02/2010. Os CRIs terão prazo de 180 (cento e oitenta) meses, vencendo em 13/07/2025, e previsão de pagamento mensal de juros a partir de 13/02/2011 e principal a partir de 13/09/2012. A remuneração dos CRIs será de 10,6754% ao ano, incidentes sobre o valor nominal não amortizado dos CRIs, atualizado monetariamente. Os CRIs têm como lastro 435 (quatrocentos e trinta e cinco) cédulas de crédito imobiliário, representativas dos créditos imobiliários originários dos Contratos Imobiliários firmados entre os Originadores e os Devedores para o financiamento da compra dos imóveis, formalizados nos Contratos Particulares de Escritura de Compra e Venda de Imóvel, com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de Pagamento e Outras Avenças (“ECVs”) e cedidas à Securitizadora, em conformidade com a Lei 10.931/2004. A emissão contará com a instituição do Regime Fiduciário, com a nomeação da Oliveira Trust DTVM S.A., como agente fiduciário, e contará também com a instituição do Patrimônio Separado sobre os bens e direitos, conforme estabelecido no Termo de Securitização de Créditos (o “Termo”). Os CRIs serão admitidos à negociação, sob o código 10G0019826 na Cetip. A Oferta foi registrada, provisoriamente na Comissão de Valores Mobiliários – CVM sob os nº CVM/SRE/CRI/2010-em e recebeu o registro definitivo em [lacuna].

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS NORMAS EMANADAS PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DOS CRIS QUE LASTREIAM A PRESENTE EMISSÃO, DE SUA EMISSORA E DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DO PROSPECTO E DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO PELO INVESTIDOR. RECOMENDA-SE A LEITURA ATENTA DA SEÇÃO RELATIVA AOS “FATORES DE RISCO”, NAS PÁGINAS 50 A 53, PARA UMA AVALIAÇÃO DOS RISCOS A QUE OS INVESTIDORES ESTÃO EXPOSTOS E QUE DEVEM SER CONSIDERADOS AO APLICAR SEUS RECURSOS.

A data deste Prospecto é 22 de outubro de 2010.

ESTE PROSPECTO ESTÁ SOB ANÁLISE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS “CVM”, QUE AINDA NÃO SE MANIFESTOU A RESPEITO, ESTANDO SUJEITO À CORREÇÃO. O PROSPECTO DEFINITIVO SERÁ DISTRIBUÍDO AOS INVESTIDORES DURANTE A DISTRIBUIÇÃO

ÍNDICE

| | | |
|------------|--|-----------|
| 1. | PRINCIPAIS TERMOS E EXPRESSÕES UTILIZADOS NESTE PROSPECTO | 03 |
| 2. | CARACTERÍSTICAS DA OFERTA | 07 |
| 2.1. | Principais Características da Oferta | 07 |
| 2.2. | Informações Relativas à Oferta | 18 |
| 2.3. | Documentos da Operação | 24 |
| 2.4. | Fluxograma do Pagamento Mensal das Remunerações dos CRIs | 31 |
| 3. | CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS QUE COMPÕEM O LASTRO DOS CRIS | 32 |
| 3.1. | Descrição da forma como se operou a Cessão de Créditos | 32 |
| 3.2. | Descrição dos Critérios de Exigibilidade para aprovação dos Créditos | 32 |
| 3.3. | Origem dos Créditos | 33 |
| 3.4. | Identificação dos Créditos | 37 |
| 3.5. | Características dos Créditos | 37 |
| 3.6. | Informações sobre as eventuais taxas de desconto praticadas na aquisição dos Créditos Imobiliários pela Securitizadora | 38 |
| 3.7. | Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza | 38 |
| 3.8. | Modificação de Créditos Imobiliários | 40 |
| 3.9. | Descrição da forma adotada pelos Originadores na Concessão de Financiamento | 40 |
| 4. | INFORMAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO DE SECURITIZAÇÃO | 40 |
| 4.1. | Identificação de Administradores, Consultores, Auditores e outros Prestadores de Serviços | 40 |
| 4.2. | Procedimentos Adotados pela Instituição Custodiante e Agente Fiduciário para a verificação do lastro dos CRIs | 41 |
| 4.3. | Descrição das Atividades da Empresa de Administração na Administração dos Créditos Imobiliários | 42 |
| 4.4. | Procedimentos Adotados pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário no Acompanhamento da Gestão de Créditos e dos CRIs | 45 |
| 4.5. | Critérios de substituição de Prestadores de Serviço | 46 |
| 4.6. | Destinação dos Recursos | 47 |
| 4.7. | Classificação de Risco | 47 |
| 4.8. | Declarações | 48 |
| 4.9. | Relacionamento entre os participantes da operação | 49 |
| 5. | FATORES DE RISCO | 50 |
| 5.1. | Fatores Relacionados ao Ambiente Macroeconômico | 50 |
| 5.2. | Fatores Relacionados à Securitizadora e ao Setor de Securitização | 51 |
| 5.3. | Fatores Relacionados aos Créditos Imobiliários | 52 |
| 5.4. | Fatores Relativos ao Originador e aos Empreendimentos | 54 |
| 6. | VISÃO GERAL SOBRE O MERCADO DE SECURITIZAÇÃO | 55 |
| 7. | INFORMAÇÕES SOBRE A SECURITIZADORA | 60 |
| 7.1. | Informações Cadastrais da Securitizadora | 60 |
| 7.2. | Sumário da Securitizadora | 60 |
| 7.3. | Administração da Securitizadora | 60 |
| 7.4. | Resumo das Demonstrações Financeiras da Securitizadora | 64 |
| 8. | ANEXOS | 68 |
| Anexo I | Ata da Reunião do Conselho de Administração da Securitizadora | 69 |
| Anexo II | Termo de Securitização de Créditos Séries 2.010-167 | 71 |
| Anexo II-A | Primeira Rerratificação ao Termo de Securitização de Créditos Séries 2.010-167 | 124 |
| Anexo III | Instrumento Particular de Cessão de Créditos, Constituição de Grantias e Outras Avenças | 151 |
| Anexo IV | Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário | 245 |
| Anexo V | Contratos de Prestação de Serviços de Administração e Cobrança dos Créditos | 256 |
| Anexo VI | Modelo do Boletim de Subscrição | 276 |
| Anexo VII | Demonstrações Financeiras da Securitizadora e pareceres dos auditores independentes relativas aos exercícios sociais encerrados em 31/03/2010, 31.12.2009 e 31.12.2008 . | 277 |

1. PRINCIPAIS TERMOS E EXPRESSÕES UTILIZADOS NESTE PROSPECTO

Para fins do presente Prospecto, as definições a seguir indicadas terão o significado a elas atribuído, salvo referência diversa neste Prospecto.

| | |
|--|--|
| Acerto(s) de Contas | Ajustes de contas que ocorrerão após a concessão do respectivo TVO dos Empreendimentos Imobiliários, nos termos dos Contratos de Cessão, firmados entre a Securitizadora e cada um dos Originadores. Os Acertos de Contas tem por objetivo equacionar toda e qualquer diferença financeira decorrentes da formalização das ECVs com os Devedores, principalmente quanto a garantir que os Créditos Imobiliários, após a conclusão dos empreendimentos tenham seus riscos mitigados |
| Agente Fiduciário | Oliveira Trust DTVM S/A , instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), nos termos da Lei 9.514/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, nº. 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ. |
| Alienação Fiduciária | Modalidade de garantia real sobre bens imóveis, instituída pela Lei 9.514/97, que pode ser executada de forma extrajudicial pelo Credor, sendo possível a retomada do imóvel do Devedor, em caso de não pagamento da dívida, seguindo-se o rito estabelecido na Lei. |
| Anúncios de Distribuição e Encerramento | Anúncio pelo qual se dará a publicidade de distribuição e encerramento dos CRIs, e que substituirá: os Anúncios de Início e o de Encerramento da Distribuição, utilizando a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 29, da Instrução 400/03. |
| Anúncio de Encerramento | Anúncio do encerramento da distribuição pública dos CRIs, nos termos do Anexo V da Instrução CVM nº 400/03. |
| Anúncio de Início | Anúncio do início da Oferta e ao período de distribuição dos CRIs, nos termos do Anexo IV da Instrução CVM nº 400/03. |
| Carteira | Totalidade dos Créditos Imobiliários que lastreiam a presente emissão. |
| CCIs ou CCI's ECV | Cédulas de Crédito Imobiliário, emitidas por meio de Escritura de Emissão de acordo com as normas previstas na Lei 10.931 de 02 de agosto de 2004, representativas dos Créditos imobiliários, incluindo o principal, todos os seus respectivos acessórios, juros, atualização monetária, eventuais prêmios de seguros e quaisquer outros acréscimos de remuneração, de mora ou penalidades, e demais encargos contratuais de responsabilidade dos Devedores, bem como a garantia consistente de alienação fiduciária que tenha sido constituída, tal como acordado nos respectivos Contratos Particulares de Escritura de Compra e Venda de Imóvel, com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de Pagamento e Outras Avenças. |
| Cetip | CETIP S/A – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº. 230, 11º andar, Instituição autorizada pelo Banco Central a prestar serviços de custódia escritural de ativos e de liquidação financeira. |
| CMN | Conselho Monetário Nacional. |
| Contas de arrecadação | Contas correntes de titularidade da Securitizadora , no Banco Real S.A. – agência 0689, que receberão os recursos mensais relativo às parcelas dos |

Contratos Imobiliários, segregadas por empreendimento da seguinte forma:

| Empreendimento | Banco | Agência | Nº conta corrente |
|------------------------------|-----------------|---------|-------------------|
| Residencial Portal Bordon II | Banco Real S.A. | 689 | 171.1428-9 |
| Condomínio Parque da Serra | Banco Real S.A. | 689 | 470.9328-4 |
| Loteamento Jardim Antares | Banco Santander | 2271 | 113.003.490-4 |

Conta Corrente da Emissão

Conta corrente 13003491-1, da agência 2271, mantida no Banco Santander S.A. de titularidade da **Securitizadora**, que receberá (i) os recursos captados através da emissão dos CRI, onde serão proporcionalmente divididos de forma a receberem os recursos necessários à conclusão das obras de cada empreendimento. Estes recursos somente serão liberados aos Originadores, de acordo com a evolução das obras, (ii) para onde migrarão os valores das contas de arrecadação devidos ao Patrimônio Separado e; (iii) para pagamento das despesas de Emissão.

Contrato(s) de Cessão

Instrumentos particulares de cessão de créditos, constituição de garantias e outras avenças, firmados entre a **Securitizadora** e os Originadores, tendo por objeto a cessão dos Créditos Imobiliários, provenientes dos Empreendimentos Imobiliários.

Contrato de Custódia

Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Custódia, Registro de Cédulas de Crédito Imobiliário Escriturais, Banco Liquidante e Outras Avenças, firmado a Securitizadora e a Instituição Custodiante.

Contratos Imobiliários ou ECVs

Contratos firmados entre os Originadores e os Devedores para o financiamento da compra dos imóveis, pelos quais são constituídos os Créditos Imobiliários formalizados nos Contratos Particulares de Escritura de Compra e Venda de Imóvel, com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de Pagamento e Outras Avenças (ECVs).

Créditos ou Créditos Imobiliários

direitos creditórios oriundos dos Contratos Imobiliários, incluindo a alienação fiduciária em garantia

Coobrigação

Os Originadores por força do Contrato de Cessão possuem a obrigação de recomprar os Créditos Imobiliários pelo valor do saldo remanescente do Contrato Imobiliário, até que individualmente cada Crédito tenha LTV igual ou superior a 65% (sessenta e cinco por cento) e nas seguintes hipóteses: (a) as CCIs cedidas estejam regularmente constituídas e formalizadas junto aos cartórios registrares, na CETIP e na Instituição Custodiante; (b) tenha sido concedido pela Municipalidade o correspondente Termo de Vistoria de Obras "TVO" relativo ao Empreendimento; (c) a Empresa de Auditoria ateste que os Créditos atendem aos critérios de exigibilidade constantes do Anexo IV do Contrato de Cessão; (d) inadimplência do Devedor, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, em pelo menos um dos pagamentos mensais efetuados no período que anteceder a averbação do TVO do Empreendimento; (e) propositura de medida judicial ou extrajudicial pelo Devedor, pretendendo a rescisão contratual ou questionamento a qualquer característica do financiamento, tais como forma de amortização, taxa de juros e correção monetária e, (f) caso as obras do Empreendimento sofram qualquer espécie de embargo administrativo ou judicial ou que sofra interrupção não justificada das obras por um prazo superior a 90 dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias, caso o Originador comprove que o atraso não foi decorrente de sua culpa e que comprove que está

tomando todas as medidas para fins de regularizar a continuidade das obras.

| | |
|---|---|
| CRI | Certificados de Recebíveis Imobiliários, da série 2.010-167 da 1ª emissão pública da Emissora, os quais não se subordinam a nenhuma outra série ou classe de CRI para fins de amortização, pagamento de remuneração e resgate. |
| Crítérios de Elegibilidade | Os parâmetros indicados neste Prospecto e que serviram de base para seleção dos Créditos Imobiliários. |
| CVM | Comissão de Valores Mobiliários. |
| Data de Emissão | 13/07/2010 |
| Data de Início de Pagamento de Principal e Juros | Pagamento mensal de juros a partir de 13/02/2011 e principal a partir de 13/09/2012, conforme fluxo financeiro abaixo. |
| Demonstrações Financeiras | A Emissão foi estruturada utilizando-se a faculdade prevista no inciso II do parágrafo 4º do artigo 5º da Instrução CVM nº 414/2004, emitindo-se CRIs com valor unitário superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e delimitando-se a distribuição a um número de subscritores não superior a 20 (vinte) investidores. Desta forma, com esta estrutura permite-se a Securitizadora a não apresentação das Demonstrações Financeiras dos Originadores e Coobrigados, e o respectivo parecer elaborado por auditor independente, mesmo que ultrapassado o limite de 20% (vinte por cento) por Devedor dos Créditos Imobiliários. Ainda, os CRIs somente poderão ser negociados pelo titular, antes de completados 18 (dezoito) meses do encerramento da distribuição, caso a negociação se dê entre os titulares dos CRIs, ou caso o titular aliene todos os CRIs subscritos para um único investidor. |
| Descasamento de Índices | Variações que podem ocorrer entre o IGP-M e os índices eleitos para a correção monetária dos Créditos Imobiliários. Eventuais descasamentos de índices serão cobertos pelo Fundo de Reserva. |
| Devedor(es) | Pessoas físicas e/ou jurídicas compradoras das unidades imobiliárias integrantes do Empreendimento Imobiliário e devedoras dos Contratos Imobiliários. |
| Dia Útil | Qualquer dia em que haja expediente bancário na cidade de São Paulo-SP. |
| Emissão | A emissão de CRIs de séries 2.010-167, da 1ª emissão pública da Securitizadora. |
| Emissora | A Securitizadora. |
| Empreendimentos Imobiliários | Empreendimentos imobiliários objeto de loteamento, com finalidade residencial, incorporados segundo a Lei 6.766/79: (i) “Residencial Portal Bordon II”, localizado no Estado de São Paulo, Município de Sumaré, com endereço na Avenida Fuad Assef Maluf, 1605; (ii) “Condomínio Parque da Serra”, localizado no Estado de São Paulo, Município de Caieiras, com endereço na Rua João Paulo I, s/nº; e (iii) Loteamento Jardim Antares”, localizado no Estado de São Paulo, Município de Taubaté. |
| Empresa Administradora | Interservicer – Serviços de Crédito Imobiliário Ltda. , com sede na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Avenida Paulo Ayres, nº 40 – sala D, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.568.928/0001-89. |
| Empresa de Auditoria | Interservicer – Serviços de Crédito Imobiliário Ltda. , com sede na cidade de |

Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Avenida Paulo Ayres, nº 40 – sala D, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.568.928/0001-89.

| | |
|---------------------------------------|--|
| Escrituras de Emissão de CCI's | As Escrituras Particulares de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário dos Originadores, por meio das quais são emitidas as CCI's lastreadas nos Créditos. As Escrituras são custodiadas pela Instituição Custodiante. |
| Fiscal de Obras: | Dexter Engenharia S/C Ltda. , inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.566.711/0001-07, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Baronesa de Bela Vista nº 735 - 1º andar Cj 12. Empresa contratada para prestar serviço de medição e fiscalização das obras dos Empreendimentos até a expedição do respectivo Habite-se, ou quem vier sucedê-lo. |
| IGP-M | Índice Geral de Preços Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. |
| Imóveis | Unidades autônomas do Empreendimento Imobiliário, consistente de lotes de terreno, adquiridas pelos Devedores dos Originadores, por meio dos Contratos Imobiliários. |
| INCC | Índice Nacional da Construção Civil, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. |
| Instituição Custodiante | Oliveira Trust DTVM S.A. , instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil (Bacen), nos termos da Lei 9.514/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.113.876/0001-91 com sede na Avenida das Américas, 500, bloco 13 – Grupo 205, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.113.876/0001-91. |
| Investidor Qualificado | Investidor definido no artigo 109 da Instrução CVM nº 409/04. |
| JUCESP | Junta Comercial do Estado de São Paulo. |
| LTV | Análise da relação entre o saldo devedor dos Contratos Imobiliários e o valor de avaliação dos imóveis (“LTV”) (obtido a partir da divisão do saldo devedor dos contratos sobre o valor de avaliação dos respectivos imóveis), O LTV será utilizado para a seleção dos Créditos Imobiliários na ocasião do Acerto de Contas. |
| Modificações | Toda alteração de Créditos Imobiliários que constituam lastro dos CRIs emitidos pela Securitizadora. |
| MIP | Seguro de morte e invalidez permanente, contratados pelos Devedores, a partir da outorga do ECV. Caso este seguro não seja assumido por qualquer um dos Devedores a Originadora assumirá, por ocasião do Acerto de Contas o valor correspondente ao custo mensal do referido seguro. |
| Originadores | Fleche Participações Ltda (“Fleche”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.074.306/0001-67, como Originador do empreendimento Residencial Portal Bordon II, Empreendimentos Imobiliários Monteiro Penteadado Ltda (“Monteiro”) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.628.577/0001-42 em conjunto com Scopel Desenvolvimento Urbano Ltda (“Scopel”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.339.221/0001-38, como Originadoras do empreendimento Residencial Sítio Caieiras, e Scopel Desenvolvimento Urbano Ltda (“Scopel”), originadora do empreendimento Loteamento Jardim Antares, Fleche e Scopel possuem sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Estados Unidos nº 2.134, Jardim |

América e Monteiro, com sede na Cidade de Campinas, na Rua Gustavo Armbrust, nº 272.

| | |
|----------------------------|---|
| Patrimônio Separado | As CCIs que lastreiam a Emissão representativa dos Créditos Imobiliários decorrentes dos Contratos Imobiliários, bem como os recursos provenientes dos pagamentos destes Créditos Imobiliários, depositados na conta corrente da Emissão, que constituem patrimônio separado do patrimônio comum da Securitizadora. |
| Prospecto | O presente prospecto. |
| Público Alvo | Os CRIs têm como público alvo investidores qualificados, conforme definidos no art. 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004. |
| Recompra | Toda e qualquer compra de Créditos Imobiliários que venha ser realizada pelos Originadores, de forma a garantir o integral cumprimento das obrigações constituídas nos Contratos de Cessão, na forma e condições acordadas nos respectivos contratos. |
| Regime Fiduciário | Regime Fiduciário instituído sobre os Créditos Imobiliários, nos termos do Art. 9º da Lei 9.514/97. |
| Securitizadora | Brazilian Securities Companhia de Securitização , com sede na Avenida Paulista, 1.728 - 7º andar, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.767.538/0001.14. |
| Termo | O Termo de Securitização de Créditos Imobiliários celebrado entre Brazilian Securities Companhia de Securitização e Oliveira Trust DTVM S.A. |
| TVO | Termo de Vistoria de Obras é o documento emitido pelas prefeituras municipais que atestam a conclusão das obras de acordo com os projetos e especificações exigidas e nos prazos definidos, para imóveis construídos na forma da Lei 6.766/79, por se tratar de lotes. |

2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

2.1. Características da Oferta

Recomenda-se ao investidor, antes de tomar sua decisão de investimento, a leitura cuidadosa deste Prospecto, inclusive seus Anexos e do Termo de Securitização. Para uma descrição mais detalhada da operação que dá origem aos créditos imobiliários subjacentes aos CRIs, vide Seções “Informações Relativas à Oferta” e “Documentos do Operação” deste Prospecto.

Securitizadora: Brazilian Securities Companhia de Securitização.

Agente Fiduciário: Oliveira Trust DTVM S.A.

Valor dos Créditos Imobiliários: Créditos imobiliários no montante de **R\$ 13.045.047,34** (treze milhões, quarenta e cinco mil, quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), na data de emissão.

Garantias:

Nos termos do item 1.8. do Anexo III-A da Instrução CVM 400/03, informamos que as garantias vinculadas a presente Emissão são as abaixo citadas:

- a) Instituição do Patrimônio Separado através do Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários cedidos.
- b) Garantia Real: 100% dos Créditos Imobiliários são garantidos por alienação fiduciária dos imóveis, constituída na forma prevista na Lei 9.514/97, conforme individualizados no Anexo I.
- c) Coobrigação do Originador: Os Originadores se obrigam a recomprar qualquer dos Créditos, pelo valor do saldo remanescente dos Contratos Imobiliários, até que individualmente cada Crédito tenha LTV igual ou superior a 65% (sessenta e cinco por cento) e nas seguintes hipóteses: (a) as CCIs cedidas estejam regularmente constituídas e formalizadas junto aos cartórios registrais, na CETIP e na Instituição Custodiante; (b) tenha sido concedido pela Municipalidade o correspondente Termo de Vistoria de Obras “TVO” relativo ao Empreendimento; (c) a Empresa de Auditoria ateste que os Créditos atendem aos critérios de exigibilidade constantes do Anexo IV dos Contratos de Cessão e disposto no item 3.2. deste Prospecto; (d) inadimplência do Devedor, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, em pelo menos um dos pagamentos mensais efetuados no período que anteceder a averbação do TVO do Empreendimento; (e) propositura de medida judicial ou extrajudicial pelo Devedor, pretendendo a rescisão contratual ou questionamento a qualquer característica do financiamento, tais como forma de amortização, taxa de juros e correção monetária e, (f) caso as obras do Empreendimento sofram qualquer espécie de embargo administrativo ou judicial ou que sofra interrupção não justificada das obras por um prazo superior a 90 dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias, caso o Originador comprove que o atraso não foi decorrente de sua culpa e que comprove que está tomando todas as medidas para fins de regularizar a continuidade das obras.

Data de Emissão dos CRIs: 13/07/2010

Quanto aos CRIs Emitidos em série única com as seguintes características:

Nº. da Série: 2.010-167

Nº. do Ativo: 10G0019826

Código ISIN: BRBSCScri4B9

Valor Total: **R\$ 13.045.047,34** (treze milhões, quarenta e cinco mil, quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Quantidade: 13 (treze)

Valor Nominal Unitário: R\$ 1.003.465,18 (um milhão, três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).

Prazo: 180 (cento e oitenta meses) meses, a partir da Data de Emissão

Forma dos CRIs: Escritural

Índice de Atualização:

IGP-M (FGV)

Periodicidade da atualização:

MENSAL

Cálculo da Atualização:

$V_a = V_b \times C$, onde:

V_a = Valor Nominal atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

V_b = Valor Nominal de emissão, ou da data da última amortização ou incorporação calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

C = Fator acumulado da variação do índice utilizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \frac{NI_n}{NI_0}$$

onde:

NI_n = Número Índice do mês imediatamente anterior ao mês de atualização;

NI_0 = Número Índice do mês imediatamente anterior ao mês da emissão, de incorporação ou da última amortização.

Juros Remuneratórios:

10,6754% a.a.

Cálculo dos Juros:

$$\text{Fator Juros} = \left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{N}}, \text{ onde:}$$

Fator de Juros = Fator de juros calculados com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, sendo:

i = taxa de Juros da respectiva série na forma percentual ao ano

n = 30 dias

N = Número de dias de expressão da taxa (360 dias)

$J = V_a \times (\text{Fator de Juros} - 1)$, onde:

J = Valor unitário dos juros acumulados no período, calculados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Amortização Programada:

A tabela abaixo apresenta o fluxo financeiro dos CRIs da Emissão, podendo ser alterado durante o período de existência dos CRIs em função de amortizações ou liquidações antecipadas e alteração na cronologia de pagamentos, ou outros fatores em função do risco destes certificados. A remuneração dos CRIs será paga aos Investidores mensalmente, observadas as condições deste Prospecto, todo dia 13 de cada mês ou no Dia Útil imediatamente subsequente.

| Fluxo do CRI | | | | | |
|--------------|----------|---------------|-------------|------------|---------------|
| # | Vencido | Saldo Devedor | Amortização | Juros | % Amortização |
| 0 | 13/7/10 | 13.045.047,34 | 0,00 | 0,00 | 0,0000% |
| 1 | 13/8/10 | 13.155.779,46 | 0,00 | 0,00 | 0,0000% |
| 2 | 13/9/10 | 13.267.451,52 | 0,00 | 0,00 | 0,0000% |
| 3 | 13/10/10 | 13.380.071,51 | 0,00 | 0,00 | 0,0000% |
| 4 | 13/11/10 | 13.493.647,46 | 0,00 | 0,00 | 0,0000% |
| 5 | 13/12/10 | 13.608.187,50 | 0,00 | 0,00 | 0,0000% |
| 6 | 13/1/11 | 13.723.699,80 | 0,00 | 0,00 | 0,0000% |
| 7 | 13/2/11 | 13.723.699,80 | 0,00 | 116.492,82 | 0,0000% |
| 8 | 13/3/11 | 13.723.699,80 | 0,00 | 116.492,82 | 0,0000% |
| 9 | 13/4/11 | 13.723.699,80 | 0,00 | 116.492,82 | 0,0000% |
| 10 | 13/5/11 | 13.723.699,80 | 0,00 | 116.492,82 | 0,0000% |
| 11 | 13/6/11 | 13.723.699,80 | 0,00 | 116.492,82 | 0,0000% |
| 12 | 13/7/11 | 13.723.699,80 | 0,00 | 116.492,82 | 0,0000% |
| 13 | 13/8/11 | 13.723.699,80 | 0,00 | 116.492,82 | 0,0000% |
| 14 | 13/9/11 | 13.723.699,80 | 0,00 | 116.492,82 | 0,0000% |
| 15 | 13/10/11 | 13.723.699,80 | 0,00 | 116.492,82 | 0,0000% |
| 16 | 13/11/11 | 13.723.699,80 | 0,00 | 116.492,82 | 0,0000% |
| 17 | 13/12/11 | 13.723.699,80 | 0,00 | 116.492,82 | 0,0000% |
| 18 | 13/1/12 | 13.723.699,80 | 0,00 | 116.492,82 | 0,0000% |
| 19 | 13/2/12 | 13.723.699,80 | 0,00 | 116.492,82 | 0,0000% |
| 20 | 13/3/12 | 13.723.699,80 | 0,00 | 116.492,82 | 0,0000% |
| 21 | 13/4/12 | 13.723.699,80 | 0,00 | 116.492,82 | 0,0000% |
| 22 | 13/5/12 | 13.723.699,80 | 0,00 | 116.492,82 | 0,0000% |
| 23 | 13/6/12 | 13.723.699,80 | 0,00 | 116.492,82 | 0,0000% |
| 24 | 13/7/12 | 13.723.699,80 | 0,00 | 116.492,82 | 0,0000% |
| 25 | 13/8/12 | 13.723.699,80 | 0,00 | 116.492,82 | 0,0000% |
| 26 | 13/9/12 | 13.723.699,80 | 439,15 | 116.492,82 | 0,0032% |
| 27 | 13/10/12 | 13.723.260,65 | 1.440,94 | 116.489,09 | 0,0105% |
| 28 | 13/11/12 | 13.721.819,70 | 2.442,48 | 116.476,86 | 0,0178% |
| 29 | 13/12/12 | 13.719.377,22 | 3.471,00 | 116.456,13 | 0,0253% |
| 30 | 13/1/13 | 13.715.906,22 | 4.498,81 | 116.426,66 | 0,0328% |
| 31 | 13/2/13 | 13.711.407,40 | 5.525,69 | 116.388,47 | 0,0403% |
| 32 | 13/3/13 | 13.705.881,70 | 6.578,82 | 116.341,57 | 0,0480% |
| 33 | 13/4/13 | 13.699.302,88 | 7.630,51 | 116.285,73 | 0,0557% |
| 34 | 13/5/13 | 13.691.672,37 | 8.694,21 | 116.220,95 | 0,0635% |
| 35 | 13/6/13 | 13.682.978,16 | 9.769,64 | 116.147,15 | 0,0714% |
| 36 | 13/7/13 | 13.673.208,51 | 10.856,52 | 116.064,23 | 0,0794% |
| 37 | 13/8/13 | 13.662.351,98 | 11.954,55 | 115.972,07 | 0,0875% |
| 38 | 13/9/13 | 13.650.397,42 | 13.063,43 | 115.870,59 | 0,0957% |
| 39 | 13/10/13 | 13.637.333,99 | 14.182,82 | 115.759,71 | 0,1040% |
| 40 | 13/11/13 | 13.623.151,17 | 15.312,42 | 115.639,32 | 0,1124% |

| | | | | | |
|----|----------|---------------|-----------|------------|---------|
| 41 | 13/12/13 | 13.607.838,74 | 16.451,87 | 115.509,34 | 0,1209% |
| 42 | 13/1/14 | 13.591.386,87 | 17.600,84 | 115.369,69 | 0,1295% |
| 43 | 13/2/14 | 13.573.786,02 | 18.758,97 | 115.220,28 | 0,1382% |
| 44 | 13/3/14 | 13.555.027,05 | 19.939,44 | 115.061,05 | 0,1471% |
| 45 | 13/4/14 | 13.535.087,60 | 21.114,73 | 114.891,79 | 0,1560% |
| 46 | 13/5/14 | 13.513.972,87 | 22.311,56 | 114.712,56 | 0,1651% |
| 47 | 13/6/14 | 13.491.661,30 | 23.515,96 | 114.523,17 | 0,1743% |
| 48 | 13/7/14 | 13.468.145,33 | 24.740,98 | 114.323,56 | 0,1837% |
| 49 | 13/8/14 | 13.443.404,35 | 24.950,95 | 114.113,55 | 0,1856% |
| 50 | 13/9/14 | 13.418.453,39 | 26.165,98 | 113.901,75 | 0,1950% |
| 51 | 13/10/14 | 13.392.287,41 | 27.414,01 | 113.679,64 | 0,2047% |
| 52 | 13/11/14 | 13.364.873,39 | 28.654,28 | 113.446,94 | 0,2144% |
| 53 | 13/12/14 | 13.336.219,11 | 29.913,13 | 113.203,71 | 0,2243% |
| 54 | 13/1/15 | 13.306.305,97 | 31.189,98 | 112.949,79 | 0,2344% |
| 55 | 13/2/15 | 13.275.115,99 | 32.470,93 | 112.685,04 | 0,2446% |
| 56 | 13/3/15 | 13.242.645,05 | 33.186,06 | 112.409,41 | 0,2506% |
| 57 | 13/4/15 | 13.209.458,98 | 34.489,89 | 112.127,71 | 0,2611% |
| 58 | 13/5/15 | 13.174.969,09 | 35.796,39 | 111.834,95 | 0,2717% |
| 59 | 13/6/15 | 13.139.172,69 | 35.318,09 | 111.531,09 | 0,2688% |
| 60 | 13/7/15 | 13.103.854,60 | 36.625,27 | 111.231,30 | 0,2795% |
| 61 | 13/8/15 | 13.067.229,33 | 37.947,23 | 110.920,41 | 0,2904% |
| 62 | 13/9/15 | 13.029.282,09 | 39.283,28 | 110.598,29 | 0,3015% |
| 63 | 13/10/15 | 12.989.998,81 | 40.619,72 | 110.264,84 | 0,3127% |
| 64 | 13/11/15 | 12.949.379,08 | 41.981,88 | 109.920,04 | 0,3242% |
| 65 | 13/12/15 | 12.907.397,19 | 43.355,94 | 109.563,68 | 0,3359% |
| 66 | 13/1/16 | 12.864.041,25 | 44.741,13 | 109.195,66 | 0,3478% |
| 67 | 13/2/16 | 12.819.300,11 | 46.136,66 | 108.815,87 | 0,3599% |
| 68 | 13/3/16 | 12.773.163,45 | 47.541,71 | 108.424,25 | 0,3722% |
| 69 | 13/4/16 | 12.725.621,73 | 48.026,49 | 108.020,69 | 0,3774% |
| 70 | 13/5/16 | 12.677.595,24 | 49.442,62 | 107.613,02 | 0,3900% |
| 71 | 13/6/16 | 12.628.152,62 | 50.891,45 | 107.193,33 | 0,4030% |
| 72 | 13/7/16 | 12.577.261,16 | 52.333,98 | 106.761,34 | 0,4161% |
| 73 | 13/8/16 | 12.524.927,18 | 53.794,56 | 106.317,11 | 0,4295% |
| 74 | 13/9/16 | 12.471.132,62 | 55.272,05 | 105.860,47 | 0,4432% |
| 75 | 13/10/16 | 12.415.860,56 | 56.765,31 | 105.391,30 | 0,4572% |
| 76 | 13/11/16 | 12.359.095,24 | 58.273,13 | 104.909,45 | 0,4715% |
| 77 | 13/12/16 | 12.300.822,11 | 59.794,29 | 104.414,80 | 0,4861% |
| 78 | 13/1/17 | 12.241.027,81 | 61.327,54 | 103.907,24 | 0,5010% |
| 79 | 13/2/17 | 12.179.700,26 | 62.883,79 | 103.386,67 | 0,5163% |
| 80 | 13/3/17 | 12.116.816,47 | 64.449,34 | 102.852,88 | 0,5319% |
| 81 | 13/4/17 | 12.052.367,12 | 66.022,86 | 102.305,81 | 0,5478% |
| 82 | 13/5/17 | 11.986.344,26 | 67.614,96 | 101.745,38 | 0,5641% |
| 83 | 13/6/17 | 11.918.729,29 | 66.983,25 | 101.171,43 | 0,5620% |
| 84 | 13/7/17 | 11.851.746,03 | 67.957,91 | 100.602,85 | 0,5734% |
| 85 | 13/8/17 | 11.783.788,12 | 69.559,70 | 100.025,99 | 0,5903% |
| 86 | 13/9/17 | 11.714.228,42 | 70.355,65 | 99.435,54 | 0,6006% |
| 87 | 13/10/17 | 11.643.872,76 | 71.970,77 | 98.838,33 | 0,6181% |
| 88 | 13/11/17 | 11.571.901,98 | 73.597,29 | 98.227,41 | 0,6360% |
| 89 | 13/12/17 | 11.498.304,69 | 75.244,90 | 97.602,68 | 0,6544% |

| | | | | | |
|-----|----------|---------------|------------|-----------|---------|
| 90 | 13/1/18 | 11.423.059,78 | 76.911,46 | 96.963,97 | 0,6733% |
| 91 | 13/2/18 | 11.346.148,32 | 78.583,42 | 96.311,11 | 0,6926% |
| 92 | 13/3/18 | 11.267.564,90 | 80.281,39 | 95.644,06 | 0,7125% |
| 93 | 13/4/18 | 11.187.283,50 | 81.991,60 | 94.962,60 | 0,7329% |
| 94 | 13/5/18 | 11.105.291,89 | 83.722,79 | 94.266,62 | 0,7539% |
| 95 | 13/6/18 | 11.021.569,10 | 83.841,07 | 93.555,94 | 0,7607% |
| 96 | 13/7/18 | 10.937.728,02 | 85.084,58 | 92.844,26 | 0,7779% |
| 97 | 13/8/18 | 10.852.643,44 | 86.832,00 | 92.122,02 | 0,8001% |
| 98 | 13/9/18 | 10.765.811,44 | 88.591,86 | 91.384,96 | 0,8229% |
| 99 | 13/10/18 | 10.677.219,57 | 90.371,98 | 90.632,95 | 0,8464% |
| 100 | 13/11/18 | 10.586.847,59 | 92.169,09 | 89.865,83 | 0,8706% |
| 101 | 13/12/18 | 10.494.678,49 | 93.979,84 | 89.083,46 | 0,8955% |
| 102 | 13/1/19 | 10.400.698,65 | 95.811,23 | 88.285,72 | 0,9212% |
| 103 | 13/2/19 | 10.304.887,41 | 97.659,41 | 87.472,43 | 0,9477% |
| 104 | 13/3/19 | 10.207.227,99 | 99.520,47 | 86.643,45 | 0,9750% |
| 105 | 13/4/19 | 10.107.707,52 | 101.400,52 | 85.798,68 | 1,0032% |
| 106 | 13/5/19 | 10.006.307,00 | 103.305,11 | 84.937,95 | 1,0324% |
| 107 | 13/6/19 | 9.903.001,88 | 104.446,96 | 84.061,05 | 1,0547% |
| 108 | 13/7/19 | 9.798.554,92 | 106.363,31 | 83.174,45 | 1,0855% |
| 109 | 13/8/19 | 9.692.191,61 | 107.835,32 | 82.271,60 | 1,1126% |
| 110 | 13/9/19 | 9.584.356,29 | 109.798,38 | 81.356,24 | 1,1456% |
| 111 | 13/10/19 | 9.474.557,90 | 111.771,35 | 80.424,23 | 1,1797% |
| 112 | 13/11/19 | 9.362.786,54 | 113.757,85 | 79.475,46 | 1,2150% |
| 113 | 13/12/19 | 9.249.028,68 | 115.770,09 | 78.509,83 | 1,2517% |
| 114 | 13/1/20 | 9.133.258,59 | 117.800,76 | 77.527,13 | 1,2898% |
| 115 | 13/2/20 | 9.015.457,82 | 119.427,76 | 76.527,18 | 1,3247% |
| 116 | 13/3/20 | 8.896.030,05 | 121.181,72 | 75.513,43 | 1,3622% |
| 117 | 13/4/20 | 8.774.848,33 | 122.830,32 | 74.484,78 | 1,3998% |
| 118 | 13/5/20 | 8.652.018,00 | 124.580,40 | 73.442,14 | 1,4399% |
| 119 | 13/6/20 | 8.527.437,60 | 126.248,71 | 72.384,65 | 1,4805% |
| 120 | 13/7/20 | 8.401.188,88 | 128.807,02 | 71.313,00 | 1,5332% |
| 121 | 13/8/20 | 8.272.381,86 | 130.513,36 | 70.219,62 | 1,5777% |
| 122 | 13/9/20 | 8.141.868,49 | 133.119,54 | 69.111,77 | 1,6350% |
| 123 | 13/10/20 | 8.008.748,94 | 134.859,32 | 67.981,79 | 1,6839% |
| 124 | 13/11/20 | 7.873.889,61 | 137.509,60 | 66.837,05 | 1,7464% |
| 125 | 13/12/20 | 7.736.380,01 | 139.293,52 | 65.669,80 | 1,8005% |
| 126 | 13/1/21 | 7.597.086,48 | 141.989,54 | 64.487,42 | 1,8690% |
| 127 | 13/2/21 | 7.455.096,94 | 140.610,58 | 63.282,15 | 1,8861% |
| 128 | 13/3/21 | 7.314.486,35 | 140.613,68 | 62.088,58 | 1,9224% |
| 129 | 13/4/21 | 7.173.872,67 | 142.394,19 | 60.894,99 | 1,9849% |
| 130 | 13/5/21 | 7.031.478,47 | 145.101,58 | 59.686,29 | 2,0636% |
| 131 | 13/6/21 | 6.886.376,88 | 146.920,85 | 58.454,60 | 2,1335% |
| 132 | 13/7/21 | 6.739.456,03 | 149.669,83 | 57.207,47 | 2,2208% |
| 133 | 13/8/21 | 6.589.786,19 | 151.532,13 | 55.937,01 | 2,2995% |
| 134 | 13/9/21 | 6.438.254,06 | 154.331,38 | 54.650,74 | 2,3971% |
| 135 | 13/10/21 | 6.283.922,67 | 156.230,88 | 53.340,70 | 2,4862% |
| 136 | 13/11/21 | 6.127.691,78 | 159.074,87 | 52.014,55 | 2,5960% |
| 137 | 13/12/21 | 5.968.616,90 | 161.015,37 | 50.664,25 | 2,6977% |
| 138 | 13/1/22 | 5.807.601,53 | 163.344,60 | 49.297,48 | 2,8126% |

| | | | | | |
|-----|----------|--------------|------------|-----------|-----------|
| 139 | 13/2/22 | 5.644.256,93 | 164.705,06 | 47.910,94 | 2,9181% |
| 140 | 13/3/22 | 5.479.551,86 | 167.641,40 | 46.512,85 | 3,0594% |
| 141 | 13/4/22 | 5.311.910,45 | 168.589,41 | 45.089,84 | 3,1738% |
| 142 | 13/5/22 | 5.143.321,04 | 170.362,22 | 43.658,77 | 3,3123% |
| 143 | 13/6/22 | 4.972.958,82 | 172.382,64 | 42.212,66 | 3,4664% |
| 144 | 13/7/22 | 4.800.576,17 | 175.389,05 | 40.749,40 | 3,6535% |
| 145 | 13/8/22 | 4.625.187,12 | 177.449,92 | 39.260,63 | 3,8366% |
| 146 | 13/9/22 | 4.447.737,19 | 176.206,00 | 37.754,35 | 3,9617% |
| 147 | 13/10/22 | 4.271.531,19 | 176.008,44 | 36.258,64 | 4,1205% |
| 148 | 13/11/22 | 4.095.522,75 | 177.000,30 | 34.764,60 | 4,3218% |
| 149 | 13/12/22 | 3.918.522,44 | 175.780,99 | 33.262,14 | 4,4859% |
| 150 | 13/1/23 | 3.742.741,45 | 173.187,87 | 31.770,04 | 4,6273% |
| 151 | 13/2/23 | 3.569.553,57 | 167.158,62 | 30.299,94 | 4,6829% |
| 152 | 13/3/23 | 3.402.394,95 | 154.240,77 | 28.881,03 | 4,5333% |
| 153 | 13/4/23 | 3.248.154,18 | 142.853,82 | 27.571,76 | 4,3980% |
| 154 | 13/5/23 | 3.105.300,36 | 133.062,12 | 26.359,16 | 4,2850% |
| 155 | 13/6/23 | 2.972.238,24 | 127.292,04 | 25.229,67 | 4,2827% |
| 156 | 13/7/23 | 2.844.946,19 | 114.483,47 | 24.149,15 | 4,0241% |
| 157 | 13/8/23 | 2.730.462,71 | 111.766,03 | 23.177,37 | 4,0933% |
| 158 | 13/9/23 | 2.618.696,68 | 112.122,11 | 22.228,65 | 4,2816% |
| 159 | 13/10/23 | 2.506.574,56 | 113.708,24 | 21.276,91 | 4,5364% |
| 160 | 13/11/23 | 2.392.866,31 | 114.843,22 | 20.311,70 | 4,7994% |
| 161 | 13/12/23 | 2.278.023,09 | 116.452,54 | 19.336,86 | 5,1120% |
| 162 | 13/1/24 | 2.161.570,55 | 118.075,79 | 18.348,36 | 5,4625% |
| 163 | 13/2/24 | 2.043.494,76 | 119.716,09 | 17.346,08 | 5,8584% |
| 164 | 13/3/24 | 1.923.778,66 | 121.371,19 | 16.329,88 | 6,3090% |
| 165 | 13/4/24 | 1.802.407,46 | 122.471,78 | 15.299,63 | 6,7949% |
| 166 | 13/5/24 | 1.679.935,68 | 124.152,28 | 14.260,03 | 7,3903% |
| 167 | 13/6/24 | 1.555.783,39 | 125.847,31 | 13.206,17 | 8,0890% |
| 168 | 13/7/24 | 1.429.936,07 | 127.557,44 | 12.137,92 | 8,9205% |
| 169 | 13/8/24 | 1.302.378,63 | 129.285,82 | 11.055,16 | 9,9269% |
| 170 | 13/9/24 | 1.173.092,80 | 131.029,77 | 9.957,72 | 11,1696% |
| 171 | 13/10/24 | 1.042.063,03 | 132.790,09 | 8.845,49 | 12,7430% |
| 172 | 13/11/24 | 909.272,94 | 134.566,93 | 7.718,31 | 14,7994% |
| 173 | 13/12/24 | 774.706,00 | 136.360,65 | 6.576,04 | 17,6016% |
| 174 | 13/1/25 | 638.345,35 | 138.172,40 | 5.418,55 | 21,6454% |
| 175 | 13/2/25 | 500.172,94 | 139.407,20 | 4.245,68 | 27,8718% |
| 176 | 13/3/25 | 360.765,74 | 120.225,90 | 3.062,33 | 33,3252% |
| 177 | 13/4/25 | 240.539,84 | 101.179,23 | 2.041,80 | 42,0634% |
| 178 | 13/5/25 | 139.360,60 | 76.498,51 | 1.182,95 | 54,8925% |
| 179 | 13/6/25 | 62.862,08 | 55.089,69 | 533,60 | 87,6358% |
| 180 | 13/7/25 | 7.772,39 | 7.772,39 | 65,97 | 100,0000% |

Fundo de Liquidez: Todos os recebimentos das parcelas dos Créditos Imobiliários de determinado mês, serão direcionados para pagamento da remuneração dos CRIs do mês seguinte. Este mecanismo permite o recebimento de 100% dos valores distribuídos ao longo do mês, uma vez que os Contratos Imobiliários possuem datas de vencimentos distintos. Inicialmente, este fundo será composto pelos dois primeiros meses de carência dos CRIs. Os recursos integrantes deste Fundo

deverão ser aplicados em aplicações financeiras de baixo risco. Os recursos integrantes deste Fundo serão utilizados para pagamento das obrigações integrantes do Patrimônio Separado, conforme previsto neste Instrumento, e alocados para constituição do Fundo de Reserva. Na hipótese de ausência de recursos suficientes no Fundo de Liquidez para cobrir os pagamentos das obrigações do Patrimônio Separado, serão utilizados recursos do Fundo de Reserva. Na hipótese de haver excesso no Fundo de Liquidez, estes recursos poderão ser utilizados para repor o Fundo de Reserva.

Fundo de Reserva: O Fundo de Reserva será composto por: 1) 22,9% (vinte e dois, virgula nove por cento) do valor da operação. Os recursos depositados no Fundo de Reserva serão utilizados para cobrir: (i) inadimplência e (ii) a variação positiva que ocorrer entre os índices aplicados para atualização monetária dos CRIs, e os índices eleitos para a correção monetária dos Créditos Imobiliários até o TVO e, 2) os recursos decorrentes da carência do pagamento da amortização dos CRIs nos 25 primeiros meses de Emissão e dos 6 meses relacionados a carência do pagamento dos juros.

Os recursos integrantes deste Fundo deverão ser aplicados em aplicações financeiras de baixo risco.

Fundo de Despesa: O Fundo de Despesa será formado mensalmente por recursos originados da diferença entre os recebimentos da Carteira e os valores devidos aos CRIs.

Os recursos integrantes deste Fundo deverão ser aplicados em títulos públicos e/ou privados de baixo risco de crédito. Sobre os recursos mantidos no Patrimônio Separado poderão ser deduzidas as seguintes despesas:

(a) pagamentos de quaisquer impostos, taxas, contribuições, fiscais ou para-fiscais, ou quaisquer outros tributos e despesas que venham a ser imputados por lei ou regulamentação pertinente ao Patrimônio Separado, inclusive a taxa de registro dos CRIs na CVM;

(b) despesas com a contratação de entidades e empresas envolvidas na operação, tais como: Securitizadora, Cetip, Banco Escriturador, Agente Fiduciário e Agência de *Rating*, se futuramente contratada;

(c) Pagamento das despesas administrativas da Securitizadora tais como: despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firma; cópias de documentos, impressão, expedição, publicação de relatórios, informações periódicas; correspondências, emolumentos, despesas havidas com a contratação de empresas especializadas em cobrança e com a contratação de seguros de MIP, caso não contratados pelos Devedores, conforme o caso; honorários advocatícios, custos e despesas processuais incorridas na defesa da operação de Securitização, em juízo ou fora dele, inclusive o valor de eventual condenação; incluindo ainda a remuneração e despesas relacionadas direta ou indiretamente com o exercício do direito de voto a ser exercido pela Securitizadora ou por seus representantes em Assembléias Gerais relacionadas à emissão em questão.

Após a integral liquidação dos CRIs e cumprimento de todas as obrigações do Patrimônio Separado, o saldo remanescente do Fundo de Despesas será transferido aos Investidores, proporcionalmente ao valor de cada CRI.

A forma de cálculo da remuneração das empresas envolvidas na Operação consta na página 14 deste Prospecto.

| | |
|--|--|
| Cronologia De Pagamentos Das Obrigações Do Patrimônio Separado | Os CRIs serão pagos mensalmente, todo dia 13 (treze) de cada mês ou no dia útil imediatamente subsequente, através dos sistemas de liquidação da Cetip. Os pagamentos serão realizados de acordo com o fluxo de caixa e prioridade nos pagamentos descritos adiante, em relação ao balanço original da emissão, que corresponde à soma dos valores e direitos integrantes do Patrimônio Separado no momento de sua instituição pela Securitizadora, na medida da disponibilidade de caixa do Patrimônio Separado em razão dos pagamentos efetuados pelos Devedores. |
| Seqüência Pro-Rata de Pagamento das Obrigações Relativas ao Patrimônio Separado | Mensalmente, a prioridade nos pagamentos obedecerá à seguinte ordem: <ol style="list-style-type: none"> 1º Pagamento das despesas e comissões, previstas no Fundo de Despesa; 2º Pagamento dos juros referentes aos CRIs Sênior vincendos no respectivo mês do pagamento; 3º Pagamento do principal dos CRIs Sênior, relativo ao respectivo mês de pagamento; |
| Contas Vinculadas | A Securitizadora depositará os recursos provenientes da subscrição e integralização dos CRIs, nas Contas Vinculadas proporcionalmente aos valores dos Créditos Imobiliários cedidos pelo Originador. <p>Os recursos mantidos nas Contas Vinculadas destinam-se a assegurar a finalização das obras dos Empreendimentos Imobiliários.</p> <p>Os recursos depositados nas contas vinculadas permanecerão aplicados em aplicações de baixo risco, e cujos valores que sobejarem, após de realizado o Acerto de Contas, serão devolvidos ao Originador.</p> <p>Os recursos mantidos na Conta da Emissão serão liberados pela Securitizadora diretamente ao Originador, em até 3 (três) dias úteis após a apresentação dos respectivos relatórios de medição, devidamente assinado pelo Fiscal de Obras, baseado no cronograma físico-financeiro de construção das obras de infra-estrutura do Empreendimento Imobiliário, além da declaração de estarem sendo cumpridas pelo Originador todas as obrigações pertinentes ao desenvolvimento do Empreendimento Imobiliário estabelecidas na Lei 6.766/79 e demais legislações aplicáveis, tais como, exemplificativamente, o correto recolhimento de tributos, cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, etc.</p> |
| Administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário | O Agente Fiduciário poderá assumir a administração do Patrimônio Separado, na ocorrência de qualquer dos eventos listados abaixo: <ul style="list-style-type: none"> • Descumprimento pela Securitizadora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista no Termo, não sanada em 60 (sessenta) dias, contados de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário, exceto por aquelas obrigações para as quais esteja previsto um prazo específico no Termo, hipótese em que tal prazo prevalecerá; • Decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação da Securitizadora; • Não pagamento das obrigações, juros e remuneração dos CRIs, havendo disponibilidade na conta corrente da Emissão, conforme previsto no Termo. |
| Resgate Antecipado | À Securitizadora é permitido, a qualquer momento, promover o resgate antecipado dos CRIs, desde que: (i) seja respeitada a subordinação dos CRIs, (ii) em comum acordo com os Investidores e respeitado aviso prévio ao Agente Fiduciário com |

antecedência de 30 (trinta) dias e (iii) alcance indistintamente todos os CRIs, proporcionalmente ao seu valor unitário na data do evento.

**Resgate
Antecipado
Obrigatório**

A Securitizadora deverá promover independentemente da anuência dos detentores dos CRIs, o resgate antecipado dos CRIs, no caso do indeferimento do registro ou do seu cancelamento pela CVM, na forma do artigo 11 da Instrução CVM 414/2004.

**Da Amortização
extraordinária**

A Securitizadora promoverá a Amortização Antecipada, total ou parcial, dos CRIs nas seguintes hipóteses: (i) caso algum Devedor resolva pagar antecipadamente a sua dívida, (ii) nos casos em que ocorrer a venda de imóveis retomados, (iii) nos casos em que a recompra ocorrer em função da coobrigação, (iv) caso algum dos créditos aqui vinculados, representados por CCIs, apresentem impossibilidade temporária ou definitiva de seu registro nos termos da Lei 10.931/2004, (v) no caso de recebimento de indenizações relacionadas a sinistro ou decorrentes de desapropriação dos imóveis. Nestas hipóteses, a amortização obedecerá à ordem e demais condições estabelecidas no Termo de Securitização, e deverá ser avisada ao Agente Fiduciário. No caso de amortização antecipada parcial, a Securitizadora encaminhará à Cetip com anuência do Agente Fiduciário o novo percentual dos CRIs, que contemple a amortização antecipada ocorrida, em até 5 (cinco) dias do próximo evento de amortização.

Haverá a amortização antecipada dos CRIs, caso as obras do Empreendimento Imobiliário sofra qualquer espécie de embargo administrativo ou judicial, sendo automática e imediatamente suspenso o prazo para execução das obras, por igual tempo ao período de paralisação ou retardamento, e acrescidos os dias necessários e correspondentes por ocasião da retomada de seu ritmo normal. Nesta hipótese o Originador se obriga nas condições previstas em 2.1. acima.

**Desdobramento
dos CRIs:**

Nos termos do art. 16 da Instrução CVM nº 414/2004, alterada pela Instrução CVM nº 443/2006, poderá a Securitizadora, depois de decorridos 18 (dezoito) meses da data de encerramento da distribuição, propor o desdobramento dos CRIs em valor nominal inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), desde que atendidas às seguintes condições:

- I. que a Securitizadora esteja com seu registro de companhia aberta, devidamente regularizado na CVM;
- II. que não tenha ocorrido o inadimplemento financeiro perante os Investidores;
- III. que o desdobramento seja aprovado em Assembléia Geral por maioria simples dos detentores dos CRIs em circulação. Para efeito, conforme disposto no §1º do referido artigo, são considerados CRIs em circulação todos aqueles subscritos, excluídos aqueles mantidos em tesouraria pela própria Securitizadora e os de titularidade de empresas por ela controlada; e
- IV. que a presente emissão seja objeto de atualização do relatório de classificação de risco pela Agência de *Rating*, a cada período de 3 (três) meses, caso ocorra o desdobramento.
- V. que na forma do §2º do art. 16 da Instrução 414/04 e do inciso III do §1º do art. 5º da Instrução 414/04, sejam arquivadas na CVM as demonstrações financeiras dos devedores e coobrigados, caso estes ainda sejam responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos Créditos Imobiliários.

**Forma de
Subscrição e**

Os CRIs poderão ser subscritos após a concessão, pela CVM, do registro provisório de distribuição pública.

| | |
|---|---|
| Integralização | O preço de Integralização dos CRIs será pago à vista, em moeda nacional, no ato da Integralização. Os recursos relativos à Integralização dos CRIs deverão ser colocados pelos Investidores à disposição da Emissora, até as 15 horas da data da liquidação financeira, exclusivamente via Sistema de Transferência de Recursos - STR, operacionalizados pela Cetip, para a conta-corrente de titularidade da Emissora, servindo o comprovante de transferência como recibo de quitação. Os recursos, liquidados financeiramente após as 15 horas, serão transferidos para a Emissora no dia útil seguinte sem qualquer ônus. |
| Distribuição dos CRIs | Os CRIs serão distribuídos diretamente pela Securitizadora, sem a participação de Coordenador Líder, uma vez que é dispensada a participação de instituição intermediária nas ofertas públicas de distribuição de CRI para a captação de importância não superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ou que atendam ao disposto no inciso II do § 4º do art. 5º da Instrução CVM 414 de 2004, ou seja, para a oferta que possua o valor unitário superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que seja destinada à subscrição por não mais do que 20 (vinte) Investidores. Ademais, os CRIs somente poderão ser negociados pelo titular, antes de completados 18 (dezoito) meses do encerramento da distribuição, caso a negociação se dê entre os titulares dos CRIs, ou caso o titular aliene todos os CRIs subscritos para um único investidor. |
| Procedimento de Distribuição e Colocação dos CRIs: | <p>O registro provisório será automaticamente cancelado, independentemente de notificação pela CVM, caso o registro definitivo não seja requerido até o 30º dia do mês subsequente ao da concessão do registro provisório, o que provocará a suspensão da negociação dos CRIs e a necessidade de seu resgate imediato, pelo valor unitário atualizado, independentemente da anuência dos detentores dos CRIs.</p> <p>O prazo de encerramento da distribuição pública dos CRIs é de no máximo seis meses a contar da data da publicação do Anúncio de Distribuição e Encerramento.</p> |
| Boletins de Subscrição | <p>A aquisição dos CRIs será formalizada mediante a assinatura do Boletim de Subscrição de CRI de emissão da Emissora, cujo modelo encontra-se no Anexo VII e estará sujeita aos termos e condições da Oferta e aqueles previstos no respectivo Boletim de Subscrição.</p> <p>O Investidor deverá assinar o Boletim individual de Subscrição que será autenticado pela Emissora e indicará, se for o caso, seu representante responsável e seu respectivo endereço de correio eletrônico para o recebimento das comunicações enviadas pelo Agente Fiduciário ou pelo Custodiante nos termos do Termo de Securitização.</p> |
| Público-Alvo da Oferta: | A Oferta primária tem como público alvos investidores qualificados (conforme definido no artigo 109 da Instrução CVM nº 409/03). No caso de negociação no mercado secundário, o público alvo poderá ser de investidores não qualificados, desde que obedecida às regras da Instrução CVM 400/04. |
| Assembléia dos Titulares dos CRIs: | <p>Quorum para Convocação: A Assembléia Geral dos Titulares de CRIs poderá ser convocada (i) pelo Agente Fiduciário; (ii) pela Securitizadora; (iii) por titulares dos CRIs que representem, no mínimo, 10% dos CRIs em Circulação ou (iv) pela CVM.</p> <p>Quorum para Instalação: A Assembléia Geral dos Titulares de CRIs se instalará, em primeira convocação, com a presença de titulares de CRIs que representem, no mínimo, 2/3 do valor global dos CRIs em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer quorum.</p> <p>Quorum para Deliberação: As matérias submetidas à deliberação dos titulares dos</p> |

CRI's serão aprovadas pelos votos representando, pelo menos, 50% mais um dos CRI's em Circulação, salvo se outro quorum for exigido no Termo de Securitização.

Estarão sujeitas à aprovação de titulares dos CRI's:

(i) que representem, no mínimo, 70% dos CRI's em Circulação, a administração do patrimônio separado pelo Agente Fiduciário das obrigações constantes do Termo de Securitização; e (ii) que representem, no mínimo, 90% dos CRI's em Circulação: (a) a não administração do patrimônio separado pelo Agente Fiduciário das obrigações constantes do Termo de Securitização; (b) alteração de quaisquer condições ou prazos de pagamento dos CRI's, salvo as condições previstas no Termo; (c) alteração da Remuneração dos CRI's; e (d) alteração dos quoruns de deliberação previstos no Termo de Securitização.

| | |
|---|---|
| Inadequação do Investimento: | O investimento em CRI não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez considerável com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de CRI no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor imobiliário. |
| Destinação dos Recursos: | Os recursos líquidos obtidos pela Securitizadora por meio desta Emissão serão destinados as obras do Empreendimento e para a recomposição do patrimônio da Securitizadora, diminuído em função de parte do Preço de Cessão já liberados ao Originador até a data da Emissão. |
| Comunicação de Ato e/ou Fato Relevante | A comunicação de atos e/ou fato de interesse dos investidores será feita através de publicação no jornal O Dia de São Paulo. |
| Informações Adicionais | Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Securitizadora e sobre a Emissão poderão ser obtidos junto à Emissora e CVM. |

2.2. Informações Relativas à Oferta

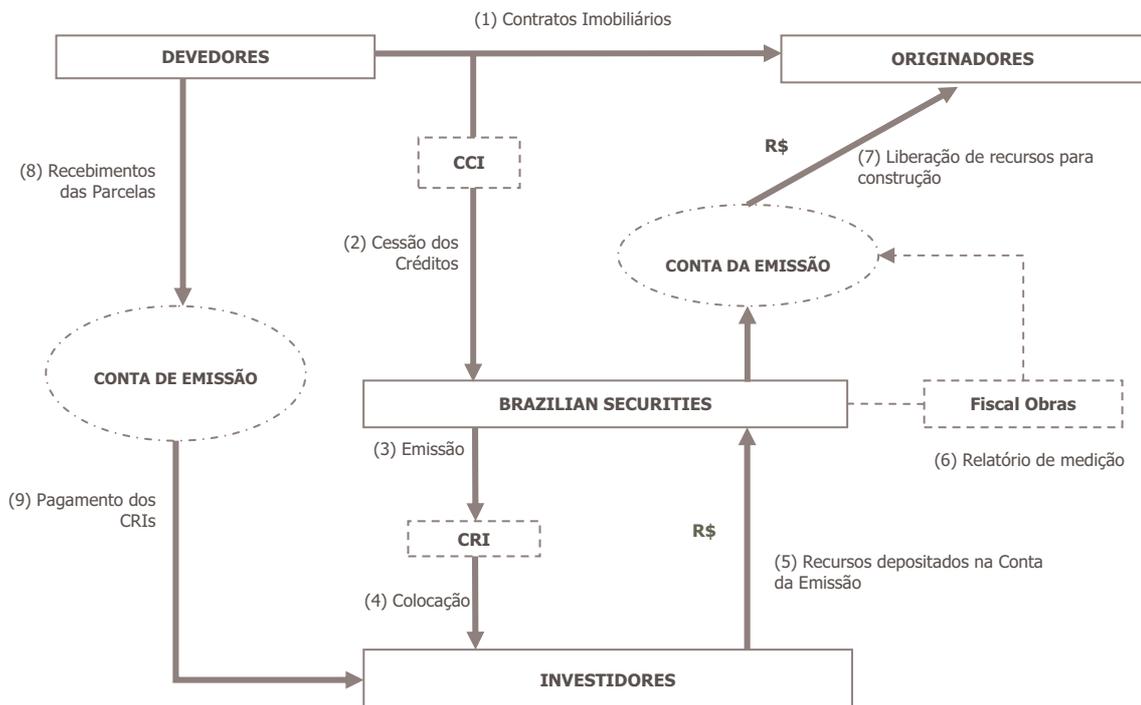
2.2.1. Características da Operação

Os Créditos Imobiliários decorrem dos Instrumentos Particulares ECVs, assinados entre os Devedores das unidades autônomas dos Empreendimentos Imobiliários e o Originador.

Na data da cessão, pelos instrumentos particulares de cessão de créditos e outras avenças, o Originador cedeu os créditos à Securitizadora que, por sua vez, promoveu a presente operação de securitização, cujo lastro são as CCI's, de sua emissão, representativas dos créditos imobiliários.

As características dos Créditos Imobiliários vinculados a esta Securitização, tais como identificação do devedor, valor nominal, imóvel a que está vinculado, indicação e condições pertinentes aos respectivos Cartórios de Registro Imóveis estão perfeitamente descritas e individualizadas no Anexo I do Termo de Securitização.

2.2.2. Resumo da Operação



- 1º Os Originadores possuem Créditos Imobiliários originados de Contratos Imobiliários de Imóveis em construção, e portanto ainda não tiveram os respectivos TVOs emitidos pelas Municipalidades;
- 2º Os Originadores emitem as CCIs com lastro nos Créditos Imobiliários e cedem para a Securitizadora.
- 3º A Securitizadora emite CRIs, com lastro nas CCIs cedidas.
- 4º Os investidores subscrevem os CRIs.
- 5º Os recursos da subscrição são depositados na Conta da Emissão.
- 6º O Fiscal das Obras irá gerar, mensalmente, os relatórios de medição de obras, para que os recursos sejam liberados.
- 7º Com base no relatório do Fiscal das Obras, são aportados os recursos para serem aplicados na obra do Empreendimento.
- 8º Os Devedores passam a pagar as parcelas diretamente na Conta da Emissão.
- 9º Ocorre o pagamento dos CRIs aos Investidores, por meio do sistema da CETIP.

2.2.3. Despesas de Responsabilidade dos Titulares dos CRIs

São de responsabilidade dos titulares dos CRIs:

- (i) Eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRIs;
- (ii) Pagamento dos impostos que eventualmente venham a incidir sobre a distribuição de seus rendimentos, conforme a regulamentação em vigor; e
- (iii) Todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar seus direitos e prerrogativas. No caso de destituição da Securitizadora nos termos previstos no Termo de Securitização, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos titulares dos CRIs deverão ser previamente aprovadas em Assembléia dos Titulares dos CRIs e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção dos CRIs detidos, na data da respectiva aprovação.

Em razão do disposto no item (iii) acima, as despesas a serem adiantadas pelos titulares dos CRIs à Securitizadora, na defesa de seus interesses incluem:

- (a) as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas;
- (b) custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais propostos, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executarem os créditos representados pelas CCIs;
- (c) despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Securitizadora e/ou pelos prestadores de serviços eventualmente por ele contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos créditos representados pelas CCIs;
- (d) eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Securitizadora;
- (e) a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário.

2.2.4. Tratamento Tributário Aplicável aos Investidores

Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF

Como regra geral, o tratamento fiscal dispensado aos rendimentos produzidos pelos CRIs é o mesmo aplicado aos títulos de renda fixa, sujeitando-se, portanto, à incidência do IRRF a alíquotas regressivas que variam de 15% a 22,5%, dependendo do prazo dos investimentos. As alíquotas diminuem de acordo com o prazo de investimento, sendo de 22,5% para a aplicação com prazo de até 180 dias; 20% para a aplicação com prazo de 181 dias até 360 dias; 17,5% para a aplicação com prazo de 361 a 720 dias; e 15% para a aplicação com prazo de mais de 720 dias (art. 1º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e art. 65 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

Os investidores pessoas físicas estão isentos do IRRF e do imposto de renda na declaração de ajuste anual com relação à remuneração produzida por CRI a partir de 1º de janeiro de 2005 (art. 3º, II, da Lei nº 11.033/04).

Os investidores, quando forem pessoas jurídicas isentas, terão seus rendimentos tributados exclusivamente na fonte, não sendo compensável com o imposto devido no encerramento de cada período de apuração (art. 76, II, da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do IRRF desde que declarem por escrito esta sua condição de entidade imune à fonte pagadora (art. 71 da Lei nº 8.981/95, na redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995).

O IRRF pago por investidores pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido ou real é considerado antecipação, gerando o direito à compensação do montante retido com o imposto de renda devido no encerramento de cada período de apuração (art. 76, I, da Lei nº 8.981/95). Em alguns casos o montante de IRRF eventualmente não utilizado na declaração formará saldo negativo de imposto de renda passível de restituição ou compensação com tributos de períodos subsequentes administrados pela Secretaria da Receita Federal (artigos 2º, §4º, III e 6º, §1º, II, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996).

As carteiras dos fundos de investimento (exceto fundos de investimento imobiliário) estão isentas do imposto de renda (art. 28, §10, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997). Na hipótese de aplicação financeira em CRI realizada por instituições financeiras, sociedades de seguro, entidades de previdência complementar, sociedades de capitalização, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção na fonte e do pagamento em separado do imposto de renda sobre os rendimentos ou ganhos líquidos auferidos (art. 77, I, da Lei nº 8.981/95, na redação da Lei nº 9.065/95 e art. 5º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004).

Em relação aos investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior, aplica-se, como regra geral, o mesmo tratamento tributário cabível em relação aos investidores residentes ou domiciliados no País (art. 78 da Lei nº 8.981/95). Por sua vez, há um regime especial de tributação aplicável aos investidores externos cujos recursos adentrarem o País de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000). Nessa hipótese, os rendimentos auferidos pelos investidores estrangeiros estão sujeitos à incidência do imposto de renda à alíquota máxima de 15% (art. 81 da Lei nº 8.981/95, art. 11 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, art. 16 da Medida Provisória nº 2.189-49, 23 de agosto de 2001).

Com relação aos investimentos estrangeiros, estes ficam isentos do imposto de renda os ganhos de capital auferidos: (i) em operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, com exceção dos resultados positivos auferidos nas operações conjugadas que permitam a obtenção de rendimentos predeterminados, e (ii) nas operações com ouro, ativo financeiro, fora de bolsa (art. 81, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 8.981/95). Outros rendimentos auferidos pelo investidor estrangeiro, não definido como ganho de capital (à exceção de dividendos, atualmente isentos no Brasil), sujeitam-se à incidência do imposto de renda à alíquota de (i) 10%, em relação a aplicações nos fundos de investimento em ações, operações de “swap” e operações realizadas em mercados de liquidação futura, fora de bolsa; e (ii) 15%, nos demais casos, inclusive aplicações/operações financeiras de renda fixa, realizadas no mercado de balcão ou em bolsa (art. 81 da Lei nº 8.981/95 e art. 11 da Lei nº 9.249/95).

O regime privilegiado indicado acima não se aplica aos investimentos estrangeiros oriundos de país ou jurisdição que não tribute a renda ou que a tribute a alíquota efetiva máxima inferior a 20%, hipótese em que o investidor externo sujeitar-se-á às mesmas regras de tributação previstas para investidores residentes ou domiciliados no Brasil (art. 29, §1º, da Medida Provisória 2.158-35, 24 de agosto de 2001, art. 16, §2º, da Medida Provisória nº 2.189-49/01, art. 24 da Lei nº 9.430/96 e art. 8º da Lei 9.779, de 19 de janeiro de 1999). Haverá também incidência do IRPF à alíquota de 0,005%, como antecipação, no caso de operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros, e assemelhadas, no Brasil (art. 78 da Lei nº 8.981/95 c/c art. 2º, “caput” e §1º, da Lei nº 11.033/04 e art. 10, §3º, I, “b”, da Instrução Normativa nº 487, de 30 de dezembro de 2004, do Secretário da Receita Federal). A Secretaria da Receita Federal divulga lista exaustiva dos referidos países e jurisdições, atualmente constantes da Instrução Normativa nº 188, de 6 de agosto de 2002.

É responsável pela retenção do IRRF a pessoa jurídica que efetuar o pagamento dos rendimentos ou a instituição ou entidade que, embora não seja fonte pagadora original, faça o pagamento ou crédito dos rendimentos ao beneficiário final (art. 6º do Decreto-Lei nº 2.394, de 21 de dezembro de 1987, e art. 65, §8º, da Lei nº 8.981/95). As normas editadas pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP) contêm regras procedimentais relativas à retenção e recolhimento do IRRF em se tratando de operações com CRI registrados para negociação no Sistema Nacional de Ativos (SNA), administrado e operacionalizado pela CETIP.

A retenção deve ser efetuada por ocasião do pagamento ou crédito dos rendimentos aos investidores, ou da alienação do papel (art. 65, §7º, da Lei nº 8.981/95), e o recolhimento do IRRF deve ser realizado (i) na data da ocorrência do fato gerador, nos casos de rendimentos atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior e de pagamentos a beneficiários não identificados; (ii) até o terceiro dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, nos casos de aplicações financeiras (art. 70, I, “b”, 1, da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005).

Contribuições para os Programas de Integração Social – “PIS” e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – “COFINS”

As contribuições para o PIS e COFINS incidem sobre o valor do faturamento mensal das pessoas jurídicas, assim entendido o total das receitas por estas auferidas, independentemente de sua denominação ou classificação contábil. O total das receitas compreende a receita bruta da venda de bens e serviços nas operações em conta própria ou alheia e todas as demais receitas auferidas pela pessoa jurídica, ressalvadas algumas exceções, como as receitas não-operacionais, decorrentes da venda de ativo permanente (arts. 2º e 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e art. 1º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002 e 10.833, de 29 de dezembro de 2003 e alterações subsequentes).

A remuneração conferida a título de pagamento de juros aos investidores pessoas jurídica constitui receita financeira, estando, portanto, sujeita à alíquota zero de PIS e COFINS, em se tratando de pessoas jurídicas não-financeiras sujeitas ao regime não-cumulativo de apuração de tais contribuições (Decreto nº 5.442, de 9 de maio de 2005). Sobre os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas não há incidência dos referidos tributos. Já as instituições do sistema financeiro sujeitam-se ao PIS e COFINS sob regime próprio, à alíquota total de 4,65% sobre a receita bruta subtraída dos custos de captação (Lei 9.701, de 17 de novembro de 1998, art. 1º da Medida Provisória nº 2.158-35/01 e art. 18 da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003).

O pagamento das contribuições para o PIS e COFINS deve ser efetuado até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores (auferimento das referidas receitas) pelo investidor pessoa jurídica (art. 18 da Medida Provisória nº 2.158-35/01).

2.2.5. Liquidação

A liquidação financeira da Oferta perante a Securitizadora (a “Liquidação Financeira”), com a respectiva prestação de contas e pagamentos, será feita conforme procedimentos operacionais de liquidação da Cetip, conforme o caso.

O preço de integralização dos CRIs deverá ser pago à vista, em moeda corrente nacional, no ato da integralização. Os recursos relativos à integralização deverão ser colocados pelos Investidores Qualificados à disposição da Emissora até as 15 horas da data da Liquidação Financeira, exclusivamente via Sistema de Transferência de Recursos - STR operacionalizado pela Cetip, para a conta corrente relativa a Emissão, de titularidade da Emissora, servindo o comprovante de transferência como recibo da quitação. Os recursos liquidados financeiramente após as 15 horas serão transferidos para a Emissora no dia seguinte sem qualquer ônus.

A Liquidação Financeira dar-se-á, pela Securitizadora, por meio de crédito do valor total obtido com a colocação dos CRIs em conta bancária de titularidade da Securitizadora.

2.2.6. Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação de Oferta

A Securitizadora pode requerer à CVM a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição ou que o fundamentem, que resulte em um aumento relevante dos riscos por ela assumidos e inerentes à própria Oferta. Adicionalmente, a Securitizadora pode modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 25 da Instrução CVM nº 400/03. Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado por até 90 dias, contados da aprovação do pedido de modificação.

A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio do mesmo jornal informado no Termo, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM nº 400/03 (“Comunicação de Retificação”), ou através de correspondência, se os CRIs estiverem concentrados em até cinco investidores. Após a comunicação de Retificação, a Securitizadora só aceitará ordens daqueles investidores que estejam cientes dos termos da Comunicação de Retificação. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta serão considerados cientes dos termos da Comunicação de Retificação quando, passados cinco Dias Úteis de sua publicação, não revogarem expressamente suas ordens.

Nesta hipótese, a Securitizadora presumirá que os investidores pretendem manter a declaração de aceitação.

Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores eventualmente dados em contrapartida à aquisição dos CRIs, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM nº 400/03.

2.2.7. Custos da Distribuição

Os principais custos estimados de distribuição da Oferta são:

| Descrição | % | Valores Estimados (R\$) |
|---|--------|-------------------------|
| Custo Unitário de distribuição | - | R\$ 605,58 |
| Custo Total e Percentual de Distribuição | 0,06% | R\$ 7.872,52 |
| - Despesas decorrentes do registro | 0,05% | R\$ 6.522,52 |
| - Outros custos relacionados ¹ | 0,01% | R\$ 1.350,00 |
| - Comissão de colocação | Não há | Não há |
| - Outras Comissões | Não há | Não há |

2.2.8. Forma de Cálculo da Remuneração dos Prestadores de Serviços da Presente Oferta.

As despesas² relacionadas à remuneração dos prestadores de serviços são pagas através do Fundo de Despesa e, portanto integram os custos da presente emissão. A forma de cálculo destas despesas é a seguinte:

| | Despesa | Na Emissão | Durante o prazo de Emissão |
|---|--------------------------------|---|----------------------------|
| 1 | Registro do CRI escritural | 0,002% s/ valor da emissão | Não há |
| 2 | Agente Fiduciário ³ | R\$ 4.355,93 | R\$ 4.355,93/semestre |
| 3 | Despesas Administrativas | Não há | R\$ 1.100,00/mês |
| 4 | Custódia e Registro da CCI | 0,00932% do valor da CCI registrada na CETIP+ R\$ 340,00 por CCI custodiada | Não há |
| 5 | Escriturador dos CRIs | R\$ 350,00 | R\$ 350,00/mês |
| 6 | Securitizadora | R\$ 250,00 | R\$ 250,00/mês |

2.2.9. Cronograma estimativo da Oferta

Estima-se que a Oferta seguirá o cronograma abaixo:

| Etapa | Data Prevista |
|--|---------------|
| Disponibilização do Prospecto Preliminar | 26/07/2010 |
| Registro da Oferta (Registro Provisório) | 28/07/2010 |
| Pedido de Registro Definitivo | 30/08/2010 |
| Previsão do Registro Definitivo | 08/11/2010 |
| Publicação do Anúncio de Distribuição e Encerramento | 12/11/2010 |

2.2.10. Informações Complementares

A Securitizadora mantém registro de companhia aberta devidamente atualizado junto à CVM.

Exercícios referente aos anos de 2008 e 2009 e 2010 foram auditados pela:

Moore Stephens do Brasil S.A

Auditor: Carlos Atushi Nakamuta

Rua La Place, 96 – 10º andar - Brooklin

¹ Refere-se à despesa com publicações legais.

² Valores utilizados pela Securitizadora, no momento da emissão do CRI para cálculo da viabilidade da operação. Estes valores poderão ser alterados dependendo do contrato estabelecido com os Prestadores de Serviço e alteração na Tabela de Preços praticados. Quanto à remuneração devida às empresas que realizaram a auditoria dos créditos e a administração dos mesmos, bem como as despesas relativas aos seguros MIP e DFI e a avaliação dos imóveis, não são despesas do Fundo de Despesa, uma vez que estas são arcadas diretamente pelo Originador ou pelos Devedores dos Créditos Imobiliários, não representando, portanto, custos para a Emissão. Segundo a tabela de preço utilizada pela Securitizadora o custo do seguro do DFI equivalente a 0,026% (zero vírgula zero vinte e seis por cento) sobre o valor do imóvel. O preço de avaliação de imóvel é em torno de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), assim estimamos que o valor total tenha sido de R\$ 1.400,00 já o valor total da remuneração da empresa de cobrança estimamos que seja em torno de R\$ 307.011,34. Para esta emissão os Originadores pagaram diretamente a remuneração paga às empresas de auditoria.

³ Valor da remuneração do Agente Fiduciário, em junho de 2010, desconsiderado-se impostos e taxas fiscais incidentes sobre a remuneração.

CEP: 04622-000 - São Paulo - SP
Telefone: 55.11.5561-2230
Fax: 55.11.5511-6007
www.msbrasil.com.br

2.2.11. Exemplares do Prospecto

Os investidores e potenciais investidores interessados poderão obter exemplares deste Prospecto nos seguintes endereços:

Emissora

Brazilian Securities Companhia de Securitização

At. Sr. Fernando Pinilha Cruz
Avenida Paulista, nº 1374, 15º andar
São Paulo – SP
Tel.: (11) 4081-4477
Fax: (11) 4081-4652
E-mail: fernando.cruz@braziliansecurities.com.br
www.bfre.com.br

CETIP S/A – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos

Avenida República do Chile, 230 – 11º andar
Rio de Janeiro, RJ
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1663 – 4º andar.
São Paulo – SP – Departamento: Valores Mobiliários
www.cetip.com.br

Adicionalmente, o Prospecto estará disponível para consulta e reprodução na CVM no seguinte endereço:

Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Rua Sete de Setembro nº 111 - 5º andar
Rio de Janeiro, RJ
Rua Cincinato Braga, 340 – 2º, 3º e 4º andares
São Paulo, SP
www.cvm.gov.br

2.3. Documentos da Operação

2.3.1. Instrumento Particular de Escritura de Compra e Venda com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de Pagamento e Outras Avenças

Objeto do Contrato e Preço

Pela Escritura Definitiva, o Originador transfere ao Devedor todo domínio, posse e direito sobre o imóvel e suas benfeitorias, e conseqüentemente prerrogativas, vantagens, ônus e obrigações, para que o Devedor dele goze e livremente disponha como proprietário que passa a ser.

Define-se na Escritura Definitiva o valor do imóvel para a transação entre o Originador e o Devedor. Parte deste valor é pago a título de sinal, o saldo será pago em prestações mensais e anuais, em que incidem juros e atualização monetária. O contrato também prevê, em conformidade com a Lei nº 9.514/97, um valor de avaliação do imóvel para fins de público leilão.

Atualização Monetária e Juros

Para atualização monetária do saldo devedor, utiliza-se a variação acumulada do IGP-M, do mês da assinatura da Escritura Definitiva até aquela verificada no mês anterior ao do efetivo pagamento de cada parcela. Havendo atraso na divulgação do índice, utiliza-se o coeficiente do mês anterior, a ser corrigido, para mais ou para menos, no mês seguinte, quando seu valor for conhecido.

O reajuste será sempre devido, ainda que haja congelamento, supressão, manipulação ou impedimento de uso do índice eleito, para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nessas hipóteses, o IGP-M será substituído pelo Índice Geral de Preços (IGP/FGV), ou ainda pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC/FIPE-USP), nessa ordem, a partir do mês em que se interromper o curso normal do índice de origem.

Sobre o saldo devedor incidirão juros de 12% ao ano, calculados segundo o sistema da “Tabela Price”.

Seguros

O Devedor deve contratar às suas custas, seguros para cobertura dos riscos de morte e invalidez permanente. Ao Devedor também compete arcar com eventuais acréscimos por revisão das taxas dos seguros.

Se o Devedor não seguir os procedimentos de comunicação ou comprovação de sinistros, cuja cobertura seja reconhecida pela seguradora e disso resultar indenização em valor inferior ao suficiente para quitar o saldo devedor, o Devedor continuará obrigado a liquidar o saldo devedor perante o Credor.

Alienação Fiduciária

Em garantia do pagamento integral do principal, juros, multa, custos, taxas, honorários e outras importâncias da dívida, o Devedor aliena ao Originador, em caráter fiduciário, o imóvel objeto da Escritura Definitiva, cedendo e transferindo ao Originador, a propriedade fiduciária e a posse indireta do imóvel, reservando-se sua posse direta. A efetiva constituição da alienação fiduciária se dá com o registro da Escritura Definitiva no competente cartório de imóveis. A utilização do imóvel fica assegurada ao Devedor, por sua conta e risco, enquanto se mantiver adimplente no que se refere às prestações e demais obrigações. São as seguintes as obrigações do Devedor:

- i) manter o imóvel em perfeito estado de segurança e habitabilidade, bem como a fazer às suas custas os reparos e obras necessárias, vedadas as obras de modificação ou acréscimo sem prévio consentimento do Originador;
- ii) garantir ao Originador o acesso de pessoa credenciada a executar vistorias periódicas, para fiscalizar o disposto acima;
- iii) quitar todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre o imóvel ou sobre a garantia, aí incluídas contribuições condominiais ou à associação de moradores;
- iv) reembolsar o Originador de qualquer desembolso dessa natureza, no prazo de 30 dias da comunicação, acrescido de juros simples de 1% ao mês e demais penalidades decorrentes do enquadramento;
- v) apresentar, na assinatura da Escritura Definitiva, as guias de recolhimento do imposto de transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos, devido à Prefeitura Municipal local;
- vi) respeitar as exigências da convenção de condomínio, cuja minuta declara conhecer e à qual se sujeitarão os futuros Devedores do imóvel; e
- vii) cumprir, enfim, por si e por seus herdeiros e sucessores, todas as obrigações do contrato.

Mora e Intimação

No caso de mora superior a 30 dias no pagamento de qualquer prestação, o Devedor será intimado a satisfazê-la no prazo de 15 dias, incluindo multa, juros, penalidades e demais encargos contratuais ou legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, sem prejuízo das despesas de intimação e cobrança.

A intimação será requerida pelo Originador (ou seu cessionário) ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária onde se localizar o imóvel, que realizará diligência de intimação, por seu preposto ou

através do Registro de Títulos e Documentos da respectiva comarca, ou do domicílio de quem deva recebê-la. A intimação poderá, ainda, seguir pelo correio, com aviso de recebimento. Se o destinatário encontrar-se em local desconhecido, o Oficial do Registro de Imóveis promoverá sua intimação por edital, publicado ao menos por 3 dias, com prazo de 10 dias contados da primeira divulgação, num dos jornais de maior circulação no local do imóvel.

Se a mora for purgada, o contrato de alienação fiduciária será restabelecido. Não purgada no prazo assinalado, o Oficial do Registro de Imóveis certificará o fato e registrará a consolidação da propriedade em nome do Originador.

Leilões – Procedimento de execução da Alienação Fiduciária

Uma vez consolidada a propriedade em nome do Credor, após trinta dias, contados da data do registro da consolidação, promoverá público leilão para a alienação do imóvel retomado.

Para fins de realização de leilão, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97, considera-se “valor da dívida” a soma de:

- i) valor do saldo devedor, incluindo as prestações e os prêmios de seguro vencidos e não pagos à data do leilão, tudo atualizado monetariamente;
- ii) contribuições condominiais, mensalidades de associações de moradores, despesas de água, luz e gás, vencidos e não pagos à data do leilão;
- iii) IPTU, foro e outros tributos ou contribuições, vencidos e não pagos;
- iv) custeio de obras e reparos para restituir ao imóvel sua condição original;
- v) quaisquer tributos e encargos incidentes sobre pagamentos efetuados pelo Originador, para cobrir a alienação em leilão extrajudicial, ou sobre entregas de quantias ao Devedor;
- vi) imposto de transmissão e laudêmio eventualmente pagos pelo Originador em decorrência da consolidação da plena propriedade do imóvel;
- vii) custas de intimação e outras despesas necessárias ao leilão, incluídas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro;
- viii) outros encargos devidos na forma do contrato, como as taxas de administração de crédito; e
- ix) taxa diária de ocupação, conforme especificada a seguir.

O Devedor pagará ao Originador, ou àquele que tiver adquirido o imóvel em leilão, taxa de ocupação equivalente a 1% ao mês, ou fração, sobre o valor de avaliação do imóvel, desde a data da realização da alienação em leilão até o dia em que a Credora, ou seus sucessores, vier a ser imitada na posse. Esse pagamento não exclui a responsabilidade do Devedor quanto a despesas condominiais, mensalidades associativas, foro, água, luz, gás, impostos, taxas e encargos incorridos após a data de realização do público leilão, sem prejuízo do item “iv” acima (custeio de reparação, se necessário).

O Leilão deverá ser realizado observadas as seguintes condições:

- i) o imóvel será ofertado por seu valor reajustado;
- ii) se, no primeiro leilão, o maior lance oferecido for inferior ao valor reajustado do imóvel, será realizado segundo leilão, nos 15 dias subseqüentes; se for superior, o Originador devolverá ao Devedor a diferença, conforme estipulado adiante;
- iii) no segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao “valor da dívida”, acima definido; se inferior, poderá ser recusado, situação em que a dívida do Devedor perante o Originador será considerada extinta; neste caso, em até 5 dias a contar do segundo leilão, o Originador colocará

à disposição do Devedor o termo de quitação da dívida; será igualmente considerada extinta a dívida em caso de não haver licitantes no segundo leilão; e

iv) os leilões públicos serão anunciados em edital único, publicado ao menos por 3 dias e com prazo de 10 dias contados da primeira divulgação, num dos jornais de maior circulação no local do imóvel.

Ocorrendo a venda do imóvel em leilão por montante superior ao seu valor reajustado, o Originador entregará ao Devedor, dentro de 5 dias a contar do leilão, o valor que sobejar ao da dívida.

O Originador manterá a disposição do Devedor a prestação de contas referentes a esses procedimentos, durante os 12 meses subsequentes ao leilão.

Após a consolidação da propriedade o Devedor será intimado para desocupar o imóvel; se não o fizer, o Originador, seus cessionários ou sucessores, inclusive o Devedor do imóvel, poderão requerer reintegração de posse. Essa reintegração será concedida liminarmente, com ordem judicial, para desocupação no prazo máximo de 60 dias – cumulada com cobrança do valor da taxa diária de ocupação e demais despesas previstas no Contrato.

Se o imóvel estiver locado, a locação poderá ser denunciada, com prazo de 30 dias para desocupação, salvo se tiver havido consentimento do Originador, por escrito. A denúncia deverá ser realizada no prazo de 90 dias a contar da consolidação da propriedade no Originador.

2.3.2. Cessão de Créditos

Foram firmados entre a Securitizadora e os Originadores 4 (quatro) contratos denominados Instrumento Particular de Cessão de Créditos, Constituição de Garantias e Outras Avenças, abaixo descritos:

| Originador | Empreendimento | Data Assinatura | Valor dos Créditos | Preço da Cessão |
|-------------------|-------------------------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
| Fleche | Residencial Portal Bordon II | 16/12/2009 | 18.029.217,55 | 13.598.533,39 |
| Fleche | Residencial Portal Bordon II | 5/1/2010 | 3.662.237,08 | 2.783.198,26 |
| Scopel e Monteiro | Condomínio Parque da Serra Caieiras | 7/12/2009 | 3.939.674,94 | 2.946.311,67 |
| Scopel | Loteamento Jardim Antares | 25/6/2010 | 9.839.141,89 | 7.185.171,64 |
| Total | | | 35.470.271,46 | 26.513.214,96 |

Coo brigação do Originador

O Originador se obriga a recomprar qualquer dos Créditos, pelo valor do saldo remanescente do Contrato Imobiliário, até que individualmente cada Crédito tenha LTV igual ou superior a 65% (sessenta e cinco por cento) e nas seguintes hipóteses: (a) as CCIs cedidas estejam regularmente constituídas e formalizadas junto aos cartórios registraes, na CETIP e na Instituição Custodiante; (b) tenha sido concedido pela Municipalidade o correspondente Termo de Vistoria de Obras “TVO” relativo ao Empreendimento; (c) a Empresa de Auditoria ateste que os Créditos atendem aos critérios de exigibilidade constantes do Anexo IV do Contrato de Cessão; (d) inadimplência do Devedor, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, em pelo menos um dos pagamentos mensais efetuados no período que anteceder a averbação do TVO do Empreendimento; (e) propositura de medida judicial ou extrajudicial pelo Devedor, pretendendo a rescisão contratual ou questionamento a qualquer característica do financiamento, tais como forma de amortização, taxa de juros e correção monetária e, (f) caso as obras do Empreendimento sofram qualquer espécie de embargo administrativo ou judicial ou que sofra interrupção não justificada das obras por um prazo superior a 90 dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias, caso o Originador comprove que o atraso não foi decorrente de sua culpa e que comprove que está tomando todas as medidas para fins de regularizar a continuidade das obras.

Acerto de Contas

Em até 90 dias após a expedição do “TVO” do loteamento, os Originadores e a Emissora deverão efetuar o acerto de contas, de forma a calcular eventual valor a crédito para os Originadores consistente com base na seguinte mecânica:

- (+) Saldo depositado na Conta da Emissão
- (-) Valores em aberto pertinentes às obrigações de recompra dos Originadores
- (-) Valores decorrentes das taxa de administração e seguros eventualmente não assumidas pelos Devedores
- (-) Valores eventualmente necessários para restabelecer o equilíbrio financeiro da operação
- (=) Valor a liberar para os Originadores

2.3.3. Instrumento Particular de Emissão de CCI

Aspectos Gerais

As CCIs são títulos de crédito privados criados e disciplinados pela Lei 10.931/04. A CCI é um título executivo extrajudicial, exigível pelo valor apurado, mediante ação de execução, cuja emissão sob a forma escritural faz-se por meio de escritura pública ou instrumento particular devendo ser custodiado em instituição financeira e registrado em sistemas de registro e liquidação financeira de títulos privados autorizados pelo Banco Central do Brasil.

Créditos Imobiliários

O Originador, por meio do Instrumento Particular de Emissão de CCI, emite as cédulas (as CCIs) representativas dos Créditos Imobiliários oriundos dos Contratos Imobiliários, que compreendem: (i) o direito de recebimento do saldo do Valor da Compra e Venda, e (ii) o direito ao recebimento de quaisquer penalidades e valores devidos pelos Devedores os Imóveis. As CCIs podem contar com garantia real e em atendimento ao disposto na Lei 10.931 de 2004, deverão ser averbadas em cartório de registro de imóveis e custodiadas na Instituição Custodiante.

Obrigações do Originador

Pelo Instrumento Particular de Emissão de CCI, o Originador se obriga a:

Entregar à Instituição Custodiante, o Instrumento Particular de Emissão de CCI e todos os documentos relativos aos Créditos Imobiliários que venham a ser solicitados pela Instituição Custodiante e pela Securitizadora, para que a Instituição Custodiante mantenha sob sua custódia e efetue o registro na Cetip ou em qualquer outra câmara integrante de sistema de registro e liquidação financeira de títulos privados autorizados pelo Banco Central do Brasil.

Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à emissão do Instrumento Particular de Emissão de CCI.

Não ceder ou transferir suas obrigações decorrentes do Instrumento Particular de Emissão de CCI.

2.3.4. Contrato de Agente Fiduciário

Objeto do Contrato

O Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário foi celebrado entre a Brazilian Securities e a Oliveira Trust DTVM S.A., em 05 de dezembro de 2000, tendo por objeto a prestação de serviços de agente fiduciário da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities, para os CRIs emitidos sob regime fiduciário, constituído nos termos da Lei 9.514/97. O Contrato de Agente Fiduciário foi registrado no 7º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, em 30/01/2001, microfilmagem nº 798771. Suas principais cláusulas e condições encontram-se descritas abaixo e o mesmo pode ser consultado no Anexo IX do presente Prospecto.

Da Remuneração

O Agente Fiduciário, a título de remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem nos termos da lei e do Termo, receberá:

- i. uma parcela de implantação de serviços equivalente a 2 (duas) parcelas semestrais antecipadas, para o primeiro Termo de Securitização da 1ª emissão de CRIs pela Securitizadora, e uma parcela equivalente ao valor de uma parcela semestral antecipada, para os demais Termos de Securitização a serem celebrados, paga integralmente antes do início de cada implantação do serviço;
- ii. parcelas semestrais de R\$ 4.355,93 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos) por Termo de Securitização celebrado, paga a primeira 2 (dois) dias após a assinatura do Termo de Securitização. A data base do valor acima é junho de 2010. As remunerações previstas nos itens anteriores serão devidas mesmo após o vencimento do CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando na cobrança de Créditos Imobiliários que ainda possuam parcelas em atraso.
- iii. As remunerações previstas nos itens anteriores serão devidas mesmo após o vencimento dos CRIs, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando na cobrança de Créditos Imobiliários que ainda possuam parcelas em atraso.
- iv. As parcelas, referidas acima, serão atualizadas pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou na sua falta, pelo mesmo índice que vier a substituí-lo, a partir de 01/12/2000 até as datas de pagamento de cada parcela, calculadas “*pro-rata die*” se necessário;
- v. As remunerações não incluem as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a implantação do serviço a serem cobertas pela Securitizadora, mediante pagamento das respectivas faturas emitidas diretamente em seu nome, ou reembolso. Não estão incluídas igualmente despesas com especialistas, caso sejam necessários, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal à Securitizadora ou aos Investidores, sendo que tais despesas com especialistas deverão ser, antes de incorridas, previamente aprovadas pela Securitizadora;
- vi. No caso de inadimplemento da Securitizadora acerca das obrigações por ela assumidas perante os Investidores, todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos titulares dos CRIs deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos mesmos, e posteriormente ressarcidas pela Securitizadora. Tais despesas a serem adiantadas pelos titulares dos CRIs incluem também os gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrente de ações contra ele intentadas no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos titulares dos CRIs. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos titulares dos CRIs, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário na hipótese da Securitizadora permanecer em atraso com relação ao pagamento dos CRIs desta por um período superior a 60 (sessenta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos titulares dos CRIs para cobertura do risco da sucumbência;
- vii. As remunerações serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (imposto sobre serviços de qualquer natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS e CSLL (Contribuição Social sobre Lucro Líquido) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, excetuando-se o Imposto de Renda, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

Das Obrigações e Responsabilidades do Agente Fiduciário

Incumbe ao Agente Fiduciário, além dos deveres previstos em lei ou em ato normativo da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e observado o disposto nos itens 5.2. e 5.3. do contrato acima mencionado:

- zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Investidores, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado;
- adotar, quando cabível, medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Investidores, bem como à realização dos créditos afetados ao Patrimônio Separado, caso a Securitizadora não o faça;
- exercer a administração do Patrimônio Separado, conforme estabelecido neste Termo, na hipótese de (i) insolvência da Securitizadora, (ii) descumprimento de toda e qualquer obrigação não pecuniária

prevista no Termo, não sanada em 60 (sessenta) dias, contados de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário, exceto por aquelas obrigações para as quais esteja previsto um prazo específico no Termo, hipótese em que tal prazo prevalecerá e (iii) o não pagamento das obrigações, juros e remuneração dos CRIs, havendo disponibilidade na conta corrente da Emissão, conforme previsto no Termo.

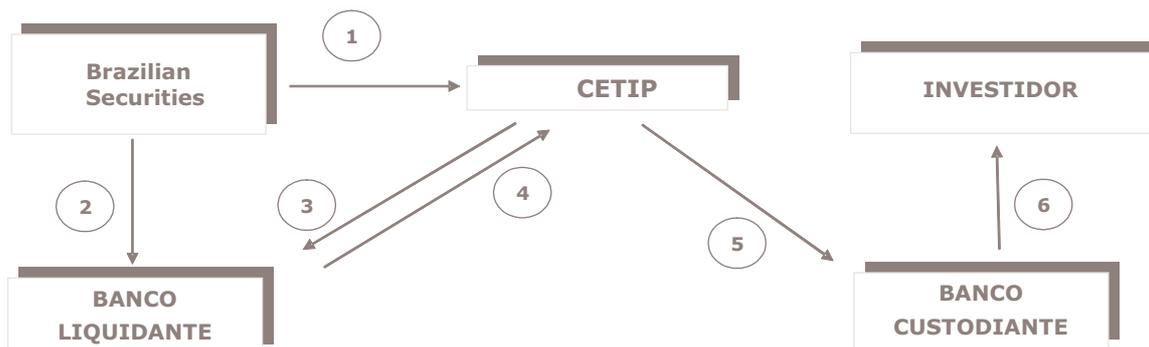
- promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado;
- convocar assembléia geral dos Investidores para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado no caso de insuficiência de tal patrimônio;
- no caso de renúncia de suas funções em virtude da superveniência de conflitos de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão, permanecer no exercício dessas funções pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a data de solicitação da renúncia, devendo, ainda, fornecer à Securitizadora ou a quem esta indicar, em até 30 (trinta) dias da data de sua renúncia, toda a escrituração, correspondência, registros magnéticos de informação e documentos em geral relacionados ao exercício de suas funções;
- conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência, registros magnéticos de informação e documentos em geral relacionados ao exercício de suas funções, recebidos da Securitizadora;
- verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas no presente Termo de Securitização, nos CRIs e demais documentos entregues pela Securitizadora, bem como a regularidade dos registros e averbações dos Créditos Imobiliários e deste Termo de Securitização, respectivamente, nas instituições competentes, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões ou falhas de que tenha conhecimento;
- Na forma prevista no artigo 12, inciso 9 da Instrução CVM 28 de 1983, verificar a regularidade da constituição das garantias, bem como o seu valor e exequibilidade da seguinte forma:
 - i.1) acompanhar mensalmente, através de gestões junto à Securitizadora e do relatório que lhe for disponibilizado pela Empresa Administradora, diretamente ou através de prepostos que vier a indicar, o andamento do processo de transferência dos Créditos Imobiliários, sua realização e Modificações, conforme previstas no Termo, especialmente quanto ao nível de inadimplência dos Devedores, bem como o andamento detalhado de seu fluxo;
 - solicitar, quando considerar necessária, de forma fundamentada, auditoria extraordinária na Securitizadora, que será realizada a expensas da Securitizadora;
 - elaborar anualmente relatório e colocá-lo sempre que solicitado, à disposição dos Investidores, na sede da Securitizadora e na sua própria sede, dentro de 04 (quatro) meses do encerramento do exercício social, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - k.1) Créditos Imobiliários, conforme identificados no Termo;
 - k.2) eventuais Modificações dos Créditos Imobiliários;
 - k.3) eventuais pagamentos antecipados dos Créditos Imobiliários, devendo, nesta hipótese, os CRIs vencerem antecipadamente na mesma proporção dos Créditos Imobiliários, conforme estabelecido no Termo;
 - k.4) cumprimento das obrigações assumidas pela Securitizadora nos termos do Termo e dos CRIs;
 - declarar sua aptidão para continuar exercendo a sua função de Agente Fiduciário.
 - cientificar os Investidores e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acerca de eventual inadimplemento de obrigações atinentes à presente Securitização, por parte da Securitizadora;
 - fornecer à Securitizadora termo de quitação, no prazo de 05 (cinco) dias depois de satisfeitos os Créditos Imobiliários e extinto o regime fiduciário, que servirá para baixa, nos competentes Cartórios de Registros de Imóveis dos Créditos Imobiliários e Garantias a elas vinculadas, bem como do desbloqueio das CCIs junto à Cetip;
 - acompanhar o pagamento, pela Securitizadora, dos CRIs, das despesas e das comissões relacionadas a referidos títulos, conforme previsto no Termo, através do envio de relatórios mensais pela Securitizadora.
 - acompanhar e analisar: (i) a indicação de prestadores de serviços de análise prévia, auditoria e administração dos Créditos Imobiliários; (ii) a formalização das cessões de Créditos Imobiliários em substituição aos atuais, quando for o caso. A contratação de tais prestadores de serviços pela Securitizadora estará sujeita à anuência do Agente Fiduciário. Os Investidores serão comunicados da substituição do prestador de serviços.

O Agente Fiduciário responderá perante os titulares de CRIs pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções.

2.4. Fluxograma do Pagamento Mensal das Remunerações dos CRIs

2.4.1. Procedimento para liquidação mensal dos CRIs

Dinâmica dos Pagamentos

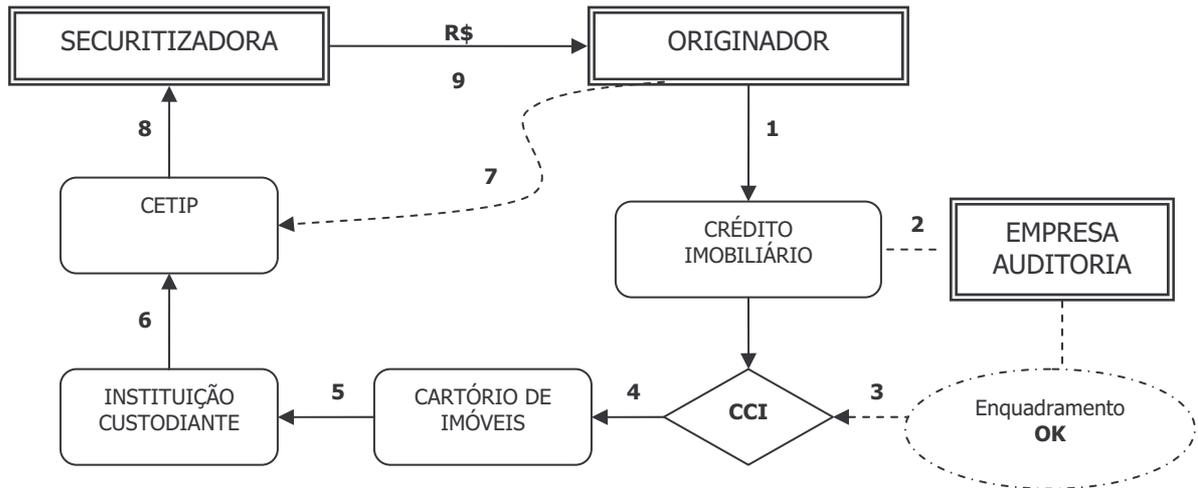


1. 2 (dois) dias antes do evento, a Securitizadora comunica à CETIP os valores a serem pagos aos titulares de CRIs;
2. A Securitizadora disponibiliza os recursos na conta corrente;
3. No dia do evento, a CETIP envia arquivo ao banco liquidante da Emissora, informando os valores que serão debitados da conta corrente da Emissora;
4. Os recursos serão enviados à CETIP;
5. Os recursos serão creditados no banco custodiante do Investidor, que é responsável pela retenção dos impostos devidos; e
6. Os recursos são disponibilizados na conta corrente do Investidor.

3. CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS QUE COMPÕEM O LASTRO DOS CRIS

3.1. Descrição da forma como se operou a cessão de créditos

A Cessão dos créditos imobiliários se opera de forma definitiva, a partir da transferência das CCI's para a Securitizadora, os Originadores não possuem mais nenhuma responsabilidade sobre o crédito ora cedido, salvo se houver coobrigação, conforme disposto na Cessão de Créditos.



1. O Originador submete as informações referentes ao crédito imobiliário para análise da Empresa de Auditoria, contratada pela Securitizadora;
2. A Empresa de Auditoria irá auditar os créditos verificando se estão enquadrados dentro dos Critérios de Elegibilidade exigidos pela Securitizadora;
3. Se o crédito for aprovado, o Originador irá emitir a Escritura de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário;
4. A Escritura será levada para averbação no respectivo Cartório de Registro de Imóveis;
5. A Escritura averbada será encaminhada à Instituição Custodiante, para custódia;
6. A Instituição Custodiante efetuará o registro escritural das CCI's no sistema da Cetip;
7. O Originador autorizará a Instituição Custodiante a transferir as CCI's para a Securitizadora. A Instituição Custodiante transfere as CCI's;
8. Procedida à transferência, a Securitizadora efetuará o pagamento pela Cessão do Crédito, nos termos estabelecidos nos Contratos de Cessão.

3.2. Seleção da Carteira e Critérios de Elegibilidade dos Créditos Imobiliários

Anterior a Cessão de Créditos, a Securitizadora realizou a seleção dos Créditos e Empreendimentos, de acordo com os critérios definidos adiante.

- Análise e Auditoria dos Créditos Imobiliários

Corresponde à verificação e conciliação com os Originadores das condições contratadas nos Contratos Imobiliários das unidades, comparativamente com os fluxos financeiros projetados nesses contratos, a análise corresponde à:

- (i) verificação das estipulações de cada um dos Contratos Imobiliários, do ponto de vista jurídico e financeiro.
- (ii) confirmação dos valores de saldo devedor, séries de prestações e prazo;
- (iii) condições de pagamento, indexadores e parâmetros de cobrança;
- (iv) verificação na Serasa de eventuais apontamentos dos Devedores;
- (v) projeção do fluxo de recebíveis por unidade, por grupo de indexadores;

ii. Análise dos Empreendimentos

Foram analisados pela Empresa de Auditoria os documentos relativos aos Empreendimentos Imobiliários, conforme relação abaixo:

- (i) certidão de matrícula abrangendo pelo menos 20 (vinte) anos, com negativa de ônus reais, alienações e ações reipersecutórias sobre os imóveis, emitida há menos de 30 dias da data da aquisição dos Créditos Imobiliários;
- (ii) certidões negativas de tributos perante a Prefeitura;
- (iii) matrícula emitida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis.
- (iv) Laudos de Avaliação dos Empreendimentos.

iii. Estudo de Viabilidade dos Empreendimentos

Antes da aquisição dos Créditos Imobiliários, os Empreendimentos Imobiliários foram analisados pela Dexter Engenharia S.A. atestando: (i) a evolução do Empreendimento; (ii) a verificação do cronograma-físico financeiro; (iii) a estimativa de recursos necessários para finalização das obras; (iv) a determinação do valor para venda e compra, para fins de aferição de valor para constituição de garantia real e a (v) qualidade construtiva.

iv. Critérios de Elegibilidade no Acerto de Contas

Por ocasião do Acerto de Contas, os Créditos Imobiliários serão auditados pela Empresa de Auditoria, contratada pela Securitizadora às expensas do Originador, conforme os seguintes critérios:

- a) Todos os contratos de venda deverão ter cláusulas prevendo: (i) obrigatoriedade do Devedor pela contratação de seguros de Danos Físicos ao Imóvel (“DFI”) e da taxa administrativa quando o imóvel estiver concluído, (ii) previsão de assinatura da escritura de compra e venda com constituição de Alienação Fiduciária antes da imissão na posse do imóvel;
- b) As parcelas pós-chaves deverão ser acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados pela Tabela Price ou Sacoc e a atualização mensal pela variação do IGP-M ou IGP-DI.
- c) Aprovação, pela seguradora, da proposta de seguro de vida preenchida pelos Devedores;
- d) Máximo de 2 (dois) co-proprietários;
- e) Os co-proprietários não deverão apresentar apontamentos na SERASA;
- f) LTV (Loan To Value) máximo de 90% (noventa por cento) apurado por crédito;
- g) Comprovar capacidade de pagamento das parcelas.

3.3. Origem dos Créditos Imobiliários

Muitas vezes os originadores de créditos imobiliários são empresas pertencentes do mesmo grupo sócio-econômico, em decorrência da estratégia adotadas pelas incorporadoras e construtoras de realizarem projetos e empreendimentos imobiliários, através da constituição de sociedades de propósito específico – SPEs, na forma prevista na Lei 4.591 de 1969, alterada pela Lei 10.931 de 2004. A prática de desenvolver empreendimentos imobiliários por intermédio de sociedades com propósito específico (as SPE’s) tem sido largamente utilizada no mercado imobiliário e tem por finalidade segregar o empreendimento imobiliário do patrimônio geral de sua controladora, o que acaba por conferir uma segurança adicional ao negócio e aos compradores de unidades.

Assim, foi promovida a constituição da Fleche, controlada pela Scopel Desenvolvimento Urbano S.A., CNPJ: 07.339.221/0001-38.

3.3.1. A Scopel Desenvolvimento Urbano S.A. e Fleche Participações Ltda

Com sede na Capital de São Paulo, localizado à Rua Estados Unidos, 2.134, inscrita no CNPJ sob nº 07.339.221/0001-38, atuando no desenvolvimento urbano há mais de 44 anos, operando em 54 municípios do interior paulista, já lançou mais de 164 loteamentos, o que corresponde à 95 milhões de metros quadrados urbanizados e mais de 65.000 terrenos entregues e comercializados. A Fleche Participações Ltda, é uma empresa controlada pela Scopel Desenvolvimento S.A., e atualmente é a empresa que desenvolve o empreendimento denominado Residencial Portal Bordon II. A Scopel e a Fleche já participaram como originadoras da série 2.010-159 da Emissora.

Principais Obras Realizadas

Da totalidade de seus empreendimentos, podemos destacar as seguintes obras:

| | | | |
|---|--|--|--|
|  | <p>Nova Promissão</p> <p>a) Localização: Itaquaquecetuba b) Terrenos: a partir de 150m²</p> |  | <p>Residencial Praça do Sol</p> <p>a) Localização: Cidade de Sumaré b) Terrenos: a partir de 250m²</p> |
|  | <p>Bella Città Mogi das Cruzes</p> <ul style="list-style-type: none"> Localização: Cidade de Mogi das Cruzes Terrenos: a partir de 250m² |  | <p>Campos do Conde Horto Florestal Rio Claro</p> <ul style="list-style-type: none"> Localização: Cidade de Rio Claro Terrenos: a partir de 560m² |
|  | <p>Aruã Brisas</p> <ul style="list-style-type: none"> Localização: Cidade de Mogi das Cruzes Terrenos: a partir de 300m² |  | <p>Parque da Serra Caieiras</p> <ul style="list-style-type: none"> Localização: Cidade de Caieiras Terrenos: a partir de 126m² |
|  | <p>Reserva Santa Rosa</p> <ul style="list-style-type: none"> Localização: Cidade de Itatiba Terrenos: a partir de 510m² |  | <p>Reserva Santa Isabel</p> <ul style="list-style-type: none"> Localização: Cidade de Louveira Terrenos: a partir de 510m² |
|  | <p>Campos do Conde Paulínia II</p> <ul style="list-style-type: none"> Localização: Paulínia Terrenos: a partir de 360m² |  | <p>Reserva Santa Maria Granja Viana</p> <ul style="list-style-type: none"> Localização: Granja Viana, São Paulo Terrenos: a partir de 560m² |

| | | | |
|---|--|--|---|
|  | <p>Bella Città Villaggio</p> <ul style="list-style-type: none"> Localização: Mogi das Cruzes Terrenos: a partir de 250m² |  | <p>Residencial São José</p> <ul style="list-style-type: none"> Localização: Cidade de Paulínia Terrenos: a partir de 300m² |
|  | <p>Portal Bordon II</p> <ul style="list-style-type: none"> Localização: Cidade de Sumaré Terrenos: a partir de 250m² |  | <p>Bella Città Ribeirão Preto</p> <ul style="list-style-type: none"> Localização: Cidade de Ribeirão Preto Lançamento: abril de 2009 Terrenos: a partir de 360m² |
|  | <p>Santa Anna</p> <ul style="list-style-type: none"> Localização: Santana de Parnaíba Terrenos: a partir de 360m² | | |

3.3.2. Imóveis Lastro

CORAIS ENSEADA DA PONTA NEGRA



Informações Gerais

| | |
|-------------------|--------------------------------|
| Originador | Fleche Participações Ltda |
| Ano de Lançamento | Junho/2009 |
| Área dos lotes | à partir de 250 m ² |
| Previsão do TVO | 11 de Junho de 2011 |

¹ A data acima é prevista, sendo que a efetiva concessão do TVO depende dos prazos da Municipalidade

Localização

Endereço: Av Fuad Assef Maluf, 1605 - Sumaré - SP

Dados sobre o empreendimento

Os loteamentos serão entregues com: terraplenagem das ruas, drenagem de águas pluviais, demarcação de lotes e demais áreas, sistema de abastecimento de água, pavimentação do sistema viário, guias e sarjetas, arborização do sistema viário e rede de energia elétrica e iluminação pública.

RESIDENCIAL SÍTIO CAIEIRAS



Informações Gerais

| | |
|-------------------|--|
| Originador | Scopel Desenvolvimento Urbano Ltda e Empreendimentos Imobiliários Monteiro Penteadado Ltda |
| Ano de Lançamento | 2008 |
| Área dos lotes | à partir de 126,00 m ² |
| Previsão do TVO | 10 de novembro de 2010 |

¹ A data acima é prevista, sendo que a efetiva concessão do TVO depende dos prazos da Municipalidade

Localização

Endereço: Rua João Paulo I, s/nº; - Caieiras - SP

Dados sobre o empreendimento

Os loteamentos serão entregues com: terraplenagem das ruas, drenagem de águas pluviais, demarcação de lotes e demais áreas, sistema de abastecimento de água, pavimentação do sistema viário, guias e sarjetas, arborização do sistema viário e rede de energia elétrica e iluminação pública

LOTEAMENTO JARDIM ANTARES



Informações Gerais

| | |
|-------------------|--|
| Originador | Scopel Desenvolvimento Urbano Ltda |
| Ano de Lançamento | 2008 |
| Área dos lotes | Terrenos residenciais de 300m ² com infraestrutura completa |
| Previsão do TVO | 28 de fevereiro de 2012 |

¹ A data acima é prevista, sendo que a efetiva concessão do TVO depende dos prazos da Municipalidade

Localização

Endereço: Taubaté – SP

Dados sobre o empreendimento

Os loteamentos serão entregues com: terraplenagem das ruas, drenagem de águas pluviais, demarcação de lotes e demais áreas, sistema de abastecimento de água, pavimentação do sistema viário, guias e sarjetas, arborização do sistema viário e rede de energia elétrica e iluminação pública

3.4. Identificação dos Créditos Imobiliários

Lastreiam a presente emissão 435 (quatrocentos e trinta e cinco) Créditos Imobiliários, que totalizam o montante de **R\$ 13.045.047,34** (treze milhões, quarenta e cinco mil, quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Abaixo apresentamos o detalhamento com informações da Carteira.

3.5. Características dos Créditos Imobiliários

| | |
|--------------------------|------------------|
| Valor Total dos Créditos | R\$ 13.045.047,3 |
| Quantidade de Créditos | 435 |
| Saldo Médio | R\$ 29.988,6 |
| Prazo Máximo | 180 meses |
| LTV Médio | 41,36% |

3.5.1. Distribuição por Originador

| <i>Originador</i> | <i>Saldo Devedor (R\$)</i> | <i>Quantidade</i> | <i>%</i> |
|---|----------------------------|-------------------|---------------|
| Flecha Participações Ltda | R\$ 4.770.748,38 | 154 | 36,57% |
| Scopel Desenvolvimento Urbano S.A. | R\$ 8.274.298,96 | 281 | 63,43% |
| Total | R\$ 13.045.047,34 | 435 | |

3.5.2. Distribuição por Saldo Devedor

| <i>Faixa de Saldo Devedor</i> | <i>Saldo Devedor</i> | <i>Quantidade</i> |
|-------------------------------|----------------------|-------------------|
| Abaixo de 50 mil | 12.613.468,30 | 427 |
| De 50 a 100 mil | 431.579,00 | 8 |
| De 100 a 200 mil | 0,00 | 0 |
| De 200 a 300 mil | 0,00 | 0 |
| Total | 13.045.047,34 | 435 |

3.5.3. Distribuição por LTV = Saldo Devedor dividido pelo valor de avaliação

| <i>Faixa de LTV</i> | <i>Saldo Devedor</i> | <i>Quantidade</i> |
|---------------------|----------------------|-------------------|
| Abaixo de 20% | 2.554,58 | 1 |
| De 20,01 a 40% | 6.225.463,31 | 217 |
| De 40,01 a 60% | 5.670.105,10 | 190 |
| De 60,01 a 80% | 629.483,99 | 13 |

| | | |
|--------------|----------------------|------------|
| Acima de 80% | 517.440,32 | 14 |
| Total | 13.045.047,30 | 435 |

3.5.5. Distribuição por devedor

| Concentração de dívida | Qtidade | Saldo Devedor (R\$) | % |
|---|------------|----------------------|-------------|
| Devedores com concentração de dívida superior à 20% da Emissão | 0 | 0,00 | 0% |
| Devedores com concentração de dívida entre de 19,99% a 10% da Emissão | 0 | 0,00 | 0% |
| Devedores com concentração de dívida inferior a 9,99% da Emissão | 435 | 13.045.047,30 | 100% |
| Total | 435 | 13.045.047,30 | 100% |

3.6. Informações sobre as eventuais taxas de desconto praticadas na aquisição dos Créditos Imobiliários pela Securitizadora

Sendo que a Securitizadora adquire créditos imobiliários junto a empresas de incorporação e/ou construção civil, responsáveis pela realização de empreendimentos imobiliários e à instituições financeiras, para assim promover emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários, a formação das taxas de desconto aplicadas a referidos direitos creditórios, decorrem de questões de ordem interna e/ou externa aos próprios originadores de créditos imobiliários. Dentre elas influenciam, por exemplo, o excesso ou a necessidade de capital de giro e as políticas de investimento das empresas, as expectativas futuras das taxas de juros, de inflação e da liquidez no mercado de crédito. Nesta Carteira, a taxa média de desconto praticada foi de aproximadamente 13,50% a.a.

3.7. Informações estatísticas sobre inadimplimentos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza

As informações constantes do quadro abaixo decorrem da análise das Carteiras de Créditos adquiridas e geridas pela Securitizadora nos três anos anteriores a 2009.

| Características | 2007 | 2008 | 2009 |
|--------------------------|-----------|-----------|-----------|
| Quantidade de créditos | 3955 | 4061 | 3195 |
| Volume CRIs (em milhões) | R\$ 506,0 | R\$ 516,6 | R\$ 415,3 |
| Inadimplência | 3,3% | 2,6% | 2,40% |
| % Pré-pagamento | 5,4% | 4,9% | 5,3% |
| % Retomadas | 0,3% | 0,1% | 0,03% |
| & Perdas* | 0,80% | 0,50% | 0,30% |

3.7.1. Definições:

Inadimplência: considera-se inadimplência o não pagamento por parte de um devedor dos juros e do principal em seus vencimentos, ou o não cumprimento de qualquer outra obrigação estabelecida contratualmente nos contratos imobiliários.

Pré-pagamento: considera-se pré-pagamento a amortização do crédito imobiliário antes do prazo de previamente estabelecido no contrato imobiliário.

Retomadas: refere-se aos imóveis consolidados em nome da Securitizadora nos cartórios de registro de imóveis em função da inadimplência, conforme estabelecido na Lei 9514/97.

Perdas: considera-se perda quando a diferença entre o valor de venda do imóvel retomado e o total da dívida (o qual inclui as parcelas vencidas e vincendas, juros, multas, seguros, taxas administrativa e condominiais não pagas, além das despesas necessárias ao processo de retomada e reintegração de posse do imóvel) é negativa.

3.7.2. Metodologia:

Volume R\$: Volume inicial dos CRIs corrigidos mensalmente pelo índice dos Contratos

% Inadimplência: Porcentagem de Inadimplência em relação aos CRIs

% Pré- pagamento: Porcentagem de Pré-pagamentos em relação aos CRIs

% Retomadas: Porcentagem de retomadas em relação aos CRIs

% Perdas: Porcentagem de perdas contabilizadas pelas carteiras.

A forma de cálculo da inadimplência é feita através saldo devedor do mutuário em atraso em relação ao saldo do CRIs atualizados. Já a de Pré-pagamentos é o nº de créditos em que ocorreu o pré- pagamento em relação a quantidade de créditos que fizeram o lastro dos CRIs na data de emissão. A porcentagem de imóveis retomados foi realizado da seguinte forma, o número total de créditos retomados sobre o total inicial de créditos dos CRIs. As perdas contabilizadas foram calculadas considerando-se o somatório das perdas, realizadas dos imóveis retomados, sobre o saldo devedor total das carteiras, tomando-se por base os meses de abril de cada ano.

3.7.3. Análise dos Eventos de Inadimplência, Perdas e Pré-Pagamentos no Fluxo de Caixa dos CRIs:

O fluxo de caixa dos CRIs e seu conseqüente pagamento está diretamente associado ao pagamento dos Créditos Imobiliários, desta forma a ocorrência de eventos de Inadimplência, Pré-pagamentos e Perdas decorrentes do processo de retomada do imóvel, alteram o cronograma de pagamento dos CRIs e conseqüentemente afetam a sua remuneração.

A Securitizadora verificou com base nas emissões já liquidadas, que a perda efetiva da carteira está coberta pela reserva de 1% do valor de emissão, destinado a eventuais perdas decorrentes da retomada e revenda dos Imóveis, motivo este que já consideramos esta perda quando da emissão dos CRIs.

Sob o ponto de vista da Inadimplência, a Securitizadora verificou com base nas Emissões passadas que 7% é o limite para que a Inadimplência afete o pagamento dos CRIs, sendo este o índice o utilizado para gerar a alteração da forma de pagamento quando a emissão possui CRIs subordinados. Desta forma, verifica-se pelo quadro acima que a Inadimplência média dos últimos 3 anos dos Créditos é de 2,77% (média anual), o que não impacta o fluxo de caixa dos CRIs, pois neste nível de índice, o sucesso na recuperação dos atrasos de meses anteriores mostra-se suficiente para não interferir no fluxo de caixa dos CRIs.

Nos casos de Pré-Pagamentos, verifica-se que em média 5,20% dos Créditos antecipam parcialmente ou integralmente o seu financiamento, o que impacta diretamente o *duration*¹ dos CRIs, alterando a expectativa de remuneração dos papéis, uma vez que o Investidor espera receber os juros que é auferido no tempo. Com base nas Emissões já efetuadas pela Securitizadora, verificamos abaixo o impacto do pré-pagamento no *duration* do papel, vale ressaltar que estes dados dependem muito da qualidade dos Créditos e das condições mercadológicas.

| Ano de Emissão | Duration na data de Emissão | Duration em Dez/09 |
|----------------|-----------------------------|--------------------|
| 2004 | 26 meses | 22 meses |
| 2005 | 33 meses | 30 meses |
| 2006 | 26 meses | 24 meses |
| 2007 | 33 meses | 31 meses |
| 2008 | 31 meses | 30 meses |
| 2009 | 45 meses | 45 meses |

¹ *Duration*: representa uma média ponderada do tempo em que se espera receber os juros e principal de uma operação.

3.8. Modificação dos Créditos Imobiliários

A Securitizadora promoverá alterações nos Contratos, e conseqüentemente nas CCI(s) que lastreiam os CRIs, em virtude de (i) transferências ou sub-rogações, (ii) renegociações, (iii) termos aditivos, (iv) acordos, (v) superveniência de quaisquer disposições legais com repercussão direta ou indireta nas disposições aplicáveis ao Sistema Financeiro da Habitação e/ou Sistema de Financiamento Imobiliário (doravante “Modificações”), devendo informar tais Modificações ao Agente Fiduciário.

3.9. Descrição da Forma Adotada pelos Originadores para Concessão do Financiamento

Os Originadores, para concessão de financiamentos e empréstimos, utilizam os seguintes critérios para a concessão do crédito, são eles: (a) Comprometimento máximo da renda de até 30% da renda bruta; (b) Composição da Renda admitida entre: Casais – casados ou que comprovem união estável entre homem e mulher ou casais do mesmo sexo, também admitida a composição de renda entre pais e filhos limitado em até 2 (duas) pessoas; (c) Deverá ser contratado seguros, pós-chaves, de danos físicos no imóvel e invalidez permanente e os prêmios mensais serão incluídos no valor da prestação e o MIP calculado sobre a faixa etária do cliente de maior idade; (d) O imóvel a ser dado como garantia deverá estar livre e desembaraçado de qualquer ônus; (e) a garantia do financiamento deverá ser a alienação fiduciária do imóvel; (f) o reajuste das prestações e saldo devedor serão feitos mensalmente da seguinte forma: (i) pré-chaves, pelo INCC e (ii) pós-chaves, pelo IGP-M; e (g) Sistema de Amortização: Tabela Price.

4. INFORMAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO DE SECURITIZAÇÃO

4.1. Identificação de administradores, consultores, auditores e outros prestadores de serviços

Securitizadora: Brazilian Securities Companhia de Securitização

At. Sr. Fernando Pinilha Cruz

Avenida Paulista, 1374 – 15º andar.

Cerqueira César – São Paulo – SP - CEP: 01310-916

Tel.: (11) 4081-4477

Fax: (11) 4081-4652

E-mail: fernando.cruz@braziliansecurities.com.br

<http://www.bfre.com.br>

Agente Fiduciário: Oliveira Trust DTVM S.A.

At. Sr. José Alexandre de Costa Freitas

Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205.

CEP: 22640-100 - Rio de Janeiro – RJ

Tel.: (21) 2493-7003

Fax: (21) 2493-4746

E-mail: agente@oliveiratrust.com.br

<http://www.oliveiratrust.com.br>

CETIP S.A.: Balcão Organizado de Ativos e Derivativos

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1663 – 4º andar.

CEP: 01452-001 - São Paulo - SP

Tel.: (11) 3111-1400

Fax: (11) 3115-1664

<http://www.cetip.com.br>

Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Rua Sete de Setembro, 111 -2º, 3º, 5º, 6º (parte), 23º, 26º ao 34º Andares.

CEP: 20050-901 - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 3233-8686

<http://www.cvm.gov.br>

Audidores da Companhia:

Os exercícios referentes aos anos de 2008 e 2009 e 2010 será auditado pela:

Moore Stephens do Brasil S.A

Auditor: Carlos Atushi Nakamuta
Rua La Place, 96 – 10º andar - Brooklin
CEP: 04622-000 - São Paulo - SP
Telefone: 55.11.5561-2230
Fax: 55.11.5511-6007
www.msbrasil.com.br

Empresa de Administração: Interservicer Serviços de Crédito Imobiliário S.A.

Avenida Paulo Ayres, 40 – Sala D
CEP – 06767-220 – Taboão da Serra – SP
Tel.: (11) 4788-5770
<http://www.interservicer.com.br>

Empresa de Auditoria: Interservicer Serviços de Crédito Imobiliário S.A.

Avenida Paulo Ayres, 40 – Sala D
CEP – 06767-220 – Taboão da Serra – SP
Tel.: (11) 4788-5770
<http://www.interservicer.com.br>

Instituição Custodiante: Oliveira Trust DTVM S.A.

At. Sr. José Alexandre de Costa Freitas
Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205
Barra da Tijuca, - Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22640-100
Tel.: (21) 2493-7003
Fax: (21) 2493-4746
<http://www.oliveiratrust.com.br>

Fiscal de Obras: Dexter - Engenharia S/C Ltda.

At: Sr. Luiz Felipe Santiago
Rua Baronesa Bela Vista, 735, Cj 12
Vila Congonhas, São Paulo - SP
CEP: 04612-001
Tel: (11) 5543-3011
Fax: (11) 5543-3011
www.dexterengenharia.com.br

Empresa de Escrituração dos CRIs: Banco Bradesco S.A

At: Sr. José Donizetti de Oliveira
Avenida Yara, s/n
Cidade de Deus - Osasco – SP
CEP: 06029-900
<http://www.bradesco.com.br>

4.2. Procedimentos adotados pela Instituição Custodiante e Agente Fiduciário para a verificação do lastro dos CRIs

As CCIs serão custodiadas pela Instituição Custodiante, nos termos da Lei 10.931/2004, seguindo o seguinte roteiro:

- a) Serão firmados entre os Originadores ou eventualmente com a Securitizadora e a Instituição Custodiante os contratos de Custódia e Registro das CCIs;
- b) Os Originadores emitirão as Escrituras de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário e as levarão para serem averbadas nos respectivos cartórios de registro de imóveis, quando houver garantia real;
- c) Os Originadores entregarão à Instituição Custodiante as Escrituras de Emissão das CCIs, bem como as respectivas matrículas, comprovando a averbação das mesmas;
- d) A Instituição Custodiante verificará a regularidade da emissão das CCIs, verificando por exemplo: se os signatários das Escrituras tem poderes para assiná-la, se as CCIs espelham os Contratos de Financiamentos e se a Escritura de Emissão de CCI está regularmente formalizada nos termos da legislação pertinente;
- e) A Instituição Custodiante levará as CCIs a registro na Cetip;
- f) Uma vez registrada escrituralmente as CCIs na Cetip, os Originadores solicitarão a transferência das CCIs para a Securitizadora, sendo certo que na data de assinatura do Termo de Securitização, serão vinculados apenas as CCIs que já estiverem devidamente registradas na Cetip, e as demais CCIs, serão vinculadas à medida que os registros sejam feitos;
- g) Uma vez comprovada pela Securitizadora a liquidação dos Créditos Imobiliários, a CCI será retirada pela Instituição Custodiante do sistema da Cetip, e a baixa das CCIs junto aos cartórios de registro de imóveis dar-se-á através do Termo de Quitação, emitido pela Securitizadora, acompanhado pelo documento de identificação do credor da CCI, emitido pela Cetip e pela declaração do Custodiante, ratificando as informações da Cetip.

Com relação à verificação da exigibilidade dos Créditos Imobiliários, o Agente Fiduciário recebe das Empresas de Auditoria o Relatório de Auditoria de Créditos informando todas as características do Crédito Imobiliário.

4.3. Descrição das Atividades da Empresa de Administração na Administração dos Créditos Imobiliários

Os serviços a serem desenvolvidos pela Empresa de Administração da carteira de Créditos Imobiliários compreendem:

Cobrança: Emissão e encaminhamento das informações à rede bancária nacional para o processamento dos boletos de pagamento relativos às prestações mensais, intermediárias e residuais, devidas pelos Devedores em razão dos Contratos Imobiliários, com base nas condições efetivamente contratadas, bem como o acompanhamento das respectivas baixas.

O pagamento referido neste item será efetuado pelos Devedores através da rede bancária nacional diretamente em Conta de Cobrança específica para a Emissão, de titularidade da Securitizadora, ficando esta responsável pelo pagamento aos Investidores. A empresa de Administração não receberá quaisquer valores ou pagamentos dos Devedores em sua sede e instalações.

Evolução dos Saldos Devedores: Cálculo da evolução de saldo devedor devido pelos Devedores em razão dos Contratos Imobiliários, com base nas condições contratadas.

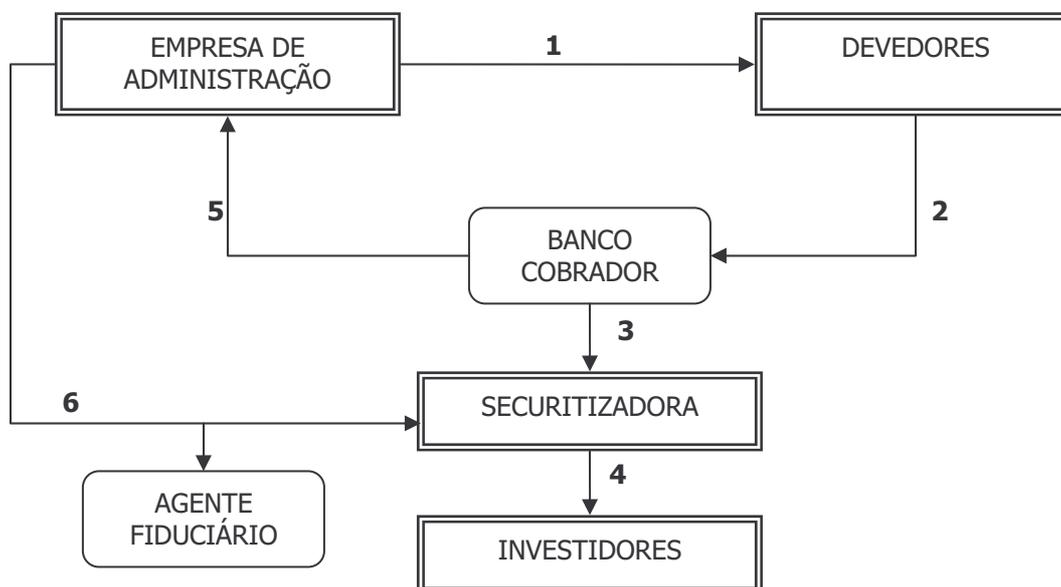
Relatórios: Elaboração e envio à Securitizadora e ao Agente Fiduciário de relatórios mensais contendo informações gerenciais e contábeis sobre o comportamento da carteira de Créditos Imobiliários sob sua administração, incluindo informações discriminadas sobre pagamentos recebidos, volume de inadimplência e saldos devedores.

Alterações Contratuais: Cadastramento de eventuais alterações dos contratos, decorrentes de transferências ou sub-rogações, renegociações, termos aditivos, acordos, utilização do FGTS ou alterações na legislação própria do Sistema Financeiro da Habitação e do Sistema Financeiro Imobiliário.

Guarda e Manutenção da Documentação: Guarda e manutenção de toda a documentação que esteja na sua posse ou sob seu controle em decorrência da contratação dos serviços pela Securitizadora.

4.3.1 Procedimentos para recebimento da cobrança dos créditos

Fluxograma descritivo da cobrança dos créditos cedidos



1. A Empresa de Administração, contratada pela Securitizadora, emite mensalmente os boletos bancários e os encaminha aos devedores;
2. Os Devedores efetuam os pagamentos através da rede bancária nacional;
3. O banco cobrador credita o valor na conta corrente da Emissão, de titularidade da Securitizadora;
4. A Securitizadora efetuará o pagamento dos CRIs aos Investidores;
5. De posse da informação, a Empresa de Administração gera os relatórios de acompanhamento da carteira.

4.3.2. Procedimentos das Empresas Administradora em relação à inadimplência dos créditos imobiliários

Até que ocorra o Acerto de Contas, o processo de cobrança dos Créditos Imobiliários ocorrerá da seguinte forma:

- D+01:** Verificada a falta de pagamento, a Empresa Administradora emite relatório à Securitizadora e ao Agente Fiduciário;
- D+05:** Telefonema ao Devedor para verificar o motivo do atraso e eventualmente agendar data para pagamento. O pagamento deverá ser efetuado antes do dia D+10.
- D+15:** 2º telefonema ao Devedor para verificar se o problema persiste e se há intenção de pagamento.
- D+30:** 3º telefonema cientificando o Devedor de que se o pagamento não for efetuado no período de 10 (dez) dias deste telefonema, lhe será enviado aviso de cobrança, por notificação extrajudicial. Elaboração e envio de relatório à Securitizadora e ao Agente Fiduciário sobre o andamento do procedimento de cobrança.
- D+40:** Emite o 1º aviso de cobrança, através de Carta Registrada, endereçada ao Devedor e seu cônjuge ou co-obrigado, informando o valor do débito, com todos seus acréscimos, solicitando providências para o seu pagamento.
- D+60:** Emite o 2º aviso de cobrança através de Carta Registrada, endereçada ao Devedor e seu cônjuge ou co-obrigado, informando o valor do débito, com todos seus acréscimos, e estabelecendo o prazo de 20 (vinte) dias para que o débito seja quitado.

Adotados estes procedimentos, caberá à Securitizadora as seguintes medidas: i) requerer ao Originador a recompra do Crédito Imobiliário, se assim estiver estipulado no respectivo Contrato de Cessão do Crédito ou ii) promover as medidas judiciais competentes à cobrança do crédito e, eventualmente, à rescisão do compromisso de compra e venda.

Após o Acerto de Contas, quando os Créditos Imobiliários serão garantidos pela Alienação Fiduciária, a cobrança dos Créditos Imobiliários passará a ser realizada conforme o seguinte cronograma:

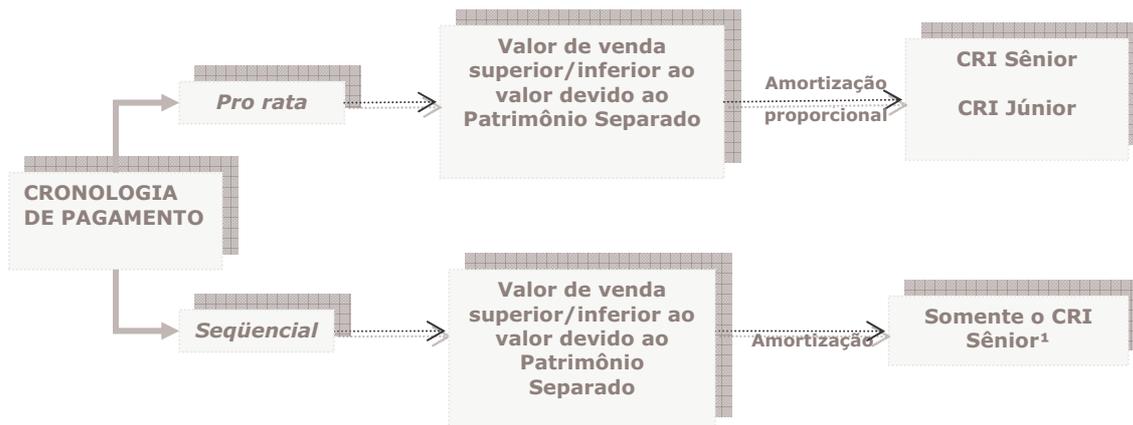
- D+01:** Verificada a falta de pagamento, a Empresa Administradora emite relatório à Securitizadora e ao Agente Fiduciário;
- D+05:** Telefonema ao Devedor para verificar o motivo do atraso e eventualmente agendar data para pagamento. O pagamento deverá ser efetuado antes do dia D+10;
- D+15:** 2º telefonema ao Devedor para verificar se o problema persiste e se há intenção de pagamento;
- D+30:** 3º telefonema cientificando o Devedor de que se o pagamento não for efetuado no período de 10 (dez) dias deste telefonema, lhe será enviado aviso de cobrança, por notificação extrajudicial. Elaboração e envio de relatório à Securitizadora e ao Agente Fiduciário sobre o andamento do procedimento de cobrança;
- D+40:** Emite o 1º aviso de cobrança, através de Carta Registrada, endereçada ao Devedor e seu cônjuge ou co-obrigado, informando o valor do débito, com todos seus acréscimos, solicitando providências para o seu pagamento;
- D+60:** Emite o 2º aviso de cobrança através de Carta Registrada, endereçada ao Devedor e seu cônjuge ou co-obrigado, informando o valor do débito, com todos seus acréscimos, e estabelecendo o prazo de 20 (vinte) dias para que o débito seja quitado;
- D+80:** Emite correspondência ao Registro de Imóveis competente, anexando demonstrativo das prestações em atraso, devidamente corrigidas e acrescidas dos juros e encargos devidos, para que seja providenciada, de acordo com o rito estabelecido na Lei 9.514/97, a intimação do Devedor, para satisfação das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos previstos nos Contratos Imobiliários, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação. Nesta correspondência será concedido prazo de 15 (quinze) dias para o Devedor comparecer ao Registro de Imóveis e purgar a mora;
- D+110:** Intimação pelo Cartório de Registro de Imóveis. Caso o Oficial do Registro não localize o Devedor, procederá à intimação por edital, devendo publicar por 3 dias em jornal de grande circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária;
- D+125:** Prazo final para o Devedor purgar a mora;
- D+128:** Se purgada a mora pelo Devedor, providencia o recebimento dos valores correspondentes e respectivo crédito à Securitizadora, convalidando o contrato de alienação fiduciária. Não purgada a mora, o Cartório de imóveis emitirá a certidão de decurso de prazo e solicitará à Securitizadora o pagamento da Guia de Recolhimento de ITBI;
- D+134:** A Securitizadora protocola no Cartório de Imóveis o Requerimento de Consolidação de Propriedade juntamente com a prova de quitação do ITBI;
- D+149:** O oficial de registro averba a consolidação da propriedade do imóvel em nome da Securitizadora;
- D+157:** 1º Leilão Público (no mínimo, pelo valor de avaliação do imóvel);
- D+160:** Envio para Securitizadora dos valores de arrematação e do auto de arrematação pelo Leiloeiro. No caso de venda do imóvel no 1º Leilão Público: Devolução ao Devedor da diferença entre o valor apurado no leilão e a dívida acrescida de todas as despesas e encargos previstos na Lei 9514/97;
- D+172:** 2º Leilão Público (imóvel vai a leilão pelo maior lance desde que igual ou superior ao valor da

dívida, das despesas, dos prêmios de seguro e dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme parágrafo 2º do artigo 27 da Lei 9514/97);

- D+175:** Envio para Securitizadora dos valores de arrematação (o caso de venda do imóvel no 2º Leilão Público: devolução ao Devedor da diferença entre o valor apurado no leilão e a dívida acrescida de todas as despesas e encargos previstos na Lei 9514/97.) e do auto de 1ª e 2ª praças pelo Leiloeiro, ou somente os autos de Leilão não havendo licitante nas duas praças;
- D+181:** Protocolar no cartório de imóveis o requerimento de extinção da dívida e entrega ao Devedor de Termo de Quitação da Dívida a ser emitido pela Securitizadora;
- D+195:** Oficial de registro de imóveis averba o Termo de Extinção de Dívida;
- D+200:** Início de processo judicial para reintegração da posse do imóvel, com da respectiva petição;
- D+210:** Protocolo no Poder Judiciário da Petição de Reintegração de Posse. A seqüência do processo depende do prazo do poder judiciário, e consiste na citação dos Devedores, apreciação do pedido de liminar para reintegração de posse, contestação do réu, cumprimento da liminar, etc.

Uma vez na posse do imóvel, a Securitizadora providenciará a avaliação do imóvel e a sua comercialização, através da realização de leilões ou através de contratação de corretores de imóveis.

Quando da efetiva venda do imóvel, a Securitizadora providenciará a amortização dos CRIs conforme o fluxograma, abaixo:



¹ No caso do valor de venda ser inferior ao valor devido ao Patrimônio Separado, os prejuízos decorrentes desta venda serão arcados pelo Patrimônio Separado.

4.4. Procedimentos adotados pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário no Acompanhamento da Gestão de Créditos e dos CRIs

Mensalmente, as Empresas Administradoras encaminham seus respectivos relatórios de gestão dos Créditos Imobiliários ao Agente Fiduciário e a Securitizadora, que verificam se a gestão dos créditos está ocorrendo na forma estabelecida no Termo de Securitização e nos Contratos firmados com as Empresas Administradoras. Deste modo, o Agente Fiduciário e a Securitizadora acompanham e verificam:

- (i) o processo de cobrança dos Créditos Imobiliários, em curso normal e anormal. São apurados e acompanhados os créditos em atraso em 30 dias, aqueles que se encontram em acordo, em cobrança administrativa ou judicial e os que processo de consolidação e retomada de imóveis, para a verificação do processo de execução das garantias reais. Como também eventuais perdas dos imóveis retomados;

- (ii) os créditos inadimplentes que possuam eventual co-obrigação pelo Originador, para que haja a retrocessão, bem como o nível de inadimplência da carteira, para que ocorra a mudança da forma de pagamento dos CRIs, decorrente da subordinação existente entre estes, caso necessária;
- (iii) os créditos que sofreram amortizações antecipadas parciais ou que foram liquidados, tendo em vista a alteração dos percentuais de amortização dos CRIs;
- (iv) créditos que eventualmente foram substituídos ou removidos;
- (v) recebimentos de créditos que possam vir a sofrer sinistros parciais ou totais; e
- (vi) anuir em conjunto com a Securitizadora a vinculação ou desvinculação dos Créditos Imobiliários lastro da presente Emissão nos sistemas da CETIP.

4.5. Critérios de substituição de prestadores de serviço

Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário poderá ser substituído em razão de sua destituição, renúncia, ou nas hipóteses previstas em lei ou em ato regulamentar da CVM, observado o quanto segue:

1 - em nenhuma hipótese a função de Agente Fiduciário poderá ficar vaga por um período superior a 30 (trinta) dias, dentro do qual deverá ser realizada convocação de assembléia dos Investidores para a escolha do novo Agente Fiduciário;

2 - A assembléia dos Investidores, referida na alínea anterior, poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Investidores que representem no mínimo 10% (dez por cento) dos CRIs emitidos e subscritos;

3 - Aos Investidores somente é facultado proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu eventual substituto, após o encerramento do prazo de distribuição pública dos CRIs, em assembléia de Investidores, especialmente convocada para esse fim.

4 - A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à prévia comunicação à CVM, conforme disposto no art. 4º da Instrução CVM 28/1983;

5 - A substituição permanente do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento ao Termo de Securitização, cabendo à Emissora providenciar as correspondentes averbações e registros;

6 - O Agente Fiduciário inicia o exercício de suas funções a partir da data do registro do Termo de Securitização na CVM, devendo permanecer no exercício de tais funções até a sua efetiva substituição ou liquidação total dos CRIs;

7 - O Agente Fiduciário nomeado em substituição ao atual não deverá receber remuneração superior à constante no contrato, fixada para o Agente Fiduciário substituído;

8 - O Agente Fiduciário substituído deverá comunicar imediatamente a substituição aos Investidores, mediante publicação em jornal com circulação na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, bem como por carta com aviso de recebimento a cada detentor de CRIs, a expensas da Emissora.

A publicação descrita na alínea “8” acima será efetuada no jornal “O Dia – SP”, podendo a Emissora, mediante comunicação prévia ao Agente Fiduciário e aos Investidores, alterar referido veículo.

O Agente Fiduciário deverá renunciar às suas funções, sob pena de ser destituído pela Emissora ou pela Assembléia de Investidores, na hipótese da superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão de suas funções.

O Agente Fiduciário eleito em substituição, nos termos desta cláusula, assumirá integralmente os deveres, atribuições do Agente Fiduciário Substituído e responsabilidades constantes da legislação aplicável e ao Termo de Securitização.

O Agente Fiduciário poderá ser destituído pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Investidores, por deliberação em Assembléia Geral, na hipótese de descumprimento dos deveres previstos no Art. 13 da Lei nº 9.514/97, no respectivo contrato e no Termo de Securitização.

Empresa Administradora

A Empresa Administradora poderá ser substituída em razão de sua destituição, renúncia, ou nas hipóteses previstas em lei ou em ato regulamentar da CVM. ou ainda, a Brazilian Securities poderá rescindir o contrato de gestão de créditos com a Empresa Administradora a qualquer momento, com ou sem justa causa. A Securitizadora ou uma empresa de back-up Servicer, estará apta a assumir todas as obrigações da Empresa Administradora, a qualquer momento.

Audítores Independentes

Nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 308 de 14 de maio de 1999, os auditores independentes não podem prestar serviços para um mesmo cliente, por prazo superior a cinco anos consecutivos e ainda, exigindo-se um intervalo mínimo de três anos para a sua recontração. Assim sendo, a Securitizadora tem por obrigatoriedade trocar o auditor independente a cada período de cinco anos.

Instituição Custodiante

A Oliveira Trust S.A., na qualidade de Instituição Custodiante das CCIs, poderá ser substituída nos casos de (i) rescisão contratual determinada pela Securitizadora caso os serviços não sejam prestados de forma satisfatória (ii) renúncia da Oliveira Trust ao desempenho de suas funções nos termos previstos em Lei; e (iii) comum acordo entre as partes.

Nestes casos, a contratação de uma nova instituição custodiante deverá ser feita com anuência dos investidores.

Banco Escriturador

O Banco Bradesco poderá ser substituído nos seguintes casos: (i) se o Banco falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; (ii) se for cassada a autorização do Banco para execução dos serviços contratados; (iii) se a Securitizadora suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias e; (iv) de comum acordo entre as partes.

Neste caso, a contratação de um novo banco escriturador deverá ser feita com anuência do Agente Fiduciário e dos Investidores.

CETIP

A CETIP poderá ser substituída por outra câmara de liquidação e custódia, por exemplo a CBLC, nos seguintes casos: (i) se a Cetip falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; (ii) se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; (iii) a pedido dos Investidores.,

4.6. Destinação dos Recursos

Os recursos obtidos com a distribuição dos CRIs serão utilizados para aplicação nas obras do empreendimento e parte para a recomposição do patrimônio da Securitizadora, diminuída em razão da aquisição dos Créditos Imobiliários.

4.7. Classificação de Risco

Os CRIs objeto desta Emissão não serão objeto de análise por agência de *rating*. Eventualmente, os Investidores reunidos em assembléia poderão requerer a classificação de risco da presente emissão.

4.8. Declarações

Declarações da Emissora

Declaração da Emissora para fins do artigo 56 da Instrução CVM 400/03 e do item 15 do Anexo III à Instrução CVM 414/04.

A Emissora declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400/03 e do item 15 do Anexo III à Instrução CVM 414/04, exclusivamente para os fins do processo de registro da Emissão e da Oferta na CVM, através do Sr. Fernando Pinilha Cruz, Diretor de Relações com Investidores signatários da declaração anexa a este Prospecto que:

- (i) o Anúncio de Distribuição e Encerramento e o presente Prospecto contêm, nas datas da publicação, as informações relevantes a respeito dos CRI's da Emissora, de suas atividades, de sua situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades e outras informações relevantes, as quais são verdadeiras, precisas, consistentes, corretas e suficientes, para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da oferta;
- (ii) o presente Prospecto foi preparado de acordo com os normativos em vigor;
- (iii) forneceu todos os documentos e informações solicitadas pelo Coordenador Líder e seus assessores jurídicos, assim como outras informações e documentos considerados relevantes a respeito dos CRI's e da Emissora; e
- (iv) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição.
- (v) Assunções, previsões e eventuais expectativas futuras constantes deste Prospecto estão sujeitas a incertezas de natureza econômica, política e concorrencial e não devem ser interpretadas como promessa ou garantia de resultados futuros ou desempenho da Companhia. Os potenciais investidores deverão conduzir suas próprias investigações acerca de eventuais tendências ou previsões discutidas ou inseridas neste Prospecto, bem como acerca das metodologias e assunções em que se baseiam as discussões dessas tendências e previsões.

Declaração do Agente Fiduciário

Declaração do Agente Fiduciário sobre (i) a regularidade da constituição do regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, conforme artigo 12, IX, da Instrução CVM 28/83, e (ii) a legalidade e ausência de vícios na Emissão, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas neste Prospecto, conforme item 15 do Anexo III à Instrução CVM 414/04.

O Agente Fiduciário declara, nos termos do artigo 12, IX, da Instrução CVM 28/83 e do item 15 do Anexo III à Instrução CVM 414/04, exclusivamente para os fins do processo de registro da Emissão e da Oferta na CVM, que: (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Emissora no Termo de Securitização e neste Prospecto são verdadeiras, consistentes corretas e suficientes, de modo a permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; (ii) as Garantias Reais e fidejussórias, bem como o valor dos bens dados em garantia foram regularmente constituídos, observada a manutenção de sua eficiência e exequibilidade; (iii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no art. 10 da Instrução CVM 28/83.

4.9. Relacionamento entre os participantes da operação

As empresas integrantes da Oferta mantém os seguintes relacionamentos:

- **Relacionamento com os Originadores:** A Securitizadora possui com os Originadores relacionamento estritamente pertinentes à aquisição regular de Créditos Imobiliários originados em condições de mercado. As operações são realizadas em condições de mercado, com a Scopel a Securitizadora começou a adquirir créditos nesse ano. Não existe relacionamento societário entre a Securitizadora e os Originadores. Não existem parcerias comerciais entre estas empresas e a Securitizadora, assim a cessão de créditos imobiliários poderá ser o resultado da necessidade de captação de recursos financeiros para novos empreendimentos imobiliários. A taxa média de desconto praticada na aquisição dos créditos com os Originadores varia entre 12% a 13% ao ano. Não existe relacionamento societário entre a Securitizadora e o Originador, bem como entre o Originador não mantém ligações societárias com as demais empresas integrantes da Oferta.
 - **Relacionamento com a Interservicer (Empresa de Auditoria e Administradora):** A Interservicer atual denominação da DR2 Real State Servicer, a qual a Securitizadora se relaciona para a prestação de serviços de auditoria e administração dos Créditos Imobiliários, que é regrada pelo Contrato de Prestação de Serviços de Auditoria e Administração de Créditos, firmado em 25/04/2006, com vigência de um ano, renovável automaticamente. A rescisão poderá ser promovida por qualquer das partes, desde que com aviso prévio de 30 dias. A Interservicer administrava aproximadamente 17 carteiras de créditos imobiliários das operações de securitização realizadas pela Securitizadora, com custo total mensal aproximado de R\$ 45.000,00. As partes não possuem exclusividade na prestação de serviços. A Securitizadora se utiliza de outras empresas para a prestação desses serviços, bem como a Interservicer presta serviços a terceiro, inclusive, também para algumas empresas de nosso grupo. Não existe relacionamento societário entre a Securitizadora e a Interservicer e entre a Interservicer e as demais empresas integrantes da Oferta.
 - **Relacionamento com a Oliveira Trust (Agente Fiduciário e Instituição Custodiante):** A Oliveira Trust, na qualidade de Agente Fiduciário e Instituição Custodiante possui com a Securitizadora relacionamento exclusivamente para a respectiva prestação de serviços, regidas pelos Contratos de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário, datado de 5/12/2000, com vigência até a integral liquidação dos CRIs, e do Contrato de Prestação de Serviços de Agente Registrador e Custodiante de Cédulas de Crédito Imobiliário, firmado em 01 de abril de 2007, que se encontra registrado sob o nº 01155673 no 5º Cartório de Título e Notas de São Paulo. Atualmente, a Oliveira Trust DTVM figura como Agente Fiduciário em 138 operações¹ no mercado, sendo destas 71 séries de CRIs da Securitizadora. Em 2007 comparece como Agente Fiduciário de 23 séries no montante de R\$ 581 milhões, com custo médio por série de R\$ 5.200,00 por semestre. A Securitizadora e a Oliveira Trust não possuem exclusividade na prestação dos serviços. A Securitizadora se utiliza de serviços de outras empresas, bem como a Oliveira Trust presta serviços ao mercado e, inclusive, também para algumas empresas de nosso grupo. Não existe relacionamento societário entre a Securitizadora e a Oliveira Trust.
- ¹ Informação obtida pela empresa
- **Relacionamento com a CETIP:** A Securitizadora e a CETIP se relacionam estritamente no âmbito da prestação de serviços de custódia e negociação de títulos (CRIs e CCIs), não possuindo nenhum relacionamento além deste. A prestação destes serviços é regrada e precificada de acordo com as normas estabelecidas pela CETIP, sendo elas de acesso público através do site www.cetip.com.br. No ano de 2007 a CETIP custodiou 62 séries da companhia. A Securitizadora também utiliza serviços da CBLC como câmara de liquidação. Com a CBLC a Securitizadora custodiou 10 séries da companhia.
 - **Relacionamento com a Dexter Engenharia (empresa responsável pela avaliação dos Imóveis):** O relacionamento da Securitizadora com a Dexter é estritamente no âmbito da prestação de serviços de avaliação de imóveis, em condições de mercado. O preço praticado é de R\$ 300,00 por imóvel avaliado ou R\$ 1.500,00 por empreendimento. Não existe nenhuma ligação societária com a empresa responsável pelas avaliações dos Imóveis. A Securitizadora, não possui exclusividade na prestação de

serviços, podendo a empresa avaliadora prestar serviços a terceiros e, inclusive, para as empresas do nosso grupo. Da mesma forma, a Securitizadora também utiliza os serviços de outras empresas, a seu critério. Nas operações, via de regra, os custos correm às expensas dos Originadores.

4.9.1. Após pesquisa realizada pela Securitizadora, junto às empresas envolvidas na operação não foi constatado nenhum outro relacionamento entre as partes além dos relacionamentos acima mencionadas.

4.10. Conflitos de interesses entre a Empresa de Auditoria e Administração

Por ser tratar da mesma empresa responsável pela administração e auditoria dos Créditos Imobiliários, poderá eventualmente existir conflitos de interesses entre as áreas internas da Interservicer. Neste cenário, poderá eventualmente haver prejuízo na cobrança dos créditos inadimplentes auditados anteriormente, caso a Securitizadora não faça o controle da sua gestão.

5. FATORES DE RISCO

O investimento em CRIs envolve uma série de riscos que devem ser observados pelo potencial Devedor dos CRIs. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, regulamentações específicas, entre outros, que se relacionam à Securitizadora, aos Originadores e seus Empreendimentos, aos devedores dos créditos que lastreiam esta Emissão e aos próprios CRIs. O potencial investidor deve ler cuidadosamente todas as informações que estão descritas neste prospecto e no Termo antes de tomar uma decisão de investimento.

5.1. Fatores Relativos ao Ambiente Macroeconômico

5.1.1. Ambiente Macroeconômico Internacional

O valor dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras no mercado é influenciado pela percepção de risco do Brasil e de outras economias emergentes, e a deterioração dessa percepção poderá ter um efeito negativo na economia nacional. Acontecimentos adversos na economia e as condições de mercado em outros países emergentes, especialmente da América Latina, poderão influenciar o mercado em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas brasileiras, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros.

Além disso, em resultado da globalização, não apenas problemas com países emergentes afetam o desempenho econômico e financeiro do país como também a economia de países desenvolvidos como os EUA interferem consideravelmente o mercado brasileiro.

Assim, em consequência dos problemas econômicos em vários países de mercados emergentes em anos recentes (como por exemplo, a crise imobiliária nos EUA em 2008), os investidores estão mais cautelosos e prudentes em examinar seus investimentos e causam uma retração dos investimentos. Essas crises podem produzir uma evasão de dólares norte-americanos do Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentassem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacionalmente como no exterior, impedindo o acesso ao mercado de capitais internacional. Desta forma, é importante ressaltar que eventuais crises nos mercados internacionais podem afetar o mercado de capitais brasileiro e ocasionarem uma redução ou falta de liquidez para os CRIs da presente emissão.

5.1.2. Ambiente Macroeconômico Nacional

Inflação

No passado, o Brasil apresentou índices extremamente elevados de inflação e vários momentos de instabilidade no processo de controle inflacionário. As medidas governamentais promovidas para combater a inflação geraram efeitos adversos sobre a economia do país, que envolveram controle de salários e preços,

desvalorização da moeda, limites de importações, alterações bruscas e relevantes nas taxas de juros da economia, entre outras.

Em 1994, foi implementado o plano de estabilização (Real) que teve sucesso na redução da inflação. Desde então, no entanto, por diversas razões, (crises nos mercados financeiros internacionais, mudanças da política cambial, eleições presidenciais, etc.) ocorreram novos “repiques” inflacionários. Por exemplo, a inflação apurada pela variação do IGP-M nos últimos anos vem apresentando oscilações em 2007 ficou 7,75%, em 2008 subiu para 9,81%, já em 2009 acumulou índice negativo de -1,71%. A elevação da inflação poderá reduzir a taxa de crescimento da economia, causando, inclusive, recessão no país, ocasionando desemprego e eventualmente elevando a taxa de inadimplência.

Política Monetária

O Governo Federal influencia as taxas de juros praticadas na economia uma vez que estas se constituem um dos principais instrumentos de política monetária utilizado. Historicamente, esta política tem sido instável, havendo grande variação nas taxas praticadas. A política monetária brasileira possui como função regular a oferta de moeda no país e, muitas vezes, é influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, uma vez que com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva, os investimentos se retraem e assim, via de regra, eleva o desemprego e aumenta os índices de inadimplência.

5.2. Fator Relativo à Securitizadora e ao Setor de Securitização Imobiliária

5.2.1. Credores Privilegiados (MP 2.158-35)

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, em seu artigo 76, estabelece que “*as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos.*” Em seu parágrafo único, prevê que “*desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação*”.

Apesar de a Securitizadora ter instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, por meio do Termo de Securitização, e ter por propósito específico a emissão de certificados de recebíveis imobiliários, caso prevaleça o entendimento previsto no dispositivo acima citado, os credores de débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista que a Securitizadora, eventualmente venha a ter, poderão concorrer com os titulares dos CRIs sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários, em caso de falência. Nesta hipótese, pode ser que Créditos Imobiliários não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRIs após o pagamento das obrigações da Securitizadora, com relação às despesas envolvidas na Emissão.

5.2.2. Riscos decorrentes da Emissora

A Companhia Securitizadora, opera no mercado desde 2000, a sua atuação como Securitizadora das emissões de CRIs depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM, e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação à Companhia Aberta, sua licença poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim as suas Emissões de CRIs.

5.2.3. Liquidação Financeira com base no Registro Provisório concedido pela CVM

A Emissora poderá liquidar financeiramente a Emissão, desde que com a anuência dos investidores, com base no registro provisório dos CRIs concedido pela CVM. Caso o registro definitivo não seja concedido por essa

autarquia, a Emissora deverá resgatar antecipadamente os CRIs. Caso os valores decorrentes da negociação dos CRIs tenham sido utilizados pela Emissora para outros fins não haverá disponibilidade imediata de recursos para resgatar antecipadamente os CRIs.

5.2.4. Alterações da Legislação Tributária

O Governo Federal com frequência altera a legislação tributária sobre investimentos financeiros. Atualmente, por exemplo, pessoas físicas possuem isenção no pagamento de imposto de renda sobre rendimentos de CRIs. Alterações futuras na legislação tributária poderão eventualmente reduzir a rentabilidade dos CRIs para os investidores.

5.2.5. Baixa Liquidez no Mercado Secundário

Atualmente, o mercado secundário de CRI no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRIs que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso estes decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o investidor que adquirir os CRIs poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRIs por todo o prazo da Emissão.

Além deste fator, o Investidor poderá encontrar dificuldades na alienação dos CRIs, em função de seu elevado valor unitário, o que pode afetar sua liquidez no mercado secundário.

5.3. Fatores Relativos aos Créditos Imobiliários

5.3.1. Pagamento Antecipado dos Créditos Imobiliários

Conforme estabelecido nos Contratos Imobiliários, os Devedores têm a possibilidade de efetuar o pagamento antecipado dos Créditos Imobiliários. Nesta hipótese, juros acrescidos às parcelas serão abatidos, proporcionalmente, levando-se em conta o período entre a data de vencimento e a data do pagamento antecipado. Este evento poderá afetar, total ou parcialmente, os cronogramas de remuneração, amortização e/ou resgate dos CRIs.

5.3.2. Outorga da Escritura Definitiva

Nos termos do Compromisso de Compra e Venda, o Devedor somente poderá ter outorgada a escritura definitiva pelo Originador se estiver adimplente com todas as suas obrigações contratuais, bem como efetuar o pagamento de todas as despesas inerentes à transferência do imóvel, tais como despesas de escrituração e o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI). Caso o Devedor não pague tais despesas, o Originador tem o direito de não outorgar a escritura definitiva e, assim, será obrigado a recomprar este Crédito, antecipando o pagamento dos CRIs, e prejudicando o rendimento previsto para estes certificados.

5.3.3. Retomada do Imóvel

O Contrato de Venda prevê que em caso de inadimplência dos Devedores, será executada a alienação fiduciária nos termos da Lei 9514/97. Este processo poderá se alongar por meses, em função da novidade do processo junto aos cartórios de registro de imóveis e o nosso judiciário. Infelizmente, não se trata de um processo automático, ainda há casos em que ocorrem questionamentos por parte dos Oficiais registrais e de alguns juízes. O procedimento vem sendo bem difundido no Brasil, porém sempre existe a possibilidade de ocorrer questionamentos. Deste modo, a retomada efetiva do imóvel, para que gere recursos financeiros para pagamento dos CRIs pode demandar tempo ou mesmo perda financeira em função dos ônus verificados com a retomada do imóvel.

5.3.4. Riscos decorrentes dos critérios adotados na concessão de financiamento

O pagamento dos CRIs está sujeito aos riscos normalmente associados à concessão de financiamentos das unidades residenciais que fazem lastro aos CRIs, incluindo risco de falta de pagamento do principal e juros e risco de aumento do custo dos recursos captados pelo Originador, podendo ambos prejudicar seus fluxos de caixa. Além disso, nos termos da legislação brasileira, em caso de inadimplemento ocorrido após a entrega da

unidade adquirida a prazo, a ação de cobrança tendo por objeto os valores devidos e a retomada da unidade do comprador inadimplente, de modo geral levam pelo menos dois anos até a obtenção de sentença transitada em julgado. E após a retomada da posse da unidade, geralmente a revenda ocorre por preço inferior ao anteriormente estabelecido no respectivo Contrato Imobiliário. Portanto, a inadimplência pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRIs.

5.3.5. Riscos Relacionados à dinâmica dos Créditos

Os Devedores ao longo do período em que vigora o prazo dos CRIs podem ter seus nomes incluídos na SERASA, ou mesmo ter sua capacidade de pagamento diminuídos em função de diversos fatores externos, que podem ser resultado de fatores que variam desde natureza sócio-econômica, como por exemplo, desemprego, aumento de pessoas que dependam de sua renda, etc, como também em decorrência de fatores de política externa, como inflação, câmbio, entre outros. Deste modo, no decorrer do tempo, aumenta-se a predisposição por parte do Devedor em não efetuar o pagamento dos créditos que fazem lastro à oferta e assim, aumentar o nível de inadimplência da carteira. Assim os Devedores podem obter promoções e mesmo premiações, o que poderá levá-lo a antecipar as parcelas vincendas, o que refletirá na amortização antecipada ou mesmo liquidação dos Créditos, eventos que afetarão, total ou parcialmente, os cronogramas de remuneração, amortização e/ou resgate dos CRIs.

5.3.6. Riscos relativos a eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios, bem como o conjunto dos CRIs e os fluxos de caixa gerados

Não obstante os imóveis relacionados à concessão dos financiamentos imobiliários tenham sido objeto de diligências jurídica por ocasião de sua contratação, ao longo do pagamento da dívida poderão ocorrer eventos relacionados aos imóveis, tais como a edição de novas leis, portarias ou regulamentos, que acarretem a limitação de utilização do uso do imóvel, alteração das regras de zoneamento ou, ainda, que a área onde se engastam os imóveis seja declarada de utilidade pública; seja objeto de tombamento ou mesmo desapropriadas, sendo que todos estes eventos poderão afetar adversamente o crédito objeto da cessão, e assim poderão vir a prejudicar a capacidade de pagamento do devedor.

5.3.7. Riscos Relacionados a Conflitos de Interesses

Na presente operação a empresa Interservicer prestou serviços de auditoria para a totalidade dos Créditos imobiliários e também presta serviços de administração dos créditos. Desta forma há risco de se elevar o nível de inadimplência dos Créditos e conseqüentemente dos CRIs, pois caso não tenham sido observados os padrões exigidos pela Securitizadora no trabalho de auditoria dos créditos para fins de verificação do seu enquadramento nos critérios de elegibilidade da Securitizadora, e este ponto não seja observado também pela própria Securitizadora, em havendo inadimplência desses créditos, poderá haver prejuízo à carteira no que se refere ao seu pagamento, pois qualquer erro na avaliação de auditoria pode ocasionar a inserção na carteira créditos do presente CRI, créditos cuja capacidade dos devedores para honrar com os pagamentos das parcelas vincendas dos contratos não está de acordo com os padrões da Securitizadora. Nesta situação, o erro na avaliação da auditoria, não verificado pela Securitizadora poderá ensejar dificuldade de cobrança do crédito, outro serviço de responsabilidade da Interservicer.

5.3.8. Risco Decorrentes de Modificações dos Créditos Imobiliários

Eventualmente os Créditos Imobiliários podem ser modificados durante o prazo de sua existência em função de renegociação(i) transferências ou sub-rogações, (ii) renegociações, (iii) termos aditivos, (iv) acordos, ou (v) superveniência de quaisquer disposições legais com repercussão direta ou indireta nas disposições aplicáveis ao Sistema Financeiro da Habitação e/ou Sistema de Financiamento Imobiliário, caso estas modificações não sejam efetuadas pela Securitizadora de forma criteriosa, observando a manutenção do fluxo de caixa dos CRIs, prazos e garantias, poderá eventualmente faltar recursos para honrar os pagamentos dos CRIs conforme o fluxo financeiro original, podendo prejudicar a rentabilidade esperada dos CRIs.

5.4. Fatores Relativos ao Originador e aos Empreendimentos

5.4.1. Atraso na Conclusão do Empreendimento

Poderá ser admitida uma tolerância de até 180 (cento e oitenta) dias, para mais ou para menos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, aí incluídos, por exemplo, chuvas não sazonais, greves que afetem o setor da construção civil, racionamentos de energia, guerras, revoluções, embargos de obra, mudança na política econômica e falta de materiais ou equipamentos no mercado, hipótese em que o prazo da obra será prorrogado por tanto tempo quanto for o da paralisação da mesma, mais o necessário para a retomada do ritmo normal dos serviços.

Apesar das parcelas dos Contratos Imobiliários não estarem vinculadas à entrega das obras, os Devedores poderão deixar de efetuar os pagamentos das parcelas, até que recebam as chaves, ou poderão contestar a incidência de juros e troca de índice do INCC ou CUB para o IGP-M. Em função do atraso na entrega das chaves, poderá ocorrer também atrasar a substituição dos compromissos em escritura definitiva com garantia de alienação fiduciária.

5.4.2. Falência ou Rescisão Contratual da Construtora

No caso de falência ou rescisão contratual da Construtora, o Originador será obrigado a contratar outra construtora para concluir o Empreendimento. Esta situação poderá acarretar incremento nos custos e atrasar a entrega do Empreendimento. O atraso na entrega das obras, poderá levar à inadimplência dos Devedores e com isso prejudicar o pagamento aos Investidores dos CRIs.

5.4.3. Obrigação de Recompra do Originador

A presente operação possui como uma das garantias a obrigação dos Originadores de recomprarem os Créditos Imobiliários, caso o Originador não tenha liquidez de caixa suficiente para efetuar a recompra, isto poderá prejudicar o pagamento dos CRIs aos Investidores.

5.4.4. Risco Relativos a Atividades e Obrigações do Originador

A Scopel e Fleche se dedicam à incorporação e construção de empreendimentos imobiliários. Além dos riscos que afetam de modo geral o mercado imobiliário, tais como interrupções de suprimentos e volatilidade do preço dos materiais e equipamentos de construção, mudanças na oferta e procura de empreendimentos em certas regiões, greves e regulamentos ambientais e de zoneamento, as atividades são especificamente afetadas pelos seguintes riscos:

1. a conjuntura econômica do Brasil pode prejudicar o crescimento do setor imobiliário como um todo, através da desaceleração da economia, aumento de juros, flutuação da moeda e instabilidade política, além de outros fatores;
2. risco de impedimento futuro, em decorrência de nova regulamentação ou de condições de mercado, de corrigir monetariamente os recebíveis, de acordo com certas taxas de inflação, conforme atualmente permitido, o que poderia tornar um projeto inviável financeira ou economicamente;
3. na hipótese de falência ou dificuldades financeiras significativas de uma grande companhia do setor imobiliário, o setor como um todo poderia ser prejudicado, o que poderia causar uma redução, por parte dos clientes, da confiança em outras companhias que atuam no setor;
4. afetação pelas condições do mercado imobiliário local ou regional, tais como o excesso de oferta de espaço para escritórios em certa região;
5. risco de compradores terem uma percepção negativa quanto à segurança, conveniência e atratividade das propriedades da Construtora e das áreas onde estão localizadas;
6. as margens de lucros podem ser afetadas em função de aumento nos custos operacionais, incluindo investimentos, prêmios de seguro, tributos imobiliários e tarifas públicas;
7. oportunidades de incorporação podem desaparecer; e
8. a construção e a venda das unidades dos empreendimentos podem não ser concluídas dentro do cronograma, acarretando um aumento dos custos de construção ou a rescisão dos contratos de venda.

A ocorrência de quaisquer dos riscos acima poderia causar um efeito material adverso na situação financeira e nos resultados operacionais do Originador, o que poderia ser prejudicial a sua liquidez para a recompra dos créditos, até a conclusão do Empreendimento.

5.4.5. Risco de Desapropriação dos Imóveis

Eventualmente o Imóvel, objeto dos Contrato, poderá ser objeto de desapropriação por parte da Municipalidade, nesta hipótese o fluxo de caixa de pagamentos realizados pelos Devedores poderá se cessar, e conseqüentemente o pagamento das remunerações dos CRIs para os Investidores.

5.4.6. Risco da não Divulgação dos Demonstrativos Financeiros do Originador

A Emissão foi estruturada utilizando-se a faculdade prevista no inciso II do parágrafo 4º do artigo 5º da Instrução CVM nº 414/2004, Desta forma, permite-se a não apresentação das Demonstrações Financeiras do Originador. Entretanto, a não divulgação das informações financeiras, bem como de parecer de auditores independentes constitui um risco aos Investidores, uma vez que estes não saberão a situação patrimonial e financeira concreta da Originador e dos Garantidores.

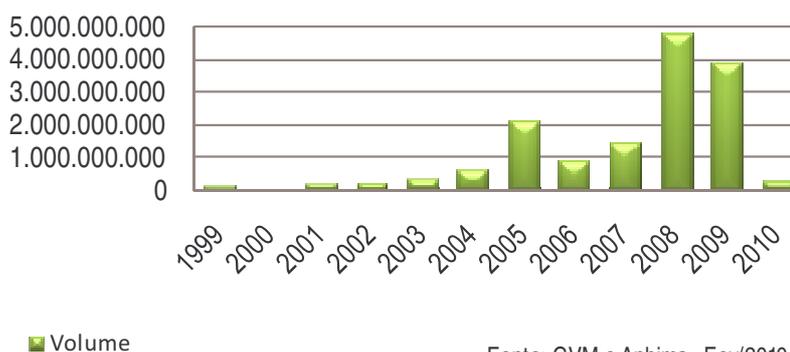
6. VISÃO GERAL DO SETOR DE SECURITIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

A securitização de recebíveis imobiliários no Brasil tem se desenvolvido com extrema rapidez nos últimos anos.

Esse crescimento pode ser explicado pela necessidade de financiamento do setor imobiliário, aliado ao fato de tratar-se de uma opção atrativa de investimento. Os gráficos a seguir demonstram o mencionado crescimento, indicando o número de emissões públicas e volumes de 1999 até marços de 2010.

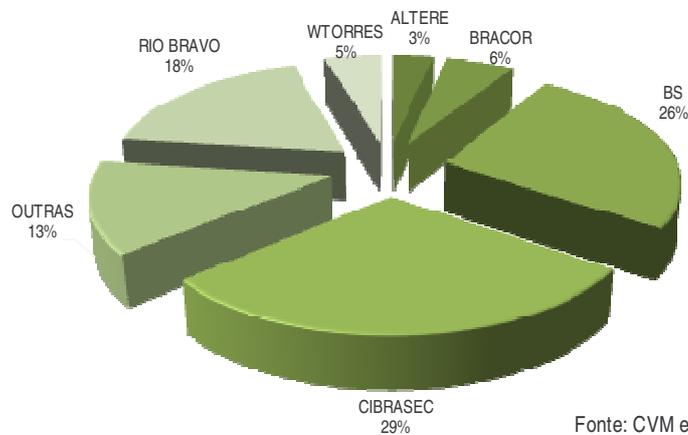
Crescimento do Mercado de Securitização (R\$ mil):

Evolução das emissões de CRIs no Brasil (data de emissão)



Volume de CRIs por Securitizadoras em Mar/2010:

CRI - Market Share até Mar/10



Fonte: CVM e Ambima

Histórico

A securitização de recebíveis teve sua origem nos Estados Unidos em 1970, quando as agências governamentais ligadas ao crédito hipotecário promoveram o desenvolvimento do mercado de títulos lastreados em hipotecas.

Nessa época, os profissionais que atuavam no mercado definiam a securitização como “a prática de estruturar e vender investimentos negociáveis de forma que seja distribuído amplamente entre diversos investidores um risco que normalmente seria absorvido por um só credor”.

O mercado de securitização iniciou-se com a venda de empréstimos hipotecários reunidos na forma de pool e garantidos pelo governo. A partir desta experiência, as instituições financeiras perceberam as vantagens desta nova técnica financeira, que visava o lastreamento de operações com recebíveis comerciais de emissões públicas de endividamento.

No Brasil, seu surgimento se deu em um momento histórico peculiar. Na década de 90, com as privatizações e a desestatização da economia, aliados a uma maior solidez na regulamentação, a negociação de crédito e o gerenciamento de investimentos próprios ficaram mais voláteis com a velocidade e a complexidade desse novo cenário. Dessa forma, tornou-se necessária a realização de uma reformulação na estrutura societária brasileira e uma profissionalização do mercado de capitais que passou a exigir títulos mais seguros e garantias mais sólidas nos moldes internacionais. Como consequência, o foco para a análise da classificação de riscos passou a ser a segregação de ativos.

Apesar de as primeiras operações terem sido realizadas a partir da década de 90, foi no ano de 1997 que diversas companhias utilizaram-se da securitização como parte de sua estratégia de financiamento.

A Lei 9514/97 fixou pela primeira vez no Brasil as regras e características de uma operação de securitização.

Securitização de Créditos Imobiliários

Nos termos da Lei do Sistema de Financiamentos Imobiliários 9.514/97, securitização de créditos imobiliários é “a operação pela qual os créditos são expressamente vinculados à emissão de uma série de títulos de crédito, mediante termo de securitização de créditos, lavrado por uma companhia securitizadora”.

A securitização de créditos imobiliários é uma operação que atende, fundamentalmente, do ponto de vista da Cedente do crédito imobiliário, ao objetivo de obtenção de uma fonte alternativa de recursos, podendo oferecer vantagens mediante a redução da taxa de juros na tomada de empréstimos no mercado financeiro, e gerando fluxo de caixa.

Companhia Securitizadora

A securitização é efetuada por meio de companhias securitizadoras de créditos imobiliários, instituições não financeiras, constituídas sob a forma de sociedades por ações, que têm como objeto a aquisição e securitização dos créditos e a emissão e colocação dos certificados de recebíveis imobiliários no mercado.

Regime Fiduciário

A Lei do Sistema de Financiamentos Imobiliários 9.514/97 contemplou a faculdade de adotar-se um mecanismo de segregação patrimonial para garantia do investidor que venha a adquirir os certificados de recebíveis imobiliários emitidos pela companhia securitizadora. Este mecanismo é denominado regime fiduciário.

O regime fiduciário é uma espécie de garantia que consiste na formação, pelo termo de securitização, de patrimônio separado, o qual: (i) não está sujeito a qualquer ação ou execução pelos credores da companhia securitizadora por mais privilegiados que sejam, mesmo em caso de insolvência, excetuando-se o disposto na MP 2158-35, como mencionado no item Fatores de Risco deste Prospecto; (ii) não pode ser objeto de garantia de operações da companhia securitizadora; e (iii) é destinado exclusivamente ao pagamento dos respectivos certificados de recebíveis imobiliários. Em decorrência da afetação desse patrimônio, os titulares dos certificados de recebíveis imobiliários são beneficiados na medida em que o risco de crédito do pagamento será, em regra, o risco dos devedores dos recebíveis imobiliários, e não o da companhia securitizadora.

Instituído o regime fiduciário, caberá à companhia securitizadora administrar cada patrimônio separado, manter registros contábeis independentes em relação a cada um deles. Não obstante, a companhia securitizadora responderá com seu patrimônio pelos prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado.

O regime fiduciário é instituído por meio da declaração unilateral da companhia securitizadora no respectivo termo de securitização.

Certificados de Recebíveis Imobiliários

O certificado de recebível imobiliário é um título de crédito nominativo, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários e constitui promessa de pagamento em dinheiro.

Trata-se de um título de crédito que se mostra apropriado ao financiamento de longo prazo, visto que de um lado, compatibiliza-se com as características das aplicações do mercado imobiliário, estando vinculado às condições dos financiamentos contratados com os tomadores, e, de outro lado, reúne as condições de eficiência necessárias à concorrência no mercado de capitais, ao conjugar a mobilidade e agilidade própria do mercado de valores mobiliários e a segurança necessária para garantir os interesses do público investidor.

É considerado um valor mobiliário, para efeitos do artigo 2º, inciso III, da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, característica que lhe foi conferida pela Resolução nº 2.517, de 29 de junho de 1998 do Conselho Monetário Nacional.

Somente podem ser emitidos por companhias securitizadoras e seu registro e negociação são realizados por meio dos sistemas centralizados de custódia e liquidação financeira de títulos privados.

Oferta Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários

Até fins de 2004, a emissão de CRI era regulada pela Instrução CVM nº 284, de 24 de julho de 1998, primeiro normativo sobre securitização de recebíveis imobiliários editado pela CVM. De acordo com a Instrução CVM nº 284, somente era possível a distribuição de CRI cujo valor nominal fosse igual ou superior a R\$300.000,00.

Em 30 de dezembro de 2004, a CVM editou a Instrução CVM nº 414, sendo ampliado o rol de possíveis investidores, pois não foi estipulado valor nominal mínimo para os CRIs. A Instrução CVM nº 414 revogou a Instrução CVM nº 284, passando a regular a oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis imobiliários e o registro de companhia aberta das companhias securitizadoras. De acordo com a Instrução CVM nº 414, somente poderá ser iniciado uma oferta pública de certificados de recebíveis imobiliários se o registro de companhia aberta da securitizadora estiver atualizado e após a concessão do registro pela CVM.

Dentre as disposições da Instrução CVM nº 414, com alterações dispostas na Instrução CVM 429 e 443 acerca da oferta pública, destacam-se as seguintes:

- » nas distribuições de certificados de recebíveis imobiliários com valor nominal unitário inferior a R\$300.000,00, exige a instrução que os créditos que lastreiam a emissão (a) estejam sob regime fiduciário; (b) sejam originados de imóveis com “Habite-se” concedido pelo órgão administrativo competente e, além disso, deve ser respeitado o limite máximo de 0,5% dos créditos por devedor;
- » se os créditos lastro dos certificados de recebíveis imobiliários forem decorrentes da aquisição ou promessa de aquisição de unidade imobiliária vinculadas às incorporações objeto de financiamento, para que seja concedido o registro deverá ser comprovada a constituição de patrimônio de afetação a que faz referência a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964;
- » é facultada a obtenção do registro provisório para a distribuição dos certificados de recebíveis imobiliários se o seu valor nominal unitário for igual ou superior a R\$300.000,00. Porém, caso o pedido de registro definitivo não seja formulado até o 30º dia do mês subsequente ao da concessão do registro provisório, este último será automaticamente cancelado;
- » o registro definitivo será cancelado se a companhia não proceder à formalização do termo de securitização ou não prestar garantia aos detentores dos certificados de recebíveis imobiliários, nos termos do artigo 7º, §5º da Instrução CVM nº 414; e
- » é facultado o desdobramento dos certificados de recebíveis imobiliários 18 meses após a data do encerramento da oferta, de modo que o valor nominal unitário do certificado de recebível imobiliário passe a ser inferior a R\$ 300.000,00, desde que observados os requisitos da Instrução CVM nº 414 e 442.

Os créditos imobiliários que lastreiam a emissão de CRI deverão observar o limite máximo de 20% (vinte por cento), por devedor ou co-obrigado. O percentual de 20% poderá ser excedido quando o devedor ou o co-obrigado: (i) tenha registro de companhia aberta; (ii) seja instituição financeira ou equiparada; ou (iii) seja sociedade empresarial que tenha suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de emissão do CRI elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e auditadas por auditor independente registrado na CVM, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

Poderão ser dispensadas a apresentação das demonstrações financeiras os CRIs que: (i) sejam objeto de oferta pública de distribuição que tenha como público destinatário exclusivamente sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, e seus respectivos administradores, sendo vedada a negociação dos CRIs no mercado secundário; ou (ii) possuam valor unitário igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e sejam objeto de oferta pública destinada à subscrição por não mais do que 20 (vinte) investidores.

A oferta pública de distribuição de CRI será realizada com observância do disposto na Instrução CVM nº 400/03, sendo dispensada a participação de instituição intermediária nas ofertas públicas de distribuição de CRI para captação de importância não superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de Reais), ou que atendam ao disposto nos incisos I ou II do § 4º do art. 5º da Instrução.”

Termo de Securitização de Créditos

A emissão dos certificados de recebíveis imobiliários é realizada por meio de termo de securitização de créditos, que vincula os respectivos créditos imobiliários à série de títulos emitidos pela securitizadora. O termo de securitização é firmado pela securitizadora e o agente fiduciário, e deverá conter todas as características dos créditos, incluindo a identificação do devedor, o valor nominal do certificado de recebível imobiliário, o imóvel a que os créditos estejam vinculados, espécie de garantia, se for o caso, dentre outras.

Para os créditos imobiliários que sejam objetos de regime fiduciário, e que forem representados por CCIs, o termo de securitização deverá ser custodiado na Instituição Custodiante.

Tratamento Tributário Aplicável às Securitizadoras

As companhias securitizadoras estão sujeitas à tributação pelo Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (alíquota básica de 15%, mais adicional de 10% sobre a parcela do lucro que exceder a R\$240.000.00 no ano), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL (9%), Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS (0,65%) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS (4%), nos termos da Lei nº 9.718, 27 de novembro de 1998, art. 3º, §§ 5º a 9º, da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, art. 10, I, e da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, art. 18.

Pelo disposto no artigo 3º, §8º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, com redação dada pelo artigo 2º da MP 2.158-35, as companhias securitizadoras podem deduzir as despesas da captação da base de cálculo do PIS e da COFINS. Assim, as securitizadoras apuram as citadas contribuições de forma semelhante às instituições financeiras, ou seja, pelo conceito de *spread*.

7. INFORMAÇÕES SOBRE A SECURITIZADORA

7.1. Informações Cadastrais da Securitizadora

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1374, 15º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) sob nº 01875-9, com seus atos constitutivos aprovados pela Assembléia Geral de Constituição realizada em 10/04/2000, cuja ata se encontra arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE n. 35.300.177.401, em sessão de 14/04/2000.

Diretor de Relações com Investidores

Fernando Pinilha Cruz
Telefone: 55.11.4081-4677
Fax: 55.11.4081-4652
E-mail: fernando.cruz@braziliansecurities.com.br
www.braziliansecurities.com.br

Jornais nos quais Divulga Informações

As informações referentes à Securitizadora são divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no DCI – Diário Comércio Indústria & Serviços.

Informações referentes a fatos e/ou atos de interesse aos detentores dos CRIs são publicados no Jornal O Dia São Paulo.

Web Site para informações aos Investidores

<http://www.bfre.com.br/braziliansecurities/default.asp>

7.2. Sumário da Securitizadora

Criada em 2000, com o objetivo de desenvolver o mercado brasileiro de securitização imobiliária, a Brazilian Securities é uma securitizadora independente.

A Securitizadora é uma das empresas da holding Brazilian Finance & Real State, composta ainda pelas plataformas Brazilian Mortgages, BM Sua Casa, e Brazilian Capital todas concebidas para proporcionar ao mercado soluções financeiras que fomentem o setor imobiliário. Devido ao desempenho da plataforma, empresas internacionais têm interesse em investir nas empresas, diretamente tornando-se acionista ou indiretamente, fornecendo linhas de créditos que capitalizam o grupo para alavancar seus negócios.

Em conformidade com sua característica de empresa “gestora” de créditos imobiliários para o mercado financeiro e de capitais, via emissão de séries de certificados de recebíveis imobiliários, a Securitizadora possui um quadro bastante restrito de colaboradores. Suas principais atividades administrativas e financeiras são geridas por empresas terceirizadas, restringindo a seus colaboradores às atividades relacionadas com os créditos imobiliários e o controle do regime fiduciário associado a estes créditos.

A Securitiza, dora está em dia com todas as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias. Atualmente, não existe qualquer processo judicial ou administrativo com objetivo de cobrar obrigações de natureza, trabalhista ou previdenciária em face da Securitizadora.

7.3. Administração da Securitizadora

De acordo com o Estatuto Social da Securitizadora e com a Lei das Sociedades por Ações, a Securitizadora conta atualmente com:

- um Conselho de Administração composto por três conselheiros,

- uma Diretoria composta por cinco diretores, e
- um Comitê de Investimentos composto por três membros.

Não existe qualquer relação familiar entre quaisquer dos membros da administração da Securitizadora ou entre qualquer um destes e o acionista controlador da Securitizadora. Não há qualquer contrato ou obrigação relevante entre os administradores e a Securitizadora.

Alguns membros da Administração da Securitizadora exercem função similar em outras empresas da Plataforma.

7.3.1 Descrição do Capital Social e Principais Acionistas da Securitizadora

Geral

Atualmente o capital social totalmente subscrito e integralizado da Securitizadora é de R\$ 100.228.651,54, representado por 45.845.987 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentas e oitenta e sete) ações nominativas ordinárias. A tabela a seguir apresenta os acionistas da Securitizadora e de suas empresas controladoras.

Controlador direto: Brazilian Finance & Real Estate S.A.

Controladores indiretos: Ourinvest Real Estate Holding S.A. e George Meisel.

| Brazilian Securites Cia de Securitização | | | | | | | | Capital Social | Subscrito: | R\$ 100.228.651,54 |
|--|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|---|----------------|--------------------|
| CNPJ: 03.767.538/0001-14 | | | | | | | | Av. Paulista, 1728 - 7º andar - São Paulo - SP - CEP 01310-919 | Integralizado: | R\$ 100.228.651,54 |
| Acionistas | CPF/CNPJ | Qtde ações ON | %Ações ON | Qtde ações PN | %Ações PN | Qtde ações TOTAL | %Ações TOTAL | ENTRADA | | |
| Brazilian Finance & Real Estate S.A. | 02.762.113/0001-50 | 45.845.984 | 99,999999% | - | 0,00% | 45.845.984 | 99,999999% | 19/04/02 | | |
| George Meisel | 637.834.608-91 | 1 | 0,000002% | - | 0,00% | 1 | 0,000002% | 15/07/04 | | |
| Luiz Augusto Prado Barreto | 011.682.628-28 | 1 | 0,000002% | - | 0,00% | 1 | 0,000002% | 28/04/06 | | |
| Moise Politi | 043.054.868-06 | 1 | 0,000002% | - | 0,00% | 1 | 0,000002% | 4/10/00 | | |
| Total..... | | 45.845.987 | 100,000000% | 0,000000% | 0,00% | 45.845.987 | 100,000000% | | | |
| Brazilian Finance & Real Estate S.A. | | | | | | | | Capital Social | Subscrito: | R\$ 512.249.730,91 |
| CNPJ: 02.762.113/0001-50 | | | | | | | | Av. Paulista, 1728 - 10º e 12º andares - São Paulo - SP - CEP 01310-919 | Integralizado: | R\$ 512.249.730,91 |
| Acionistas | CPF/CNPJ | Qtde ações ON | %Ações ON | Qtde ações PN | %Ações PN | Qtde ações TOTAL | %Ações TOTAL | ENTRADA | | |
| Adam Navroz Jivan | 232.577.888-60 | 1 | 0,0000010% | - | 0,0000000% | 1 | 0,0000004% | 28/6/2007 | | |
| Bruce Thomas Philips | 022.191.688-16 | 1 | 0,0000010% | - | 0,0000000% | 1 | 0,0000004% | 2/4/2007 | | |
| Coyote Trail, LLC | 11.254.788/0001-89 | 3.854.917 | 3,8011493% | 15.419.667 | 12,3542111% | 19.274.584 | 8,5199833% | 16/12/2009 | | |
| Coyote Trail, LLC | 11.424.740/0001-71 | 5.510.903 | 5,4303799% | 22.043.612 | 17,6613046% | 27.554.515 | 12,1799994% | 15/1/2010 | | |
| Dinakar Singh | 232.577.878-98 | 1 | 0,0000010% | - | 0,0000000% | 1 | 0,0000004% | 28/6/2007 | | |
| Fábio de Araujo Nogueira | 010.403.038-03 | 1 | 0,0000010% | - | 0,0000000% | 1 | 0,0000004% | 2/4/2007 | | |
| Gary Robert Garrabrant | 743.170.831-91 | - | 0,0000000% | 1 | 0,0000008% | 1 | 0,0000004% | 4/1/2010 | | |
| George Meisel | 637.834.608-91 | 1 | 0,0000010% | - | 0,0000000% | 1 | 0,0000004% | 2/4/2007 | | |
| João Manuel Campanelli Freitas | 041.726.158-64 | - | 0,0000000% | 1 | 0,0000008% | 1 | 0,0000004% | 4/1/2010 | | |
| Luiz Augusto Prado Barreto | 011.682.628-28 | - | 0,0000000% | 1 | 0,0000008% | 1 | 0,0000004% | 4/1/2010 | | |
| Moise Politi | 043.054.868-06 | 1 | 0,0000010% | - | 0,0000000% | 1 | 0,0000004% | 2/4/2007 | | |
| Ourinvest Real Estate Holding S.A. | 07.951.440/0001-73 | 71.560.342 | 70,5622315% | 5.396.389 | 4,3235777% | 76.956.731 | 34,0173993% | 2/4/2007 | | |
| Roberto Politi | 089.118.208-06 | - | 0,0000000% | 1 | 0,0000008% | 1 | 0,0000004% | 4/1/2010 | | |
| TPG-Axon BFRE Holding, LLC | 09.384.002/0001-04 | 20.488.343 | 20,2025753% | 81.953.373 | 65,6609035% | 102.441.716 | 45,2825986% | 28/6/2007 | | |
| Total..... | | 101.414.511 | 100,000000% | 124.813.045 | 100,000000% | 226.227.556 | 100,000000% | | | |
| Ourinvest Real Estate Holding S.A. | | | | | | | | Capital Social | Subscrito: | R\$ 147.564.000,00 |
| CNPJ: 07.951.440/0001-73 | | | | | | | | Av. Paulista, 1728 - 3º andar - São Paulo - SP - CEP 01310-919 | Integralizado: | R\$ 147.564.000,00 |
| Acionistas | CPF/CNPJ | Qtde ações ON | %Ações ON | Qtde ações PN | %Ações PN | Qtde ações TOTAL | %Ações TOTAL | ENTRADA | | |
| Bruce Thomas Philips | 022.191.688-16 | - | 0,0000000% | 570.565 | 1,706147% | 570.565 | 0,836012% | 28/08/06 | | |
| David Assine | 769.483.078-68 | 8.696.672 | 24,985638% | 1.849.104 | 5,529333% | 10.545.776 | 15,452049% | 28/08/06 | | |
| Fábio de Araujo Nogueira | 010.403.038-03 | - | 0,0000000% | 13.649.680 | 40,816327% | 13.649.680 | 20,000000% | 08/06/06 | | |
| George Meisel | 637.834.608-91 | 21.763.754 | 62,527513% | 3.152.122 | 9,425718% | 24.915.876 | 36,507634% | 08/06/06 | | |
| Moise Politi | 043.054.868-06 | - | 0,0000000% | 14.220.245 | 42,522474% | 14.220.245 | 20,836012% | 08/06/06 | | |
| Rodolfo Schwarz | 668.912.488-68 | 4.346.258 | 12,486849% | - | 0,0000000% | 4.346.258 | 6,368293% | 28/08/06 | | |
| Total..... | | 34.806.684 | 100,000000% | 33.441.716 | 100,000000% | 68.248.400 | 100,000000% | | | |

Todos os acionistas controladores diretos e indiretos são brasileiros, signatários do Acordo de Acionistas da Brazilian Finance & Real Estate celebrado em 16/12/2009 e a última alteração nas ações detidas pelo controlador ocorreu em 15 de janeiro de 2010.

Administradores e Membros do conselho Fiscal

O Conselho de Administração é responsável pelo estabelecimento de políticas e orientação genérica dos negócios da Securitizadora, assim como pela nomeação e supervisão dos diretores. O Estatuto Social da Securitizadora prevê que o Conselho de Administração terá três membros. Os membros do Conselho de Administração são eleitos por meio de assembléia geral de acionistas, para mandato unificado de três anos, sendo admitida a reeleição. De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, cada membro do Conselho de Administração deve ser acionista da Securitizadora. O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado por qualquer conselheiro.

Diretoria

A Diretoria, nos termos do Estatuto Social, é composta por, no mínimo, quatro e, no máximo, seis diretores, nomeados pelo Conselho de Administração para mandato de um ano, admitida a reeleição. A Diretoria é o órgão executivo da sociedade, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo Estatuto Social da Securitizadora, dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

As reuniões da Diretoria são realizadas, sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente da Securitizadora, com a presença da maioria de seus membros. Os membros da Diretoria possuem atribuições individuais estabelecidas pelo Conselho de Administração e pelo Estatuto Social. Os atuais membros da Diretoria foram reeleitos por unanimidade na Reunião do Conselho de Administração que foi realizada em 19/04/2010, e todos possuem mandato até a Assembléia Geral de Acionistas na qual será aprovada as Demonstrações Financeiras do exercício a se encerrar em 31 de dezembro de 2010.

| Nome | Idade | Profissão | CPF / Passaporte | Cargo | Data de eleição | Data da posse | Prazo do Mandato | Outros cargos exercidos | Eleito pelo controlador |
|----------------------------|-------|------------------|------------------|--|-----------------|---------------|------------------|-------------------------|-------------------------|
| Moise Politi | 51 | Engenheiro civil | 043.054.868-06 | Diretor Presidente | 19/4/2010 | 19/4/2010 | 30/4/2011 | Não há. | N/A |
| | | | | Presidente do Conselho de Administração | 19/4/2010 | 19/4/2010 | 30/4/2011 | Não há. | Sim |
| Fábio de Araujo Nogueira | 49 | Advogado | 010.403.038-03 | Diretor Vice-Presidente | 19/4/2010 | 19/4/2010 | 30/4/2011 | Não há. | N/A |
| Fernando Pinilha Cruz | 55 | Engenheiro civil | 013.106.988-80 | Diretor de Relações com Investidores | 19/4/2010 | 19/4/2010 | 30/4/2011 | Não há. | N/A |
| George Demetrius N. Verras | 48 | Administrador | 029.919.388-89 | Diretor | 19/4/2010 | 19/4/2010 | 30/4/2011 | Não há. | N/A |
| André Bergstein | 39 | Engenheiro | 010.995.487-48 | Diretor | 19/4/2010 | 19/4/2010 | 30/4/2011 | Não há. | N/A |
| George Meisel | 57 | Empresário | 637.834.608-91 | Vice-Presidente do Conselho de Administração | 19/4/2010 | 19/4/2010 | 30/4/2011 | Não há. | N/A |
| Luiz Augusto Prado Barreto | 53 | Advogado | 011.682.628-28 | Membro do Conselho de Administração | 19/4/2010 | 19/4/2010 | 30/4/2011 | Não há. | N/A |

* O Conselho Fiscal não é instalado.

Dados Biográficos – Membros do Conselho de Administração e Administração

Fernando Pinilha Cruz, nascido em 24/05/1954, é formado em Engenharia Civil pela UNICAMP, cursou pós-graduação em Negócios Imobiliários – FAAP, e fez um curso de Corretor de Imóveis no CRECI. Trabalhou no BankBoston de 1996 a 1999 como Gerente e Diretor adjunto de crédito imobiliário e poupança; no Banco ABNAMRO de 1992 a 1995 como Gerente da divisão de produtos; e no Banco Francês e Brasileiro de 1980 a 1992, exercendo também o cargo de Gerente Executivo. Atualmente exerce o cargo de Diretor de Relações com Investidores na Brazilian Securities Companhia de Securitização.

Moise Politi, nascido em 05/12/ 1958, graduou-se Engenheiro Civil na Escola de Engenharia de Mauá em 1981; em 1982 realizou, na Fundação Getulio Vargas, o curso CEAG; em 1984 cursou mestrado em administração de empresas pela USP - Faculdade de Economia e Administração. Trabalhou na EITSA Serv. de

Consultoria de 1988 a 1996 como Sócio-Diretor e Assessor Financeiro; na Blocker Asses. de Investimento e Participações S.A. de 1986 a 1987 como Assessor na área de fusões e aquisições; no Chase Banco do Lar em 1982 como gerente de contas; na Companhia Brasileira de Marketing de 1981 a 1982; e foi estagiário em engenharia em 1981 na Construtora Shpaysman- Dichk. Atualmente é Diretor Presidente e Presidente do Conselho de Administração da Brazilian Securities Companhia de Securitização e ocupa funções similares em outras empresas do grupo Brazilian Finance.

Fábio de Araujo Nogueira, nascido em 20/12/1960, formou-se advogado em 1985 pela PUC - Pontifícia Universidade Católica, fez especialização em Negócios Imobiliários na FAAP em 1990, possui outros cursos como o de Qualidade, realizado na França (Credit Lyonnais) e na Disney Company, e o curso de E-Business – IBM – White Plains – NY. É especialista em mercado de crédito imobiliário e constituiu a empresa Brazilian Mortgages Cia. Hipotecaria. Trabalhou no BankBoston de 1995 a 1998 como Diretor de Produtos de Varejo, Crédito Imobiliário e Poupança; no Citibank, de 1993 a 1995, na criação da área de real estate e atuou como Diretor de Crédito Imobiliário e Poupança; no Banco Francês e Brasileiro, de 1989 a 1993, na criação da área de real estate e gestão da área de seguros como Diretor de Crédito Imobiliário, Poupança e Seguros; e de 1978 a 1989 no Banco de Crédito Nacional Crédito Imobiliário e Poupança como Gerente Geral. Possui também formação como corretor de imóveis e seguros. Atualmente é Diretor Vice-Presidente da Brazilian Securities Companhia de Securitização e possui cargo na administração das demais empresas do grupo Brazilian Finance,

Luiz Augusto Prado Barreto, nascido em 09/02/1957, é advogado especialista em Direito de Empresas pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em Processo Civil pela PUC - Pontifícia Universidade Católica, e em direito tributário pelo Instituto Brasileiro de Direito Tributário. Trabalhou como Diretor Jurídico da Mineração Santa Elina S.A. e Cotia International e como Gerente Jurídico na Cotia Trading S.A. Atualmente é sócio do Machado de Campos, Pizzo e Barreto – Advogados, membro do Conselho de Administração e Vice Presidente de Assuntos Legais e Corporativos da Santa Elina Mines Corporation, membro do Conselho de Administração da Arauco Resources Corporation e membro do Conselho de Administração da Brazilian Securities Companhia de Securitização. É também membro do Instituto dos Advogados de São Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo, e do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/SP,

George Meisel, nascido em 23/02/1953, é Engenheiro formado pela Universidade Mackenzie, em São Paulo. Trabalhou como Diretor-Presidente da BMSR Participações S.A., de 2001 a 2005; Diretor da Brazilian Mortgages Cia Hipotecária, de 1984 a 2003; e foi Agente Autônomo de Investimentos na RGA – Registro Geral de Agentes, de 1979 a 1981. Atualmente é Diretor das seguintes empresas: Banco Ourinvest, Ourinvest Participações, Ourinvest Sociedade Brasileira de Metais Ltda., Ourinvest Real Estate Participações S.A. e Ourinvest Empreendimentos e Participações Ltda. É Diretor-Presidente da BMSR II Participações S.A. e membro do Conselho de Administração da Vianorte S.A. e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Brazilian Securities Companhia de Securitização.

André Bergstein, nascido em 05/06/1970, formou-se Engenheiro Elétrico pela PUC - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro em 1993; fez MBA em Finanças no IBMEC em 1998. Trabalhou no Banco Icatu S.A. como analista financeiro, de 1993 a 1998; na Atlântica Empreendimentos Imobiliários S.A. como Gerente de Planejamento Financeiro, de 1998 a 2001; na Atlântica Residencial S.A. como Diretor Administrativo-Financeiro (CFO) e Consultor, de 2001 a 2005; e atualmente exerce o cargo de Diretor da Brazilian Securities Companhia de Securitização,

George Demetrius Nicolas Verras, nascido em 18/03/1962, formou-se Administrador de Empresas pela Universidade São Judas Tadeu, cursou MBA Executivo Internacional pela Fundação Instituto de Administração FIA/USP e Extensão Universitária em Tecnologia pela Fundação Armando Álvares Penteado – FAAP. Trabalhou no Banco Auxiliar como Gerente Administrativo, de 1978 a 1986; no Banco BMC como coordenador da área de Organização e Informática, de 1986 a 1989; no Banco Fibra como gerente, de 1990 a 1991; e no BankBoston de 1991 a 2005. Atualmente é Diretor da Brazilian Securities Companhia de Securitização.

Remuneração

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, os acionistas da Securitizadora são responsáveis pela fixação do valor total da remuneração dos membros do Conselho de Administração, dos membros do Conselho Fiscal e dos membros da Diretoria. O Conselho de Administração determinará observados os parâmetros previstos na Lei das Sociedades por Ações os níveis de remuneração de cada conselheiro, diretor ou membro do Conselho Fiscal com base no valor total previamente fixado pelos Acionistas. Nenhum dos conselheiros e diretores da Securitizadora é parte de contrato de trabalho que preveja benefícios quando da rescisão de seu vínculo empregatício.

7.4. Resumo das Demonstrações Financeiras da Securitizadora

Os termos “Real”, “Reais” e o símbolo “R\$” referem-se à moeda oficial do Brasil. Os termos “dólar” e “dólares”, assim como o símbolo “US\$”, referem-se à moeda oficial dos Estados Unidos da América. As demonstrações financeiras auditadas da Securitizadora são apresentadas em reais e são elaboradas em conformidade com os Princípios Contábeis Brasileiros.

Alguns números podem não representar totais exatos em virtude de arredondamentos efetuados. Sendo assim, os resultados totais constantes de algumas tabelas podem não corresponder ao resultado exato da soma dos números que os precedem.

Introdução

As Demonstrações Financeiras da Securitizadora foram elaboradas em conformidade com os Princípios Contábeis Brasileiros. As Demonstrações Financeiras da Securitizadora e as respectivas notas explicativas datadas de 31 de março de 2010, 2009 e 2008 foram auditadas pela Moore Stephens Lima Lucchesi. O quadro a seguir apresenta, para os períodos indicados, o balanço patrimonial da Securitizadora:

| 1º Trimesntre (2008 / 2009 / 2010) (em R\$ mil) | 31/3/2008 | | 31/3/2009 | | 31/3/2010 | | VARIÇÃO % | |
|--|----------------|-------------|----------------|-------------|----------------|-------------|----------------|----------------|
| | | | | | | | 2009-2008 | 2010-2009 |
| ATIVO | 377.957 | 100% | 410.332 | 100% | 464.781 | 100% | 8,57% | 13,27% |
| CIRCULANTE | 105.666 | 28% | 221.035 | 54% | 234.791 | 51% | 109,18% | 6,22% |
| CAIXA E BANCOS | 674 | | 9.322 | | 2.714 | | | |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 45.618 | | 121.322 | | 114.552 | | | |
| RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS | 43.773 | | 47.584 | | 98.839 | | | |
| OUTROS CRÉDITOS | 14.483 | | 42.396 | | 18.225 | | | |
| OUTROS VALORES E BENS | 1.118 | | 411 | | 461 | | | |
| NÃO-CIRCULANTE | 272.291 | 72% | 189.297 | 46% | 229.990 | 49% | -30,48% | 21,50% |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 88.381 | | 82.189 | | 42.939 | | | |
| OPERAÇÕES SECURITIZADAS | 20.578 | | 29.281 | | 20.839 | | | |
| RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS | 162.942 | | 77.648 | | 166.059 | | | |
| OUTROS CRÉDITOS | 167 | | 0 | | 0 | | | |
| IMOBILIZADO | 219 | | 177 | | 153 | | | |
| INTANGÍVEL | 4 | | 2 | | 0 | | | |
| PASSIVO E PL | 377.957 | 100% | 410.332 | 100% | 464.781 | 100% | 8,57% | 13,27% |
| CIRCULANTE | 160.105 | 42% | 51.901 | 13% | 146.934 | 32% | -67,58% | 183,10% |
| OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS | 6.861 | | 3.181 | | 13.808 | | | |
| CRI | 293 | | 3.991 | | 2.636 | | | |
| INTRUM. FINANCEIROS DERIVATIVOS | 5.199 | | 3.527 | | 18.348 | | | |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | 147.752 | | 41.202 | | 112.142 | | | |
| NÃO-CIRCULANTE | 88.009 | 23% | 210.422 | 51% | 171.540 | 37% | 139,09% | -18,48% |
| OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS | 83.714 | | 170.588 | | 135.480 | | | |
| CRI | 3.743 | | 39.364 | | 28.262 | | | |
| INTRUM. FINANCEIROS DERIVATIVOS | 552 | | 470 | | 353 | | | |
| FUNDO DE RESERVA | 0 | | 0 | | 0 | | | |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | 0 | | 0 | | 7.445 | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 129.843 | 34% | 148.009 | 36% | 146.307 | 31% | 13,99% | -1,15% |
| CAPITAL SOCIAL | 96.000 | | 100.229 | | 100.229 | | | |
| RESERVA DE CAPITAL | 17.048 | | 17.048 | | 17.048 | | | |
| RESERVA DE LUCRO | 13.576 | | 30.027 | | 28.040 | | | |
| LUCROS/(PREJUÍZOS) ACUMULADOS | 3.219 | | 705 | | 990 | | | |

Ativo Total

Os ativos totais da Companhia atingiram R\$ 464.781.000,00 no período encerrado em 31 de março de 2010, apresentando um aumento de 13,27% em relação a 31 de março de 2009.

Aplicações Financeiras

Aplicações financeiras são compostas, basicamente, por certificados de depósitos bancários (CDBs) emitidos pelos Santander/Bancos Real e Bradesco, debêntures emitidas pelo Banco Itaú, letras hipotecárias, letras de crédito imobiliário e cotas de fundos de investimento imobiliário.

Passivo Total

O saldo do passivo circulante, não circulante e patrimônio líquido atingiu R\$ 464.781.000,00 no período encerrado em 31 de março de 2010, apresentando um aumento de 13,27% em relação a 31 de março de 2009.

Capital Social

O capital social da Emissora em 31 de dezembro de 2009 e 2008, está totalmente subscrito e integralizado no montante de R\$ 100.229.000,00, dividido em 45.845.987 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Demonstração de Resultados

O quadro a seguir estabelece, para os períodos indicados, o demonstrativo de resultado da Securitizadora:

| 1º Trimestre (2008 / 2009 / 2010) (em R\$ mil) | 31/3/2008 | | 31/3/2009 | | 31/3/2010 | | VARIÇÃO (%) | |
|---|-----------|------|-----------|-------|-----------|------|-------------|-----------|
| | | | | | | | 2009-2008 | 2010-2009 |
| RECEITAS OPERACIONAIS | 18.126 | 100% | 8.444 | 100% | 19.311 | 100% | -53% | 129% |
| OPER. DE CRÉDITO | 11.102 | 61% | 4.402 | 52% | 13.113 | 68% | | |
| OPER. SECURITIZADAS | 2.901 | 16% | (798) | -9% | 1.721 | 9% | | |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 236 | 1% | 114 | 1% | 1.205 | 6% | | |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 3.887 | 21% | 4.726 | 56% | 3.272 | 17% | | |
| DESPESAS OPERACIONAIS | (14.907) | -82% | (7.739) | -92% | (18.321) | -95% | -48% | 137% |
| CRÍ | (247) | -2% | (983) | -13% | (667) | -4% | | |
| OPER. COM DERIVATIVOS | (4.154) | -28% | (10.448) | -135% | (335) | -2% | | |
| PESSOAL | (2.140) | -14% | (2.565) | -33% | (2.483) | -14% | | |
| ADMINISTRATIVAS | (1.421) | -10% | (2.107) | -27% | (3.037) | -17% | | |
| TRIBUTÁRIAS | (1.023) | -7% | (1.171) | -15% | (896) | -5% | | |
| EMPRÉSTIMOS | (4.120) | -28% | 6.320 | 82% | (9.864) | -54% | | |
| OUTRAS | (1) | 0% | 17 | 0% | 152 | 1% | | |
| IR E CONTRIBUIÇÃO | (1.801) | -12% | 3.198 | 41% | (1.191) | -7% | -278% | -137% |
| RESULTADO DO PERÍODO | 3.219 | 18% | 705 | 8% | 990 | 5% | -78% | 40% |

Análise comparativa do Resultado Operacional

Receitas com Operações e Prestações de Serviços

A variação no total das receitas operacionais apuradas em março de 2009 para igual período de 2010 foi de 129%.

Aplicações Financeiras

As receitas com aplicações financeiras em 31 de março de 2010 representam 17% das receitas operacionais.

Os principais componentes relacionados às despesas estão descritos a seguir:

Despesas com Certificados de Recebíveis Imobiliários

Estas despesas decresceram 32%, atingindo R\$ 667.000,00 no período encerrado em 31 de março de 2010 contra R\$ 983.000,00 em relação a 31 de março de 2009. A diminuição das despesas se deve a liquidação antecipada ocorrida em algumas emissões.

Despesas com pessoal

As despesas com pessoal no montante de R\$ 2.483.000,00 em 31 de março de 2010 diminuíram se comparado com R\$ 2.565.000,00 em 31 de março de 2009.

Despesas administrativas

As despesas administrativas incluem principalmente: (a) servicer; (b) advogados e (c) cartórios, além da contratação de outros serviços especializados.

Despesas Tributárias

Estas despesas, basicamente ISS, PIS e COFINS, acompanharam o volume de negócios da Securitizadora.

Imposto de Renda e Contribuição Social

O imposto de renda e a contribuição social são apurados com base no lucro real (tributável) à alíquota de 15%, acrescida do adicional de 10%, e a provisão para contribuição social à alíquota de 9%, conforme legislação em vigor. No período encerrado em 31 de março de 2010, o imposto de renda e a contribuição social provisionados, inclusive impostos diferidos, somaram R\$ 1.191.000,00 (despesa), comparado com R\$ 3.198.000,00 (receita), em 31 de março de 2009.

7.5 Informações sobre Títulos e Valores Mobiliários Emitidos pela Securitizadora

Certificados de Recebíveis Imobiliários

A Securitizadora já realizou 166 (cento e sessenta e seis) emissões públicas de certificados de recebíveis imobiliários, totalizando um montante de R\$ 4,4 Bilhões. Sendo que as principais características podem ser verificadas no website da companhia ou através do Formulário de Referência já disponível no site da CVM.

8. ANEXOS:

| | |
|------------|---|
| Anexo I | Ata da Reunião do Conselho de Administração da Securitizadora |
| Anexo II | Termo de Securitização de Créditos Séries 2.010-167 |
| Anexo II-A | Primeira Rerratificação ao Termo de Securitização de Créditos Séries 2.010-167 |
| Anexo III | Modelo do Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças |
| Anexo IV | Instrumento Particular de Cessão de Créditos, Constituição de Grantias e Outras Avenças |
| Anexo V | Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário |
| Anexo VI | Contratos de Prestação de Serviços de Administração e Cobrança dos Créditos |
| Anexo VII | Modelo do Boletim de Subscrição |
| Anexo IX | Demonstrações Financeiras da Securitizadora e pareceres dos auditores independentes relativas aos exercícios sociais encerrados em 31.03.2010, 31.12.2009 e 31.12.2008. |

Anexo I ao Prospecto
Ata da Reunião do Conselho de Administração da Securitizadora

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
COMPANHIA ABERTA

C.N.P.J. No. 03.767.538/0001-14
N.I.R.E. 35.300.177.401

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
RÉALIZADA EM 19.02.2010

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 19 de fevereiro de 2010, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.728, 7º andar, CEP 01310-919.

PRESENCAS: Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, ficando dispensada a exigência de convocação, nos termos do Artigo 13, § 2º, do Estatuto Social da Companhia.

MESA: Presidente: Sr. Moise Politi; Secretário: Sr. Fábio de Araujo Nogueira.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) limite de emissão, pela Companhia, de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI's); e (ii) majoração do prazo para emissão de CRI's, dentro do limite aprovado para a Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE E SEM QUAISQUER RESTRICÇÕES:

Instalada a Reunião, após a discussão da matéria, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições e em conformidade com o estabelecido no artigo 15, q, do Estatuto Social, aprovar:

I. O novo limite para a 1ª emissão de CRI's da Companhia, passando dos atuais R\$4.000.000.000,00 (quatro bilhões de Reais), aprovado na ARCA realizada em 08.08.2007, para R\$8.000.000.000,00 (oito bilhões de


Capital Imobiliário

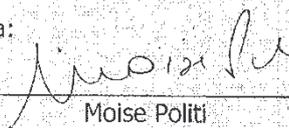
Reais). Os CRI's serão emitidos em uma ou mais séries, nos termos da Lei nº 9.514/97 e poderão ter sua colocação realizada total ou parcialmente. Na hipótese de colocação parcial, a oferta poderá ser mantida desde que colocado um mínimo de 10% do montante ofertado, ficando facultado à Companhia cancelar ou subscrever os CRI's não colocados.

II. a extensão, pelo prazo adicional de 24 (vinte e quatro) meses, do prazo para emissão de CRI's, pela Companhia, tal como aprovado na ARCA realizada em 08.08.2007 e que se encerraria em 11.03.2011. Com isso, o novo prazo para emissão dos CRI's, dentro do limite aprovado no item I, passa a se encerrar em 11.03.2013.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 19 de fevereiro de 2010. Assinaturas: Presidente, Moise Politi; Secretário, Fábio de Araujo Nogueira. Conselheiros: Moise Politi, George Meisel e Luiz Augusto Prado Barreto.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:


Moise Politi
Presidente


Fábio de Araujo Nogueira
Secretário



**Anexo II ao Prospecto
Termo de Securitização**



TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS SÉRIE 2.010-167

Pelo presente Termo de Securitização de Créditos, **BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº. 1.728, 7º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.767.538/0001-14, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) sob nº. 01875-9, com seus atos constitutivos aprovados pela Assembléia Geral de Constituição realizada em 10/04/2000, cuja ata se encontra arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE n. 35.300.177.401, em sessão de 14/04/2000, neste ato representada por seus diretores em conformidade com seus atos constitutivos, (doravante designada simplesmente “Securizadora”), promove a Securitização de créditos adiante configurada e, para este efeito, vincula os Créditos Imobiliários, individualizados no Anexo I deste Termo, aos Certificados de Recebíveis Imobiliários (doravante “CRI”), de sua emissão, descritos e identificados neste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Acerto(s) de Contas: ajustes de contas que ocorrerão após a concessão do respectivo TVO dos Empreendimentos Imobiliários, nos termos dos Contratos de Cessão, firmados entre a Securizadora e cada um dos Originadores. Os Acertos de Contas tem por objetivo equacionar toda e qualquer diferença financeira decorrentes da formalização dos Contratos Imobiliários com os Devedores, principalmente quanto a garantir que os Créditos Imobiliários, após a conclusão dos empreendimentos tenham seus riscos mitigados.

Agência de Rating: empresa que poderá ser contratada, a critério da Securizadora ou por solicitação dos titulares de CRI, para avaliar e classificar a presente Emissão.

Agente Fiduciário: Oliveira Trust DTVM S/A, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), nos termos da Lei 9.514/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.113.876/0001-91, com sede na Av. das Américas, nº. 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

CCIs: Cédulas de Crédito Imobiliário, emitidas por meio de Escritura de Emissão de acordo com as normas previstas na Lei 10.931 de 02 de agosto de 2004, representativas dos Créditos Imobiliários, incluindo o principal, todos os seus respectivos acessórios, juros, atualização monetária, eventuais prêmios de seguros e quaisquer outros acréscimos de remuneração, de mora ou penalidades, e demais encargos contratuais de responsabilidade dos Devedores, bem como a garantia consistente de alienação fiduciária que tenha sido constituída, tal como acordado nos respectivos Contratos Particulares de Escritura de Compra e Venda de Imóvel, com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de Pagamento e Outras Avenças.

CETIP S/A – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº. 230, 11º andar.



Instituição autorizada pelo Banco Central a prestar serviços de custódia escritural de ativos e de liquidação financeira.

Contas de Arrecadação: Contas correntes de titularidade da Securitizadora, que receberão os recursos mensais relativo às parcelas dos Contratos Imobiliários, segregadas por empreendimento da seguinte forma:

| Empreendimento | Banco | Agência | Nº conta corrente |
|------------------------------|-----------------|---------|-------------------|
| Residencial Portal Bordon II | Banco Real S.A. | 0689 | 171.1428-9 |
| Condomínio Parque da Serra | Banco Real S.A. | 0689 | 470.9328-4 |
| Loteamento Jardim Antares | Banco Santander | 2271 | 113.003.490-4 |

Conta da Emissão: Conta corrente 13003491-1, da agência 2271, mantida no Banco Santander S.A. de titularidade da Securitizadora, para a qual migrarão os valores das contas de arrecadação devidos ao Patrimônio Separado e para pagamento das despesas de Emissão e onde serão mantidos os recursos do Fundo de Despesa e Fundo de Reserva, adiante descritos nas cláusulas 4.2. a 4.4.

Contratos de Cessão: Instrumentos Particulares de Cessão de Créditos, Constituição de Garantias e Outras Avenças, firmados entre a **Securitizadora** e os Originadores, tendo por objeto a cessão dos Créditos Imobiliários, provenientes dos Empreendimentos Imobiliários.

Coobrigação: Os Originadores, por força do Contrato de Cessão, possuem a obrigação de recomprar os Créditos Imobiliários pelo valor do saldo remanescente do Contrato Imobiliário, até que individualmente cada Crédito tenha LTV (Loan To Value) igual ou superior a 65% (sessenta e cinco por cento) e nas seguintes hipóteses: (a) as CCIs cedidas estejam regularmente constituídas e formalizadas junto aos cartórios registrais, na CETIP e na Instituição Custodiante; (b) tenha sido concedido pela Municipalidade o correspondente TVO, conforme abaixo definido, relativo ao Empreendimento; (c) a Empresa de Auditoria ateste que os Créditos atendem aos critérios de exigibilidade constantes do Anexo IV do Contrato de Cessão; (d) haja inadimplência do Devedor, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, em pelo menos um dos pagamentos mensais efetuados no período que anteceder a concessão do TVO do Empreendimento; (e) propositura de medida judicial ou extrajudicial pelo Devedor, pretendendo a rescisão contratual ou questionamento a qualquer característica do financiamento, tais como forma de amortização, taxa de juros e correção monetária e, (f) caso as obras do Empreendimento sofram qualquer espécie de embargo administrativo ou judicial ou que sofra interrupção não justificada das obras por um prazo superior a 90 dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias, caso os Originadores comprovem que o atraso não foi decorrente de sua culpa e que comprovem estarem tomando todas as medidas para fins de regularizar a continuidade das obras.

Contratos Imobiliários: Contratos de financiamento imobiliário firmados entre os Originadores e os Devedores, pelos quais são constituídos os Créditos Imobiliários.

BRAZILIAN SECURITIES

Finance & Real Estate

Créditos Imobiliários: direitos creditórios oriundos dos Contratos Imobiliários, incluindo a alienação fiduciária em garantia, quando houver, conforme descritos no Anexo I deste Termo.

CRIs: Certificados de Recebíveis Imobiliários, da Série 2.010-167 da 1ª emissão pública da Securitizadora.

Devedores: Pessoas físicas e/ou jurídicas devedoras dos Contratos Imobiliários.

Descasamento de Índices: Variações que podem ocorrer entre o índice aplicado para atualização monetária dos CRIs e os índices eleitos para a correção monetária dos Créditos Imobiliários. Nos termos dos Contratos de Cessão, os Originadores se obrigaram a pagar, mensalmente, eventuais diferenças positivas decorrentes do Descasamento de Índices, conforme cláusula 4.12 abaixo.

Empreendimentos Imobiliários: Empreendimentos imobiliários objeto de loteamento, com finalidade residencial, incorporados segundo a Lei 6.766/79: (i) "Residencial Portal Bordon II", localizado no Estado de São Paulo, Município de Sumaré, com endereço na Avenida Fuad Assef Maluf, 1605; (ii) "Condomínio Parque da Serra", localizado no Estado de São Paulo, Município de Caieiras, com endereço na Rua João Paulo I, s/nº; e (iii) Loteamento Jardim Antares", localizado no Estado de São Paulo, Município de Taubaté, com endereço na Avenida Francisco Alves Monteiro, 1855.

Empresa Administradora: Interservicer – Serviços de Crédito Imobiliário Ltda., com sede na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Avenida Paulo Ayres, nº 40 – sala D, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.568.928/0001-89.

Empresa Auditora: Interservicer – Serviços de Crédito Imobiliário Ltda., com sede na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Avenida Paulo Ayres, nº 40 – sala D, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.568.928/0001-89, empresa responsável pela auditoria dos créditos.

Fiscal de Obras: Dexter Engenharia S/C Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.566.711/0001-07, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Baronesa de Bela Vista nº 735 - 1º andar Cj 12, ou a quem vier sucedê-la.

Instituição Custodiante: Oliveira Trust DTVM S.A, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil (Bacen), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, nº. 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, - Rio de Janeiro – RJ.

Investidor(es): titulares dos CRIs objeto desta operação, podendo ter adquirido esses títulos em emissão primária pela Securitizadora ou no mercado secundário.

Modificações: toda alteração de Créditos Imobiliários que constituam lastro dos CRIs emitidos pela Securitizadora.



Originadores: Fleche Participações Ltda ("Fleche"), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.074.306/0001-67, como Originador do empreendimento Residencial Portal Bordon II, Empreendimentos Imobiliários Monteiro Penteado Ltda ("Monteiro") inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.628.577/0001-42 em conjunto com Scopel Desenvolvimento Urbano Ltda ("Scopel"), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.339.221/0001-38, como Originadoras do empreendimento Residencial Sítio Caieiras, e Scopel, originadora do empreendimento Loteamento Jardim Antares, sendo certo que Fleche e Scopel possuem sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Estados Unidos n.º 2.134, Jardim América e Monteiro, na Cidade de Campinas, na Rua Gustavo Armbrust, n.º 272.

Patrimônio Separado: totalidade dos Créditos Imobiliários submetidos ao Regime Fiduciário, que são destacados do patrimônio da **Securitizadora**, destinando-se especificamente à liquidação dos CRIs e das demais obrigações relativas ao Regime Fiduciário instituído, na forma do artigo 11 da Lei 9.514/97.

Público Alvo: Os CRIs têm como público alvo investidores qualificados, conforme definidos no art. 109 da Instrução CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004.

Recompra: toda e qualquer compra de Créditos Imobiliários que constituam lastro dos CRIs emitidos pela **Securitizadora**, em função da coobrigação estabelecida nos correspondentes Contratos de Cessão de Créditos.

Securitização: operação pela qual os Créditos Imobiliários adquiridos pela **Securitizadora** são expressamente vinculados à emissão e oferta de uma série de CRIs, mediante Termo de Securitização, lavrado pela **Securitizadora** e registrado junto à Instituição Custodiante.

TVO: Termo de Vistoria de Obras é o documento emitido pelas prefeituras municipais que atestam a conclusão das obras de acordo com os projetos e especificações exigidas e nos prazos definidos, para imóveis construídos na forma da Lei 6.766/66, por se tratar de lotes. Abaixo listamos as datas previstas de concessão do TVO:

| Empreendimento | Data Prevista para concessão do TVO ¹ |
|------------------------------|--|
| Residencial Portal Bordon II | 11/06/2011 |
| Condomínio Parque da Serra | 10/11/2010 |
| Loteamento Jardim Antares | 28/02/2012 |

¹ A data acima é prevista, sendo que a efetiva concessão do TVO depende dos prazos da Municipalidade

Para fins deste Termo de Securitização, as expressões acima somente terão os significados ora definidos quando grafadas em maiúsculo.

As expressões não definidas neste Termo encontram-se definidas ou identificadas na Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, Lei 10.931 de 02 de agosto de 2004, Instrução CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

2.1. O valor total dos Créditos Imobiliários vinculados à presente Securitização é de R\$ 13.045.047,34 (treze milhões, quarenta e cinco mil, quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) decorrentes dos Contratos Imobiliários.

2.2. As características dos Créditos Imobiliários vinculados a este Termo, tais como identificação do devedor, valor nominal, imóvel ao qual estão vinculados, indicação e condições pertinentes aos respectivos Cartórios de Registro Imóveis estão perfeitamente descritas e individualizadas no Anexo I, que é parte integrante deste Termo.

2.3. **Seleção dos Créditos Imobiliários:** Anteriormente à Cessão de Créditos a Securitizadora realizou a seleção dos Créditos, de acordo com os critérios definidos adiante.

2.3.1. **Análise e Auditoria dos Créditos Imobiliários:** Corresponde à:

(i) verificação e conciliação com os Originadores das condições contratadas nos Contratos Imobiliários das unidades, comparativamente com os fluxos financeiros projetados nesses contratos;

(ii) verificação das estipulações de cada um dos Contratos Imobiliários, do ponto de vista jurídico e financeiro;

(iii) confirmação dos valores de saldo devedor, séries de prestações e prazo;

(iv) condições de pagamento, indexadores e parâmetros de cobrança;

(v) verificação na Serasa de eventuais apontamentos dos Devedores; e

(vi) projeção do fluxo de recebíveis por unidade, por grupo de indexadores.

2.3.2. **Análise dos Empreendimentos:** Foram analisados pela Empresa de Auditoria os documentos relativos aos Empreendimentos Imobiliários, conforme relação abaixo:

(i) certidão de matrícula abrangendo pelo menos 20 (vinte) anos, com negativa de ônus reais, alienações e ações reipersecutórias sobre os imóveis, emitida há menos de 30 dias da data da aquisição dos Créditos Imobiliários;

(ii) certidões negativas de tributos perante a Prefeitura;

(iii) matrículas emitidas pelo competente Cartório de Registro de Imóveis.

2.3.3. **Estudo de Viabilidade dos Empreendimentos:** Com base na análise dos Empreendimentos realizada antes da aquisição dos Créditos Imobiliários, o Fiscal de Obras atestou a: (i) evolução do Empreendimento; (ii) verificação do cronograma-físico financeiro; (iii) estimativa de recursos necessários para finalização das obras; (iv) determinação do valor para venda e compra, para fins de aferição de valor para constituição de garantia real e (v) qualidade construtiva.

2.4. A administração dos Créditos Imobiliários, bem como sua cobrança, será realizada diretamente pela Empresa Administradora, nos termos dos itens 2.5. e 2.6. abaixo, sendo a

cobrança judicial, caso necessária, efetuada por advogados especializados, contratados pela **Securitizadora**, que será reembolsada quando do leilão ou venda do imóvel

2.5. Administração dos Créditos Imobiliários: Os serviços a serem desenvolvidos pela Empresa Administradora na administração da Carteira de Créditos Imobiliários compreendem:

2.5.1. Cobrança: Emissão e encaminhamento das informações à rede bancária nacional para o processamento dos boletos de pagamento relativos às prestações mensais, intermediárias e residuais, devidas pelos Devedores em razão dos Contratos Imobiliários, com base nas condições efetivamente contratadas, bem como o acompanhamento das respectivas baixas.

2.5.2. O pagamento referido neste item será efetuado pelos Devedores através da rede bancária nacional diretamente em Conta de Cobrança específica para esta emissão, de titularidade da **Securitizadora**, ficando esta responsável pelo pagamento aos Investidores. A Empresa Administradora não receberá quaisquer valores ou pagamentos dos Devedores em sua sede e instalações.

2.5.3. Evolução dos Saldos Devedores: Cálculo da evolução de saldo devedor devido pelos Devedores em razão dos Contratos Imobiliários, com base nas condições contratadas.

2.5.4. Relatórios: Elaboração e envio à **Securitizadora**, ao Agente Fiduciário de relatórios mensais contendo informações gerenciais e contábeis sobre o comportamento da carteira de Créditos Imobiliários sob sua administração, incluindo informações discriminadas sobre pagamentos recebidos, volume de inadimplência e saldos devedores.

2.5.5. Alterações Contratuais: Cadastramento de eventuais alterações dos contratos, decorrentes de transferências ou sub-rogações, renegociações, termos aditivos, acordos, utilização do FGTS ou alterações na legislação própria do Sistema Financeiro da Habitação e do Sistema Financeiro Imobiliário.

2.5.6. Guarda e Manutenção da Documentação: Guarda e manutenção de toda a documentação que esteja na sua posse ou sob seu controle em decorrência da contratação dos serviços pela **Securitizadora**.

2.6. Cobrança dos Créditos Imobiliários em Curso Anormal: a Empresa Administradora prestará os serviços relativos à cobrança dos Créditos Imobiliários, nas formas estabelecidas nos itens 2.7.1. e 2.7.2.

2.6.1. A cobrança dos Créditos Imobiliários passará a ser realizada conforme o seguinte cronograma:

- D+01: Verificada a falta de pagamento, a Empresa Administradora emite relatório à **Securitizadora** e ao Agente Fiduciário;
- D+05: 1º telefonema ao Devedor para verificar o motivo do atraso e eventualmente agendar data para pagamento. O pagamento deverá ser efetuado antes do dia D+10;

- D+15: 2º telefonema ao Devedor para verificar se o problema persiste e se há intenção de pagamento;
- D+30: 3º telefonema cientificando o Devedor de que se o pagamento não for efetuado no período de 10 (dez) dias deste telefonema, lhe será enviado aviso de cobrança, por notificação extrajudicial. Elaboração e envio de relatório à **Securitizadora** e ao Agente Fiduciário sobre o andamento do procedimento de cobrança;
- D+40: Emite o 1º aviso de cobrança, através de Carta Registrada, endereçada ao Devedor e seu cônjuge ou co-obrigado, informando o valor do débito, com todos seus acréscimos, solicitando providências para o seu pagamento;
- D+60: Emite o 2º aviso de cobrança através de Carta Registrada, endereçada ao Devedor e seu cônjuge ou co-obrigado, informando o valor do débito, com todos seus acréscimos, e estabelecendo o prazo de 20 (vinte) dias para que o débito seja quitado;
- D+80: Emite correspondência ao Registro de Imóveis competente, anexando demonstrativo das prestações em atraso, devidamente corrigidas e acrescidas dos juros e encargos devidos, para que seja providenciada, de acordo com o rito estabelecido na Lei 9.514/97, a intimação do Devedor, para satisfação das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos previstos nos Contratos Imobiliários, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação. Nesta correspondência será concedido prazo de 15 (quinze) dias para o Devedor comparecer ao Registro de Imóveis e purgar a mora;
- D+110: Intimação pelo Cartório de Registro de Imóveis. Caso o Oficial do Registro não localize o Devedor, procederá à intimação por edital, devendo publicar por 3 dias em jornal de grande circulação local ou noutra de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária;
- D+125: Prazo final para o Devedor purgar a mora;
- D+128: Se purgada a mora pelo Devedor, providencia o recebimento dos valores correspondentes e respectivo crédito à **Securitizadora**, convalidando o contrato de alienação fiduciária. Não purgada a mora, o Cartório de imóveis emitirá a certidão de decurso de prazo e solicitará à **Securitizadora** o pagamento da Guia de Recolhimento de ITBI;
- D+134: A **Securitizadora** protocola no Cartório de Imóveis o Requerimento de Consolidação de Propriedade juntamente com a prova de quitação do ITBI;
- D+149: O oficial de registro averba a consolidação da propriedade do imóvel em nome da **Securitizadora**;
- D+157: 1º Leilão Público (no mínimo, pelo valor de avaliação do imóvel);
- D+160: Envio para a **Securitizadora** dos valores de arrematação e do auto de arrematação pelo Leiloeiro. No caso de venda do imóvel no 1º Leilão Público: Devolução ao Devedor da diferença entre o valor apurado no leilão e a dívida acrescida de todas as despesas e encargos previstos na Lei 9514/97;
- D+172: 2º Leilão Público (imóvel vai a leilão pelo maior lance desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro e dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme parágrafo 2º do artigo 27 da Lei 9514/97);

- D+175: Envio para a **Securitizadora** dos valores de arrematação (o caso de venda do imóvel no 2º Leilão Público: devolução ao Devedor da diferença entre o valor apurado no leilão e a dívida acrescida de todas as despesas e encargos previstos na Lei 9514/97.) e do auto de 1ª e 2ª praças pelo Leiloeiro, ou somente os autos de Leilão não havendo licitante nas duas praças;
- D+181: Protocolar no cartório de imóveis o requerimento de extinção da dívida e entrega ao Devedor de Termo de Quitação da Dívida a ser emitido pela **Securitizadora**;
- D+195: Oficial de registro de imóveis averba o Termo de Extinção de Dívida;
- D+200: Início de processo judicial para reintegração da posse do imóvel, com a respectiva petição;
- D+210: Protocolo no Poder Judiciário da Petição de Reintegração de Posse. A seqüência do processo depende do prazo do poder judiciário, e consiste na citação dos Devedores, apreciação do pedido de liminar para reintegração de posse, contestação do réu, cumprimento da liminar, etc.

2.6.1.1. Uma vez na posse do imóvel, a **Securitizadora** providenciará a avaliação do imóvel e a sua comercialização, através da realização de leilões ou através de contratação de corretores de imóveis.

2.6.1.2. Quando da efetiva venda do imóvel, a **Securitizadora** providenciará a amortização dos CRIs. Caso o valor de venda seja inferior ao valor devido ao Patrimônio Separado, os prejuízos decorrentes desta venda serão arcados pelo Patrimônio Separado.

2.7. Enquadramento da Carteira de Créditos Imobiliários no Acerto de Contas: Por ocasião do Acerto de Contas prevista para 30/06/2012, os Créditos Imobiliários serão auditados conforme os seguintes critérios: todos os Contratos Imobiliários deverão ter cláusulas prevendo: (i) obrigatoriedade do Devedor pela contratação de seguro MIP e da taxa administrativa; (ii) as parcelas deverão ser acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pela Tabela Price e a atualização mensal pela variação do IGP-M; (iii) aprovação, pela seguradora, da proposta de seguro de vida preenchida pelos Devedores e; (iv) LTV (Loan To Value) máximo de 90% (noventa por cento), apurado por crédito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

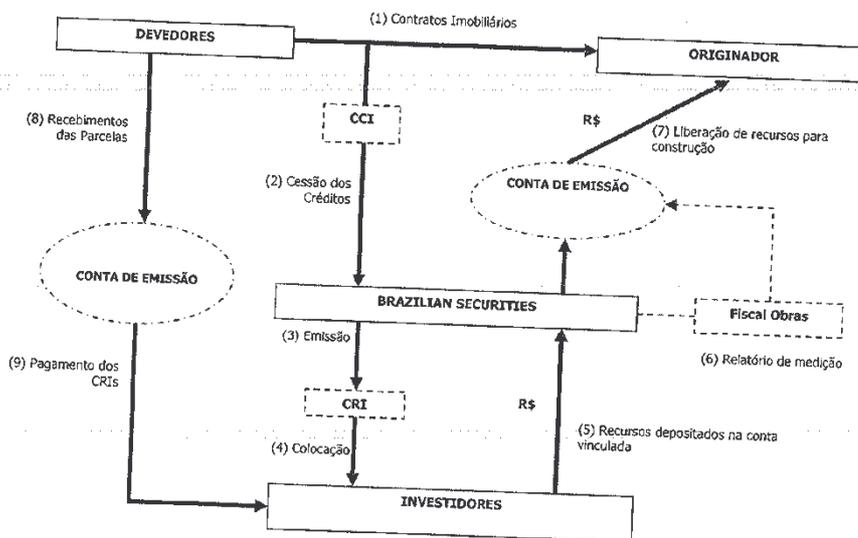
3.1. Os Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) emitidos pela **Securitizadora**, nos termos deste Termo de Securitização, são lastreados nos Créditos Imobiliários descritos e caracterizados no Anexo I ao presente.

3.1.1 Uma vez identificada e selecionada a carteira de Créditos Imobiliários conforme condições estabelecidas neste instrumento, a operação de Securitização é estruturada da seguinte forma:

8

G





1. O Originador possui os Créditos Imobiliários originados de Contratos Imobiliários de Imóveis a performar, ou seja, que estão em construção e portanto ainda não tiveram o TVO do Empreendimento Imobiliário concedido pela Municipalidade.
2. O Originador emite as CCIs com lastro nos Créditos Imobiliários que são transferidas para a **Securitizadora**.
3. A **Securitizadora** emite CRIs, com lastro nas CCIs cedidas pelos Originadores.
4. Os Investidores subscrevem os CRIs.
5. Os recursos da subscrição são depositados na Conta da Emissão.
6. O Fiscal das Obras irá gerar, mensalmente, os relatórios de medição de obras, para que os recursos sejam liberados.
7. Com base no relatório do Fiscal das Obras, são aportados os recursos para os Originadores.
8. Os Devedores passam a pagar as parcelas diretamente na Conta da Emissão.
9. Com os recursos depositados pelos Devedores na Conta de Emissão, será realizado o pagamento dos CRIs aos Investidores, por meio dos sistemas da Cetip.

CLÁUSULA 4 – DAS CARACTERÍSTICAS DOS CRIS E SUA NEGOCIAÇÃO.

- 4.1. Com lastro nos Créditos Imobiliários identificados no Anexo I são emitidos os CRIs que integram a série 2.010-167, que possui as seguintes características de emissão:

- A – Valor Total da Emissão** R\$ **13.045.047,34** (treze milhões, quarenta e cinco mil, quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
- A.1 – CRIs (Série 2.010-167)** Sendo emitidos, 13 (treze) CRIs com valor nominal unitário de R\$ 1.003.465,18 (um milhão, três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).
- B – Data e Local da Emissão** Para todos os efeitos legais, a data de emissão dos CRIs é o dia 13 de julho de 2010, em São Paulo.
- C – Prazo da Emissão** 180 (cento e oitenta) meses, a partir da Data de Emissão.
- D – Vencimento Final** 13 de julho de 2025
- E – Forma de Pagamento** Pagamentos mensais, todo dia 13, conforme o fluxo financeiro descrito no Anexo II ao presente Termo, por meio da Cetip.
- F – Juros** Taxa efetiva de 10,6754% a.a. Os valores referentes aos Juros incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado não pagos durante o Período de Carência de Juros serão capitalizados mensalmente, em cada data de aniversário da Data de Emissão, ou seja todo dia 13, durante o Período de Carência de Juros e incorporados ao Valor Nominal Unitário dos CRI's

F.1 – Cálculo dos Juros $I = Va \times (\text{Fator Juros} - 1)$, onde:

I = Valor unitário dos juros acumulados no período, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Va = Valor Nominal atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, sendo:

$$\text{Fator Juros} = \left[\left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{N \cdot \text{Meses} \times 30}{360}} \right]^{\frac{dop}{dcr}}$$

i = Taxa de Juros da respectiva série ao ano, expressa em 360 dias corridos e informada com 4 (quatro) casas decimais;

dcp = Número de dias corridos entre a emissão, incorporação ou último pagamento e a data do cálculo

dct = Número de dias corridos existente no número de meses entre a emissão e o primeiro pagamento ou incorporação, ou entre a incorporação, ou pagamento anterior e o próximo pagamento de juros.

G – Atualização Monetária Pela variação do IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

G.1 – Periodicidade da Atualização Monetária Mensal

G.2 – Substituição do índice de Atualização Monetária Caso o IGP-M (FGV) seja extinto, como índice substituto será adotado os índices abaixo, na seguinte ordem: 1º IGP (FGV); 2º IPC (FGV) e 3º IPC (FIPE).

G.3 – Cálculo da Atualização Monetária: $V_a = V_b \times C$, onde:
 V_a = Valor Nominal atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
 V_b = Valor Nominal de emissão, da data da última amortização ou incorporação de juros, o que ocorrer por último, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.
 C = Fator acumulado da variação do IGP-M/FGV, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \frac{NI_n}{NI_0}$$

onde:

NI_n = Número Índice do IGP-M/FGV do mês imediatamente anterior ao mês de atualização;

NI_0 = Número Índice do IGP-M/FGV do mês imediatamente anterior ao mês da emissão, de incorporação de juros ou da última amortização. No caso de ocorrer amortização extraordinária, NI_0 será o número índice do mês imediatamente anterior ao mês da última atualização mensal.

H – Garantias

- i. Instituição do Patrimônio Separado através do Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários cedidos, conforme item 6.1.1 abaixo.
- ii. 100% dos Contratos Imobiliários possuem garantia real, consistente na Alienação Fiduciária dos imóveis.
- iii. Coobrigação: Os Originadores se obrigam a recomprar qualquer dos Créditos, pelo valor do saldo remanescente dos Contratos

Imobiliários, até que individualmente cada Crédito tenha LTV igual ou superior a 65% (sessenta e cinco por cento) e nas seguintes hipóteses: (a) as CCI's cedidas estejam regularmente constituídas e formalizadas junto aos cartórios registrais, na CETIP e na Instituição Custodiante; (b) tenha sido concedido pela Municipalidade o correspondente TVO relativo ao Empreendimento; (c) a Empresa de Auditoria ateste que os Créditos atendem aos critérios de exigibilidade constantes do Anexo IV do Contrato de Cessão; (d) inadimplência do Devedor, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, em pelo menos um dos pagamentos mensais efetuados no período que anteceder a averbação do TVO do Empreendimento; (e) propositura de medida judicial ou extrajudicial pelo Devedor, pretendendo a rescisão contratual ou questionamento a qualquer característica do financiamento, tais como forma de amortização, taxa de juros e correção monetária e, (f) caso as obras dos Empreendimentos sofram qualquer espécie de embargo administrativo ou judicial ou que sofra interrupção não justificada das obras por um prazo superior a 90 dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias, caso os Originadores comprovem que o atraso não foi decorrente de sua culpa e que comprovem que estão tomando todas as medidas para fins de regularizar a continuidade das obras.

4.2 Fundo de Reserva – O Fundo de Reserva será composto por: 1) 22,9% do valor da operação, e 2) recursos decorrentes da carência do pagamento da amortização dos CRIs nos 25 primeiros meses de Emissão e dos 6 meses relacionados a carência do pagamento dos juros. Os recursos depositados no Fundo de Reserva serão utilizados para cobrir: (i) inadimplência e (ii) a variação positiva que ocorrer entre os índices aplicados para atualização monetária dos CRIs, e os índices eleitos para a correção monetária dos Créditos Imobiliários até ao concessão do TVO.

4.2.1 Os recursos integrantes deste Fundo deverão ser aplicados em títulos públicos de baixo risco.

4.2.2. Após a integral liquidação dos CRIs e cumprimento de todas as obrigações do Patrimônio Separado, eventuais sobras do Fundo de Reserva serão transferidos ao Fundo de Despesa.

4.3. Fundo de Despesa – O Fundo de Despesa será formado mensalmente por recursos originados da diferença entre os recebimentos da Carteira e os valores devidos aos CRIs. Os recursos serão utilizados para o pagamento das despesas previstas em 4.6. abaixo. Na hipótese de insuficiência destes recursos para pagamento das despesas supramencionadas, deverão ser utilizados os recursos depositados no Fundo de Reserva, previstos em 4.2 acima.

4.3.1 Após a integral liquidação dos CRIs e cumprimento de todas as obrigações do Patrimônio Separado, o saldo remanescente do Fundo de Despesas será transferido aos Investidores, proporcionalmente à quantidade de CRIs detidos por cada Investidor., quando deverá ser encaminhada ao Agente Fiduciário comunicação por escrito informando a

realização da transferência e extrato bancário comprovando a transferência dos valores em até três dias úteis da data da transferência.

4.3.2 Os recursos integrantes deste Fundo deverão ser aplicados em títulos públicos de baixo risco.

4.4. **Fundo de Liquidez** - O Fundo de Liquidez será formado por recursos oriundos dos pagamentos pelos Devedores no primeiro mês de carência no pagamento dos CRIs, devendo ser recomposto pelos pagamentos mensais dos Devedores nos meses subsequentes até a liquidação total das obrigações do Patrimônio Separado.

4.4.1 Os recursos integrantes deste Fundo serão utilizados para pagamento das obrigações integrantes do Patrimônio Separado, conforme previsto neste Instrumento, e alocados para constituição do Fundo de Reserva.

4.4.2 Na hipótese de ausência de recursos suficientes no Fundo de Liquidez para cobrir os pagamentos das obrigações do Patrimônio Separado, serão utilizados recursos do Fundo de Reserva. Na hipótese de haver excesso no Fundo de Liquidez, estes recursos poderão ser utilizados para repor o Fundo de Reserva.

4.4.3 Os recursos integrantes deste Fundo deverão ser aplicados em títulos públicos de baixo risco.

4.5. **Cronologia de Pagamentos das Obrigações do Patrimônio Separado** - Os CRIs serão pagos mensalmente, todo dia 13 (treze) ou no dia útil imediatamente subsequente, conforme previsto em 4.1.E (forma de pagamento), através dos sistemas de liquidação da Cetip.

4.5.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com o fluxo de caixa e prioridade nos pagamentos descritos adiante, em relação ao balanço original da emissão, que corresponde à soma dos valores e direitos integrantes do Patrimônio Separado no momento de sua instituição pela **Securitizadora**, na medida da disponibilidade de caixa do Patrimônio Separado em razão dos pagamentos efetuados pelos Devedores.

4.5.2. Mensalmente, a prioridade nos pagamentos obedecerá à seguinte ordem:

- 1º Pagamento das despesas e comissões, estabelecida em 4.6 abaixo;
- 2º Pagamento dos juros referentes aos CRIs Sênior vencidos no respectivo mês do pagamento;
- 3º Pagamento do principal dos CRIs Sênior, relativo ao respectivo mês de pagamento;
- 4º Composição do Fundo de Reserva.

4.6. **Das despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado:** Sobre os recursos mantidos no Patrimônio Separado poderão ser deduzidas as seguintes despesas: (i) as que forem relativas à Operação de Securitização, tais como (a) pagamentos de quaisquer impostos, taxas, contribuições, fiscais ou para-fiscais, ou quaisquer outros tributos e despesas que venham a ser imputados por lei ou regulamentação pertinente ao Patrimônio Separado, inclusive a taxa de registro dos CRIs na CVM; (b) despesas com a contratação de entidades

envolvidas na operação, tais como: Bolsa de Valores, Cetip, Agente Fiduciário e Agência de Rating (c) Pagamento das despesas administrativas da **Securitizadora** tais como: despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firma; cópias de documentos, impressão, expedição, publicação de relatórios, informações periódicas; correspondências, emolumentos e comissões pagas a empresas especializadas em cobrança, avaliação de imóveis e de engenharia, e outras despesas necessárias ao processo de retomada dos imóveis; honorários advocatícios, custos e despesas processuais incorridas na defesa da operação de Securitização, em juízo ou fora dele, inclusive o valor de eventual condenação; incluindo ainda a remuneração e despesas relacionadas direta ou indiretamente com o exercício do direito de voto a ser exercido pela **Securitizadora** ou por seus representantes em Assembléias Gerais relacionadas à emissão em questão; e (ii) pagamento dos impostos que eventualmente venham a incidir sobre os direitos e obrigação do Patrimônio Separado.

4.7 Do resgate antecipado obrigatório dos CRIs: A Securitizadora deverá promover, independentemente da anuência dos Investidores, o resgate antecipado dos CRIs, no caso do indeferimento do registro ou do seu cancelamento pela CVM, na forma do artigo 11 da Instrução CVM 414/2004.

4.8 Do resgate antecipado dos CRIs: A **Securitizadora** é permitido, a qualquer momento, promover o resgate antecipado dos CRIs vinculados ao presente Termo, desde que: (i) seja aprovado pelos Investidores reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRI, que deverá ser convocada pela Emissora, na forma da cláusula 11 deste Termo, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias da data de realização do resgate antecipado, e (ii) alcance indistintamente, todos os CRIs, proporcionalmente ao seu valor unitário na data do evento.

4.9 Da Amortização extraordinária: A **Securitizadora** promoverá a Amortização Antecipada, total ou parcial, dos CRIs vinculados a este Termo nas seguintes hipóteses: (i) caso algum Devedor resolva pagar antecipadamente a sua dívida, (ii) nos casos em que ocorrer a venda de imóveis retomados, (iii) caso algum dos créditos aqui vinculados, representados por CCIs, apresentem impossibilidade temporária ou definitiva de seu registro nos termos da Lei 10.931/2004, (iv) no caso de recebimento de indenizações relacionadas a sinistro ou decorrentes de desapropriação dos imóveis, e (v) nas hipóteses em que ocorra a recompra dos Créditos em função da Coobrigação dos Originadores. Nestas hipóteses, a amortização obedecerá à Forma de Pagamento e demais condições estabelecidas neste Termo, e deverá ser avisada ao Agente Fiduciário, com antecedência de 02 (dois) dias úteis. No caso de amortização antecipada parcial, a **Securitizadora** encaminhará à Cetip com anuência do Agente Fiduciário o novo percentual dos CRIs, que contemple a amortização antecipada ocorrida, em até 5 (cinco) dias de antecedência do evento de amortização subsequente.

4.10. Conta da Emissão - corresponderá à conta corrente específica desta Emissão de CRIs, conforme determinada na Cláusula Primeira deste Termo, por meio do qual (a) transitarão os recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários, (b) serão efetuados os pagamentos aos Investidores relativos à remuneração dos CRIs e, (c) transitarão os recursos para assegurar: (i) a finalização das obras do Empreendimento Imobiliário; (ii) a adimplência dos Créditos Imobiliários até o Acerto de Contas; (iii) a manutenção da paridade entre o índice de atualização dos Créditos e o índice de remuneração dos CRIs (Descasamento de Índices); e (iv) o pagamento da taxa mensal de administração dos Créditos Imobiliários e do seguro de MIP.

4.11.2. Os recursos mantidos na Conta de Emissão, previstos em 4.10. alínea (c), serão liberados pela **Securizadora** diretamente aos Originadores, em até 3 (três) dias úteis após a apresentação dos respectivos relatórios de medição, devidamente assinado pelo Fiscal de Obras, baseado no cronograma físico-financeiro de construção das obras de infra-estrutura dos Empreendimentos Imobiliários, além da declaração de estarem sendo cumpridas pelos Originadores todas as obrigações pertinentes ao desenvolvimento dos Empreendimentos Imobiliários estabelecidas na Lei 4.591/64 e demais legislações aplicáveis, tais como, exemplificativamente, o correto recolhimento de tributos, cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, etc.

4.12. Do Acerto de Contas: Conforme estabelecido nos Contratos de Cessão, em até 90 (noventa) dias após a concessão do TVO de cada um dos Empreendimentos Imobiliários, os respectivos Originadores e a **Securizadora** deverão efetuar um acerto de contas, mediante o qual deverá ser calculado o valor eventualmente devido a crédito dos Originadores ou a crédito da **Securizadora**, consistente de:

- a) eventuais valores em aberto pertinentes às obrigações de recompra do Originador;
- b) eventuais taxas de administração e seguro dos Créditos que não tenham sido cobradas diretamente dos Devedores;
- c) eventual valor necessário a restabelecer o equilíbrio financeiro desta operação, referente à diferença verificada pelo Descasamento de Índices;
- d) eventual valor remanescente que ainda não tenha sido liberado ao Originador, referente à parcela do Preço da Cessão, podendo ser descontados os valores descritos acima;

4.12.1. Após o Acerto de Contas e realizado o pagamento dos valores devidos pelo Originador à **Securizadora**, eventuais diferenças devidas ao Originador em função do saldo remanescente da Conta Vinculada será integralmente liberado ao Originador em até 2 (dois) dias úteis com o que restará quitada, automaticamente, e de forma irrevogável e irretroatável, o preço da Cessão de Créditos.

4.13 Distribuição dos CRIs: Os CRIs serão distribuídos diretamente pela **Securizadora**, sem a participação de Coordenador Líder, uma vez que dispensada a participação de instituição intermediária nas ofertas públicas de distribuição de CRI que atendam ao disposto no inciso II do § 4º do art. 5º da Instrução CVM 414 de 2004, ou seja, para a oferta que possua o valor unitário superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que seja destinada à subscrição por não mais do que 20 (vinte) Investidores.

4.14. Da subscrição dos CRIs - Após o registro desta Emissão na CVM, os CRIs serão negociados pelo seu valor nominal unitário. A integralização ocorrerá em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela Cetip.

4.14.1. O CRI poderá ser subscrito com ágio ou deságio sobre o preço base de subscrição. O deságio fica limitado ao valor que será pago pela aquisição dos Créditos não havendo, portanto, nenhum impacto relevante nas demonstrações financeiras da **Securizadora**. As eventuais taxas de ágio ou deságio deverão ser uniformes para o CRI, de modo que o CRI faça jus à mesma taxa efetiva de remuneração.

4.14.2. Da negociação secundária dos CRIs – Os CRIs da presente emissão poderão ser negociados no mercado secundário, sendo que serão observados os procedimentos estabelecidos pela Cetip para sua negociação e liquidação.

4.15. A formalização do Termo de Securitização se efetivará após o registro deste Instrumento junto à Instituição Custodiante, conforme previsto no artigo 23, parágrafo único da Lei 10.931/04.

4.15.1. Em atendimento ao que dispõe o §3º do artigo 7º da Instrução CVM 414/2004, os recursos destinados pelos Investidores para pagamento do preço de aquisição dos CRIs serão depositados na Conta de Emissão, que será administrada conjuntamente pela **Securizadora** e pela instituição financeira depositária, ficando essa instituição solidariamente responsável com a **Securizadora** perante os Investidores até a formalização deste Termo de Securitização.

4.15.2. À **Securizadora** é facultado o direito de constituir garantia fidejussória em favor dos titulares dos CRIs, em substituição às garantias descritas na cláusula 4.15.1. desde que a anuência de todos os Investidores afetados por referida substituição seja obtida previamente.

4.17. Das despesas de responsabilidade dos detentores dos CRIs - Caberá aos Investidores o pagamento das seguintes despesas: (i) as que forem relativas à custódia e liquidação dos CRIs subscritos, que deverão ser pagas diretamente pelos Investidores à Instituição Financeira contratada para prestação deste serviço; (ii) pagamento dos impostos que eventualmente venham a incidir sobre a distribuição de seus rendimentos, conforme a regulamentação em vigor e descrito nos itens abaixo.

4.17.1. Nos termos da lei atual, como regra geral, os rendimentos auferidos pelos titulares dos CRIs são tributados pelo Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”) às alíquotas de (a) 22,5% quando os investimentos forem realizados com prazo de até 180 dias; e (b) 20% quando os investimentos forem realizados com o prazo de 181 dias até 360 dias. A tabela do IRRF continua a decrescer até 15% quando os investimentos forem realizados com prazo superior a 721 dias. Não obstante a regra geral do IRRF aqui referida, há regras específicas aplicáveis a cada classe de titular dos CRIs, conforme sua qualificação. Em outros termos, a tributação será diferenciada conforme a classe de titular dos CRIs, cabendo até a isenção em alguns casos especificados por Lei. Dependendo da classe de titular dos CRIs, seus rendimentos poderão também estar sujeitos à incidência da Contribuição ao Programa de Integração Social (“PIS”) e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (“COFINS”).

4.17.2. Os titulares dos CRIs pessoas físicas terão seus rendimentos isentos de Imposto de Renda (IRRF e na declaração de ajuste anual). Tal isenção não se aplica ao ganho de capital

auferido na alienação dos CRIs a terceiros, que será tributado pelo IRRF, de acordo com as alíquotas constantes do item 4.17.1 acima, de acordo com o tempo de aplicação dos recursos pelo titular dos CRIs pessoa física. Os titulares dos CRIs a que se refere este item não estão sujeitos ao PIS e à COFINS.

4.17.3. As retenções do IRRF, do PIS e da COFINS, se devidos, deverão ser efetuadas por ocasião do pagamento dos rendimentos e ganhos aos titulares dos CRIs.

4.18. Publicações: As publicações relacionadas aos atos ou fatos de interesse dos Investidores serão efetuadas no jornal "O Dia" em circulação no Estado de São Paulo ou no website da empresa (www.bfre.com.br), podendo a **Securizadora**, mediante comunicação prévia ao Agente Fiduciário e aos detentores dos CRIs, alterar referido veículo, através de aditamento ao presente Termo de Securitização.

CLÁUSULA 5 - DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

5.1 Os CRIs objeto desta Emissão não serão objeto de análise por Agência de *Rating* no momento da emissão. A qualquer tempo poderá ser requerida pelos Investidores a classificação de risco, cuja contratação será feita pela Securizadora devendo tal relatório ser disponibilizado no website da **Securizadora** e ao Agente Fiduciário tão logo da sua divulgação.

CLÁUSULA 6 - DA INSTITUIÇÃO DO REGIME FIDUCIÁRIO

6.1. Na forma do artigo 9º da Lei nº. 9.514/97, a **Securizadora** institui regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, vinculados ao presente Termo de Securitização, constituindo referidos Créditos Imobiliários lastro para a emissão dos CRIs pela **Securizadora**.

6.1.1. O regime fiduciário instituído neste Termo será efetivado mediante o registro deste Termo na Instituição Custodiante, nos termos previstos no parágrafo único do artigo 23 da Lei 10.931/04

6.2. Os Créditos Imobiliários sob regime fiduciário vinculados ao presente Termo de Securitização são destacados do patrimônio da **Securizadora** e passam a constituir patrimônio separado do patrimônio geral da **Securizadora** ("Patrimônio Separado"), destinando-se especificamente à liquidação dos CRIs e das demais obrigações relativas ao regime fiduciário instituído, assim permanecendo até que se complete o resgate de todos os CRIs e a liquidação da totalidade dessas obrigações, conforme previsto no Art. 11 da Lei 9.514/97.

6.3. Os Créditos Imobiliários sob regime fiduciário somente responderão pelas obrigações inerentes ao Patrimônio Separado, bem como pelo pagamento dos custos de administração e obrigações tributárias, conforme previsto neste Termo de Securitização.

6.4. Nenhum outro custo de administração, senão aqueles listados neste Termo, será de responsabilidade do Patrimônio Separado sem a prévia e expressa autorização dos Investidores, na forma prevista neste Termo.

6.5. Na forma do Artigo 11 da Lei nº. 9.514/97, os Créditos Imobiliários estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da **Securitizadora**, exceto pelos Investidores, não se prestando à constituição de Garantias ou de excussão por outros credores da **Securitizadora**, por mais privilegiados que sejam, observado o disposto no artigo 76 da Medida Provisória 2158-35, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA 7 - DA ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E DAS OBRIGAÇÕES DA SECURITIZADORA

7.1. Incumbe à **Securitizadora** gerir os Créditos Imobiliários vinculados ao presente Termo por si, por seus prepostos ou por qualquer outra Empresa Administradora contratada pela **Securitizadora** para esse fim, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de pagamento das parcelas de amortização, juros e demais encargos e acessórios.

7.1.1. A alteração, pela **Securitizadora**, de qualquer terceiro para a execução dos serviços de administração do Patrimônio Separado dependerá de prévia anuência do Agente Fiduciário.

7.1.1.1. A **Securitizadora** deverá manter à disposição dos Investidores, para consulta, na sua sede indicada no preâmbulo do presente Termo e na sede do Agente Fiduciário, um exemplar do contrato firmado com a Empresa Administradora, e de qualquer outro documento relativo à referida contratação.

7.1.2. A contratação de qualquer terceiro para a administração do Patrimônio Separado não exime a **Securitizadora** do encargo da administração, que continuará sendo de sua responsabilidade.

7.2. Obriga-se a **Securitizadora** a administrar o Patrimônio Separado, manter registros contábeis independentes em relação ao Patrimônio Separado e elaborar e publicar anualmente as respectivas demonstrações financeiras.

7.3. Sempre que solicitado pelos Investidores, por escrito e com prazo de antecedência de 20 (vinte) dias úteis, a **Securitizadora** lhes dará acesso aos relatórios de gestão dos Créditos Imobiliários abaixo identificados. Os Investidores poderão solicitar tais relatórios diretamente ao Agente Fiduciário, que os receberá mensalmente da **Securitizadora**.

7.4. A totalidade do patrimônio da **Securitizadora** responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado.

CLÁUSULA 8 - DAS MODIFICAÇÕES

8.1. A **Securizadora** promoverá alterações nos Contratos Imobiliários, e conseqüentemente, nas CCI(s) que lastreiam os CRIs, em virtude de (i) transferências ou sub-rogações, (ii) renegociações, (iii) termos aditivos, (iv) acordos, ou (v) superveniência de quaisquer disposições legais com repercussão direta ou indireta nas disposições aplicáveis ao Sistema Financeiro da Habitação e/ou Sistema de Financiamento Imobiliário (doravante "Modificações"), devendo informar tais Modificações ao Agente Fiduciário.

CLÁUSULA 9 - DO AGENTE FIDUCIÁRIO

9.1. A **Securizadora** nomeia o Agente Fiduciário definido na cláusula 1 deste Termo, com poderes gerais de representação da comunhão dos Investidores.

9.2. O Agente Fiduciário ora nomeado declara expressamente:

- a) aceitar integralmente o presente Termo de Securitização, com todas as suas cláusulas e condições;
- b) sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento legal para o exercício da função que lhe é atribuída, conforme o Parágrafo Terceiro do Artigo 66 da Lei n.º 6.404/76;
- c) que é representado neste ato na forma de seu Estatuto Social, e que não possui nenhuma incompatibilidade e restrições para exercer o cargo, nos termos do artigo 10 da Instrução CVM 28/83;
- d) que verificou a regularidade da constituição das garantias, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade, nos termos dos incisos IX do art. 12 da Instrução CVM 28 de 1983 que tomou todas as cautelas e agiu com elevado padrão de diligência para assegurar que as informações prestadas pelo ofertante ao mercado durante a presente oferta sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, nos termos do item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414/04

9.3. O Agente Fiduciário deverá exercer suas funções de acordo com este Termo e com o Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário na 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da **Securizadora**, firmado em 05/12/2000 ("Contrato de Prestação de Serviços"). Este contrato encontra-se registrado no 7º Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Capital de São Paulo, microfilmado sobre o n.º 798771 em 30 de Janeiro de 2001.

9.4. O Agente Fiduciário receberá, a título de remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e deste Termo, a remuneração estabelecida no contrato acima mencionado, e descrita abaixo:

- a) Uma parcela de implantação de serviços equivalente a 2 (duas) parcelas semestrais antecipadas, para o primeiro Termo de Securitização da 1ª emissão de CRIs pela **Securizadora**, e uma parcela equivalente ao valor de uma parcela semestral antecipada, para os demais Termos de Securitização a serem celebrados, paga integralmente antes do início de cada implantação do serviço;
- b) Parcelas semestrais de R\$ 4.355,93 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos) por Termo de Securitização celebrado, paga a primeira 2

(dois) dias após a assinatura do Termo de Securitização. A data base do valor acima é junho de 2010. As remunerações previstas nos itens anteriores serão devidas mesmo após o vencimento do CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando na cobrança de Créditos Imobiliários que ainda possuam parcelas em atraso.

- c) As parcelas referidas acima serão atualizadas pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou na sua falta, pelo mesmo índice que vier a substituí-lo, a partir da data base acima até as datas de pagamento de cada parcela, calculadas "pro-rata die" se necessário;
- d) As remunerações não incluem as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a implantação do serviço a serem cobertas pela **Securitizadora**, mediante pagamento das respectivas faturas emitidas diretamente em seu nome, ou reembolso. Não estão incluídas igualmente despesas com especialistas, caso sejam necessários, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal à **Securitizadora** ou aos Investidores, sendo que tais despesas com especialistas deverão ser, antes de incorridas, previamente aprovadas pela **Securitizadora**;
- e) No caso de inadimplemento da **Securitizadora** acerca das obrigações por ela assumidas perante os Investidores, todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos titulares dos CRIs deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos mesmos, e posteriormente ressarcidas pela **Securitizadora**. Tais despesas a serem adiantadas pelos titulares dos CRIs incluem também os gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrente de ações contra ele intentadas no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos titulares dos CRIs. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos titulares dos CRIs, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário na hipótese da **Securitizadora** permanecer em atraso com relação ao pagamento dos CRIs desta por um período superior a 60 (sessenta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos titulares dos CRIs para cobertura do risco da sucumbência;
- f) As remunerações serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (imposto sobre serviços de qualquer natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS e CSLL (Contribuição Social sobre Lucro Líquido) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, excetuando-se o Imposto de Renda, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

9.5. Incumbe ao Agente Fiduciário ora nomeado, além dos deveres previstos em lei ou em ato normativo da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e observado o disposto nos itens 5.2 e 5.3 do contrato acima mencionado:

- i. zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Investidores, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da **Securitizadora** na administração do Patrimônio Separado;

- ii. adotar, quando cabível, medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Investidores, bem como à realização dos créditos afetados ao Patrimônio Separado, caso a **Securitizadora** não o faça;
- iii. exercer a administração do Patrimônio Separado, conforme estabelecido neste Termo, na hipótese de (i) insolvência da **Securitizadora**, (ii) descumprimento de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista no Termo, não sanada em 60 (sessenta) dias, contados de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário, exceto por aquelas obrigações para as quais esteja previsto um prazo específico no Termo, hipótese em que tal prazo prevalecerá e (iii) o não pagamento das obrigações, juros e remuneração dos CRIs, havendo disponibilidade na conta corrente da Emissão, conforme previsto no Termo.
- iv. promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado;
- v. convocar assembléia geral dos Investidores para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado no caso de insuficiência de tal patrimônio;
- vi. no caso de renúncia de suas funções em virtude da superveniência de conflitos de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão, permanecer no exercício dessas funções pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a data de solicitação da renúncia, devendo, ainda, fornecer à **Securitizadora** ou a quem esta indicar, em até 30 (trinta) dias da data de sua renúncia, toda a escrituração, correspondência, registros magnéticos de informação e documentos em geral relacionados ao exercício de suas funções;
- vii. conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência, registros magnéticos de informação e documentos em geral relacionados ao exercício de suas funções, recebidos da **Securitizadora**;
- viii. verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas no presente Termo de Securitização, nos CRIs e demais documentos entregues pela **Securitizadora**, bem como a regularidade dos registros e averbações dos Créditos Imobiliários e deste Termo de Securitização, respectivamente, nas instituições competentes, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões ou falhas de que tenha conhecimento;
- ix. na forma prevista no artigo 12, inciso 9 da Instrução CVM 28 de 1983, verificar a regularidade da constituição das garantias bem como o seu valor e exequibilidade da seguinte forma:
 - ix.1) acompanhar mensalmente, através de gestões junto à **Securitizadora** e do relatório que lhe for disponibilizado pela Empresa Administradora, diretamente ou através de prepostos que vier a indicar, o andamento do processo de transferência dos Créditos Imobiliários ao presente, sua realização e Modificação conforme previstas neste Termo, especialmente quanto ao nível de inadimplência dos Devedores, bem como o andamento detalhado de seu fluxo;
- x. solicitar, quando considerar necessária, de forma fundamentada, auditoria extraordinária na **Securitizadora**, que será realizada às expensas da **Securitizadora**;
- xi. elaborar anualmente relatório e colocá-lo sempre que solicitado, à disposição dos Investidores, na sede da **Securitizadora** e na sua própria sede, dentro de 04 (quatro) meses do encerramento do exercício social, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - xi.1) Créditos Imobiliários, conforme identificados no presente Termo;

- xi.2) eventuais Modificações dos Créditos Imobiliários;
- xi.3) eventuais pagamentos antecipados dos Créditos Imobiliários, devendo, nesta hipótese, os CRIs vencerem antecipadamente na mesma proporção dos Créditos Imobiliários, conforme estabelecido no presente Termo;
- xi.4) cumprimento das obrigações assumidas pela **Securitizadora** nos termos deste Termo e dos CRIs;
- xii. declarar sua aptidão para continuar exercendo a sua função de Agente Fiduciário.
- xiii. notificar os Investidores e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acerca de eventual inadimplemento de obrigações afines à presente Securitização, por parte da **Securitizadora**;
- xiv. fornecer à **Securitizadora** termo de quitação, no prazo de 05 (cinco) dias contados da comprovação de que os Créditos Imobiliários foram satisfeitos e extinto o regime fiduciário, que servirá para baixa, nos competentes Cartórios de Registros de Imóveis dos Créditos Imobiliários e Garantias a elas vinculadas, bem como do desbloqueio das CCIs junto à Cetip;
- xv. acompanhar o pagamento, pela **Securitizadora**, dos CRIs, das despesas e das comissões relacionadas a referidos títulos, conforme previsto neste Termo, através do envio de relatórios mensais pela **Securitizadora**;
- xvi. acompanhar e analisar: (i) a indicação de prestadores de serviços de análise prévia, auditoria e administração dos Créditos Imobiliários; (ii) a formalização das cessões de Créditos Imobiliários em substituição aos atuais, quando for o caso. A contratação de tais prestadores de serviços pela **Securitizadora** estará sujeita à anuência do Agente Fiduciário. Os Investidores serão comunicados da substituição do prestador de serviços.

9.6. O Agente Fiduciário responderá perante os titulares de CRIs pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções.

9.7. A **Securitizadora** fornecerá ao Agente Fiduciário, até o dia 25 de cada mês, os relatórios de gestão e posição financeira dos Créditos Imobiliários, vinculados ao presente Termo de Securitização, referentes ao mês imediatamente anterior.

9.8. O Agente Fiduciário poderá ser substituído em razão de sua destituição, renúncia, ou nas hipóteses previstas em lei ou em ato regulamentar da CVM, observado o quanto segue:

- a) em nenhuma hipótese a função de Agente Fiduciário poderá ficar vaga por um período superior a 30 (trinta) dias, dentro do qual deverá ser realizada convocação de assembléia dos Investidores para a escolha do novo Agente Fiduciário.
- b) a assembléia dos Investidores, referida na alínea anterior, poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela **Securitizadora**, por Investidores que representem no mínimo 10% dos CRIs emitidos e subscritos, ou pela CVM.
- c) se a convocação da assembléia não ocorrer até 20 (vinte) dias antes do termo final do prazo previsto na alínea "a" acima, caberá à **Securitizadora** convocá-la.
- d) aos Investidores somente é facultado proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu eventual substituto, após o encerramento do prazo de distribuição pública dos CRIs, em assembléia de Investidores, especialmente convocada para esse fim.

- e) a convocação da assembléia geral dos Investidores far-se-á mediante edital publicado por 3 (três) vezes, sendo a primeira com antecedência de 20 (vinte) dias, no jornal "O Dia", instalando-se em primeira convocação com a presença de titulares que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) do valor global dos CRIs e, em segunda convocação, com qualquer número, somente sendo válida as deliberações tomadas pela maioria absoluta desse capital.
- f) a substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à prévia comunicação à CVM, conforme disposto no art. 4º da Instrução CVM nº.28/1983.
- g) a substituição permanente do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento ao presente Termo, cabendo à **Securizadora** providenciar as correspondentes averbações e registros.
- h) o Agente Fiduciário inicia o exercício de suas funções a partir da data de assinatura do Presente Termo, devendo permanecer no exercício de tais funções até a sua efetiva substituição ou liquidação total de todas as obrigações referentes à presente emissão.
- i) o Agente Fiduciário nomeado em substituição ao atual não deverá receber remuneração superior à constante no contrato anteriormente mencionado, fixada para o Agente Fiduciário substituído.
- j) o Agente Fiduciário substituído deverá comunicar imediatamente a substituição aos Investidores, mediante publicação em jornal com circulação na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, bem como por carta com aviso de recebimento a cada detentor de CRIs, às expensas da **Securizadora**.

9.9. As publicações descritas nas alíneas "e" e "j" acima serão efetuadas no jornal "O Dia" – SP, podendo a **Securizadora**, mediante comunicação prévia ao Agente Fiduciário e aos detentores dos CRIs, alterar referido veículo. Tal alteração será objeto de aditamento ao presente tão logo o Agente Fiduciário e os detentores dos CRIs dêem ciência de qual será o novo veículo de comunicação a ser utilizado pela Emissora.

9.10. O Agente Fiduciário deverá renunciar às suas funções, sob pena de ser destituído pela **Securizadora** ou pela assembléia de Investidores, na hipótese da superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão de suas funções.

9.11. O Agente Fiduciário eleito em substituição, nos termos desta cláusula, assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

9.12. O Agente Fiduciário poderá ser destituído pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Investidores, por deliberação em assembléia geral, na hipótese de descumprimento dos deveres previstos no Art. 13 da Lei nº. 9.514/97, no respectivo contrato e neste Termo.

CLÁUSULA 10 – DA INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE

10.1. Compete à Instituição Custodiante declinada na Cláusula 1ª deste Termo, de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços de Registro e Custódia, firmado em 01/04/2007. Este contrato encontra-se registrado no 5º Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Capital de São Paulo, microfilmado sobre o nº. 01155673 em 11 de Maio de 2007.

- (i) verificar a regularidade da emissão das CCIs, analisando a respectiva Escritura de Emissão;
- (ii) manter sob sua custódia vias originais dos instrumentos particulares e/ou as escrituras públicas de emissão das CCIs, assim como cópias das respectivas matrículas onde as mesmas tenham sido averbadas durante todo o período do contrato;
- (iii) manter o Termo de Securitização emitido pela **Securitizadora** sob sua custódia durante todo o período da presente emissão;
- (iv) realizar o registro das CCIs junto à Cetip de acordo com dos instrumentos particulares e/ou as escrituras públicas de emissão das CCIs; e
- (v) enviar Declaração à **Securitizadora** atestando que o Termo de Securitização e as CCIs encontram-se devidamente registradas e custodiadas nos termos da Lei 10.931/2004 e Instrução CVM 414/2004 e legislações relacionadas quando solicitado pela Emissora.

10.2. As CCIs serão custodiadas pela Instituição Custodiante, nos termos da Lei 10.931/2004, seguindo o seguinte roteiro:

- (i) Os Originadores emitirão as Escrituras de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário (“Escrituras de Emissão”) e as levarão para serem averbadas nos respectivos cartórios de registro de imóveis, quando houver garantia real;
- (ii) Os Originadores entregarão à Instituição Custodiante vias originais das Escrituras de Emissão, bem como cópias das respectivas matrículas, comprovando a averbação das mesmas, quando houver;
- (iv) A Instituição Custodiante verificará a regularidade da emissão das CCIs;
- (v) A Instituição Custodiante levará as CCIs a registro na Cetip;
- (vi) Uma vez registrada escrituralmente as CCIs na Cetip, as CCIs serão transferidas para a **Securitizadora**;
- (vii) Uma vez que ocorra a liquidação dos Créditos Imobiliários, a **Securitizadora** informará a Instituição Custodiante tal fato, de forma que a CCI seja retirada pela Instituição Custodiante do sistema da Cetip, e a baixa das CCIs junto aos cartórios de registro de imóveis dar-se-á através do Termo de Quitação, emitido pela **Securitizadora**, acompanhado pelo documento de identificação do credor da CCI, emitido pela Cetip e pela declaração da Instituição Custodiante, ratificando as informações da Cetip.

CLÁUSULA 11 - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

11.1. Os Investidores poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia especial a fim de deliberar sobre a matéria de interesse da comunhão dos mesmos (“Assembleia de Investidores”).

11.2. A assembleia dos Investidores poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela **Securitizadora**, por Investidores que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRIs em circulação, bem como pela CVM.

11.3. Aplicar-se-á à Assembleia dos Investidores, no que couber, o disposto na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sobre a assembleia geral de debenturistas.

11.4. A Assembleia dos Investidores será instalada, em primeira convocação, com a presença de Investidores que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos CRIs subscritos e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, somente sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta desse capital.

11.4.1. Sem prejuízo ao disposto em 11.4, a deliberação referente ao desdobramento dos CRIs de que trata a Cláusula 13.1 abaixo, será tomada pela maioria simples dos detentores dos CRIs em circulação, conforme disposto no art. 16 da Instrução CVM nº 414/2004.

11.5. O Agente Fiduciário deverá comparecer à assembleia e prestar aos Investidores as informações que lhe forem solicitadas.

CLÁUSULA 12 - DA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

12.1. Na hipótese de insolvência da **Securitizadora**, o Agente Fiduciário assumirá imediatamente a administração do Patrimônio Separado, e nos 30 (trinta) dias subsequentes convocará Assembleia dos Investidores a fim de deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado ou pela continuidade de sua gestão pelo Agente Fiduciário, cuja remuneração será oportunamente fixada, observados os itens 5.2. e 5.3. do Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA 13 – DO DESDOBRAMENTO DOS CRIs

13.1 Nos termos do art. 16 da Instrução CVM nº. 414/2004, poderá a **Securitizadora**, após decorridos 18 (dezoito) meses da data de encerramento da distribuição, propor o desdobramento dos CRIs em valor nominal inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), desde que atendidas as seguintes condições:

- (i) que a **Securitizadora** esteja com seu registro de companhia aberta devidamente regularizado na CVM;
- (ii) que não tenha ocorrido o inadimplemento financeiro perante os Investidores;
- (iii) que o desdobramento seja aprovado em Assembleia dos Investidores por maioria simples dos detentores dos CRIs em circulação. Para efeito, conforme disposto no §1º do referido artigo, são considerados CRIs em circulação todos aqueles subscritos, excluídos aqueles mantidos em tesouraria pela própria **Securitizadora** e os de titularidade de empresas por ela controlada;

- (iv) que a presente emissão seja objeto de atualização do relatório de classificação de risco pela Agência de *Rating*, a cada período de 3 (três) meses, caso ocorra o desdobramento;
- e
- (v) que na forma do §2º do art. 16 da Instrução 414/04, sejam arquivadas na CVM as demonstrações financeiras dos Devedores e coobrigados, caso estes ainda sejam responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos Créditos Imobiliários na forma do inciso III do §1º do art. 5º da Instrução 414/04.

CLÁUSULA 14 - DAS DECLARAÇÕES DA SECURITIZADORA

14.1. A Securitizadora declara, sob as penas da lei, que:

14.1.1. Quanto aos Créditos Imobiliários que lastreiam os CRIs emitidos:

- (i) foram constituídos de acordo com os padrões e limites estabelecidos neste instrumento.
- (ii) a **Securitizadora** se responsabiliza pela existência dos Créditos Imobiliários, nos exatos valores e nas condições enunciadas nos respectivos instrumentos de cessão desses créditos firmada com os Originadores.
- (iii) os Créditos Imobiliários encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus gravames ou restrições de qualquer natureza, não tendo ocorrido qualquer fato impeditivo à sua cessão.
- (iv) os Créditos Imobiliários desta operação referem-se a imóveis em construção na forma da Lei 6.766/79,
- (v) Os imóveis atendem a todas as exigências administrativas aplicáveis, inclusive às relativas ao meio ambiente, na forma da legislação específica.

14.1.2. Quanto à Propriedade:

- (i) a **Securitizadora** passou a ser legítima credora dos Devedores mediante a cessão dos Créditos Imobiliários, e transferência das CCIs por meio da Cetip, sob a forma escritural. Em conformidade com a Lei 10.931/2004, tornou-se proprietária fiduciária dos respectivos imóveis adquiridos de carteira originada pelos Originadores;
- (ii) os Imóveis encontram-se livres de qualquer ônus que não seja, quando for o caso, a alienação fiduciária mencionada;

14.1.3. Quanto a esta operação de Securitização:

- (i) esta operação, incluindo a aquisição de Créditos Imobiliários, a emissão das CCIs e dos CRIs, é legítima em todos seus aspectos;
- (ii) todos os documentos inerentes a esta operação estão de acordo com a legislação aplicável;

14.2. A Securitizadora declara, sob as penas da lei, que verificou e atesta a legalidade e ausência de vícios da presente operação de Securitização, além da veracidade, consistência, correção, qualidade e suficiência das informações prestadas neste Termo de Securitização e àquelas fornecidas ao mercado por ocasião de registro durante a distribuição, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400/03.

14.2.1 O Agente Fiduciário prestará em documento apartado, declaração nos termos do item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414/04 quanto à legalidade e ausência de vícios da presente operação de securitização, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas neste Termo de Securitização.

14.2.2. Para fins do item 14.2.1., 14.2.2. e da alínea “e” do 9.2 acima, a Empresa de Auditoria encaminhará declaração para a **Securitizadora** e o Agente Fiduciário informando que a carteira de Créditos Imobiliários refletem as características e disposições constantes deste Termo.

CLÁUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este Termo de Securitização de Créditos é celebrado em conformidade com as disposições da Lei nº. 9.514 de 20 de novembro de 1997, Lei 10.931 de 02 de agosto de 2.004 e da Instrução CVM nº. 414, de 30 de dezembro de 2.004.

15.2. A **Securitizadora** e o Agente Fiduciário obrigam-se ainda, mutuamente, a cumprir integral e fielmente as condições previstas neste Termo de Securitização de Créditos, de modo a assegurar o estrito cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

15.3. A **Securitizadora** se compromete a encaminhar para a Agência de *Rating*, se houver, e ao Agente Fiduciário, trimestralmente, declaração constatando a existência ou não de decisões judiciais transitadas em julgado referentes a questões fiscais, previdenciárias ou trabalhistas e/ou quaisquer outras decisões, ainda que sujeitas a recurso, que possam prejudicar a capacidade da **Securitizadora** de honrar suas obrigações, bem como cópia de referidas decisões, se for o caso.

15.4. Poderá a **Securitizadora** e o Agente Fiduciário, a qualquer momento, celebrar aditivos ao presente Termo, em decorrência de (i) exigências formuladas pela CVM e/ou (ii) quando verificado erro de digitação, independente da aprovação dos titulares de CRI em Assembléia Geral desde que tais modificações que não representem prejuízo aos Investidores.

15.6. Todas as notificações, avisos ou comunicações exigidos neste Termo, ou dele decorrentes, serão feitas através de carta protocolada ou carta registrada, requerendo-se devolução do recibo (ou equivalente), ou por telegrama, fax ou e-mail, confirmado por escrito conforme acima estabelecido, ou através da via cartorária ou judiciária. Qualquer notificação, aviso ou comunicação entregue, por qualquer outra via que não a cartorária ou a judiciária, será considerado recebido (a) 48 (quarenta e oito) horas depois do seu despacho em caso de telegrama, fax ou e-mail; (b) 10 (dez) dias após o seu despacho, no caso de carta registrada; e (c) na data de recebimento assinada no protocolo, em caso de carta protocolada. As notificações, avisos ou comunicações a que se refere esta cláusula, serão enviados às partes nos endereços indicados neste instrumento ou nos endereços que quaisquer das partes indicarem por escrito às demais, devendo sempre ser enviadas com cópia à Agência de *Rating*, se houver.

15.7. A nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer avença contida neste Termo não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as partes a envidar seus melhores esforços de modo a acordar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada, invalidada ou declarada ineficaz.

15.8. O presente Termo de Securitização de Créditos é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título a cumpri-lo em todos os seus termos.

15.9. Para fins de execução dos créditos constituídos pelo presente Termo e pelos CRIs, bem como das obrigações dele oriundas, e de seus anexos, considera-se este instrumento título executivo extrajudicial de acordo com o artigo 585 do Código de Processo Civil Brasileiro.

15.10. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também a assinam.

São Paulo, 13 de julho de 2010.

George D.N.Verras
Diretor

Fernando Pinilha Cruz
Diretor

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Nina Bueno Lahóz Moya
OLIVEIRA TRUST DTVM S/A

Nina Bueno Lahóz Moya Blasquez da Fonte
Procuradora

TESTEMUNHAS:

1.....

Monica Miuki Fujii
Monica MIUKI FUJII
RG: 16.119.511-8
CPF: 075.457.968-96

2.....

Fernando Salat Romero
Fernando Salat Romero
RG: 27.811.443-X
CPF: 303.655.098-41

Página 28 de 53



Anexo I ao Termo de Securitização de Créditos
Séries 2.010-167 - Lista de Cédulas de Créditos Imobiliários

Instituição Custodiante: Oliveira Trust DTVM S/A., instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil (Bacen), nos termos da Lei 9.514/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, nº. 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, - Rio de Janeiro - RJ.

| nº | Nome do Cliente | Originador | Empreendimento | Unidade | Série CCI | nº CCI | Cartório | Metricula | Assent. | Saldo Devedor |
|----|---------------------------------|---|----------------|------------|-------------|--------|---|-----------|-------------|---------------|
| 1 | ABEL ROGERIO DIAS DE MOURA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-Q LT-06 | SDU.F1.ANT | 287 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.755 | Em registro | 32.509,02 |
| 2 | ABEL ROGERIO DIAS DE MOURA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-Q LT-07 | SDU.F1.ANT | 288 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.756 | Em registro | 32.509,02 |
| 3 | ADILSON DE ANDRADE | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-B LT-18 | SDU.F1.ANT | 50 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.452 | Em registro | 26.674,27 |
| 4 | ADILSON DE ANDRADE | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-C LT-12 | SDU.F1.ANT | 62 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.466 | Em registro | 26.674,27 |
| 5 | ADRIANA LEAL | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | CAIEIRAS | Q-08 LT-50 | SDU.F2.CAI | 32 | 1º REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCO DA ROCHA | 076.962 | AV3 | 30.782,50 |
| 6 | ADRIANA REGINA DE PAULA VIANA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-12 LT-25 | FLE.F10.BOR | 9 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 32.803,20 |
| 7 | ADRIANA XAVIER DE ASSIS DOURADO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-H LT-04 | SDU.F1.ANT | 123 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.547 | Em registro | 32.052,09 |
| 8 | ADRIANO WILLIAM CARDOSO DE LIMA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-22 LT-27 | FLE.F10.BOR | 20 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 28.504,05 |
| 9 | ADRIEL BIGONI | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-29 LT-25 | FLE.F9.BOR | 29 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 25.022,06 |
| 10 | AFFONSO CAMILO NASCIMENTO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO/EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA | CAIEIRAS | Q-08 LT-42 | SDU.F1.CAI | 41 | 1º REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCO DA ROCHA | 075.586 | AV3/AV4 | 30.833,49 |
| 11 | AIRTON LUIS PASHOIN | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-B LT-06 | SDU.F1.ANT | 40 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.440 | Em registro | 27.014,09 |
| 12 | AIRTON LUIS PASHOIN | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-B LT-07 | SDU.F1.ANT | 41 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.441 | Em registro | 27.014,09 |
| 13 | ALDO DA SILVA TRINDADE | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-08 LT-18 | FLE.F7.BOR | 9 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 33.173,56 |
| 14 | ALEKSON MARCAL BARBOSA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-L LT-18 | SDU.F1.ANT | 226 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.680 | Em registro | 36.850,43 |
| 15 | ALESSANDRA MARA MARQUES MACHADO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-N LT-09 | SDU.F1.ANT | 265 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.729 | Em registro | 26.580,92 |
| 16 | ALESSANDRO BAPTISTA PINTO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-K LT-30 | SDU.F1.ANT | 211 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.658 | Em registro | 28.021,07 |
| 17 | ALEXANDRE HIDEO HIRASHIMA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-A LT-30 | SDU.F1.ANT | 26 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.420 | Em registro | 28.401,11 |
| 18 | ALEXANDRE JOSE CARPIM | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-25 LT-30 | FLE.F10.BOR | 33 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.588,79 |

| n° | Nome do Cliente | Originador | Empreendimento | Unidade | Série CCI | n° CCI | Cartório | Matrícula | Assent. | Saldo Devedor |
|----|----------------------------------|-------------------------------|----------------|------------|-------------|--------|---|-----------|-------------|---------------|
| 19 | ALEXANDRE NUNES DE ANDRADE | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | CAEIRAS | Q-09 LT-52 | SDU.F2.CAI | 60 | 1º REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCO DA ROCHA | 075.902 | AV3 | 34.160,28 |
| 20 | ALEXANDRE VITOR | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-M LT-16 | SDU.F1.ANT | 251 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.711 | Em registro | 29.654,38 |
| 21 | ALICE VANESSA DE OLIVEIRA CAMPOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-05 LT-21 | FLE.F13.BOR | 3 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 30.706,89 |
| 22 | ALINE CAROLINE MANTOVANI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-M LT-23 | SDU.F1.ANT | 256 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.718 | Em registro | 28.746,67 |
| 23 | ALINE DE OLIVEIRA NAVARRO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-C LT-02 | SDU.F1.ANT | 53 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.456 | Em registro | 26.772,07 |
| 24 | ALINE MANOEL VAIANO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-A LT-15 | SDU.F1.ANT | 13 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.405 | Em registro | 29.873,72 |
| 25 | ALINE NOGUEIRA FELIX | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-25 LT-10 | FLE.F10.BOR | 26 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.344,04 |
| 26 | ALISSON WILHERSON PEDROSO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-J LT-23 | SDU.F1.ANT | 181 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.617 | Em registro | 29.982,43 |
| 27 | ALREIAS DA SILVA ASARIAS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-24 LT-04 | FLE.F10.BOR | 21 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.871,56 |
| 28 | AMANDA AMARAL SILVA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-D LT-22 | SDU.F1.ANT | 86 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.495 | Em registro | 29.680,18 |
| 29 | AMANDA LANDIM MOREIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-B LT-01 | SDU.F1.ANT | 35 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.435 | Em registro | 28.525,30 |
| 30 | ANA LUCIA DE FARIA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-A LT-34 | SDU.F1.ANT | 28 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.424 | Em registro | 51.428,79 |
| 31 | ANA MARIA DE SOUSA SILVA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-O LT-08 | SDU.F1.ANT | 272 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.738 | Em registro | 35.453,02 |
| 32 | ANA PAULA ALVES DOS SANTOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-25 LT-08 | FLE.F10.BOR | 24 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.288,45 |
| 33 | ANA PAULA PEREIRA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-25 LT-14 | FLE.F8.BOR | 70 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.749,75 |
| 34 | ANDRÉ BARBOSA MONTEIRO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-O LT-03 | SDU.F1.ANT | 268 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.733 | Em registro | 34.290,23 |
| 35 | ANDRÉ LUIS VALERIO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-I LT-10 | SDU.F1.ANT | 156 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.587 | Em registro | 37.887,03 |
| 36 | ANDRÉ LUIS VALERIO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-I LT-11 | SDU.F1.ANT | 157 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.588 | Em registro | 37.887,03 |
| 37 | ANDRESILVA MASSAROTO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-23 LT-06 | FLE.F8.BOR | 52 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.691,43 |
| 38 | ANGELICA OLIVEIRA DOS SANTOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-12 LT-31 | FLE.F6.BOR | 11 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 31.528,51 |
| 39 | ANTONIO ALBERICO DE JESUS SILVA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-25 LT-32 | FLE.F8.BOR | 74 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.080,86 |
| 40 | ANTONIO DE GODOY FILHO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-D LT-05 | SDU.F1.ANT | 71 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.478 | Em registro | 35.630,48 |

| n° | Nome do Cliente | Originador | Empreendimento | Unidade | Série CCI | n° CCI | Cartório | Matrícula | Assant. | Saldo Devedor. |
|----|------------------------------------|-------------------------------|----------------|------------|-------------|-------------|---|-----------|-------------|----------------|
| 41 | ANTONIO FABIO BRAZILINO MOREIRA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-23 LT-04 | FLE.F8.BOR | 51 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.315,88 |
| 42 | ANTONIO GIOVANY DE MACEDO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-A LT-27 | SDU.F1.ANT | 23 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.417 | Em registro | 26.589,17 |
| 43 | ANTONIO GIOVANY DE MACEDO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-A LT-28 | SDU.F1.ANT | 24 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.418 | Em registro | 26.589,17 |
| 44 | ANTONIO ROBERTO DO NASCIMENTO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-27 LT-32 | FLE.F11.BOR | 19 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.710,14 |
| 45 | ANTONIO VEIRA DA SILVA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-27 LT-36 | FLE.F11.BOR | 20 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.466,76 |
| 46 | APARECIDO SOARES FILHO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-22 LT-28 | FLE.F8.BOR | 48 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.504,05 |
| 47 | ARGEU VALÉRIO JUNIOR | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-K LT-04 | SDU.F1.ANT | 192 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.632 | Em registro | 27.369,79 |
| 48 | ARI ERNESTO DE SOUZA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-J LT-07 | SDU.F1.ANT | 153 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.584 | Em registro | 35.433,83 |
| 49 | ARNALDO LUCIANO DA SILVA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-26 LT-01 | FLE.F8.BOR | 76 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 32.279,95 |
| 50 | AUGUSTA APARECIDA GARCIA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-27 LT-33 | FLE.F10.BOR | 39 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.617,37 |
| 51 | AYRES BENTO PEREIRA JUNIOR | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-G LT-25 | SDU.F1.ANT | 115 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.539 | Em registro | 27.839,63 |
| 52 | AYRES BENTO PEREIRA JUNIOR | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-L LT-30 | SDU.F1.ANT | 236 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.692 | Em registro | 27.860,27 |
| 53 | AYRTON PIMENTEL BRAGA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-C LT-10 | SDU.F1.ANT | 60 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.464 | Em registro | 25.094,26 |
| 54 | BEATRIZ MATEUS DE SOUZA BREVES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-I LT-06 | SDU.F1.ANT | 152 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.583 | Em registro | 36.940,20 |
| 55 | CAETANO BOLDRINI NETO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-25 LT-04 | FLE.F8.BOR | 69 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.815,22 |
| 56 | CAMILA NUNES DA SILVA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-J LT-34 | SDU.F1.ANT | 189 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.628 | Em registro | 35.863,99 |
| 57 | CARLOS EDUARDO TEIXEIRA DOS SANTOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-25 LT-16 | FLE.F8.BOR | 71 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.504,05 |
| 58 | CATARINA TEIXEIRA DOS SANTOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-08 LT-05 | FLE.F7.BOR | 8 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 35.769,28 |
| 59 | CELSO CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-25 LT-28 | FLE.F8.BOR | 73 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.164,40 |
| 60 | CICERA MARIA DE SOUZA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-06 LT-17 | Em Registro | Em Registro | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 52.689,30 |
| 61 | CLAUDEMIR BUENO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-05 LT-29 | FLE.F11.BOR | 4 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 28.744,28 |
| 62 | CLAUDIA APARECIDA SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-A LT-05 | SDU.F1.ANT | 3 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.395 | Em registro | 28.302,62 |

| n° | Nome do Cliente | Originador | Empreendimento | Unidade | Série CCI | n° CCI | Cartório | Matrícula | Assent. | Saldo Devedor |
|----|----------------------------------|-------------------------------|----------------|------------|-------------|--------|---|-----------|-------------|---------------|
| 63 | CLAUDIA BOAL DE FARIA PEREIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-L LT-22 | SDU.F1.ANT | 230 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.684 | Em registro | 27.987,27 |
| 64 | CLAUDIA BOAL DE FARIA PEREIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-L LT-24 | SDU.F1.ANT | 232 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.686 | Em registro | 27.987,27 |
| 65 | CLAUDIA MAZUCHINI DA SILVA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-I LT-17 | SDU.F1.ANT | 161 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.594 | Em registro | 33.332,99 |
| 66 | CLAUDIO GIANI DE FARIA CARVALHO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-K LT-24 | SDU.F1.ANT | 206 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.652 | Em registro | 27.759,26 |
| 67 | CLAUDIO GLAUBER DE OLIVEIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-A LT-36 | SDU.F1.ANT | 30 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.426 | Em registro | 26.371,18 |
| 68 | CLAUDIO GLAUBER DE OLIVEIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-A LT-37 | SDU.F1.ANT | 31 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.427 | Em registro | 26.371,18 |
| 69 | CLAUDIO GLAUBER DE OLIVEIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-A LT-38 | SDU.F1.ANT | 32 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.428 | Em registro | 26.371,18 |
| 70 | CLAUDIO JUSTINO ALVES | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-08 LT-34 | FLE.F6.BOR | 5 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 32.703,99 |
| 71 | CLAUDIO LAUDELINO CHICA PERGO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-M LT-14 | SDU.F1.ANT | 249 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.709 | Em registro | 26.627,45 |
| 72 | CLEITON GUSTAVO DE OLIVEIRA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-27 LT-08 | FLE.F11.BOR | 17 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.779,21 |
| 73 | CLELIA REGINA ABRAHAO ZALEWSKI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-D LT-23 | SDU.F1.ANT | 87 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.496 | Em registro | 29.283,75 |
| 74 | CORNELIO FRANCISCO CLEMENTE | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-L LT-15 | SDU.F1.ANT | 223 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.677 | Em registro | 27.572,22 |
| 75 | CRISTIANO CARDOSO DA SILVA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-29 LT-10 | FLE.F8.BOR | 89 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 25.055,50 |
| 76 | DAIANA FERNANDA RIBEIRO MEDEIROS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-23 LT-02 | FLE.F8.BOR | 49 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.779,21 |
| 77 | DAMIANA FERREIRA ALVES | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-27 LT-38 | FLE.F9.BOR | 21 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.779,21 |
| 78 | DAMIÃO ALVES FERNANDES | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-29 LT-18 | FLE.F9.BOR | 28 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 22.999,61 |
| 79 | DAMIÃO GILBERTO DE LIMA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-27 LT-06 | FLE.F9.BOR | 14 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.710,14 |
| 80 | DANIEL DO NASCIMENTO ALBERNAZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-H LT-18 | SDU.F1.ANT | 135 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.561 | Em registro | 31.821,11 |
| 81 | DANIEL MENDES SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-H LT-07 | SDU.F1.ANT | 125 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.550 | Em registro | 32.272,72 |
| 82 | DANIEL MENDES SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-H LT-08 | SDU.F1.ANT | 126 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.551 | Em registro | 32.272,72 |
| 83 | DANIEL MENDES SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-H LT-09 | SDU.F1.ANT | 127 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.552 | Em registro | 32.272,72 |
| 84 | DANIEL MENDES SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-H LT-10 | SDU.F1.ANT | 128 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.553 | Em registro | 32.272,72 |

| nº | Nome do Cliente | Originador | Empreendimento | Unidade | Série CCI | nº CCI | Cartório | Matrícula | Assent. | Saldo Devedor |
|-----|----------------------------------|-------------------------------|----------------|------------|-------------|--------|---|-----------|-------------|---------------|
| 85 | DANIEL TADEU GUMARAES MORAES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-B LT-19 | SDU.F1.ANT | 51 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.453 | Em registro | 25.094,26 |
| 86 | DANIEL VAGNER SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-K LT-33 | SDU.F1.ANT | 213 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.661 | Em registro | 26.589,17 |
| 87 | DANIELI ELIAS DA SILVA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-29 LT-02 | FLE.F8.BOR | 83 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 19.075,92 |
| 88 | DAVID DONATO TEIXEIRA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-27 LT-44 | FLE.F8.BOR | 82 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 39.636,41 |
| 89 | DAVID DONATO TEIXEIRA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-27 LT-43 | FLE.F8.BOR | 81 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 26.815,22 |
| 90 | DAVID EDSON RIGOTO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-J LT-21 | SDU.F1.ANT | 179 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.615 | Em registro | 27.572,22 |
| 91 | DAWILSON GALVES LAPIETRA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-12 LT-14 | FLE.F3.BOR | 3 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 35.554,91 |
| 92 | DEBORA CRISTINA CABRAL | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-L LT-05 | SDU.F1.ANT | 216 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.667 | Em registro | 30.090,49 |
| 93 | DEMES ROGERIO MUNIZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-H LT-19 | SDU.F1.ANT | 136 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.562 | Em registro | 34.691,06 |
| 94 | DENIS SANT ANA SANTOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-27 LT-42 | FLE.F8.BOR | 8 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 26.504,05 |
| 95 | DIJALMA ROCHA PEREIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-F LT-07 | SDU.F1.ANT | 95 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.513 | Em registro | 27.982,50 |
| 96 | DIJALMA ROCHA PEREIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-F LT-08 | SDU.F1.ANT | 96 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.514 | Em registro | 32.772,37 |
| 97 | DIMAS CINTRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-Q LT-15 | SDU.F1.ANT | 294 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.764 | Em registro | 32.591,17 |
| 98 | DOUGLAS APARECIDO ROCHA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-27 LT-41 | FLE.F9.BOR | 23 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 26.779,21 |
| 99 | EDER RONALDO PEREIRA GOMES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-O LT-15 | SDU.F1.ANT | 278 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.745 | Em registro | 27.301,03 |
| 100 | EDER RONALDO PEREIRA GOMES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-O LT-16 | SDU.F1.ANT | 279 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.746 | Em registro | 27.301,03 |
| 101 | EDER RONALDO PEREIRA GOMES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-O LT-17 | SDU.F1.ANT | 280 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.747 | Em registro | 27.301,03 |
| 102 | EDER SILVIO RODRIGUES DOS SANTOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-08 LT-14 | FLE.F4.BOR | 19 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 32.861,39 |
| 103 | EDILEI RAFAEL DA COSTA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-G LT-26 | SDU.F1.ANT | 116 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.540 | Em registro | 26.679,66 |
| 104 | EDILSON IGNACIO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-27 LT-35 | FLE.F10.BOR | 40 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 26.710,14 |
| 105 | EDILSON MANCERO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-D LT-14 | SDU.F1.ANT | 80 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.487 | Em registro | 21.658,98 |
| 106 | EDINALVA BARBOSA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-10 LT-25 | FLE.F11.BOR | 5 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 42.201,64 |

| n° | Nome do Cliente | Originador | Empreendimento | Unidade | Série CCI | n° CCI | Cartório | Matrícula | Assent. | Saldo Devedor |
|-----|---------------------------------|-------------------------------|----------------|------------|-------------|-------------|---|-----------|-------------|---------------|
| 107 | EDIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-8 LT-02 | SDU.F1.ANT | 36 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.436 | Em registro | 25.858,42 |
| 108 | EDMARCIO BERTIPAGLIA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-23 LT-09 | FLE.F8.BOR | 54 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.691,43 |
| 109 | EDMILSON PEREIRA BARBOSA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-A LT-06 | SDU.F1.ANT | 4 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.396 | Em registro | 30.171,09 |
| 110 | EDNA SERODIO PEDRO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-23 LT-11 | FLE.F8.BOR | 55 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.815,22 |
| 111 | EDSON ANTONIO DE AMORIM | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-12 LT-26 | FLE.F10.BOR | 10 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 32.803,20 |
| 112 | EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-C LT-13 | SDU.F1.ANT | 63 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.467 | Em registro | 25.045,94 |
| 113 | EDSON LUIS RIGOTO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-J LT-06 | SDU.F1.ANT | 166 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.600 | Em registro | 27.572,22 |
| 114 | EDUARDO CHIQUETTO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-29 LT-07 | FLE.F7.BOR | 76 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 40.400,43 |
| 115 | EDUARDO TOSHIO COOPER TAKAO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-B LT-15 | SDU.F1.ANT | 47 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.449 | Em registro | 27.992,95 |
| 116 | ELEANDRO TENORIO DA SILVA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-12 LT-28 | FLE.F8.BOR | 5 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 31.038,91 |
| 117 | ELENICE LEITE DE SOUZA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-33 LT-09 | FLE.F9.BOR | 32 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 24.499,84 |
| 118 | ELENI DE MELO XAVIER | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-08 LT-06 | FLE.F8.BOR | 13 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 32.992,23 |
| 119 | ELIANE DA SILVA NASCIMENTO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-23 LT-13 | SDU.F8.BOR | 56 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 118.292 | Em registro | 50.421,22 |
| 120 | ELIEL MARCOS RAMOS FONSECA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-N LT-03 | SDU.F1.ANT | 261 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.723 | Em registro | 21.211,79 |
| 121 | ELIEZER CARVALHO DE OLIVEIRA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-25 LT-29 | FLE.F9.BOR | 12 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 25.924,09 |
| 122 | ELIUDE MACIEL DA SILVA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-17 LT-07 | Em Registro | Em Registro | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 45.986,23 |
| 123 | ELY CARLOS RODRIGUES | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-08 LT-08 | FLE.F2.BOR | 36 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 116.413 | Em registro | 33.094,09 |
| 124 | EMANOEL MARCONDES DOS SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-C LT-07 | SDU.F1.ANT | 57 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.461 | Em registro | 26.865,99 |
| 125 | EMERSON DOS SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-L LT-11 | SDU.F1.ANT | 220 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.673 | Em registro | 30.197,92 |
| 126 | EMERSON DOS SANTOS APARECIDO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-J LT-27 | SDU.F1.ANT | 184 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.621 | Em registro | 28.459,02 |
| 127 | ERASMO MIGUEL DO CARMO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-13 LT-34 | Em Registro | Em Registro | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 48.888,16 |
| 128 | EVAIR BALDENEBRO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-25 LT-03 | FLE.F9.BOR | 11 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 25.371,62 |

| Nº | Nome do Cliente | Originador | Empreendimento | Unidade | Serie CCI | nº CCI | Cartório | Matricula | Assent. | Saldo Devedor |
|-----|----------------------------------|-------------------------------|----------------|------------|-------------|--------|---|-----------|-------------|---------------|
| 129 | EVANDETE BRANDAO RAMOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-N LT-01 | SDU.F1.ANT | 259 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.721 | Em registro | 31.051,55 |
| 130 | EVANDETE BRANDAO RAMOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-N LT-02 | SDU.F1.ANT | 260 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.722 | Em registro | 31.051,55 |
| 131 | EVANDRO LUIS ASSIS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-G LT-27 | SDU.F1.ANT | 117 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.541 | Em registro | 20.996,24 |
| 132 | EVANDRO LUIS ASSIS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-G LT-28 | SDU.F1.ANT | 118 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.542 | Em registro | 20.996,24 |
| 133 | EVANDRO LUIS ASSIS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-M LT-01 | SDU.F1.ANT | 240 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.696 | Em registro | 38.176,91 |
| 134 | EVANDRO LUIS ASSIS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-M LT-25 | SDU.F1.ANT | 258 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.720 | Em registro | 38.176,91 |
| 135 | EVERSON SANTIAGO CARNIELLO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-27 LT-19 | FLE.F11.BOR | 18 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 26.380,18 |
| 136 | FABIANA ANDRESA LEITE MACHADO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-M LT-03 | SDU.F1.ANT | 241 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.688 | Em registro | 29.654,38 |
| 137 | FASIANO DE ALMEIDA CHAVES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-H LT-06 | SDU.F1.ANT | 124 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.549 | Em registro | 31.050,52 |
| 138 | FABIANO IAK CANTELLI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-C LT-05 | SDU.F1.ANT | 55 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.459 | Em registro | 26.526,75 |
| 139 | FABIO ALMEIDA FERNANDES DE FARIA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-A LT-35 | SDU.F1.ANT | 29 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.425 | Em registro | 25.012,06 |
| 140 | FABIO LUIZ TAVARES VELLUTINI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-D LT-17 | SDU.F1.ANT | 81 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.490 | Em registro | 24.893,62 |
| 141 | FABIO LUIZ TAVARES VELLUTINI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-D LT-18 | SDU.F1.ANT | 82 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.491 | Em registro | 24.893,62 |
| 142 | FAUSTO RAFAEL GMACH GOMES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-C LT-17 | SDU.F1.ANT | 65 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.471 | Em registro | 27.450,13 |
| 143 | FELIPE PEREIRA GOMES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-J LT-04 | SDU.F1.ANT | 165 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.698 | Em registro | 27.472,25 |
| 144 | FELIPE PROENÇA DOS SANTOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-25 LT-20 | FLE.F10.BOR | 30 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 26.344,04 |
| 145 | FERNANDO AUGUSTO SANTOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-08 LT-41 | FLE.F8.BOR | 6 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 19.704,09 |
| 146 | FERNANDO CARAI | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-07 LT-34 | FLE.F8.BOR | 12 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 32.992,23 |
| 147 | FERNANDO CASSIMIRO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-27 LT-39 | FLE.F11.BOR | 21 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 26.779,21 |
| 148 | FERNANDO DE OLIVEIRA CAMPOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | CAIEIRAS | Q-09 LT-27 | SDU.F2.CAJ | 45 | 1º REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCO DA ROCHA | 076.162 | AV3 | 30.982,47 |
| 149 | FERNANDO GEMELLI SILVA SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-Q LT-21 | SDU.F1.ANT | 300 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.770 | Em registro | 32.379,71 |
| 150 | FERNANDO GEMELLI SILVA SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-Q LT-22 | SDU.F1.ANT | 301 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.771 | Em registro | 32.379,71 |

| n° | Nome do Cliente | Originador | Empreendimento | Unidade | Série CCI | n° CCI | Cartório | Matricula | Assent. | Saldo Devedor |
|-----|-----------------------------------|-------------------------------|----------------|------------|-------------|--------|---|-----------|-------------|---------------|
| 151 | FERNANDO HENRIQUE DE AVELAR | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-A LT-16 | SDU.F1.ANT | 14 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.406 | Em registro | 29.764,37 |
| 152 | FERNANDO LUIZ PERINI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-A LT-39 | SDU.F1.ANT | 33 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.429 | Em registro | 27.171,37 |
| 153 | FERNANDO LUIZ PERINI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-A LT-40 | SDU.F1.ANT | 34 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.430 | Em registro | 27.171,37 |
| 154 | FERNANDO WERLANG | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-H LT-08 | SDU.F1.ANT | 154 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.585 | Em registro | 34.925,63 |
| 155 | FRANCISCA LUZIA MENDROT | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-B LT-13 | SDU.F1.ANT | 46 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.447 | Em registro | 26.588,38 |
| 156 | FRANCISCO DE ASSIS PIRES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-Q LT-25 | SDU.F1.ANT | 303 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.774 | Em registro | 32.197,59 |
| 157 | FRANCISCO DOS SANTOS CARDOSO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-25 LT-13 | FLE.F11.BOR | 13 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 26.779,21 |
| 158 | FRANCISCO JOSE GRANDINETTI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-O LT-10 | SDU.F1.ANT | 274 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.740 | Em registro | 32.744,67 |
| 159 | FRANCISCO JOSE GRANDINETTI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-O LT-11 | SDU.F1.ANT | 275 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.741 | Em registro | 32.744,67 |
| 160 | FRANCISCO JOSE SUZIGAN | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-M LT-21 | SDU.F1.ANT | 254 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.716 | Em registro | 28.746,67 |
| 161 | FRANCISCO JOSE SUZIGAN | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-M LT-22 | SDU.F1.ANT | 255 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.717 | Em registro | 28.746,67 |
| 162 | FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-25 LT-19 | FLE.F10.BOR | 29 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 26.710,14 |
| 163 | FRANK DIONISIO CERQUEIRA DA SILVA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | CAIEIRAS | Q-07 LT-28 | SDU.F4.CAI | 39 | 1° REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCO DA ROCHA | 075.965 | AV3 | 58.119,73 |
| 164 | GERSON ROBSON CANTAGALLO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-28 LT-14 | FLE.F11.BOR | 22 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 30.408,36 |
| 165 | GERVANO DIAS DURVAL | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-27 LT-02 | FLE.F8.BOR | 78 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 26.749,75 |
| 166 | GIANCARLO RIVA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-N LT-10 | SDU.F1.ANT | 286 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.730 | Em registro | 21.187,10 |
| 167 | GILBERTO RIBEIRO DE ASSUNÇÃO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-07 LT-21 | FLE.F8.BOR | 10 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 32.992,23 |
| 168 | GILMARA HENOKI ALBANO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-L LT-06 | SDU.F1.ANT | 217 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.658 | Em registro | 27.270,54 |
| 169 | GUILHERME AUGUSTO MORAES DIAS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-A LT-23 | SDU.F1.ANT | 20 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.413 | Em registro | 29.885,12 |
| 170 | GUILHERME FELIPE MONTEIRO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-O LT-14 | SDU.F1.ANT | 277 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.744 | Em registro | 29.047,96 |
| 171 | GUSTAVO DOS REIS IRENO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-25 LT-12 | FLE.F10.BOR | 27 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 26.710,14 |
| 172 | HELDER ALVISSUS FERNANDES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-O LT-04 | SDU.F1.ANT | 269 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.734 | Em registro | 26.492,91 |

| nº | Nome do Cliente | Originador | Empreendimento | Unidade | Série CCI | nº CCI | Cartório | Matrícula | Assent. | Saldo Devedor |
|-----|--|-------------------------------|----------------|------------|-------------|--------|---|-----------|-------------|---------------|
| 173 | HELENO DOMINONE CESAR FILHO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-B LT-04 | SDU.F1.ANT | 38 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.438 | Em registro | 27.992,95 |
| 174 | HELIO FRATUS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-08 LT-19 | FLE.F5.BOR | 23 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 33.017,91 |
| 175 | HELIO KOGA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-J LT-14 | SDU.F1.ANT | 174 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.608 | Em registro | 26.687,80 |
| 176 | HEROS GARCIA INOUE | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-H LT-02 | SDU.F1.ANT | 121 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.545 | Em registro | 30.833,90 |
| 177 | HEWERTON LUIZ SOARES DA SILVA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | CAIEIRAS | Q-09 LT-37 | SDU.F3.CAI | 44 | 1º REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCO DA ROCHA | 075.670 | AV3 | 30.090,34 |
| 178 | HUGO CESARIO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-25 LT-31 | FLE.F10.BOR | 34 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.466,76 |
| 179 | IMABEL ALVES DOS SANTOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-08 LT-25 | FLE.F2.BOR | 41 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 32.462,58 |
| 180 | IONEIDE PINHEIRO MORENO HOLANDA PEREIRA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-28 LT-04 | FLE.F9.BOR | 24 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 24.904,21 |
| 181 | ISABEL CRISTINA PAVA DE SOUZA MOREIRA DOS SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-K LT-11 | SDU.F1.ANT | 197 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.639 | Em registro | 29.764,37 |
| 182 | ISMAEL TEIXEIRA VIEIRA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-27 LT-34 | FLE.F9.BOR | 19 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.830,81 |
| 183 | ISRAEL AFONSO DE MELO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-24 LT-03 | FLE.F11.BOR | 12 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 30.621,22 |
| 184 | ISRAEL SALASTIANO DA SILVA FILHO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-25 LT-27 | FLE.F10.BOR | 32 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.288,45 |
| 185 | ITAMAR TEODORO DA SILVA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-25 LT-05 | FLE.F10.BOR | 22 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.778,21 |
| 186 | IVAN DOS SANTOS PEREIRA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-27 LT-10 | FLE.F9.BOR | 16 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.710,14 |
| 187 | IVANILDA ANDRADE SOUZA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-M LT-20 | SDU.F1.ANT | 263 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.715 | Em registro | 29.053,89 |
| 188 | JAMIR DIAS GUIMARAES | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-23 LT-17 | SDU.F8.BOR | 59 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 118.294 | Em registro | 43.195,43 |
| 189 | JANES FERREIRA DA SILVA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-K LT-20 | SDU.F1.ANT | 203 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.648 | Em registro | 29.776,52 |
| 190 | JARDEL DA SILVA RAMALHO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-A LT-08 | SDU.F1.ANT | 6 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.398 | Em registro | 29.068,59 |
| 191 | JEAN FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-08 LT-04 | FLE.F3.BOR | 9 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 116.412 | Em registro | 32.545,71 |
| 192 | JEANETE PONTIL SCALA ALVARENGA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-L LT-10 | SDU.F1.ANT | 219 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.672 | Em registro | 34.114,72 |
| 193 | JEFFERSON DOS SANTOS MOREIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-A LT-24 | SDU.F1.ANT | 21 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.414 | Em registro | 28.356,65 |
| 194 | JEFFERSON JOSE DOS SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-H LT-11 | SDU.F1.ANT | 129 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.554 | Em registro | 29.073,20 |

| n° | Nome do Cliente | Originador | Empreendimento | Unidade | Série CCI | n° CCI | Cartório | Metricula | Assent. | Saldo Devedor |
|-----|---------------------------------|-------------------------------|----------------|------------|-------------|--------|---|-----------|-------------|---------------|
| 195 | JESSICA CRISTINA LEITE SENZIANI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-M LT-19 | SDU.F1.ANT | 252 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.714 | Em registro | 28.049,14 |
| 196 | JESSICA TEODORO DA SILVA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-14 LT-15 | FLE.F10.BOR | 11 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 30.581,27 |
| 197 | JOAO MODESTO SOARES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-M LT-24 | SDU.F1.ANT | 257 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.719 | Em registro | 29.748,09 |
| 198 | JOÃO RICARDO GILJEV | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-J LT-01 | SDU.F1.ANT | 162 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.595 | Em registro | 37.306,99 |
| 199 | JOAO ROMEU FONSECA NOGUEIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-D LT-02 | SDU.F1.ANT | 69 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.475 | Em registro | 35.502,55 |
| 200 | JOEMAR DE LIMA FRANCO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-21 LT-01 | FLE.F7.BOR | 39 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 65.050,16 |
| 201 | JOEL MARCOS DE SOUSA CAVALCANTE | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-C LT-09 | SDU.F1.ANT | 59 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.463 | Em registro | 34.291,51 |
| 202 | JOHNY JOSE PADELLA JUNIOR | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-25 LT-34 | FLE.F11.BOR | 15 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 30.837,84 |
| 203 | JONAS MARCELO FERRERA DA COSTA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-K LT-23 | SDU.F1.ANT | 205 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.651 | Em registro | 26.687,80 |
| 204 | JONATHAS CIGANCZUK PIRAJIBE | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-27 LT-09 | FLE.F10.BOR | 36 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.779,21 |
| 205 | JORGE FERREIRA DOS SANTOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-23 LT-08 | FLE.F8.BOR | 53 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 25.344,24 |
| 206 | JORGE HENRIQUE DE ANDRADE | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-B LT-03 | SDU.F1.ANT | 37 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.437 | Em registro | 26.770,41 |
| 207 | JORGE HENRIQUE DE ANDRADE | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-D LT-09 | SDU.F1.ANT | 75 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.482 | Em registro | 30.608,82 |
| 208 | JOSE ANTONIO DE VECCHIO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-K LT-31 | SDU.F1.ANT | 212 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.659 | Em registro | 22.797,18 |
| 209 | JOSE ANTONIO ULISSES | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-08 LT-31 | FLE.F7.BOR | 10 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 33.173,56 |
| 210 | JOSÉ CARLOS CAPELLI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-O LT-18 | SDU.F1.ANT | 281 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.748 | Em registro | 28.483,27 |
| 211 | JOSÉ CARLOS MARTINS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-C LT-11 | SDU.F1.ANT | 61 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.465 | Em registro | 36.207,64 |
| 212 | JOSE EDUARDO BARBOSA SEABRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-J LT-28 | SDU.F1.ANT | 185 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.622 | Em registro | 27.270,54 |
| 213 | JOSE ERIVAN BARROS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-08 LT-37 | FLE.F5.BOR | 29 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 33.173,56 |
| 214 | JOSÉ LELIS DE OLIVEIRA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-08 LT-35 | FLE.F5.BOR | 27 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 32.703,99 |
| 215 | JOSE LUIZ GODOI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-K LT-01 | SDU.F1.ANT | 190 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.629 | Em registro | 37.576,47 |
| 216 | JOSE LUIZ GODOI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-K LT-08 | SDU.F1.ANT | 195 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.636 | Em registro | 28.571,79 |

| n° | Nome do Cliente | Originador | Empreendimento | Unidade | Série CCI | n° CCI | Cartório | Matrícula | Assent. | Saldo Devedor |
|-----|--------------------------------|-------------------------------|----------------|------------|-------------|--------|---|-----------|-------------|---------------|
| 217 | JOSE MARCELO BETTIATI | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-17 LT-21 | FLE.F11.BOR | 9 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 30.299,08 |
| 218 | JOSE NATALINO SIMÃO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-08 LT-39 | FLE.F4.BOR | 21 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 33.404,59 |
| 219 | JOSE NATALINO SIMÃO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-08 LT-40 | FLE.F3.BOR | 13 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 116.417 | Em registro | 33.404,59 |
| 220 | JOSE RIBEIRO DOS SANTOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-11 LT-02 | FLE.F11.BOR | 6 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 27.907,68 |
| 221 | JOSÉ ROBERTO MONTEIRO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-J LT-13 | SDU.F1.ANT | 173 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.607 | Em registro | 29.873,72 |
| 222 | JOSE SILON DE SOUZA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-08 LT-02 | FLE.F5.BOR | 21 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 35.753,60 |
| 223 | JOSÉ VALDEIR ALARCAO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-K LT-28 | SDU.F1.ANT | 210 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.656 | Em registro | 28.103,69 |
| 224 | JOSELINO AMARO DOS SANTOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-27 LT-03 | FLE.F8.BOR | 79 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.749,75 |
| 225 | JOSIANE VALERIA DA SILVA GOMES | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-08 LT-16 | FLE.F2.BOR | 38 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 32.937,53 |
| 226 | JULIA RAJER | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-15 LT-26 | SDU.F1.BOR | 143 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 116.315 | Em registro | 42.460,59 |
| 227 | JULIO CESAR DOS SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-O LT-07 | SDU.F1.ANT | 271 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.737 | Em registro | 35.329,91 |
| 228 | JURACI INACIO DA SILVA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | CAEIRAS | Q-08 LT-56 | SDU.F3.CAI | 32 | 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA | 075.804 | AV3 | 30.833,49 |
| 229 | JURANDIR DO PRADO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-08 LT-12 | FLE.F3.BOR | 10 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 116.414 | Em registro | 33.094,09 |
| 230 | KÁTIA LUIZA KOHLMANN FAIS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-27 LT-27 | FLE.F9.BOR | 18 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.691,43 |
| 231 | LARISSA PEREIRA GOMES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-J LT-32 | SDU.F1.ANT | 187 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.626 | Em registro | 27.472,25 |
| 232 | LARISSA RANGEL SANTANNA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-07 LT-27 | SDU.F8.BOR | 11 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 118.326 | Em registro | 50.423,23 |
| 233 | LAURINDO ANTONIO DE MENDONÇA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-18 LT-15 | FLE.F8.BOR | 42 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 27.988,50 |
| 234 | LEANDRA RIBEIRO FERREIRA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-25 LT-21 | FLE.F10.BOR | 31 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.710,14 |
| 235 | LEANDRO FRANCISCO DOS SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-L LT-13 | SDU.F1.ANT | 222 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.675 | Em registro | 19.058,71 |
| 236 | LEANDRO KAISER | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-08 LT-30 | FLE.F5.BOR | 25 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 33.173,56 |
| 237 | LEANDRO MARCELLO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-I LT-09 | SDU.F1.ANT | 155 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.586 | Em registro | 31.036,31 |
| 238 | LEILANE PEREIRA GOMES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-J LT-31 | SDU.F1.ANT | 188 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.625 | Em registro | 27.472,25 |

| nº | Nome do Cliente | Originador | Empreendimento | Unidade | Série CCI | nº CCI | Cartório | Matricula | Assent. | Saldo Devedor |
|-----|---------------------------------|-------------------------------|----------------|------------|------------|--------|---|-----------|-------------|---------------|
| 239 | LEONARD GIORDANNI BATISTA LEITE | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-O LT-01 | SDUF1.ANT | 267 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.731 | Em registro | 31.888,06 |
| 240 | LIGIA DE MORAES MELO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-C LT-16 | SDUF1.ANT | 64 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.470 | Em registro | 25.876,30 |
| 241 | LUCAS RODRIGUES KATER | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-J LT-22 | SDUF1.ANT | 180 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.616 | Em registro | 27.745,71 |
| 242 | LUCIANO ASCANIO DA SILVA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-Q LT-23 | SDUF1.ANT | 302 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.772 | Em registro | 32.704,49 |
| 243 | LUCIANO MANOEL DA SILVA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-28 LT-12 | FLEF10.BOR | 42 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 25.022,06 |
| 244 | LUIS ANTONIO ALVES MATOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-K LT-34 | SDUF1.ANT | 214 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.662 | Em registro | 38.633,32 |
| 245 | LUIS CARLOS SARMENTO PEREIRA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-25 LT-33 | FLEF10.BOR | 35 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 26.900,19 |
| 246 | LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-M LT-05 | SDUF1.ANT | 242 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.700 | Em registro | 28.954,05 |
| 247 | LUIZ CLAUDIO DE SOUZA FERRAZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-M LT-08 | SDUF1.ANT | 245 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.703 | Em registro | 28.380,00 |
| 248 | LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-J LT-25 | SDUF1.ANT | 183 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.619 | Em registro | 30.090,49 |
| 249 | LUIZ GOMES DOS SANTOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-12 LT-30 | FLEF6.BOR | 10 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 31.675,62 |
| 250 | LUIS GUSTAVO PEREIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-M LT-15 | SDUF1.ANT | 250 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.710 | Em registro | 29.181,04 |
| 251 | LUIZ ROGERIO PIRES GALVAO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-B LT-16 | SDUF1.ANT | 48 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.450 | Em registro | 27.992,95 |
| 252 | MAICON FAGGIAN | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-07 LT-12 | FLEF5.BOR | 16 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 33.173,56 |
| 253 | MARCELO ALVES DE OLIVEIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-C LT-06 | SDUF1.ANT | 56 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.460 | Em registro | 26.444,96 |
| 254 | MARCELO DO AMARAL LEITE | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-26 LT-03 | FLEF7.BOR | 68 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 47.786,57 |
| 255 | MARCELO FELTRIN LAMEN | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-25 LT-26 | FLEF8.BOR | 72 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 26.255,61 |
| 256 | MARCIO CRISTIANO RAMOS DA SILVA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-F LT-02 | SDUF1.ANT | 92 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.508 | Em registro | 26.537,27 |
| 257 | MARCIO JOSE ALVES | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-08 LT-13 | FLEF2.BOR | 37 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 33.094,09 |
| 258 | MARCIO LUIZ GARBELOTTI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-A LT-20 | SDUF1.ANT | 17 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.410 | Em registro | 30.090,49 |
| 259 | MARCIO MATOS DE OLIVEIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-H LT-13 | SDUF1.ANT | 131 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.556 | Em registro | 32.393,37 |
| 260 | MARCIO RODRIGUES DOS SANTOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-25 LT-07 | FLEF10.BOR | 23 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 21.384,06 |

| nº | Nome do Cliente | Originador | Empreendimento | Unidade | Série CCI | nº CCI | Cartório | Matrícula | Assent. | Saldo Devedor |
|-----|-------------------------------------|-------------------------------|----------------|------------|------------|--------|---|-----------|-------------|---------------|
| 261 | MARCIO SIQUEIRA DA SILVA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-C LT-18 | SDUF1.ANT | 66 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.472 | Em registro | 25.767,00 |
| 262 | MARCO ANTONIO NEVES DOS SANTOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-08 LT-36 | FLEF5.BOR | 28 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 33.173,56 |
| 263 | MARCO ANTONIO PICIRILLI MARTINS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-L LT-23 | SDUF1.ANT | 231 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.685 | Em registro | 27.987,27 |
| 264 | MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-28 LT-05 | FLEF10.BOR | 41 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 25.069,96 |
| 265 | MARCOS CÉSAR ROSSI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-L LT-31 | SDUF1.ANT | 237 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.693 | Em registro | 27.062,45 |
| 266 | MARCOS CÉSAR ROSSI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-L LT-32 | SDUF1.ANT | 238 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.694 | Em registro | 27.062,45 |
| 267 | MARGARETE DE SOUZA BUENO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-08 LT-42 | FLEF3.BOR | 14 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 116.418 | Em registro | 33.094,09 |
| 268 | MARIA APARECIDA ALMEIDA DE MELLO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-05 LT-17 | FLEF12.BOR | 2 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 49.166,31 |
| 269 | MARIA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-27 LT-22 | FLEF10.BOR | 38 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 30.515,43 |
| 270 | MARIA CLAUDIA GUEDES CESAR DE ABREU | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-N LT-05 | SDUF1.ANT | 263 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.725 | Em registro | 28.823,66 |
| 271 | MARIA CRISTINA FRANCISCO DOS SANTOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-20 LT-17 | FLEF9.BOR | 10 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.748,75 |
| 272 | MARIA CRISTINA SENA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-23 LT-14 | FLEF8.BOR | 57 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.815,22 |
| 273 | MARIA CRISTINE CHAGAS BOARINI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-L LT-04 | SDUF1.ANT | 215 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.666 | Em registro | 26.980,20 |
| 274 | MARIA DE FATIMA FAGUNDES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-D LT-28 | SDUF1.ANT | 91 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.501 | Em registro | 29.873,72 |
| 275 | MARIA FERNANDA FREDIANI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-L LT-12 | SDUF1.ANT | 221 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.674 | Em registro | 26.983,26 |
| 276 | MARIA LUCIA JERONIMO DA SILVA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-12 LT-01 | FLEF2.BOR | 64 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 43.661,74 |
| 277 | MARIA LUCRÉCIA DE ALMEIDA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-K LT-02 | SDUF1.ANT | 191 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.630 | Em registro | 28.777,56 |
| 278 | MARIANA CAROLINA LEMES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-L LT-33 | SDUF1.ANT | 239 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.695 | Em registro | 35.466,49 |
| 279 | MATHEUS RIGHETTO MOLLO TEODORO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-25 LT-15 | FLEF10.BOR | 28 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.288,45 |
| 280 | MAURO APARECIDO SLONZON | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-C LT-08 | SDUF1.ANT | 58 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.462 | Em registro | 28.312,41 |
| 281 | MAURO RODRIGUES MARTINS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-20 LT-13 | FLEF7.BOR | 34 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 53.025,33 |
| 282 | MICHAEL ESCAPLES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-A LT-11 | SDUF1.ANT | 9 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.401 | Em registro | 20.764,37 |

| n° | Nome do Cliente | Originador | Empreendimento | Unidade | Série CCI | n° CCI | Cartório | Matrícula | Assent. | Saldo Devedor |
|-----|------------------------------------|---|----------------|------------|-------------|--------|---|-----------|-------------|---------------|
| 283 | MICHELLE DARCI ALVES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-A LT-29 | SDU.F1.ANT | 25 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.419 | Em registro | 29.993,08 |
| 284 | MILTON LUIZ DE OLIVEIRA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-08 LT-17 | FLE.F3.BOR | 12 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 116.416 | Em registro | 33.094,09 |
| 285 | MIQUEIAS VELOSO BISPO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-25 LT-09 | FLE.F10.BOR | 25 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 26.657,54 |
| 286 | MIRELI ALVES FERREIRA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-13 LT-30 | FLE.F9.BOR | 6 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 26.017,07 |
| 287 | MOISES ZANETTI | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-12 LT-27 | FLE.F9.BOR | 4 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 31.195,37 |
| 288 | NAIRA PEREIRA GOMES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-J LT-03 | SDU.F1.ANT | 164 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.597 | Em registro | 27.472,25 |
| 289 | NATALIA FERNANDA DE ANDRADE | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-D LT-08 | SDU.F1.ANT | 74 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.481 | Em registro | 30.606,82 |
| 290 | NATÁLIA PRISCILA DA CONCEIÇÃO ELOI | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-08 LT-43 | FLE.F7.BOR | 12 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 33.094,09 |
| 291 | NELSON DOS SANTOS BARBOZA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-12 LT-29 | FLE.F11.BOR | 7 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 31.299,51 |
| 292 | NEURI ADRIANO NOBREGA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-A LT-10 | SDU.F1.ANT | 8 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.400 | Em registro | 27.719,94 |
| 293 | NILSON CANDIDO DE LIMA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-27 LT-07 | FLE.F9.BOR | 15 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 26.288,45 |
| 294 | NILTON FARIA JUNIOR | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-K LT-25 | SDU.F1.ANT | 207 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.653 | Em registro | 29.654,38 |
| 295 | NILZO PEREIRA BORGES | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-07 LT-24 | FLE.F7.BOR | 7 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 32.992,23 |
| 296 | NOEMIA OULIKIAN | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-M LT-09 | SDU.F1.ANT | 246 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.704 | Em registro | 27.472,25 |
| 297 | ODAIR JOSE LACERDA DE ALMEIDA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-07 LT-44 | FLE.F10.BOR | 3 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 48.245,40 |
| 298 | ODILON CARDOSO PAIXAO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-20 LT-15 | FLE.F10.BOR | 18 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 26.779,21 |
| 299 | ORLANDO DOMINGOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-26 LT-30 | FLE.F8.BOR | 77 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 30.479,55 |
| 300 | OSMAIR DOS SANTOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-27 LT-05 | FLE.F9.BOR | 13 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 26.380,18 |
| 301 | OSMAR ALVES DA SILVA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-22 LT-08 | FLE.F8.BOR | 47 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 26.504,05 |
| 302 | OSMAR BRAZ SANTA ROSA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA | CAIEIRAS | Q-03 LT-17 | SDU.F1.CAI | 4 | 1º REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCO DA ROCHA | 075.472 | AV3/AV4 | 30.982,47 |
| 303 | OSMAR BRAZ SANTA ROSA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | CAIEIRAS | Q-03 LT-18 | SDU.F2.CAI | 6 | 1º REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCO DA ROCHA | 075.981 | AV3 | 30.982,47 |

| n° | Nome do Cliente | Originador | Empreendimento | Unidade | Série CCI | n° CCI | Cartório | Matrícula | Assent. | Saldo Devedor |
|-----|----------------------------------|-------------------------------|----------------|------------|-------------|--------|---|-----------|-------------|---------------|
| 304 | OSVALDO BENEDITO DOMINGOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-G LT-20 | SDU.F1.ANT | 113 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.534 | Em registro | 26.899,37 |
| 305 | OSVALDO BENEDITO DOMINGOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-G LT-21 | SDU.F1.ANT | 114 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.535 | Em registro | 26.899,37 |
| 306 | OTACILIO MARCOLINO DE OLIVEIRA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-14 LT-16 | FLE.F8.BOR | 30 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 30.408,36 |
| 307 | PATRESIO APARECIDO EVANGELISTA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-23 LT-03 | FLE.F8.BOR | 50 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.627,24 |
| 308 | PATRICIA PEREIRA DE FREITAS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-14 LT-18 | FLE.F10.BOR | 12 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 30.748,52 |
| 309 | PAULO DE NARDI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-Q LT-10 | SDU.F1.ANT | 289 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.759 | Em registro | 34.447,95 |
| 310 | PAULO HENRIQUE DA SILVA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-L LT-25 | SDU.F1.ANT | 233 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.687 | Em registro | 28.746,67 |
| 311 | PAULO ROBERTO CORTEZINI FIDENCIO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-18 LT-10 | FLE.F8.BOR | 40 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 27.985,74 |
| 312 | PAULO ROGERIO CAMARGO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-L LT-17 | SDU.F1.ANT | 225 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.679 | Em registro | 33.287,30 |
| 313 | PAULO ROGERIO CAMARGO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-O LT-09 | SDU.F1.ANT | 273 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.739 | Em registro | 33.823,09 |
| 314 | PAULO ROGERIO CAMARGO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-O LT-12 | SDU.F1.ANT | 276 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.742 | Em registro | 34.102,25 |
| 315 | PEDRO RONALDO DE OLIVEIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-L LT-09 | SDU.F1.ANT | 218 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.671 | Em registro | 29.239,42 |
| 316 | PHELIPE CHAGAS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-25 LT-24 | FLE.F11.BOR | 14 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.871,56 |
| 317 | RAFAEL PIMENTEL | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-N LT-04 | SDU.F1.ANT | 262 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.724 | Em registro | 28.823,66 |
| 318 | RAPHAEL PELISSARI ANORIM | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-27 LT-12 | FLE.F10.BOR | 37 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.779,21 |
| 319 | RAULDINEI LUIZ PENHA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-30 LT-09 | FLE.F11.BOR | 23 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 23.228,53 |
| 320 | REGINALDO APARECIDO NUNES | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-08 LT-15 | FLE.F3.BOR | 11 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 116.415 | Em registro | 33.094,09 |
| 321 | RENATA EBERT ESCARAMELLO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-27 LT-40 | FLE.F9.BOR | 22 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.749,75 |
| 322 | RENATO TAMANE | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-D LT-04 | SDU.F1.ANT | 70 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.477 | Em registro | 31.279,92 |
| 323 | RICARDO ALEXANDRE DA SILVA BUENO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-L LT-21 | SDU.F1.ANT | 229 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.683 | Em registro | 24.490,57 |
| 324 | RICARDO DOS SANTOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-27 LT-11 | FLE.F9.BOR | 17 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.749,75 |
| 325 | ROBERTO DA SILVA LEITE | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-H LT-16 | SDU.F1.ANT | 133 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.559 | Em registro | 31.670,45 |

| n° | Nome do Cliente | Originador | Empreendimento | Unidade | Série CCI | n° CCI | Cartório | Matrícula | Assent. | Saldo Devedor |
|-----|-------------------------------------|-------------------------------|----------------|------------|-------------|-------------|---|-----------|-------------|---------------|
| 326 | ROBERTO DOS SANTOS ALVES | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-25 LT-02 | FLE.F8.BOR | 68 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.749,75 |
| 327 | ROBERTO SILVA JÚNIOR | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-G LT-29 | SDU.F1.ANT | 119 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.543 | Em registro | 26.186,43 |
| 328 | ROBERTO SILVA JÚNIOR | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-J LT-11 | SDU.F1.ANT | 171 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.605 | Em registro | 27.611,24 |
| 329 | ROBISSON PINHEIRO ROMÃO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-D LT-06 | SDU.F1.ANT | 72 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.479 | Em registro | 30.498,90 |
| 330 | ROBISSON PINHEIRO ROMÃO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-D LT-07 | SDU.F1.ANT | 73 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.480 | Em registro | 30.498,90 |
| 331 | ROBSON RODRIGUES DA SILVA FERNANDES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-H LT-17 | SDU.F1.ANT | 134 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.560 | Em registro | 31.483,08 |
| 332 | ROBSON VICENTE PORTO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-26 LT-02 | FLE.F7.BOR | 67 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 50.421,22 |
| 333 | RODRIGO CESAR CARVALHO LOURENÇO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-B LT-05 | SDU.F1.ANT | 39 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.439 | Em registro | 26.401,80 |
| 334 | RODRIGO ESTEFANO SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-L LT-29 | SDU.F1.ANT | 235 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.691 | Em registro | 27.371,69 |
| 335 | RODRIGO EULALIO DOS SANTOS BARKETT | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-N LT-06 | SDU.F1.ANT | 264 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.726 | Em registro | 27.848,32 |
| 336 | RODRIGO ROBERTO RODRIGUES | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-11 LT-16 | Em Registro | Em Registro | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 45.781,02 |
| 337 | RODRIGO SOLDI MONTESI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-A LT-32 | SDU.F1.ANT | 27 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.422 | Em registro | 48.789,70 |
| 338 | ROGÉRIO BORGES DOS SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-B LT-09 | SDU.F1.ANT | 42 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.443 | Em registro | 27.014,09 |
| 339 | ROGERIO DOS SANTOS CALDEIRA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-23 LT-15 | FLE.F8.BOR | 58 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.815,22 |
| 340 | ROGERIO RIBEIRO PRADO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-K LT-27 | SDU.F1.ANT | 209 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.655 | Em registro | 28.362,51 |
| 341 | ROQUE TADEU RODRIGUES DE MORAES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-K LT-06 | SDU.F1.ANT | 194 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.634 | Em registro | 27.460,33 |
| 342 | ROSARIA MARIA DE OLIVEIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-C LT-03 | SDU.F1.ANT | 54 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.457 | Em registro | 26.963,72 |
| 343 | ROSEMEIRE SIQUEIRA HERRERA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-08 LT-38 | FLE.F8.BOR | 18 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 32.932,85 |
| 344 | ROSILAINE APARECIDA DE FARIA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-Q LT-26 | SDU.F1.ANT | 304 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.775 | Em registro | 30.281,59 |
| 345 | ROSILENE LEANDRO DE SANTANA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | CAIEIRAS | Q-03 LT-21 | SDU.F2.CAI | 7 | 1° REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA | 075.909 | AV3 | 2.554,68 |
| 346 | RUTH IOVE | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-12 LT-16 | FLE.F10.BOR | 5 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 28.757,04 |
| 347 | SAMUEL JOSE COSMOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-22 LT-07 | FLE.F10.BOR | 19 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.871,56 |

| n° | Nome do Cliente | Originador | Empreendimento | Unidade | Série CCI | n° CCI | Cartório | Matrícula | Assent. | Saldo Devedor |
|-----|------------------------------------|-------------------------------|----------------|------------|-------------|--------|---|-----------|-------------|---------------|
| 348 | SANTO ESPOSITO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-G LT-02 | SDU.F1.ANT | 98 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.516 | Em registro | 36.018,68 |
| 349 | SANTO ESPOSITO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-G LT-03 | SDU.F1.ANT | 99 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.517 | Em registro | 36.018,68 |
| 350 | SERGIO LUIS DOS SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-I LT-01 | SDU.F1.ANT | 147 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.578 | Em registro | 39.368,28 |
| 351 | SERGIO LUIS DOS SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-I LT-02 | SDU.F1.ANT | 148 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.579 | Em registro | 39.368,28 |
| 352 | SERGIO ROSA JUNIOR | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-A LT-07 | SDU.F1.ANT | 5 | OFICIAL DE REG DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.397 | Em registro | 29.993,08 |
| 353 | SERGIO VAQUELLI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-A LT-17 | SDU.F1.ANT | 15 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.407 | Em registro | 28.380,00 |
| 354 | SERGIO VAQUELLI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-A LT-18 | SDU.F1.ANT | 16 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.408 | Em registro | 28.380,00 |
| 355 | SHERLA CRISTINA MOREIRA DE NARDI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-Q LT-11 | SDU.F1.ANT | 290 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.760 | Em registro | 31.959,72 |
| 356 | SIDNEY ALBERTO DE OLIVEIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-Q LT-19 | SDU.F1.ANT | 298 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.768 | Em registro | 32.072,03 |
| 357 | SIDNEY ALBERTO DE OLIVEIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-Q LT-27 | SDU.F1.ANT | 306 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.776 | Em registro | 30.247,55 |
| 358 | SIDNEY CIRILLO DA SILVA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-Q LT-28 | SDU.F1.ANT | 306 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.777 | Em registro | 28.011,86 |
| 359 | SIDNEY CIRILLO DA SILVA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-Q LT-29 | SDU.F1.ANT | 307 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.778 | Em registro | 28.011,86 |
| 360 | SILVANA BOTOSSO DE CAMPOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-Q LT-12 | SDU.F1.ANT | 291 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.761 | Em registro | 33.416,33 |
| 361 | SILVANA DOS SANTOS SILVA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-27 LT-37 | FLE.F9.BOR | 20 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 26.749,75 |
| 362 | SILVESTRE CLAUDIO DE CASTRO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-A LT-09 | SDU.F1.ANT | 7 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.399 | Em registro | 27.080,03 |
| 363 | SILVIO GOMES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-J LT-02 | SDU.F1.ANT | 163 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.596 | Em registro | 29.328,61 |
| 364 | SILVIO GOMES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-J LT-33 | SDU.F1.ANT | 188 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.627 | Em registro | 29.328,61 |
| 365 | SONIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-A LT-12 | SDU.F1.ANT | 10 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.402 | Em registro | 28.158,19 |
| 366 | THIAGO ALVES DE FARIA PEREIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-O LT-06 | SDU.F1.ANT | 270 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.736 | Em registro | 34.417,03 |
| 367 | TIAGO DE ASSIS FOGLIENE CASTILHO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-A LT-13 | SDU.F1.ANT | 11 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.403 | Em registro | 28.380,00 |
| 368 | TIAGO DE ASSIS FOGLIENE CASTILHO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-A LT-14 | SDU.F1.ANT | 12 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.404 | Em registro | 28.380,00 |
| 369 | TIAGO HENRIQUE DE MELLO ROSSI | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-20 LT-22 | FLE.F11.BOR | 10 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 26.138,10 |

| n° | Nome do Cliente | Originador | Empreendimento | Unidade | Série CCI | n° CCI | Cartório | Metricula | Assent. | Saldo Devedor |
|-----|------------------------------|-------------------------------|----------------|------------|-------------|--------|---|-----------|-------------|---------------|
| 370 | VAGNER PEREIRA DE BRITO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-15 LT-33 | SDU.F4.BOR | 41 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 116.554 | Em registro | 42.520,70 |
| 371 | VALDERCI PEREIRA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-12 LT-03 | FLE.F7.BOR | 15 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 117.578 | Em registro | 33.173,56 |
| 372 | VALTER PEREIRA DA ROCHA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-27 LT-04 | FLE.F11.BOR | 16 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | Em registro | 26.380,18 |
| 373 | VANDERLEI PORTELA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-A LT-25 | SDU.F1.ANT | 22 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.415 | Em registro | 29.873,72 |
| 374 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-G LT-05 | SDU.F1.ANT | 100 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.519 | Em registro | 25.022,99 |
| 375 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-G LT-06 | SDU.F1.ANT | 101 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.520 | Em registro | 25.022,99 |
| 376 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-G LT-07 | SDU.F1.ANT | 102 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.521 | Em registro | 25.022,99 |
| 377 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-G LT-08 | SDU.F1.ANT | 103 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.522 | Em registro | 25.704,04 |
| 378 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-G LT-09 | SDU.F1.ANT | 104 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.523 | Em registro | 25.704,04 |
| 379 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-G LT-11 | SDU.F1.ANT | 105 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.525 | Em registro | 25.704,04 |
| 380 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-G LT-12 | SDU.F1.ANT | 106 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.526 | Em registro | 25.704,04 |
| 381 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-G LT-14 | SDU.F1.ANT | 107 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.528 | Em registro | 25.704,04 |
| 382 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-G LT-15 | SDU.F1.ANT | 108 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.529 | Em registro | 25.704,04 |
| 383 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-G LT-16 | SDU.F1.ANT | 109 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.530 | Em registro | 25.704,04 |
| 384 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-G LT-17 | SDU.F1.ANT | 110 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.531 | Em registro | 25.704,04 |
| 385 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-G LT-18 | SDU.F1.ANT | 111 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.532 | Em registro | 25.704,04 |
| 386 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-G LT-19 | SDU.F1.ANT | 112 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.533 | Em registro | 25.704,04 |
| 387 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-H LT-23 | SDU.F1.ANT | 137 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.566 | Em registro | 29.038,59 |
| 388 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-H LT-25 | SDU.F1.ANT | 138 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.568 | Em registro | 28.537,23 |
| 389 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-H LT-26 | SDU.F1.ANT | 139 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.569 | Em registro | 28.321,20 |
| 390 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-H LT-27 | SDU.F1.ANT | 140 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.570 | Em registro | 27.819,85 |
| 391 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-H LT-28 | SDU.F1.ANT | 141 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.571 | Em registro | 27.819,85 |

| n° | Nome do Cliente | Originador | Empreendimento | Unidade | Série CCI | n° CCI | Cartório | Matrícula | Assent. | Saldo Devedor |
|-----|------------------------------|-------------------------------|----------------|-----------|------------|--------|---|-----------|-------------|---------------|
| 392 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-H LT-29 | SDU.F1.ANT | 142 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.572 | Em registro | 27.605,11 |
| 393 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-H LT-30 | SDU.F1.ANT | 143 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.573 | Em registro | 27.353,55 |
| 394 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-H LT-31 | SDU.F1.ANT | 144 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.574 | Em registro | 27.102,46 |
| 395 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-H LT-32 | SDU.F1.ANT | 145 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.575 | Em registro | 26.887,73 |
| 396 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-H LT-33 | SDU.F1.ANT | 146 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.576 | Em registro | 31.906,84 |
| 397 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-J LT-07 | SDU.F1.ANT | 167 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.601 | Em registro | 26.457,79 |
| 398 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-J LT-08 | SDU.F1.ANT | 168 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.602 | Em registro | 26.457,79 |
| 399 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-J LT-09 | SDU.F1.ANT | 169 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.603 | Em registro | 26.457,79 |
| 400 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-J LT-16 | SDU.F1.ANT | 175 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.610 | Em registro | 27.174,35 |
| 401 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-J LT-17 | SDU.F1.ANT | 176 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.611 | Em registro | 27.174,35 |
| 402 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-J LT-18 | SDU.F1.ANT | 177 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.612 | Em registro | 27.174,35 |
| 403 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-J LT-19 | SDU.F1.ANT | 178 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.613 | Em registro | 27.174,35 |
| 404 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-J LT-24 | SDU.F1.ANT | 182 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.618 | Em registro | 26.457,79 |
| 405 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-K LT-09 | SDU.F1.ANT | 196 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.637 | Em registro | 26.457,79 |
| 406 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-K LT-16 | SDU.F1.ANT | 199 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.644 | Em registro | 27.067,39 |
| 407 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-K LT-17 | SDU.F1.ANT | 200 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.645 | Em registro | 27.067,39 |
| 408 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-K LT-18 | SDU.F1.ANT | 201 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.646 | Em registro | 27.067,39 |
| 409 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-K LT-19 | SDU.F1.ANT | 202 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.647 | Em registro | 27.067,39 |
| 410 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-K LT-21 | SDU.F1.ANT | 204 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.649 | Em registro | 26.457,79 |
| 411 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-L LT-16 | SDU.F1.ANT | 224 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.678 | Em registro | 25.991,50 |
| 412 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-L LT-19 | SDU.F1.ANT | 227 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.681 | Em registro | 25.991,50 |
| 413 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-L LT-20 | SDU.F1.ANT | 228 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.682 | Em registro | 25.991,50 |

| n° | Nome do Cliente | Originador | Empreendimento | Unidade | Série CCI | n° CCI | Cartório | Matrícula | Assent. | Saldo Devedor |
|-----|----------------------------------|-------------------------------|----------------|------------|------------|--------|---|-----------|-------------|---------------|
| 414 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-L LT-28 | SDU.F1.ANT | 234 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.690 | Em registro | 26.457,79 |
| 415 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-M LT-06 | SDU.F1.ANT | 243 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.701 | Em registro | 26.457,79 |
| 416 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-M LT-10 | SDU.F1.ANT | 247 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.705 | Em registro | 26.457,79 |
| 417 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-M LT-11 | SDU.F1.ANT | 248 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.706 | Em registro | 26.457,79 |
| 418 | VIVIANE CRISTINA DE ARAUJO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-08 LT-27 | FLE.F8.BOR | 16 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 32.319,59 |
| 419 | WAGNER ALVES ANTUNES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-K LT-13 | SDU.F1.ANT | 198 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.641 | Em registro | 27.359,79 |
| 420 | WAGNER ALVES PAULA DE SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-M LT-07 | SDU.F1.ANT | 244 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.702 | Em registro | 28.292,12 |
| 421 | WAGNER LUIZ SELARIM | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-K LT-26 | SDU.F1.ANT | 208 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.654 | Em registro | 28.611,56 |
| 422 | WAGNER ROSSI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-I LT-12 | SDU.F1.ANT | 158 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.589 | Em registro | 44.450,00 |
| 423 | WALTER TAMANE | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-D LT-01 | SDU.F1.ANT | 68 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.474 | Em registro | 31.279,92 |
| 424 | WANDERLEY DE ABREU SOARES JUNIOR | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-J LT-12 | SDU.F1.ANT | 172 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.606 | Em registro | 26.687,80 |
| 425 | WELITON ZAPATTA BIGONI | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-08 LT-26 | FLE.F8.BOR | 15 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 32.932,85 |
| 426 | WENDER DE OLIVEIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-B LT-11 | SDU.F1.ANT | 44 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.445 | Em registro | 27.769,97 |
| 427 | WENDER DE OLIVEIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-I LT-03 | SDU.F1.ANT | 149 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.580 | Em registro | 36.614,46 |
| 428 | WENDER DE OLIVEIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-I LT-04 | SDU.F1.ANT | 150 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.581 | Em registro | 36.614,46 |
| 429 | WILIAN ROBERTO LIMA CAMPANHA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | SUMARE | Q-08 LT-33 | FLE.F5.BOR | 26 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE | 114.629 | Em registro | 33.173,56 |
| 430 | WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-A LT-04 | SDU.F1.ANT | 2 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.394 | Em registro | 28.302,62 |
| 431 | YGOR MAZITELLI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-I LT-14 | SDU.F1.ANT | 159 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.591 | Em registro | 33.202,45 |
| 432 | YGOR MAZITELLI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-I LT-15 | SDU.F1.ANT | 160 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.592 | Em registro | 33.890,28 |
| 433 | YOHANA GONÇALVES DE SOUZA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | TAUBATE | Q-J LT-10 | SDU.F1.ANT | 170 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE | 106.604 | Em registro | 28.260,55 |
| 434 | ZIZELIA COSMO DOS SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | CAIEIRAS | Q-09 LT-50 | SDU.F2.CAI | 58 | 1º REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCO DA ROCHA | 075.927 | AV3 | 34.369,77 |
| 435 | ZIZELIA COSMO DOS SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | CAIEIRAS | Q-09 LT-51 | SDU.F2.CAI | 59 | 1º REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCO DA ROCHA | 075.928 | AV3 | 34.369,77 |

Anexo II ao Termo de Securitização de Créditos

Séries 2.010-167 - Fluxo Financeiro Original

Data Base: 13/07/2010

| Fluxo do GRI | | | | | |
|--------------|----------|---------------|-------------|------------|------------------|
| # | Vencido | Saldo Devedor | Amortização | Juros | % Amortização |
| 0 | 13/7/10 | 13.045.047,34 | 0,00 | 0,00 | 0,0000% |
| 1 | 13/8/10 | 13.155.779,46 | 0,00 | 0,00 | 0,0000% |
| 2 | 13/9/10 | 13.267.451,52 | 0,00 | 0,00 | 0,0000% |
| 3 | 13/10/10 | 13.380.071,51 | 0,00 | 0,00 | 0,0000% |
| 4 | 13/11/10 | 13.493.647,46 | 0,00 | 0,00 | 0,0000% |
| 5 | 13/12/10 | 13.608.187,50 | 0,00 | 0,00 | 0,0000% |
| 6 | 13/1/11 | 13.723.699,80 | 0,00 | 0,00 | 0,0000% |
| 7 | 13/2/11 | 13.723.699,80 | 0,00 | 116.492,82 | 0,0000% |
| 8 | 13/3/11 | 13.723.699,80 | 0,00 | 116.492,82 | 0,0000% |
| 9 | 13/4/11 | 13.723.699,80 | 0,00 | 116.492,82 | 0,0000% |
| 10 | 13/5/11 | 13.723.699,80 | 0,00 | 116.492,82 | 0,0000% |
| 11 | 13/6/11 | 13.723.699,80 | 0,00 | 116.492,82 | 0,0000% |
| 12 | 13/7/11 | 13.723.699,80 | 0,00 | 116.492,82 | 0,0000% |
| 13 | 13/8/11 | 13.723.699,80 | 0,00 | 116.492,82 | 0,0000% |
| 14 | 13/9/11 | 13.723.699,80 | 0,00 | 116.492,82 | 0,0000% |
| 15 | 13/10/11 | 13.723.699,80 | 0,00 | 116.492,82 | 0,0000% |
| 16 | 13/11/11 | 13.723.699,80 | 0,00 | 116.492,82 | 0,0000% |
| 17 | 13/12/11 | 13.723.699,80 | 0,00 | 116.492,82 | 0,0000% |
| 18 | 13/1/12 | 13.723.699,80 | 0,00 | 116.492,82 | 0,0000% |
| 19 | 13/2/12 | 13.723.699,80 | 0,00 | 116.492,82 | 0,0000% |
| 20 | 13/3/12 | 13.723.699,80 | 0,00 | 116.492,82 | 0,0000% |
| 21 | 13/4/12 | 13.723.699,80 | 0,00 | 116.492,82 | 0,0000% |
| 22 | 13/5/12 | 13.723.699,80 | 0,00 | 116.492,82 | 0,0000% |
| 23 | 13/6/12 | 13.723.699,80 | 0,00 | 116.492,82 | 0,0000% |
| 24 | 13/7/12 | 13.723.699,80 | 0,00 | 116.492,82 | 0,0000% |
| 25 | 13/8/12 | 13.723.699,80 | 0,00 | 116.492,82 | 0,0000% |
| 26 | 13/9/12 | 13.723.699,80 | 439,15 | 116.492,82 | 0,0032% |
| 27 | 13/10/12 | 13.723.260,65 | 1.440,94 | 116.489,09 | 0,0105% |
| 28 | 13/11/12 | 13.721.819,70 | 2.442,48 | 116.476,86 | 0,0178% |
| 29 | 13/12/12 | 13.719.377,22 | 3.471,00 | 116.456,13 | 0,0253% |
| 30 | 13/1/13 | 13.715.906,22 | 4.498,81 | 116.426,66 | 0,0328% |
| 31 | 13/2/13 | 13.711.407,40 | 5.525,69 | 116.388,47 | 0,0403% |
| 32 | 13/3/13 | 13.705.881,70 | 6.578,82 | 116.341,57 | 0,0480% |
| 33 | 13/4/13 | 13.699.302,88 | 7.630,51 | 116.285,73 | 0,0557% |
| 34 | 13/5/13 | 13.691.672,37 | 8.694,21 | 116.220,95 | 0,0635% |
| 35 | 13/6/13 | 13.682.978,16 | 9.769,64 | 116.147,15 | 0,0714% |
| 36 | 13/7/13 | 13.673.208,51 | 10.856,52 | 116.064,23 | 0,0794% |
| 37 | 13/8/13 | 13.662.351,98 | 11.954,55 | 115.972,07 | 0,0875% |
| 38 | 13/9/13 | 13.650.397,42 | 13.063,43 | 115.870,59 | 0,0957% |
| 39 | 13/10/13 | 13.637.333,99 | 14.182,82 | 115.759,71 | 0,1040% |
| 40 | 13/11/13 | 13.623.151,17 | 15.312,42 | 115.639,32 | 0,1124% |

| Fluxo do CRI | | | | | |
|--------------|----------|---------------|-------------|------------|------------------|
| # | Vencido | Saldo Devedor | Amortização | Juros | % Amortização |
| 41 | 13/12/13 | 13.607.838,74 | 16.451,87 | 115.509,34 | 0,1209% |
| 42 | 13/1/14 | 13.591.386,87 | 17.600,84 | 115.369,69 | 0,1295% |
| 43 | 13/2/14 | 13.573.786,02 | 18.758,97 | 115.220,28 | 0,1382% |
| 44 | 13/3/14 | 13.555.027,05 | 19.939,44 | 115.061,05 | 0,1471% |
| 45 | 13/4/14 | 13.535.087,60 | 21.114,73 | 114.891,79 | 0,1560% |
| 46 | 13/5/14 | 13.513.972,87 | 22.311,56 | 114.712,56 | 0,1651% |
| 47 | 13/6/14 | 13.491.661,30 | 23.515,96 | 114.523,17 | 0,1743% |
| 48 | 13/7/14 | 13.468.145,33 | 24.740,98 | 114.323,56 | 0,1837% |
| 49 | 13/8/14 | 13.443.404,35 | 24.950,95 | 114.113,55 | 0,1856% |
| 50 | 13/9/14 | 13.418.453,39 | 26.165,98 | 113.901,75 | 0,1950% |
| 51 | 13/10/14 | 13.392.287,41 | 27.414,01 | 113.679,64 | 0,2047% |
| 52 | 13/11/14 | 13.364.873,39 | 28.654,28 | 113.446,94 | 0,2144% |
| 53 | 13/12/14 | 13.336.219,11 | 29.913,13 | 113.203,71 | 0,2243% |
| 54 | 13/1/15 | 13.306.305,97 | 31.189,98 | 112.949,79 | 0,2344% |
| 55 | 13/2/15 | 13.275.115,99 | 32.470,93 | 112.685,04 | 0,2446% |
| 56 | 13/3/15 | 13.242.645,05 | 33.186,06 | 112.409,41 | 0,2506% |
| 57 | 13/4/15 | 13.209.458,98 | 34.489,89 | 112.127,71 | 0,2611% |
| 58 | 13/5/15 | 13.174.969,09 | 35.796,39 | 111.834,95 | 0,2717% |
| 59 | 13/6/15 | 13.139.172,69 | 35.318,09 | 111.531,09 | 0,2688% |
| 60 | 13/7/15 | 13.103.854,60 | 36.625,27 | 111.231,30 | 0,2795% |
| 61 | 13/8/15 | 13.067.229,33 | 37.947,23 | 110.920,41 | 0,2904% |
| 62 | 13/9/15 | 13.029.282,09 | 39.283,28 | 110.598,29 | 0,3015% |
| 63 | 13/10/15 | 12.989.998,81 | 40.619,72 | 110.264,84 | 0,3127% |
| 64 | 13/11/15 | 12.949.379,08 | 41.981,88 | 109.920,04 | 0,3242% |
| 65 | 13/12/15 | 12.907.397,19 | 43.355,94 | 109.563,68 | 0,3359% |
| 66 | 13/1/16 | 12.864.041,25 | 44.741,13 | 109.195,66 | 0,3478% |
| 67 | 13/2/16 | 12.819.300,11 | 46.136,66 | 108.815,87 | 0,3599% |
| 68 | 13/3/16 | 12.773.163,45 | 47.541,71 | 108.424,25 | 0,3722% |
| 69 | 13/4/16 | 12.725.621,73 | 48.026,49 | 108.020,69 | 0,3774% |
| 70 | 13/5/16 | 12.677.595,24 | 49.442,62 | 107.613,02 | 0,3900% |
| 71 | 13/6/16 | 12.628.152,62 | 50.891,45 | 107.193,33 | 0,4030% |
| 72 | 13/7/16 | 12.577.261,16 | 52.333,98 | 106.761,34 | 0,4161% |
| 73 | 13/8/16 | 12.524.927,18 | 53.794,56 | 106.317,11 | 0,4295% |
| 74 | 13/9/16 | 12.471.132,62 | 55.272,05 | 105.860,47 | 0,4432% |
| 75 | 13/10/16 | 12.415.860,56 | 56.765,31 | 105.391,30 | 0,4572% |
| 76 | 13/11/16 | 12.359.095,24 | 58.273,13 | 104.909,45 | 0,4715% |
| 77 | 13/12/16 | 12.300.822,11 | 59.794,29 | 104.414,80 | 0,4861% |
| 78 | 13/1/17 | 12.241.027,81 | 61.327,54 | 103.907,24 | 0,5010% |
| 79 | 13/2/17 | 12.179.700,26 | 62.883,79 | 103.386,67 | 0,5163% |
| 80 | 13/3/17 | 12.116.816,47 | 64.449,34 | 102.852,88 | 0,5319% |
| 81 | 13/4/17 | 12.052.367,12 | 66.022,86 | 102.305,81 | 0,5478% |
| 82 | 13/5/17 | 11.986.344,26 | 67.614,96 | 101.745,38 | 0,5641% |
| 83 | 13/6/17 | 11.918.729,29 | 66.983,25 | 101.171,43 | 0,5620% |
| 84 | 13/7/17 | 11.851.746,03 | 67.957,91 | 100.602,85 | 0,5734% |
| 85 | 13/8/17 | 11.783.788,12 | 69.559,70 | 100.025,99 | 0,5903% |
| 86 | 13/9/17 | 11.714.228,42 | 70.355,65 | 99.435,54 | 0,6006% |

| Fluxo do CRI | | | | | |
|--------------|----------|---------------|-------------|-----------|------------------|
| # | Vencido | Saldo Devedor | Amortização | Juros | % Amortização |
| 87 | 13/10/17 | 11.643.872,76 | 71.970,77 | 98.838,33 | 0,6181% |
| 88 | 13/11/17 | 11.571.901,98 | 73.597,29 | 98.227,41 | 0,6360% |
| 89 | 13/12/17 | 11.498.304,69 | 75.244,90 | 97.602,68 | 0,6544% |
| 90 | 13/1/18 | 11.423.059,78 | 76.911,46 | 96.963,97 | 0,6733% |
| 91 | 13/2/18 | 11.346.148,32 | 78.583,42 | 96.311,11 | 0,6926% |
| 92 | 13/3/18 | 11.267.564,90 | 80.281,39 | 95.644,06 | 0,7125% |
| 93 | 13/4/18 | 11.187.283,50 | 81.991,60 | 94.962,60 | 0,7329% |
| 94 | 13/5/18 | 11.105.291,89 | 83.722,79 | 94.266,62 | 0,7539% |
| 95 | 13/6/18 | 11.021.569,10 | 83.841,07 | 93.555,94 | 0,7607% |
| 96 | 13/7/18 | 10.937.728,02 | 85.084,58 | 92.844,26 | 0,7779% |
| 97 | 13/8/18 | 10.852.643,44 | 86.832,00 | 92.122,02 | 0,8001% |
| 98 | 13/9/18 | 10.765.811,44 | 88.591,86 | 91.384,96 | 0,8229% |
| 99 | 13/10/18 | 10.677.219,57 | 90.371,98 | 90.632,95 | 0,8464% |
| 100 | 13/11/18 | 10.586.847,59 | 92.169,09 | 89.865,83 | 0,8706% |
| 101 | 13/12/18 | 10.494.678,49 | 93.979,84 | 89.083,46 | 0,8955% |
| 102 | 13/1/19 | 10.400.698,65 | 95.811,23 | 88.285,72 | 0,9212% |
| 103 | 13/2/19 | 10.304.887,41 | 97.659,41 | 87.472,43 | 0,9477% |
| 104 | 13/3/19 | 10.207.227,99 | 99.520,47 | 86.643,45 | 0,9750% |
| 105 | 13/4/19 | 10.107.707,52 | 101.400,52 | 85.798,68 | 1,0032% |
| 106 | 13/5/19 | 10.006.307,00 | 103.305,11 | 84.937,95 | 1,0324% |
| 107 | 13/6/19 | 9.903.001,88 | 104.446,96 | 84.061,05 | 1,0547% |
| 108 | 13/7/19 | 9.798.554,92 | 106.363,31 | 83.174,45 | 1,0855% |
| 109 | 13/8/19 | 9.692.191,61 | 107.835,32 | 82.271,60 | 1,1126% |
| 110 | 13/9/19 | 9.584.356,29 | 109.798,38 | 81.356,24 | 1,1456% |
| 111 | 13/10/19 | 9.474.557,90 | 111.771,35 | 80.424,23 | 1,1797% |
| 112 | 13/11/19 | 9.362.786,54 | 113.757,85 | 79.475,46 | 1,2150% |
| 113 | 13/12/19 | 9.249.028,68 | 115.770,09 | 78.509,83 | 1,2517% |
| 114 | 13/1/20 | 9.133.258,59 | 117.800,76 | 77.527,13 | 1,2898% |
| 115 | 13/2/20 | 9.015.457,82 | 119.427,76 | 76.527,18 | 1,3247% |
| 116 | 13/3/20 | 8.896.030,05 | 121.181,72 | 75.513,43 | 1,3622% |
| 117 | 13/4/20 | 8.774.848,33 | 122.830,32 | 74.484,78 | 1,3998% |
| 118 | 13/5/20 | 8.652.018,00 | 124.580,40 | 73.442,14 | 1,4399% |
| 119 | 13/6/20 | 8.527.437,60 | 126.248,71 | 72.384,65 | 1,4805% |
| 120 | 13/7/20 | 8.401.188,88 | 128.807,02 | 71.313,00 | 1,5332% |
| 121 | 13/8/20 | 8.272.381,86 | 130.513,36 | 70.219,62 | 1,5777% |
| 122 | 13/9/20 | 8.141.868,49 | 133.119,54 | 69.111,77 | 1,6350% |
| 123 | 13/10/20 | 8.008.748,94 | 134.859,32 | 67.981,79 | 1,6839% |
| 124 | 13/11/20 | 7.873.889,61 | 137.509,60 | 66.837,05 | 1,7464% |
| 125 | 13/12/20 | 7.736.380,01 | 139.293,52 | 65.669,80 | 1,8005% |
| 126 | 13/1/21 | 7.597.086,48 | 141.989,54 | 64.487,42 | 1,8690% |
| 127 | 13/2/21 | 7.455.096,94 | 140.610,58 | 63.282,15 | 1,8861% |
| 128 | 13/3/21 | 7.314.486,35 | 140.613,68 | 62.088,58 | 1,9224% |
| 129 | 13/4/21 | 7.173.872,67 | 142.394,19 | 60.894,99 | 1,9849% |
| 130 | 13/5/21 | 7.031.478,47 | 145.101,58 | 59.686,29 | 2,0636% |
| 131 | 13/6/21 | 6.886.376,88 | 146.920,85 | 58.454,60 | 2,1335% |
| 132 | 13/7/21 | 6.739.456,03 | 149.669,83 | 57.207,47 | 2,2208% |

| Fluxo do CRI | | | | | |
|--------------|----------|---------------|-------------|-----------|------------------|
| # | Vencido | Saldo Devedor | Amortização | Juros | % Amortização |
| 133 | 13/8/21 | 6.589.786,19 | 151.532,13 | 55.937,01 | 2,2995% |
| 134 | 13/9/21 | 6.438.254,06 | 154.331,38 | 54.650,74 | 2,3971% |
| 135 | 13/10/21 | 6.283.922,67 | 156.230,88 | 53.340,70 | 2,4862% |
| 136 | 13/11/21 | 6.127.691,78 | 159.074,87 | 52.014,55 | 2,5960% |
| 137 | 13/12/21 | 5.968.616,90 | 161.015,37 | 50.664,25 | 2,6977% |
| 138 | 13/1/22 | 5.807.601,53 | 163.344,60 | 49.297,48 | 2,8126% |
| 139 | 13/2/22 | 5.644.256,93 | 164.705,06 | 47.910,94 | 2,9181% |
| 140 | 13/3/22 | 5.479.551,86 | 167.641,40 | 46.512,85 | 3,0594% |
| 141 | 13/4/22 | 5.311.910,45 | 168.589,41 | 45.089,84 | 3,1738% |
| 142 | 13/5/22 | 5.143.321,04 | 170.362,22 | 43.658,77 | 3,3123% |
| 143 | 13/6/22 | 4.972.958,82 | 172.382,64 | 42.212,66 | 3,4664% |
| 144 | 13/7/22 | 4.800.576,17 | 175.389,05 | 40.749,40 | 3,6535% |
| 145 | 13/8/22 | 4.625.187,12 | 177.449,92 | 39.260,63 | 3,8366% |
| 146 | 13/9/22 | 4.447.737,19 | 176.206,00 | 37.754,35 | 3,9617% |
| 147 | 13/10/22 | 4.271.531,19 | 176.008,44 | 36.258,64 | 4,1205% |
| 148 | 13/11/22 | 4.095.522,75 | 177.000,30 | 34.764,60 | 4,3218% |
| 149 | 13/12/22 | 3.918.522,44 | 175.780,99 | 33.262,14 | 4,4859% |
| 150 | 13/1/23 | 3.742.741,45 | 173.187,87 | 31.770,04 | 4,6273% |
| 151 | 13/2/23 | 3.569.553,57 | 167.158,62 | 30.299,94 | 4,6829% |
| 152 | 13/3/23 | 3.402.394,95 | 154.240,77 | 28.881,03 | 4,5333% |
| 153 | 13/4/23 | 3.248.154,18 | 142.853,82 | 27.571,76 | 4,3980% |
| 154 | 13/5/23 | 3.105.300,36 | 133.062,12 | 26.359,16 | 4,2850% |
| 155 | 13/6/23 | 2.972.238,24 | 127.292,04 | 25.229,67 | 4,2827% |
| 156 | 13/7/23 | 2.844.946,19 | 114.483,47 | 24.149,15 | 4,0241% |
| 157 | 13/8/23 | 2.730.462,71 | 111.766,03 | 23.177,37 | 4,0933% |
| 158 | 13/9/23 | 2.618.696,68 | 112.122,11 | 22.228,65 | 4,2816% |
| 159 | 13/10/23 | 2.506.574,56 | 113.708,24 | 21.276,91 | 4,5364% |
| 160 | 13/11/23 | 2.392.866,31 | 114.843,22 | 20.311,70 | 4,7994% |
| 161 | 13/12/23 | 2.278.023,09 | 116.452,54 | 19.336,86 | 5,1120% |
| 162 | 13/1/24 | 2.161.570,55 | 118.075,79 | 18.348,36 | 5,4625% |
| 163 | 13/2/24 | 2.043.494,76 | 119.716,09 | 17.346,08 | 5,8584% |
| 164 | 13/3/24 | 1.923.778,66 | 121.371,19 | 16.329,88 | 6,3090% |
| 165 | 13/4/24 | 1.802.407,46 | 122.471,78 | 15.299,63 | 6,7949% |
| 166 | 13/5/24 | 1.679.935,68 | 124.152,28 | 14.260,03 | 7,3903% |
| 167 | 13/6/24 | 1.555.783,39 | 125.847,31 | 13.206,17 | 8,0890% |
| 168 | 13/7/24 | 1.429.936,07 | 127.557,44 | 12.137,92 | 8,9205% |
| 169 | 13/8/24 | 1.302.378,63 | 129.285,82 | 11.055,16 | 9,9269% |
| 170 | 13/9/24 | 1.173.092,80 | 131.029,77 | 9.957,72 | 11,1696% |
| 171 | 13/10/24 | 1.042.063,03 | 132.790,09 | 8.845,49 | 12,7430% |
| 172 | 13/11/24 | 909.272,94 | 134.566,93 | 7.718,31 | 14,7994% |
| 173 | 13/12/24 | 774.706,00 | 136.360,65 | 6.576,04 | 17,6016% |
| 174 | 13/1/25 | 638.345,35 | 138.172,40 | 5.418,55 | 21,6454% |
| 175 | 13/2/25 | 500.172,94 | 139.407,20 | 4.245,68 | 27,8718% |
| 176 | 13/3/25 | 360.765,74 | 120.225,90 | 3.062,33 | 33,3252% |
| 177 | 13/4/25 | 240.539,84 | 101.179,23 | 2.041,80 | 42,0634% |
| 178 | 13/5/25 | 139.360,60 | 76.498,51 | 1.182,95 | 54,8925% |

| Fluxo do CRI | | | | | |
|--------------|---------|---------------|-------------|--------|------------------|
| # | Vencido | Saldo Devedor | Amortização | Juros | % Amortização |
| 179 | 13/6/25 | 62.862,08 | 55.089,69 | 533,60 | 87,6358% |
| 180 | 13/7/25 | 7.772,39 | 7.772,39 | 65,97 | 100,0000% |

G

87

Anexo II-A ao Prospecto
Primeira Rerratificação do Termo de Securitização



PRIMEIRA RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO
DE CRÉDITOS SÉRIE 2.010-167

Pelo presente instrumento, **BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº. 1.728, 7º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.767.538/0001-14, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob nº. 01875-9, neste ato representada por seus diretores em conformidade com seus atos constitutivos, doravante designada simplesmente Securitizadora, e, na qualidade de Agente Fiduciário, **OLIVEIRA TRUST DTVM S/A**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº. 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, em cumprimento ao OFÍCIO/CVM/SRE/GER-1/Nº 1093/2010 datado de 23 de agosto de 2010, têm por certo e ajustado rerratificar o Termo de Securitização de Créditos das Séries 2.010-167 (“Termo”), emitido pela Securitizadora, nos seguintes termos:

I. Para incluir ajustar a cláusula **4.13 Distribuição dos CRIs**, que passa a constar da seguinte forma:

(...)

4.13 Distribuição dos CRIs: Os CRIs serão distribuídos diretamente pela **Securitizadora**, sem a participação de Coordenador Líder, uma vez que é dispensada a participação de instituição intermediária nas ofertas públicas de distribuição de CRI que atendam ao disposto no art. 9º da Instrução CVM 414 de 2004, ou seja, para a ofertas públicas de distribuição de CRI para captação de importância não superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de Reais).

II. Para incluir a informação do valor de avaliação dos Imóveis no Anexo I ao Termo de Securitização de Créditos Série 2.010-167 – Lista de Cédulas de Créditos Imobiliários, que passar a constar da seguinte forma:

| Nº | Nome do Cliente | Originador | Cartório | Matrícula | Série CCI | Nº CCI | AssenL | Saldo Devedor | Valor de Avaliação |
|----|----------------------------|-------------------------------|---|-----------|------------|--------|-------------|---------------|--------------------|
| 1 | ABEL ROGERIO DIAS DE MOURA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.765 | SDU.F1.ANT | 287 | Em registro | 32.509,02 | 80.866,80 |
| 2 | ABEL ROGERIO DIAS DE MOURA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.756 | SDU.F1.ANT | 288 | Em registro | 32.509,02 | 80.866,80 |
| 3 | ADILSON DE ANDRADE | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.452 | SDU.F1.ANT | 50 | Em registro | 26.674,27 | 67.389,00 |
| 4 | ADILSON DE ANDRADE | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.466 | SDU.F1.ANT | 62 | Em registro | 26.674,27 | 70.598,00 |

Página 1 de 1



| Nº | Nome do Cliente | Originador | Cartório | Matrícula | Série CCI | Nº CCI | Assent. | Saldo Devedor | Valor de Avaliação |
|----|----------------------------------|---|---|-----------|-------------|--------|-------------|---------------|--------------------|
| 5 | ADRIANA LEAL | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | 1º REGISTRO DE IMOVEIS | 75.992 | SDU.F2.CAI | 32 | Em registro | 30.782,50 | 35.000,00 |
| 6 | ADRIANA REGINA DE PAULA VIANA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F10.BOR | 9 | Em registro | 32.803,20 | 70.000,63 |
| 7 | ADRIANA XAVIER DE ASSIS DOURADO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.547 | SDU.F1.ANT | 123 | Em registro | 32.052,09 | 80.866,80 |
| 8 | ADRIANO WILLIAM CARDOSO DE LIMA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F10.BOR | 20 | Em registro | 26.504,06 | 61.246,75 |
| 9 | ADRIEL BIGONI | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F9.BOR | 29 | Em registro | 25.022,06 | 61.246,75 |
| 10 | AFFONSO CAMILO NASCIMENTO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO/EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA | 1º REGISTRO DE IMOVEIS | 75.585 | SDU.F1.CAI | 41 | Em registro | 30.833,49 | 35.000,00 |
| 11 | AIRTON LUIS PASHOIN | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.440 | SDU.F1.ANT | 40 | Em registro | 27.014,09 | 67.389,00 |
| 12 | AIRTON LUIS PASHOIN | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.441 | SDU.F1.ANT | 41 | Em registro | 27.014,09 | 67.388,00 |
| 13 | ALDO DA SILVA TRINDADE | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F7.BOR | 9 | Em registro | 33.173,56 | 73.498,10 |
| 14 | ALEKSON MARCAL BARBOSA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.680 | SDU.F1.ANT | 226 | Em registro | 36.850,43 | 101.628,77 |
| 15 | ALESSANDRA MARA MARQUES MACHADO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.729 | SDU.F1.ANT | 265 | Em registro | 26.580,82 | 69.314,40 |
| 16 | ALESSANDRO BAPTISTA PINTO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.658 | SDU.F1.ANT | 211 | Em registro | 28.021,07 | 73.165,20 |
| 17 | ALEXANDRE HIDEO HIRASHIMA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.420 | SDU.F1.ANT | 26 | Em registro | 28.401,11 | 73.165,20 |
| 18 | ALEXANDRE JOSE CARPIM | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F10.BOR | 33 | Em registro | 26.588,79 | 61.246,75 |
| 19 | ALEXANDRE NUNES DE ANDRADE | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | 1º REGISTRO DE IMOVEIS | 75.902 | SDU.F2.CAI | 60 | Em registro | 34.160,28 | 35.000,00 |
| 20 | ALEXANDRE VITOR | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.711 | SDU.F1.ANT | 251 | Em registro | 29.654,38 | 73.165,20 |
| 21 | ALICE VANESSA DE OLIVEIRA CAMPOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F13.BOR | 3 | Em registro | 30.706,89 | 65.534,02 |



| | | | | | | | | | |
|----|--------------------------|-------------------------------|---|---------|------------|-----|-------------|-----------|-----------|
| 22 | ALINE CAROLINE MANTOVANI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.718 | SDU.F1.ANT | 256 | Em registro | 28.746,67 | 73.165,20 |
|----|--------------------------|-------------------------------|---|---------|------------|-----|-------------|-----------|-----------|

S

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Página 3 de 28



| Nº | Nome do Cliente | Originador | Cartório | Matrícula | Série CCI | Nº CCI | Assent. | Saldo Devedor | Valor de Avaliação |
|----|---------------------------------|-------------------------------|---|-----------|-------------|--------|-------------|---------------|--------------------|
| 23 | ALINE DE OLIVEIRA NAVARRO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.456 | SDU.F1.ANT | 53 | Em registro | 26.772,07 | 70.598,00 |
| 24 | ALINE MANOEL VAIANO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.405 | SDU.F1.ANT | 13 | Em registro | 29.873,72 | 73.165,20 |
| 25 | ALINE NOGUEIRA FELIX | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F10.BOR | 26 | Em registro | 26.344,04 | 61.246,75 |
| 26 | ALISSON WILHERSON PEDROSO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.617 | SDU.F1.ANT | 181 | Em registro | 29.982,43 | 73.165,20 |
| 27 | ALREIAS DA SILVA ASARIAS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F10.BOR | 21 | Em registro | 26.871,56 | 61.246,75 |
| 28 | AMANDA AMARAL SILVA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.495 | SDU.F1.ANT | 86 | Em registro | 29.680,18 | 73.165,20 |
| 29 | AMANDA LANDIM MOREIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.435 | SDU.F1.ANT | 35 | Em registro | 28.525,30 | 74.450,47 |
| 30 | ANA LUCIA DE FARIA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.424 | SDU.F1.ANT | 28 | Em registro | 51.428,79 | 131.366,96 |
| 31 | ANA MARIA DE SOUSA SILVA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.738 | SDU.F1.ANT | 272 | Em registro | 35.453,02 | 87.605,70 |
| 32 | ANA PAULA ALVES DOS SANTOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F10.BOR | 24 | Em registro | 26.288,45 | 61.246,75 |
| 33 | ANA PAULA PEREIRA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F8.BOR | 70 | Em registro | 26.749,75 | 61.246,75 |
| 34 | ANDRE BARBOSA MONTEIRO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.733 | SDU.F1.ANT | 268 | Em registro | 34.290,23 | 87.605,70 |
| 35 | ANDRÉ LUIS VALERIO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.587 | SDU.F1.ANT | 156 | Em registro | 37.887,03 | 94.344,60 |
| 36 | ANDRÉ LUIS VALERIO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.588 | SDU.F1.ANT | 157 | Em registro | 37.887,03 | 94.344,60 |
| 37 | ANDRESILVA MASSAROTO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F8.BOR | 52 | Em registro | 26.591,43 | 61.246,75 |
| 38 | ANGELICA OLIVEIRA DOS SANTOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F6.BOR | 11 | Em registro | 31.526,51 | 68.380,77 |
| 39 | ANTONIO ALBERICO DE JESUS SILVA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F8.BOR | 74 | Em registro | 26.080,86 | 61.246,75 |



| Nº | Nome do Cliente | Originador | Cartório | Matrícula | Série CCI | Nº CCI | Assent. | Saldo Devedor | Valor da Avaliação |
|----|--------------------------------|-------------------------------|---|-----------|-------------|--------|-------------|---------------|--------------------|
| 40 | ANTONIO DE GODOY FILHO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.478 | SDU.F1.ANT | 71 | Em registro | 35.630,48 | 80.866,80 |
| 41 | ANTONIO FABIO BRAZILNO MOREIRA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F8.BOR | 51 | Em registro | 26.315,88 | 61.246,75 |
| 42 | ANTONIO GIOVANY DE MACEDO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.417 | SDU.F1.ANT | 23 | Em registro | 26.589,17 | 73.165,20 |
| 43 | ANTONIO GIOVANY DE MACEDO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.418 | SDU.F1.ANT | 24 | Em registro | 26.589,17 | 73.165,20 |
| 44 | ANTONIO ROBERTO DO NASCIMENTO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F11.BOR | 19 | Em registro | 26.710,14 | 61.246,75 |
| 45 | ANTONIO VIEIRA DA SILVA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F11.BOR | 20 | Em registro | 26.466,76 | 61.246,75 |
| 46 | APARECIDO SOARES FILHO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F8.BOR | 48 | Em registro | 26.504,05 | 61.246,75 |
| 47 | ARGEU VALÉRIO JUNIOR | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.632 | SDU.F1.ANT | 192 | Em registro | 27.359,79 | 73.165,20 |
| 48 | ARI ERNESTO DE SOUZA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.584 | SDU.F1.ANT | 153 | Em registro | 35.433,83 | 94.344,60 |
| 49 | ARNALDO LUCIANO DA SILVA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F8.BOR | 76 | Em registro | 32.279,95 | 85.272,63 |
| 50 | AUGUSTA APARECIDA GARCIA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F10.BOR | 39 | Em registro | 26.617,37 | 61.246,75 |
| 51 | AYRES BENTO PEREIRA JÚNIOR | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.539 | SDU.F1.ANT | 115 | Em registro | 27.839,63 | 69.314,40 |
| 52 | AYRES BENTO PEREIRA JÚNIOR | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.692 | SDU.F1.ANT | 236 | Em registro | 27.860,27 | 73.165,20 |
| 53 | AYRTON PIMENTEL BRAGA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.464 | SDU.F1.ANT | 60 | Em registro | 25.094,26 | 70.617,77 |
| 54 | BEATRIZ MATEUS DE SOUZA BREVES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.683 | SDU.F1.ANT | 152 | Em registro | 36.940,20 | 94.344,60 |
| 55 | CAETANO BOLDRINI NETO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F8.BOR | 69 | Em registro | 26.815,22 | 61.246,75 |
| 56 | CAMILA NUNES DA SILVA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.628 | SDU.F1.ANT | 189 | Em registro | 35.863,99 | 99.965,99 |



| Nº | Nome do Cliente | Originador | Cartório | Matricula | Série CCI | Nº CCI | Assent. | Saldo Devedor | Valor de Avaliação |
|----|------------------------------------|-------------------------------|---|-----------|-------------|--------|-------------|---------------|--------------------|
| 57 | CARLOS EDUARDO TEIXEIRA DOS SANTOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F8.BOR | 71 | Em registro | 26.504,05 | 61.246,75 |
| 58 | CATARINA TEIXEIRA DOS SANTOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F7.BOR | 8 | Em registro | 35.769,28 | 73.496,10 |
| 59 | CELSO CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F8.BOR | 73 | Em registro | 26.164,40 | 85.211,38 |
| 60 | CICERA MARIA DE SOUZA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | 0 | 0 | Em registro | 52.689,30 | 72.087,42 |
| 61 | CLAUDEMIR BUENO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F11.BOR | 4 | Em registro | 28.744,28 | 65.534,02 |
| 62 | CLAUDIA APARECIDA SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.395 | SDU.F1.ANT | 3 | Em registro | 28.302,62 | 70.598,00 |
| 63 | CLAUDIA BOAL DE FARIA PEREIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.684 | SDU.F1.ANT | 230 | Em registro | 27.987,27 | 73.165,20 |
| 64 | CLAUDIA BOAL DE FARIA PEREIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.686 | SDU.F1.ANT | 232 | Em registro | 27.987,27 | 73.165,20 |
| 65 | CLAUDIA MAZUCHINI DA SILVA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.694 | SDU.F1.ANT | 161 | Em registro | 33.332,99 | 85.369,40 |
| 66 | CLAUDIO GIANI DE FARIA CARVALHO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.652 | SDU.F1.ANT | 206 | Em registro | 27.759,26 | 73.165,20 |
| 67 | CLAUDIO GLAUBER DE OLIVEIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.426 | SDU.F1.ANT | 30 | Em registro | 26.371,18 | 70.598,00 |
| 68 | CLAUDIO GLAUBER DE OLIVEIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.427 | SDU.F1.ANT | 31 | Em registro | 26.371,18 | 70.598,00 |
| 69 | CLAUDIO GLAUBER DE OLIVEIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.428 | SDU.F1.ANT | 32 | Em registro | 26.371,18 | 70.598,00 |
| 70 | CLAUDIO JUSTINO ALVES | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F6.BOR | 5 | Em registro | 32.703,99 | 73.496,10 |
| 71 | CLAUDIO LADELINO CHICA PERGO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.709 | SDU.F1.ANT | 248 | Em registro | 26.627,45 | 93.121,59 |
| 72 | CLEITON GUSTAVO DE OLIVEIRA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F11.BOR | 17 | Em registro | 26.779,21 | 61.246,75 |
| 73 | CLELIA REGINA ABRAHAO ZALEWSKI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.496 | SDU.F1.ANT | 87 | Em registro | 29.283,75 | 73.165,20 |



| Nº | Nome do Cliente | Originador | Cartório | Matrícula | Série CCI | Nº CCI | Assent. | Saldo Devedor | Valor de Avaliação |
|----|----------------------------------|-------------------------------|---|-----------|------------|--------|-------------|---------------|--------------------|
| 74 | CORNELIO FRANCISCO CLEMENTE | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.677 | SDU.F1.ANT | 223 | Em registro | 27.572,22 | 73.165,20 |
| 75 | CRISTIANO CARDOSO DA SILVA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F8.BOR | 99 | Em registro | 25.055,50 | 61.246,75 |
| 76 | DAIANA FERNANDA RIBEIRO MEDEIROS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F8.BOR | 49 | Em registro | 26.779,21 | 61.246,75 |
| 77 | DAMIANA FERREIRA ALVES | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F9.BOR | 21 | Em registro | 26.779,21 | 61.246,75 |
| 78 | DAMIÃO ALVES FERNANDES | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F9.BOR | 28 | Em registro | 22.999,51 | 61.246,75 |
| 79 | DAMIÃO GILBERTO DE LIMA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F9.BOR | 14 | Em registro | 26.710,14 | 61.246,75 |
| 80 | DANIEL DO NASCIMENTO ALBERNAZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.561 | SDU.F1.ANT | 135 | Em registro | 31.821,11 | 80.866,80 |
| 81 | DANIEL MENDES SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.550 | SDU.F1.ANT | 125 | Em registro | 32.272,72 | 80.866,80 |
| 82 | DANIEL MENDES SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.551 | SDU.F1.ANT | 126 | Em registro | 32.272,72 | 80.866,80 |
| 83 | DANIEL MENDES SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.552 | SDU.F1.ANT | 127 | Em registro | 32.272,72 | 80.866,80 |
| 84 | DANIEL MENDES SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.553 | SDU.F1.ANT | 128 | Em registro | 32.272,72 | 80.866,80 |
| 85 | DANIEL TADEU GUIMARAES MORAES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.453 | SDU.F1.ANT | 51 | Em registro | 25.094,26 | 67.389,00 |
| 86 | DANIEL VAGNER SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.661 | SDU.F1.ANT | 213 | Em registro | 26.588,17 | 73.165,20 |
| 87 | DANIEU ELIAS DA SILVA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F8.BOR | 83 | Em registro | 19.075,92 | 61.246,75 |
| 88 | DAVID DONATO TEIXEIRA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F8.BOR | 82 | Em registro | 39.636,41 | 102.985,19 |
| 89 | DAVID DONATO TEIXEIRA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F8.BOR | 81 | Em registro | 26.815,22 | 61.246,75 |
| 90 | DAVID EDSON RIGOTO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.615 | SDU.F1.ANT | 179 | Em registro | 27.572,22 | 73.165,20 |



| Nº | Nome do Cliente | Originador | Cartório | Matrícula | Série CCI | Nº CCI | Assent. | Saldo Devedor | Valor de Avaliação |
|-----|----------------------------------|-------------------------------|---|-----------|-------------|--------|-------------|---------------|--------------------|
| 91 | DAWILSON GALVES LAPIETRA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F3.BOR | 3 | Em registro | 35.554,91 | 73.496,10 |
| 92 | DEBORA CRISTINA CABRAL | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.667 | SDU.F1.ANT | 216 | Em registro | 30.090,49 | 73.165,20 |
| 93 | DEMES ROGERIO MUNIZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.662 | SDU.F1.ANT | 136 | Em registro | 34.891,06 | 96.906,15 |
| 94 | DENIS SANT ANA SANTOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F8.BOR | 8 | Em registro | 26.504,05 | 61.246,75 |
| 95 | DUALMA ROCHA PEREIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.513 | SDU.F1.ANT | 95 | Em registro | 27.982,50 | 67.389,00 |
| 96 | DUALMA ROCHA PEREIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.514 | SDU.F1.ANT | 96 | Em registro | 32.772,37 | 81.179,23 |
| 97 | DIMAS CINTRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.764 | SDU.F1.ANT | 294 | Em registro | 32.591,17 | 80.866,80 |
| 98 | DOUGLAS APARECIDO ROCHA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F9.BOR | 23 | Em registro | 25.779,21 | 61.246,75 |
| 99 | EDER RONALDO PEREIRA GOMES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.746 | SDU.F1.ANT | 278 | Em registro | 27.301,03 | 73.165,20 |
| 100 | EDER RONALDO PEREIRA GOMES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.746 | SDU.F1.ANT | 279 | Em registro | 27.301,03 | 73.165,20 |
| 101 | EDER RONALDO PEREIRA GOMES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.747 | SDU.F1.ANT | 280 | Em registro | 27.301,03 | 73.165,20 |
| 102 | EDER SILVIO RODRIGUES DOS SANTOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F4.BOR | 19 | Em registro | 32.881,39 | 73.496,10 |
| 103 | EDILEI RAFAEL DA COSTA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.540 | SDU.F1.ANT | 116 | Em registro | 26.679,66 | 69.314,40 |
| 104 | EDILSON IGNACIO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F10.BOR | 40 | Em registro | 26.710,14 | 61.246,75 |
| 105 | EDILSON MANACERO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.487 | SDU.F1.ANT | 80 | Em registro | 21.658,98 | 73.165,20 |
| 106 | EDINALVA BARBOSA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F11.BOR | 5 | Em registro | 42.201,54 | 54.676,00 |
| 107 | EDIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.436 | SDU.F1.ANT | 36 | Em registro | 25.858,42 | 67.389,00 |



| Nº | Nome do Cliente | Originador | Cartório | Matrícula | Série CCI | Nº CCI | Assent. | Saldo Devedor | Valor da Avaliação |
|-----|------------------------------|-------------------------------|---|-----------|-------------|--------|-------------|---------------|--------------------|
| 108 | EDMARCIO BERTIPAGLIA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F8.BOR | 54 | Em registro | 26.691,43 | 61.246,75 |
| 109 | EDMILSON PEREIRA BARBOSA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.396 | SDU.F1.ANT | 4 | Em registro | 30.171,09 | 73.077,40 |
| 110 | EDNA SERODIO PEDRO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F8.BOR | 55 | Em registro | 26.815,22 | 61.246,75 |
| 111 | EDSON ANTONIO DE AMORIM | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F10.BOR | 10 | Em registro | 32.803,20 | 73.043,36 |
| 112 | EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.467 | SDU.F1.ANT | 63 | Em registro | 25.045,94 | 70.590,00 |
| 113 | EDSON LUIS RIGOTO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.600 | SDU.F1.ANT | 166 | Em registro | 27.572,22 | 73.165,20 |
| 114 | EDUARDO CHIQUELTO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F7.BOR | 76 | Em registro | 40.400,43 | 54.676,00 |
| 115 | EDUARDO TOSHIO COOPER TAKAO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.449 | SDU.F1.ANT | 47 | Em registro | 27.992,95 | 67.389,00 |
| 116 | ELEANDRO TENORIO DA SILVA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F9.BOR | 5 | Em registro | 31.036,91 | 76.668,19 |
| 117 | ELENICE LEITE DE SOUZA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F9.BOR | 32 | Em registro | 24.499,84 | 61.246,75 |
| 118 | ELENILDE DE MELO XAVIER | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F8.BOR | 13 | Em registro | 32.992,23 | 73.496,10 |
| 119 | ELIANE DA SILVA NASCIMENTO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 118.292 | SDU.F8.BOR | 66 | Em registro | 50.421,22 | 63.789,40 |
| 120 | ELIEL MARGOS RAMOS FONSECA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.723 | SDU.F1.ANT | 261 | Em registro | 21.211,79 | 69.314,40 |
| 121 | ELIEZER CARVALHO DE OLIVEIRA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F9.BOR | 12 | Em registro | 25.924,09 | 69.986,17 |
| 122 | ELIUDE MACIEL DA SILVA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | 0 | 0 | Em registro | 45.986,23 | 54.676,00 |
| 123 | ELY CARLOS RODRIGUES | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 116.413 | FLE.F2.BOR | 36 | Em registro | 33.094,09 | 73.496,10 |
| 124 | EMANOEL MARCONDES DOS SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.461 | SDU.F1.ANT | 57 | Em registro | 26.665,99 | 70.590,00 |



| Nº | Nome do Cliente | Originador | Cartório | Matricula | Série CCI | Nº CCI | Assent. | Saldo Devedor | Valor de Avaliação |
|-----|----------------------------------|-------------------------------|---|-----------|-------------|--------|-------------|---------------|--------------------|
| 125 | EMERSON DOS SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.673 | SDU.F1.ANT | 220 | Em registro | 30.197,92 | 73.165,20 |
| 126 | EMERSON DOS SANTOS APARECIDO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.621 | SDU.F1.ANT | 184 | Em registro | 28.459,02 | 73.165,20 |
| 127 | ERASMO MIGUEL DO CARMO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | 0 | 0 | Em registro | 48.888,16 | 64.056,21 |
| 128 | EVAIR BALDENEBRO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F9.BOR | 11 | Em registro | 25.371,62 | 61.246,75 |
| 129 | EVANDETE BRANDAO RAMOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.721 | SDU.F1.ANT | 259 | Em registro | 31.051,55 | 69.314,40 |
| 130 | EVANDETE BRANDAO RAMOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.722 | SDU.F1.ANT | 260 | Em registro | 31.051,55 | 69.314,40 |
| 131 | EVANDRO LUIS ASSIS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.541 | SDU.F1.ANT | 117 | Em registro | 20.996,24 | 69.314,40 |
| 132 | EVANDRO LUIS ASSIS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.542 | SDU.F1.ANT | 116 | Em registro | 20.996,24 | 69.314,40 |
| 133 | EVANDRO LUIS ASSIS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.696 | SDU.F1.ANT | 240 | Em registro | 38.176,91 | 92.429,47 |
| 134 | EVANDRO LUIS ASSIS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.720 | SDU.F1.ANT | 258 | Em registro | 38.176,91 | 92.429,47 |
| 135 | EVERSON SANTIAGO CARNIELLO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F11.BOR | 18 | Em registro | 26.380,18 | 61.246,75 |
| 136 | FABIANA ANDRESSA LEITE MACHADO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.698 | SDU.F1.ANT | 241 | Em registro | 29.654,38 | 73.165,20 |
| 137 | FABIANO DE ALMEIDA CHAVES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.549 | SDU.F1.ANT | 124 | Em registro | 31.050,52 | 80.866,80 |
| 138 | FABIANO IAK CANTELLI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.459 | SDU.F1.ANT | 55 | Em registro | 26.526,75 | 70.598,00 |
| 139 | FABIO ALMEIDA FERNANDES DE FARIA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.425 | SDU.F1.ANT | 29 | Em registro | 25.012,06 | 67.546,40 |
| 140 | FABIO LUIZ TAVARES VELLUTINI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.490 | SDU.F1.ANT | 81 | Em registro | 24.893,62 | 73.165,20 |
| 141 | FABIO LUIZ TAVARES VELLUTINI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.491 | SDU.F1.ANT | 82 | Em registro | 24.893,62 | 73.165,20 |

| Nº | Nome do Cliente | Originador | Cartório | Matrícula | Série CCI | Nº CCI | Assent. | Saldo Devedor | Valor de Avaliação |
|-----|-------------------------------|-------------------------------|---|-----------|-------------|--------|-------------|---------------|--------------------|
| 142 | FAUSTO RAFAEL GMACH GOMES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.471 | SDU.F1.ANT | 65 | Em registro | 27.450,13 | 70.598,00 |
| 143 | FELIPE PEREIRA GOMES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.598 | SDU.F1.ANT | 165 | Em registro | 27.472,25 | 73.165,20 |
| 144 | FELIPE PROENÇA DOS SANTOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F10.BOR | 30 | Em registro | 26.344,04 | 61.246,75 |
| 145 | FERNANDO AUGUSTO SANTOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F8.BOR | 6 | Em registro | 19.704,09 | 73.496,10 |
| 146 | FERNANDO CARAI | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F8.BOR | 12 | Em registro | 32.992,23 | 73.496,10 |
| 147 | FERNANDO CASSIMIRO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F11.BOR | 21 | Em registro | 26.779,21 | 61.246,75 |
| 148 | FERNANDO DE OLIVEIRA CAMPOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | 1º REGISTRO DE IMOVEIS | 76.162 | SDU.F2.CAI | 45 | Em registro | 30.982,47 | 35.000,00 |
| 149 | FERNANDO GEMELLI SILVA SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.770 | SDU.F1.ANT | 300 | Em registro | 32.379,71 | 80.866,80 |
| 150 | FERNANDO GEMELLI SILVA SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.771 | SDU.F1.ANT | 301 | Em registro | 32.379,71 | 80.866,80 |
| 151 | FERNANDO HENRIQUE DE AVELAR | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.406 | SDU.F1.ANT | 14 | Em registro | 29.764,37 | 73.165,20 |
| 152 | FERNANDO LUIZ PERINI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.429 | SDU.F1.ANT | 33 | Em registro | 27.171,37 | 70.598,00 |
| 153 | FERNANDO LUIZ PERINI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.430 | SDU.F1.ANT | 34 | Em registro | 27.171,37 | 70.598,00 |
| 154 | FERNANDO WERLANG | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.585 | SDU.F1.ANT | 154 | Em registro | 34.926,63 | 94.344,60 |
| 155 | FRANCISCA LUZIA MENDROT | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.447 | SDU.F1.ANT | 46 | Em registro | 26.588,38 | 67.389,00 |
| 156 | FRANCISCO DE ASSIS PIRES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.774 | SDU.F1.ANT | 303 | Em registro | 32.197,59 | 80.866,80 |
| 157 | FRANCISCO DOS SANTOS CARDOSO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F11.BOR | 13 | Em registro | 26.779,21 | 61.246,75 |
| 158 | FRANCISCO JOSE GRANDINETTI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.740 | SDU.F1.ANT | 274 | Em registro | 32.744,67 | 88.256,74 |
| 159 | FRANCISCO JOSE GRANDINETTI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.741 | SDU.F1.ANT | 275 | Em registro | 32.744,67 | 88.212,20 |



| Nº | Nome do Cliente | Originador | Cartório | Matrícula | Série CCI | Nº CCI | Assent. | Saldo Devedor | Valor de Avaliação |
|-----|-----------------------------------|-------------------------------|---|-----------|-------------|--------|-------------|---------------|--------------------|
| 160 | FRANCISCO JOSE SUZIGAN | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.716 | SDU.F1.ANT | 254 | Em registro | 28.746,67 | 73.165,20 |
| 161 | FRANCISCO JOSE SUZIGAN | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.717 | SDU.F1.ANT | 255 | Em registro | 28.746,67 | 73.165,20 |
| 162 | FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F10.BOR | 29 | Em registro | 26.710,14 | 61.246,75 |
| 163 | FRANK DIONISIO CERQUEIRA DA SILVA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | 1º REGISTRO DE IMOVEIS | 75.965 | SDU.F4.CAI | 39 | Em registro | 58.119,73 | 51.000,00 |
| 164 | GERSON ROBSON CANTAGALLO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F11.BOR | 22 | Em registro | 30.408,36 | 81.754,61 |
| 165 | GERVÂNIO DIAS DURVAL | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F8.BOR | 78 | Em registro | 26.749,75 | 61.246,75 |
| 166 | GIANCARLO RIVA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.730 | SDU.F1.ANT | 266 | Em registro | 21.187,10 | 69.314,40 |
| 167 | GILBERTO RIBEIRO DE ASSUNÇÃO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F8.BOR | 10 | Em registro | 32.992,23 | 73.496,10 |
| 168 | GILMARA NENOKI ALBANO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.668 | SDU.F1.ANT | 217 | Em registro | 27.270,54 | 73.165,20 |
| 169 | GUILHERME AUGUSTO MORAES DIAS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.413 | SDU.F1.ANT | 20 | Em registro | 29.885,12 | 73.165,20 |
| 170 | GUILHERME FELIPE MONTEIRO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.744 | SDU.F1.ANT | 277 | Em registro | 29.047,96 | 77.116,12 |
| 171 | GUSTAVO DOS REIS IRENO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F10.BOR | 27 | Em registro | 26.710,14 | 61.246,75 |
| 172 | HELDER ALVISSUS FERNANDES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.734 | SDU.F1.ANT | 269 | Em registro | 36.452,91 | 87.605,70 |
| 173 | HELENO DOMINONE CESAR FILHO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.438 | SDU.F1.ANT | 38 | Em registro | 27.992,95 | 67.389,00 |
| 174 | HELIO FRATUS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F5.BOR | 23 | Em registro | 33.017,91 | 73.496,10 |
| 175 | HELIO KOGA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.608 | SDU.F1.ANT | 174 | Em registro | 26.687,80 | 73.165,20 |
| 176 | HEROS GARCIA INOUE | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.545 | SDU.F1.ANT | 121 | Em registro | 30.833,90 | 60.866,60 |
| 177 | HEWERTON LUIZ SOARES DA SILVA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | 1º REGISTRO DE IMOVEIS | 75.670 | SDU.F3.CAI | 44 | Em registro | 30.090,34 | 35.000,00 |



| Nº | Nome do Cliente | Originador | Cartório | Matrícula | Série CCI | Nº CCI | Assent. | Saldo Devedor | Valor de Avaliação |
|-----|---|-------------------------------|---|-----------|-------------|--------|-------------|---------------|--------------------|
| 178 | HUGO CESARIO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F10.BOR | 34 | Em registro | 26.466,76 | 61.246,75 |
| 179 | IMABEL ALVES DOS SANTOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F2.BOR | 41 | Em registro | 32.462,88 | 73.496,10 |
| 180 | IONEIDE PINHEIRO MORENO HOLANDA PEREIRA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F9.BOR | 24 | Em registro | 24.994,21 | 61.246,75 |
| 181 | ISABEL CRISTINA PAIVA DE SOUZA MOREIRA DOS SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.639 | SDU.F1.ANT | 197 | Em registro | 29.764,37 | 73.165,20 |
| 182 | ISMAEL TEIXEIRA VIEIRA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F9.BOR | 19 | Em registro | 26.830,81 | 61.246,75 |
| 183 | ISRAEL AFONSO DE MELO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F11.BOR | 12 | Em registro | 30.621,22 | 73.496,10 |
| 184 | ISRAEL SALASTIANO DA SILVA FILHO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F10.BOR | 32 | Em registro | 26.286,45 | 61.246,75 |
| 185 | ITAMAR TEODORO DA SILVA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F10.BOR | 22 | Em registro | 26.779,21 | 61.246,75 |
| 186 | IVAN DOS SANTOS PEREIRA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F9.BOR | 16 | Em registro | 26.710,14 | 61.246,75 |
| 187 | IVANILDA ANDRADE SOUZA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.715 | SDU.F1.ANT | 253 | Em registro | 29.053,69 | 73.165,20 |
| 188 | JAMIR DIAS GUIMARAES | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 118.294 | SDU.F8.BOR | 59 | Em registro | 43.195,43 | 54.876,00 |
| 189 | JANES FERREIRA DA SILVA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.648 | SDU.F1.ANT | 203 | Em registro | 29.776,52 | 73.165,20 |
| 190 | JARDEL DA SILVA RAMALHO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.398 | SDU.F1.ANT | 6 | Em registro | 29.058,59 | 73.165,20 |
| 191 | JEAN FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 116.412 | FLE.F3.BOR | 9 | Em registro | 32.545,71 | 73.496,10 |
| 192 | JEANETE PONTIL SCALA ALVARENGA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.672 | SDU.F1.ANT | 219 | Em registro | 34.114,72 | 73.165,20 |
| 193 | JEFFERSON DOS SANTOS MOREIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.414 | SDU.F1.ANT | 21 | Em registro | 28.358,86 | 73.165,20 |
| 194 | JEFFERSON JOSE DOS SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.554 | SDU.F1.ANT | 129 | Em registro | 29.073,20 | 80.866,80 |

8

G



| Nº | Nome do Cliente | Originador | Cartório | Matricula | Série CCI | Nº CCI | Assent. | Saldo Devedor | Valor da Avaliação |
|-----|---------------------------------|-------------------------------|---|-----------|-------------|--------|-------------|---------------|--------------------|
| 195 | JESSICA CRISTINA LEITE SENZIANI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.714 | SDU.F1.ANT | 252 | Em registro | 28.049,14 | 73.165,20 |
| 196 | JESSICA TEODORO DA SILVA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F10.BOR | 11 | Em registro | 30.581,27 | 67.371,43 |
| 197 | JOAO MODESTO SOARES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.719 | SDU.F1.ANT | 257 | Em registro | 29.748,09 | 73.165,20 |
| 198 | JOÃO RICARDO GUEV | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.595 | SDU.F1.ANT | 162 | Em registro | 37.306,99 | 99.955,99 |
| 199 | JOAO ROMEU FONSECA NOGUEIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 108.475 | SDU.F1.ANT | 69 | Em registro | 35.502,55 | 80.866,80 |
| 200 | JOCEMAR DE LIMA FRANCO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F7.BOR | 39 | Em registro | 65.050,16 | 104.437,72 |
| 201 | JOEL MARCOS DE SOUSA CAVALCANTE | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.463 | SDU.F1.ANT | 59 | Em registro | 34.291,51 | 88.047,00 |
| 202 | JOHNY JOSE PADELLA JUNIOR | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F11.BOR | 15 | Em registro | 30.637,84 | 73.496,10 |
| 203 | JONAS MARCELO FERREIRA DA COSTA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.651 | SDU.F1.ANT | 205 | Em registro | 26.887,80 | 73.165,20 |
| 204 | JONATHAS CIGANCZUK PIRAJIBE | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F10.BOR | 36 | Em registro | 26.779,21 | 61.246,75 |
| 205 | JORGE FERREIRA DOS SANTOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F8.BOR | 53 | Em registro | 25.344,24 | 61.246,75 |
| 206 | JORGE HENRIQUE DE ANDRADE | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.437 | SDU.F1.ANT | 37 | Em registro | 26.770,41 | 67.389,00 |
| 207 | JORGE HENRIQUE DE ANDRADE | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.482 | SDU.F1.ANT | 75 | Em registro | 30.608,82 | 80.866,80 |
| 208 | JOSE ANTONIO DE VECCHIO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.659 | SDU.F1.ANT | 212 | Em registro | 22.797,18 | 73.165,20 |
| 209 | JOSE ANTONIO ULISSES | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F7.BOR | 10 | Em registro | 33.173,56 | 73.496,10 |
| 210 | JOSÉ CARLOS CAPELLI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.748 | SDU.F1.ANT | 281 | Em registro | 28.483,27 | 73.165,20 |
| 211 | JOSÉ CARLOS MARTINS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.465 | SDU.F1.ANT | 61 | Em registro | 36.207,64 | 84.483,86 |



| Nº | Nome do Cliente | Originador | Cartório | Matrícula | Série CCI | Nº CCI | Assent. | Saldo Devedor | Valor de Avaliação |
|-----|---------------------------------|-------------------------------|---|-----------|-------------|--------|-------------|---------------|--------------------|
| 212 | JOSE EDUARDO BARBOSA SEABRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.622 | SDU.F1.ANT | 185 | Em registro | 27.270,54 | 73.165,20 |
| 213 | JOSE ERIVAN BARROS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F5.BOR | 29 | Em registro | 33.173,56 | 73.496,10 |
| 214 | JOSÉ LELIS DE OLIVEIRA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F5.BOR | 27 | Em registro | 32.703,99 | 73.496,10 |
| 215 | JOSE LUIZ GODOI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.629 | SDU.F1.ANT | 190 | Em registro | 37.578,47 | 99.955,99 |
| 216 | JOSE LUIZ GODOI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.636 | SDU.F1.ANT | 195 | Em registro | 28.511,79 | 73.165,20 |
| 217 | JOSE MARCELO BETTIATI | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F11.BOR | 9 | Em registro | 30.299,08 | 71.754,24 |
| 218 | JOSE NATALINO SIMÃO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F4.BOR | 21 | Em registro | 33.404,59 | 73.496,10 |
| 219 | JOSE NATALINO SIMÃO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 116.417 | FLE.F3.BOR | 13 | Em registro | 33.404,59 | 73.496,10 |
| 220 | JOSE RIBEIRO DOS SANTOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F11.BOR | 6 | Em registro | 27.907,68 | 61.246,75 |
| 221 | JOSÉ ROBERTO MONTEIRO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.607 | SDU.F1.ANT | 173 | Em registro | 29.873,72 | 73.165,20 |
| 222 | JOSE SILON DE SOUZA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F5.BOR | 21 | Em registro | 35.753,60 | 73.496,10 |
| 223 | JOSÉ VALDEIR ALARCAO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.656 | SDU.F1.ANT | 210 | Em registro | 28.103,69 | 73.165,20 |
| 224 | JOSÉLINO AMARO DOS SANTOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F8.BOR | 79 | Em registro | 26.749,75 | 61.246,75 |
| 225 | JOSIANE VALEIRIA DA SILVA GOMES | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F2.BOR | 38 | Em registro | 32.937,53 | 73.496,10 |
| 226 | JULIA RAJER | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 116.315 | SDU.F1.BOR | 143 | Em registro | 42.460,59 | 54.676,00 |
| 227 | JULIO CESAR DOS SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 108.737 | SDU.F1.ANT | 271 | Em registro | 35.329,91 | 87.605,70 |
| 228 | JURACI INACIO DA SILVA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | 1º REGISTRO DE IMOVEIS | 75.804 | SDU.F3.CAI | 32 | Em registro | 30.833,49 | 35.000,00 |
| 229 | JURANDIR DO PRADO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 116.414 | FLE.F3.BOR | 10 | Em registro | 33.094,09 | 73.496,10 |



| Nº | Nome do Cliente | Originador | Cartório | Matrícula | Série CCI | Nº CCJ | Assent. | Saldo Devedor | Valor de Avaliação |
|-----|---------------------------------|-------------------------------|---|-----------|-------------|--------|-------------|---------------|--------------------|
| 230 | KATIA LUIZA KOHLMANN FAIS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F9.BOR | 18 | Em registro | 26.691,43 | 61.246,75 |
| 231 | LARISSA PEREIRA GOMES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.626 | SDU.F1.ANT | 187 | Em registro | 27.472,25 | 73.165,20 |
| 232 | LARISSA RANGEL SANTANNA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 118.326 | SDU.F8.BOR | 11 | Em registro | 50.423,23 | 67.371,43 |
| 233 | LAURINDO ANTONIO DE MENDONÇA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F8.BOR | 42 | Em registro | 27.986,50 | 61.246,75 |
| 234 | LEANDRA RIBEIRO FERREIRA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F10.BOR | 31 | Em registro | 26.710,14 | 61.246,75 |
| 235 | LEANDRO FRANCISCO DOS SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.675 | SDU.F1.ANT | 222 | Em registro | 19.059,71 | 73.165,20 |
| 236 | LEANDRO KAISER | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F5.BOR | 25 | Em registro | 33.173,56 | 73.496,10 |
| 237 | LEANDRO MARCELLO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.586 | SDU.F1.ANT | 155 | Em registro | 31.036,31 | 94.344,60 |
| 238 | LEILANE PEREIRA GOMES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.625 | SDU.F1.ANT | 186 | Em registro | 27.472,25 | 73.165,20 |
| 239 | LEONARD GIORDANNI BATISTA LEITE | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.731 | SDU.F1.ANT | 267 | Em registro | 31.888,06 | 111.600,80 |
| 240 | LIGIA DE MORAES MELO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.470 | SDU.F1.ANT | 64 | Em registro | 25.876,30 | 70.598,00 |
| 241 | LUCAS RODRIGUES KATER | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.616 | SDU.F1.ANT | 180 | Em registro | 27.745,71 | 73.165,20 |
| 242 | LUCIANO ASCANIO DA SILVA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.772 | SDU.F1.ANT | 302 | Em registro | 32.704,49 | 80.866,80 |
| 243 | LUCIANO MANOEL DA SILVA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F10.BOR | 42 | Em registro | 25.022,06 | 61.246,75 |
| 244 | LUIS ANTONIO ALVES MATOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.662 | SDU.F1.ANT | 214 | Em registro | 38.633,32 | 99.955,99 |
| 245 | LUIS CARLOS SARMENTO PEREIRA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F10.BOR | 35 | Em registro | 26.900,19 | 61.246,75 |
| 246 | LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.700 | SDU.F1.ANT | 242 | Em registro | 28.954,05 | 73.165,20 |

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



| Nº | Nome do Cliente | Originador | Cartório | Matrícula | Série CCI | Nº CCI | Assent. | Saldo Devedor | Valor de Avaliação |
|-----|---------------------------------|-------------------------------|---|-----------|-------------|--------|-------------|---------------|--------------------|
| 247 | LUIZ CLAUDIO DE SOUZA FERRAZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.703 | SDU.F1.ANT | 245 | Em registro | 28.380,00 | 73.165,20 |
| 248 | LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.619 | SDU.F1.ANT | 183 | Em registro | 30.090,49 | 73.165,20 |
| 249 | LUIZ GOMES DOS SANTOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F6.BOR | 10 | Em registro | 31.675,62 | 73.108,04 |
| 250 | LUIZ GUSTAVO PEREIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.710 | SDU.F1.ANT | 250 | Em registro | 29.181,04 | 70.084,56 |
| 251 | LUIZ ROGERIO PIRES GALVAO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.450 | SDU.F1.ANT | 48 | Em registro | 27.992,95 | 67.389,00 |
| 252 | MAICON FAGGIAN | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F6.BOR | 16 | Em registro | 33.173,56 | 73.496,10 |
| 253 | MARCELO ALVES DE OLIVEIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.460 | SDU.F1.ANT | 56 | Em registro | 26.444,96 | 70.598,00 |
| 254 | MARCELO DO AMARAL LEITE | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F7.BOR | 68 | Em registro | 47.786,57 | 65.611,20 |
| 255 | MARCELO FELTRIN LAMEN | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F8.BOR | 72 | Em registro | 26.265,61 | 61.246,75 |
| 256 | MARCIO CRISTIANO RAMOS DA SILVA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.508 | SDU.F1.ANT | 92 | Em registro | 26.537,27 | 67.389,00 |
| 257 | MARCIO JOSE ALVES | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F2.BOR | 37 | Em registro | 33.094,09 | 73.496,10 |
| 258 | MARCIO LUIZ GARBELOTTI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.410 | SDU.F1.ANT | 17 | Em registro | 30.090,49 | 73.165,20 |
| 259 | MARCIO MATOS DE OLIVEIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.556 | SDU.F1.ANT | 131 | Em registro | 32.393,37 | 60.866,80 |
| 260 | MARCIO RODRIGUES DOS SANTOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F10.BOR | 23 | Em registro | 21.384,06 | 61.246,75 |
| 261 | MARCIO SIQUEIRA DA SILVA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.472 | SDU.F1.ANT | 66 | Em registro | 25.767,00 | 70.598,00 |
| 262 | MARCO ANTONIO NEVES DOS SANTOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F5.BOR | 28 | Em registro | 33.173,56 | 73.496,10 |
| 263 | MARCO ANTONIO PICIRILLI MARTINS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.685 | SDU.F1.ANT | 231 | Em registro | 27.987,27 | 73.165,20 |

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]



| Nº | Nome do Cliente | Originador | Cartório | Matricula | Série CCI | Nº CCI | Assent. | Saldo Devedor | Valor de Avaliação |
|-----|-------------------------------------|-------------------------------|---|-----------|-------------|--------|-------------|---------------|--------------------|
| 264 | MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F10.BOR | 41 | Em registro | 25.069,96 | 61.246,75 |
| 265 | MARCOS CÉSAR ROSSI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.693 | SDU.F1.ANT | 237 | Em registro | 27.062,45 | 73.165,20 |
| 266 | MARCOS CÉSAR ROSSI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.694 | SDU.F1.ANT | 238 | Em registro | 27.062,45 | 73.165,20 |
| 267 | MARGARETE DE SOUZA BUENO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 116.418 | FLE.F3.BOR | 14 | Em registro | 33.094,09 | 73.496,10 |
| 268 | MARIA APARECIDA ALMIDA DE MELLO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F12.BOR | 2 | Em registro | 49.166,31 | 58.809,51 |
| 269 | MARIA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F10.BOR | 38 | Em registro | 30.515,43 | 71.754,24 |
| 270 | MARIA CLAUDIA GUEDES CESAR DE ABREU | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.725 | SDU.F1.ANT | 263 | Em registro | 28.823,66 | 69.314,40 |
| 271 | MARIA CRISTINA FRANCISCO DOS SANTOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F9.BOR | 10 | Em registro | 26.749,75 | 61.246,75 |
| 272 | MARIA CRISTINA SENA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F8.BOR | 57 | Em registro | 26.815,22 | 61.246,75 |
| 273 | MARIA CRISTINE CHAGAS BOARINI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.666 | SDU.F1.ANT | 215 | Em registro | 26.980,20 | 73.165,20 |
| 274 | MARIA DE FÁTIMA FAGUNDES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.501 | SDU.F1.ANT | 91 | Em registro | 29.873,72 | 73.165,20 |
| 275 | MARIA FERNANDA FREDIANI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.674 | SDU.F1.ANT | 221 | Em registro | 26.963,26 | 73.165,20 |
| 276 | MARIA LUCIA JERONIMO DA SILVA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F2.BOR | 54 | Em registro | 43.661,74 | 96.806,12 |
| 277 | MARIA LUCRÉCIA DE ALMEIDA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.630 | SDU.F1.ANT | 191 | Em registro | 28.777,56 | 73.165,20 |
| 278 | MARIANA CAROLINA LEMES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.695 | SDU.F1.ANT | 239 | Em registro | 35.466,49 | 90.739,48 |
| 279 | MATHEUS RICHETTO MOLLO TEODORO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F10.BOR | 28 | Em registro | 26.288,45 | 61.246,75 |
| 280 | MAURO APARECIDO SLONZON | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.462 | SDU.F1.ANT | 58 | Em registro | 28.312,41 | 70.598,00 |

8 p



| Nº | Nome do Cliente | Originador | Cartório | Matrícula | Série CCI | Nº CCI | Assent. | Saldo Devedor | Valor de Avaliação |
|-----|------------------------------------|-------------------------------|---|-----------|-------------|--------|-------------|---------------|--------------------|
| 281 | MAURO RODRIGUES MARTINS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F7.BOR | 34 | Em registro | 53.025,33 | 69.762,20 |
| 282 | MICHAEL ESCALAPES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.401 | SDU.F1.ANT | 9 | Em registro | 29.764,37 | 73.165,20 |
| 283 | MICHELE DARC ALVES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.419 | SDU.F1.ANT | 25 | Em registro | 29.993,06 | 73.165,20 |
| 284 | MILTON LUIZ DE OLIVEIRA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 116.416 | FLE.F3.BOR | 12 | Em registro | 33.094,09 | 73.496,10 |
| 285 | MIQUEIAS VELOSO BISPO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F10.BOR | 25 | Em registro | 26.657,54 | 61.246,75 |
| 286 | MIRELI ALVES FERREIRA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F9.BOR | 6 | Em registro | 26.017,07 | 67.371,43 |
| 287 | MOISES ZANETTI | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F9.BOR | 4 | Em registro | 31.195,37 | 75.671,58 |
| 288 | NAIRA PEREIRA GOMES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.597 | SDU.F1.ANT | 164 | Em registro | 27.472,25 | 73.165,20 |
| 289 | NATALIA FERNANDA DE ANDRADE | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.481 | SDU.F1.ANT | 74 | Em registro | 30.608,82 | 80.866,80 |
| 290 | NATALIA PRISCILA DA CONCEIÇÃO ELOI | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F7.BOR | 12 | Em registro | 33.094,09 | 73.496,10 |
| 291 | NELSON DOS SANTOS BARBOZA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F11.BOR | 7 | Em registro | 31.299,51 | 75.827,40 |
| 292 | NEURI ADRIANO NOBREGA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.400 | SDU.F1.ANT | 8 | Em registro | 27.719,94 | 73.165,20 |
| 293 | NILSON CANDIDO DE LIMA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F9.BOR | 15 | Em registro | 26.288,45 | 61.246,75 |
| 294 | NILTON FARIA JUNIOR | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.653 | SDU.F1.ANT | 207 | Em registro | 29.654,38 | 73.165,20 |
| 295 | NILZO PEREIRA BORGES | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F7.BOR | 7 | Em registro | 32.992,23 | 73.496,10 |
| 296 | NOEMIA OULIKIAN | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.704 | SDU.F1.ANT | 246 | Em registro | 27.472,25 | 73.165,20 |
| 297 | ODAIR JOSE LACERDA DE ALMEIDA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F10.BOR | 3 | Em registro | 48.245,40 | 208.714,22 |



| Nº | Nome do Cliente | Originador | Cartório | Matricula | Série CCI | Nº CCI | Assent. | Saldo Devedor | Valor de Avaliação |
|-----|----------------------------------|---|---|-----------|-------------|--------|-------------|---------------|--------------------|
| 298 | ODILON CARDOSO PAIXÃO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F10.BOR | 18 | Em registro | 28.779,21 | 61.246,75 |
| 299 | ORLANDO DOMÍNGOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F8.BOR | 77 | Em registro | 30.479,55 | 73.496,10 |
| 300 | OSMAIR DOS SANTOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F9.BOR | 13 | Em registro | 26.360,18 | 61.246,75 |
| 301 | OSMAR ALVES DA SILVA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F8.BOR | 47 | Em registro | 26.504,05 | 61.246,75 |
| 302 | OSMAR BRAZ SANTA ROSA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO/EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA | 1º REGISTRO DE IMOVEIS | 75.472 | SDU.F1.CAI | 4 | Em registro | 30.982,47 | 35.000,00 |
| 303 | OSMAR BRAZ SANTA ROSA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | 1º REGISTRO DE IMOVEIS | 75.981 | SDU.F2.CAI | 6 | Em registro | 30.982,47 | 35.000,00 |
| 304 | OSVALDO BENEDITO DOMÍNGOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.534 | SDU.F1.ANT | 113 | Em registro | 26.899,37 | 69.314,40 |
| 305 | OSVALDO BENEDITO DOMÍNGOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.535 | SDU.F1.ANT | 114 | Em registro | 26.899,37 | 69.314,40 |
| 306 | OTACILIO MARCOLINO DE OLIVEIRA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F8.BOR | 30 | Em registro | 30.406,36 | 67.371,43 |
| 307 | PATRESIO APARECIDO EVANGELISTA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F8.BOR | 50 | Em registro | 29.627,24 | 61.246,75 |
| 308 | PATRICIA PEREIRA DE FREITAS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F10.BOR | 12 | Em registro | 30.748,52 | 80.845,71 |
| 309 | PAULO DE NARDI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.759 | SDU.F1.ANT | 289 | Em registro | 34.447,95 | 80.866,80 |
| 310 | PAULO HENRIQUE DA SILVA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.687 | SDU.F1.ANT | 233 | Em registro | 28.746,67 | 73.165,20 |
| 311 | PAULO ROBERTO CORTEZINI FIDENCIO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F8.BOR | 40 | Em registro | 27.985,74 | 61.246,75 |
| 312 | PAULO ROGERIO CAMARGO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.679 | SDU.F1.ANT | 225 | Em registro | 33.287,30 | 86.063,84 |
| 313 | PAULO ROGERIO CAMARGO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.739 | SDU.F1.ANT | 273 | Em registro | 33.823,09 | 87.605,70 |
| 314 | PAULO ROGERIO CAMARGO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.742 | SDU.F1.ANT | 276 | Em registro | 34.102,25 | 88.551,46 |

8

6



| Nº | Nome do Cliente | Originador | Cartório | Matricula | Série CCI | Nº CCI | Assent. | Saldo Devedor | Valor de Avaliação |
|-----|-------------------------------------|-------------------------------|---|-----------|-------------|--------|-------------|---------------|--------------------|
| 315 | PEDRO RONALDO DE OLIVEIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.671 | SDU.F1.ANT | 218 | Em registro | 29.239,42 | 73.165,20 |
| 316 | PHELIPE CHAGAS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F11.BOR | 14 | Em registro | 26.871,56 | 61.246,75 |
| 317 | RAFAEL PIMENTEL | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.724 | SDU.F1.ANT | 262 | Em registro | 28.823,66 | 69.314,40 |
| 318 | RAPHAEL PELISSARI AMORIM | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F10.BOR | 37 | Em registro | 26.779,21 | 61.246,75 |
| 319 | RAULDINEI LUIZ PENHA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F11.BOR | 23 | Em registro | 23.228,53 | 71.754,24 |
| 320 | REGINALDO APARECIDO NUNES | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 116.415 | FLE.F3.BOR | 11 | Em registro | 33.094,09 | 73.496,10 |
| 321 | RENATA EBERT ESCARAMELLO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F9.BOR | 22 | Em registro | 26.749,75 | 61.246,75 |
| 322 | RENATO TAMANE | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.477 | SDU.F1.ANT | 70 | Em registro | 31.279,92 | 80.866,80 |
| 323 | RICARDO ALEXANDRE DA SILVA BUENO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.683 | SDU.F1.ANT | 229 | Em registro | 24.490,57 | 73.165,20 |
| 324 | RICARDO DOS SANTOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F9.BOR | 17 | Em registro | 26.749,75 | 61.246,75 |
| 325 | ROBERTO DA SILVA LEITE | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.559 | SDU.F1.ANT | 133 | Em registro | 31.670,45 | 80.866,80 |
| 326 | ROBERTO DOS SANTOS ALVFS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F8.BOR | 68 | Em registro | 26.749,75 | 64.301,74 |
| 327 | ROBERTO SILVA JÚNIOR | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.543 | SDU.F1.ANT | 119 | Em registro | 26.196,43 | 69.314,40 |
| 328 | ROBERTO SILVA JÚNIOR | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.605 | SDU.F1.ANT | 171 | Em registro | 27.611,24 | 73.165,20 |
| 329 | ROBISSON PINHEIRO ROMÃO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.479 | SDU.F1.ANT | 72 | Em registro | 30.498,90 | 80.866,80 |
| 330 | ROBISSON PINHEIRO ROMÃO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.480 | SDU.F1.ANT | 73 | Em registro | 30.498,90 | 80.866,80 |
| 331 | ROBSON RODRIGUES DA SILVA FERNANDES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.560 | SDU.F1.ANT | 134 | Em registro | 31.483,08 | 80.866,80 |



| Nº | Nome do Cliente | Originador | Cartório | Matrícula | Série CCI | Nº CCI | Assent. | Saldo Devador | Valor da Avaliação |
|-----|------------------------------------|-------------------------------|---|-----------|-------------|--------|-------------|---------------|--------------------|
| 332 | ROBSON VICENTE PORTO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F7.BOR | 67 | Em registro | 50.421,22 | 65.611,20 |
| 333 | RODRIGO CESAR CARVALHO LOURENÇO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.439 | SDU.F1.ANT | 39 | Em registro | 26.401,60 | 67.389,00 |
| 334 | RODRIGO ESTEFANO SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.691 | SDU.F1.ANT | 235 | Em registro | 27.371,69 | 73.165,20 |
| 335 | RODRIGO EULALIO DOS SANTOS BARKETT | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.726 | SDU.F1.ANT | 264 | Em registro | 27.848,32 | 69.314,40 |
| 336 | RODRIGO ROBERTO RODRIGUES | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | 0 | 0 | Em registro | 45.781,02 | 54.676,00 |
| 337 | RODRIGO SOLDI MONTESI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.422 | SDU.F1.ANT | 27 | Em registro | 49.789,70 | 138.628,80 |
| 338 | ROGÉRIO BORGES DOS SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.443 | SDU.F1.ANT | 42 | Em registro | 27.014,09 | 67.389,00 |
| 339 | ROGERIO DOS SANTOS CALDEIRA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F8.BOR | 58 | Em registro | 26.815,22 | 61.246,75 |
| 340 | ROGERIO RIBEIRO PRADO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.655 | SDU.F1.ANT | 209 | Em registro | 28.362,51 | 73.165,20 |
| 341 | ROQUE TADEU RODRIGUES DE MORAES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.634 | SDU.F1.ANT | 194 | Em registro | 27.460,33 | 73.165,20 |
| 342 | ROSARIA MARIA DE OLIVEIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.457 | SDU.F1.ANT | 54 | Em registro | 28.983,72 | 70.598,00 |
| 343 | ROSEMEIRE SIQUEIRA HERRERA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F8.BOR | 18 | Em registro | 32.932,85 | 73.496,10 |
| 344 | ROSILAINÉ APARECIDA DE FÁRIA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.775 | SDU.F1.ANT | 304 | Em registro | 30.281,58 | 80.866,80 |
| 345 | ROSILENE LEANDRO DE SANTANA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | 1º REGISTRO DE IMÓVEIS | 75.909 | SDU.F2.CAI | 7 | Em registro | 2.554,58 | 35.000,00 |
| 346 | RUTH IOVE | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F10.BOR | 5 | Em registro | 29.757,04 | 73.496,10 |
| 347 | SAMUEL JOSE COSMOS | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F10.BOR | 19 | Em registro | 26.871,58 | 61.246,75 |
| 348 | SANTO ESPOSITO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.516 | SDU.F1.ANT | 98 | Em registro | 36.018,68 | 91.864,68 |
| 349 | SANTO ESPOSITO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.517 | SDU.F1.ANT | 99 | Em registro | 36.018,68 | 91.864,68 |

Página 22 de 28



| Nº | Nome do Cliente | Originador | Cartório | Matrícula | Série CCI | Nº CCI | Assent. | Saldo Devedor | Valor de Avaliação |
|-----|------------------------------------|-------------------------------|---|-----------|------------|--------|-------------|---------------|--------------------|
| 350 | SERGIO LUIS DOS SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.578 | SDU.F1.ANT | 147 | Em registro | 39.358,28 | 94.344,60 |
| 351 | SERGIO LUIS DOS SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.579 | SDU.F1.ANT | 148 | Em registro | 39.368,28 | 94.344,60 |
| 352 | SERGIO ROSA JUNIOR | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.397 | SDU.F1.ANT | 5 | Em registro | 29.993,08 | 73.165,20 |
| 353 | SERGIO VAQUELLI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.407 | SDU.F1.ANT | 15 | Em registro | 28.380,00 | 73.165,20 |
| 354 | SERGIO VAQUELLI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.408 | SDU.F1.ANT | 16 | Em registro | 28.380,00 | 73.165,20 |
| 355 | SHEILA CRISTINA MOREIRA DE NARDI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.760 | SDU.F1.ANT | 290 | Em registro | 31.959,72 | 80.866,80 |
| 356 | SIDNEY ALBERTO DE OLIVEIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.768 | SDU.F1.ANT | 298 | Em registro | 32.072,03 | 80.866,80 |
| 357 | SIDNEY ALBERTO DE OLIVEIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.776 | SDU.F1.ANT | 305 | Em registro | 30.247,55 | 80.866,80 |
| 358 | SIDNEY CIRILLO DA SILVA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.777 | SDU.F1.ANT | 306 | Em registro | 28.011,86 | 80.866,80 |
| 359 | SIDNEY CIRILLO DA SILVA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.778 | SDU.F1.ANT | 307 | Em registro | 28.011,86 | 80.866,80 |
| 360 | SILVANA BOTOSSI DE CAMPOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.761 | SDU.F1.ANT | 291 | Em registro | 33.416,33 | 80.866,80 |
| 361 | SILVANA DOS SANTOS SILVA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F9.BOR | 20 | Em registro | 26.749,75 | 61.246,75 |
| 362 | SILVESTRE CLAUDIO DE CASTRO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.399 | SDU.F1.ANT | 7 | Em registro | 27.080,03 | 73.165,20 |
| 363 | SILVIO GOMES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.596 | SDU.F1.ANT | 163 | Em registro | 29.328,61 | 73.165,20 |
| 364 | SILVIO GOMES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.627 | SDU.F1.ANT | 188 | Em registro | 29.328,61 | 73.165,20 |
| 365 | SONIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.402 | SDU.F1.ANT | 10 | Em registro | 28.158,19 | 73.165,20 |
| 366 | THIAGO ALVES DE FARIA PEREIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.736 | SDU.F1.ANT | 270 | Em registro | 34.417,03 | 87.605,70 |

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



| Nº | Nome do Cliente | Originador | Cartório | Matrícula | Série CCI | Nº CCI | Assent. | Saldo Devedor | Valor de Avaliação |
|-----|----------------------------------|-------------------------------|---|-----------|-------------|--------|-------------|---------------|--------------------|
| 367 | TIAGO DE ASSIS FOGLIENE CASTILHO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.403 | SDU.F1.ANT | 11 | Em registro | 28.380,00 | 73.165,20 |
| 368 | TIAGO DE ASSIS FOGLIENE CASTILHO | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.404 | SDU.F1.ANT | 12 | Em registro | 28.360,00 | 73.165,20 |
| 369 | TIAGO HENRIQUE DE MELLO ROSSI | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F11.BOR | 10 | Em registro | 26.138,10 | 61.246,75 |
| 370 | VAGNER PEREIRA DE BRITO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 116.954 | SDU.F4.BOR | 41 | Em registro | 42.520,70 | 64.676,00 |
| 371 | VALDERCI PEREIRA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 117.578 | FLE.F7.BOR | 15 | Em registro | 33.173,56 | 73.496,10 |
| 372 | VALTER PEREIRA DA ROCHA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F11.BOR | 16 | Em registro | 26.380,18 | 61.246,75 |
| 373 | VANDERLEI PORTELA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.415 | SDU.F1.ANT | 22 | Em registro | 29.873,72 | 73.165,20 |
| 374 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.519 | SDU.F1.ANT | 100 | Em registro | 25.022,99 | 67.389,00 |
| 375 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.520 | SDU.F1.ANT | 101 | Em registro | 25.022,99 | 67.389,00 |
| 376 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.521 | SDU.F1.ANT | 102 | Em registro | 25.022,99 | 67.389,00 |
| 377 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.522 | SDU.F1.ANT | 103 | Em registro | 25.704,04 | 69.314,40 |
| 378 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.523 | SDU.F1.ANT | 104 | Em registro | 25.704,04 | 69.314,40 |
| 379 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.525 | SDU.F1.ANT | 105 | Em registro | 25.704,04 | 69.314,40 |
| 380 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.526 | SDU.F1.ANT | 106 | Em registro | 25.704,04 | 69.314,40 |
| 381 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.528 | SDU.F1.ANT | 107 | Em registro | 25.704,04 | 69.314,40 |
| 382 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.529 | SDU.F1.ANT | 108 | Em registro | 25.704,04 | 69.314,40 |
| 383 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.530 | SDU.F1.ANT | 109 | Em registro | 25.704,04 | 69.314,40 |



| Nº | Nome do Cliente | Originador | Cartório | Matricula | Série CCI | Nº CCI | Assent. | Saldo Devedor | Valor de Avaliação |
|-----|------------------------------|-------------------------------|---|-----------|------------|--------|-------------|---------------|--------------------|
| 384 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.531 | SDU.F1.ANT | 110 | Em registro | 25.704,04 | 69.314,40 |
| 385 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.532 | SDU.F1.ANT | 111 | Em registro | 25.704,04 | 69.314,40 |
| 386 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.533 | SDU.F1.ANT | 112 | Em registro | 25.704,04 | 69.314,40 |
| 387 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.566 | SDU.F1.ANT | 137 | Em registro | 29.038,59 | 78.287,51 |
| 388 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.568 | SDU.F1.ANT | 138 | Em registro | 28.537,23 | 76.985,19 |
| 389 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.569 | SDU.F1.ANT | 139 | Em registro | 28.321,20 | 76.338,26 |
| 390 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.570 | SDU.F1.ANT | 140 | Em registro | 27.819,86 | 75.691,32 |
| 391 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.571 | SDU.F1.ANT | 141 | Em registro | 27.819,86 | 75.044,39 |
| 392 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.572 | SDU.F1.ANT | 142 | Em registro | 27.605,11 | 74.397,46 |
| 393 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.573 | SDU.F1.ANT | 143 | Em registro | 27.353,55 | 73.750,52 |
| 394 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.574 | SDU.F1.ANT | 144 | Em registro | 27.102,46 | 73.103,59 |
| 395 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.575 | SDU.F1.ANT | 145 | Em registro | 26.887,73 | 72.456,65 |
| 396 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.576 | SDU.F1.ANT | 146 | Em registro | 31.906,84 | 91.030,80 |
| 397 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.601 | SDU.F1.ANT | 167 | Em registro | 26.457,79 | 73.165,20 |
| 398 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.602 | SDU.F1.ANT | 168 | Em registro | 26.457,79 | 73.165,20 |
| 399 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.603 | SDU.F1.ANT | 169 | Em registro | 26.457,79 | 73.165,20 |
| 400 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ | 106.610 | SDU.F1.ANT | 175 | Em registro | 27.174,35 | 73.238,37 |



| Nº | Nome do Cliente | Originador | Cartório | Matrícula | Série CCI | Nº CCI | Assent. | Saldo Devedor | Valor de Avaliação |
|-----|------------------------------|-------------------------------|---|-----------|------------|--------|-------------|---------------|--------------------|
| 401 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.611 | SDU.F1.ANT | 176 | Em registro | 27.174,35 | 73.238,37 |
| 402 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.612 | SDU.F1.ANT | 177 | Em registro | 27.174,35 | 73.238,37 |
| 403 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.613 | SDU.F1.ANT | 178 | Em registro | 27.174,35 | 73.238,37 |
| 404 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.618 | SDU.F1.ANT | 182 | Em registro | 26.457,79 | 73.165,20 |
| 405 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.637 | SDU.F1.ANT | 196 | Em registro | 26.457,79 | 73.165,20 |
| 406 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.644 | SDU.F1.ANT | 199 | Em registro | 27.067,39 | 72.958,03 |
| 407 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.645 | SDU.F1.ANT | 200 | Em registro | 27.067,39 | 72.958,03 |
| 408 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.646 | SDU.F1.ANT | 201 | Em registro | 27.067,39 | 72.958,03 |
| 409 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.647 | SDU.F1.ANT | 202 | Em registro | 27.067,39 | 72.958,03 |
| 410 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.649 | SDU.F1.ANT | 204 | Em registro | 26.457,79 | 73.165,20 |
| 411 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.678 | SDU.F1.ANT | 224 | Em registro | 25.991,50 | 70.084,56 |
| 412 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.681 | SDU.F1.ANT | 227 | Em registro | 25.991,50 | 70.084,56 |
| 413 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.682 | SDU.F1.ANT | 228 | Em registro | 25.991,50 | 70.084,56 |
| 414 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.690 | SDU.F1.ANT | 234 | Em registro | 26.457,79 | 73.165,20 |
| 415 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.701 | SDU.F1.ANT | 243 | Em registro | 26.457,79 | 73.165,20 |
| 416 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.705 | SDU.F1.ANT | 247 | Em registro | 26.457,79 | 73.165,20 |
| 417 | VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.706 | SDU.F1.ANT | 248 | Em registro | 26.457,79 | 73.165,20 |



| Nº | Nome do Cliente | Originador | Cartório | Matricula | Série CCI | Nº CCI | Assent. | Saldo Devedor | Valor de Avaliação |
|-----|----------------------------------|-------------------------------|---|-----------|------------|--------|-------------|---------------|--------------------|
| 418 | VIVIANE CRISTINA DE ARAUJO | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F8.BOR | 16 | Em registro | 32.319,59 | 73.496,10 |
| 419 | WAGNER ALVES ANTUNES | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.641 | SDU.F1.ANT | 198 | Em registro | 27.359,79 | 73.165,20 |
| 420 | WAGNER ALVES PAULA DE SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.702 | SDU.F1.ANT | 244 | Em registro | 28.292,12 | 73.165,20 |
| 421 | WAGNER LUIZ SELARIM | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.664 | SDU.F1.ANT | 206 | Em registro | 28.611,56 | 73.165,20 |
| 422 | WAGNER ROSSI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.689 | SDU.F1.ANT | 158 | Em registro | 44.450,00 | 135.137,66 |
| 423 | WALTER TAMANE | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.474 | SDU.F1.ANT | 68 | Em registro | 31.279,92 | 80.866,80 |
| 424 | WANDERLEY DE ABREU SOARES JUNIOR | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.606 | SDU.F1.ANT | 172 | Em registro | 26.687,80 | 73.165,20 |
| 425 | WELITON ZAPATTA BIGONI | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F8.BOR | 15 | Em registro | 32.932,85 | 73.496,10 |
| 426 | WENDER DE OLIVEIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.445 | SDU.F1.ANT | 44 | Em registro | 27.769,97 | 71.637,20 |
| 427 | WENDER DE OLIVEIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.580 | SDU.F1.ANT | 149 | Em registro | 36.614,46 | 94.344,60 |
| 428 | WENDER DE OLIVEIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.581 | SDU.F1.ANT | 150 | Em registro | 36.614,46 | 94.344,60 |
| 429 | WILIAN ROBERTO LIMA CAMPANHA | FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ | 114.629 | FLE.F5.BOR | 26 | Em registro | 33.173,56 | 73.496,10 |
| 430 | WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.394 | SDU.F1.ANT | 2 | Em registro | 26.302,62 | 70.598,00 |
| 431 | YGOR MAZITELLI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.591 | SDU.F1.ANT | 169 | Em registro | 33.202,45 | 85.359,40 |
| 432 | YGOR MAZITELLI | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.592 | SDU.F1.ANT | 160 | Em registro | 33.690,28 | 85.369,40 |
| 433 | YOHANA GONÇALVES DE SOUZA | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ | 106.604 | SDU.F1.ANT | 170 | Em registro | 28.260,65 | 73.165,20 |
| 434 | ZIZELIA COSMO DOS SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | 1º REGISTRO DE IMÓVEIS | 75.927 | SDU.F2.CAI | 58 | Em registro | 34.369,77 | 35.000,00 |
| 435 | ZIZELIA COSMO DOS SANTOS | SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO | 1º REGISTRO DE IMÓVEIS | 75.926 | SDU.F2.CAI | 59 | Em registro | 34.369,77 | 35.000,00 |

